



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.12.04 19:26:01 -04'00'



SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	11
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	24
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	28
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	46
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	72
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	86
Prefeitura Municipal de BONITO	97
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	108
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	125
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	140
Prefeitura Municipal de CARACOL	151
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	154
Prefeitura Municipal de DOURADINA	162
Prefeitura Municipal de ELDORADO	163
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	171
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	174
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	196
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	213
Prefeitura Municipal de JAPORA	228
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	255
Prefeitura Municipal de JARDIM	258
Prefeitura Municipal de JUTI	271
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	275
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	284
Prefeitura Municipal de MIRANDA	299
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	313
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	327
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	328
Prefeitura Municipal de PARANHOS	353
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	366
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	369
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	372
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	389
Prefeitura Municipal de SONORA	414
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	424
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	434
Prefeitura Municipal de TERNOS	443
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	454

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840,000,00	24.840,000,00	94.340,85	0,38	334.550,88	1,35	24.505,449,12
RECEITAS CORRENTES	24.840,000,00	24.840,000,00	94.340,85	0,38	334.550,88	1,35	24.505,449,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			7.006,85		26.215,88		-26.215,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			7.006,85		26.215,88		-26.215,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.840,000,00	24.840,000,00	87.334,00	0,35	308.335,00	1,24	24.531,665,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.484,000,00	8.484,000,00	-12,000,00	-0,14			8.484,000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.060,000,00	6.060,000,00					6.060,000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.296,000,00	10.296,000,00	99.334,00	0,96	308.335,00	2,99	9.987,665,00
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Identizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integração do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0003

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24,840,000.00	24,840,000.00	94,340.85	0.38	334,550.88	1.35	24,505,449.12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24,840,000.00	24,840,000.00	94,340.85	0.38	334,550.88	1.35	24,505,449.12
DEFICIT (VI)¹					2,041.90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24,840,000.00	24,840,000.00	94,340.85	0.38	336,592.78	1.36	24,503,407.22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

PÁG: 0004

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.840,000.00	24.840,000.00	7,243.17	428,095.95	24,411,904.05	65,893.44	336,592.78	24,503,407.22	336,592.78
DESPESAS CORRENTES	22.726,000.00	22.726,000.00	7,243.17	428,095.95	22,297,904.05	65,893.44	336,592.78	22,389,407.22	336,592.78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73,200.00	253,200.00		154,102.54	99,097.46	22,837.78	124,099.34	129,100.66	124,099.34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
Transferências a Municípios²									
Demais Despesas Correntes²	22,652,800.00	22,472,800.00	7,243.17	273,993.41	22,198,806.59	43,055.66	212,493.44	22,280,306.56	212,493.44
DESPESAS DE CAPITAL	2,114,000.00	2,114,000.00			2,114,000.00			2,114,000.00	
INVESTIMENTOS	2,114,000.00	2,114,000.00			2,114,000.00			2,114,000.00	
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	24,411,904.05	65,893.44	336,592.78	24,503,407.22	336,592.78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	24,411,904.05	65,893.44	336,592.78	24,503,407.22	336,592.78
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	24,411,904.05	65,893.44	336,592.78	24,503,407.22	336,592.78
RESERVA DO RPPS									

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0005

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0006

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Identizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0007

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

Local de publicação -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, Data da emissão 25/11/2025 16:37
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira
CPF: 972.010.141-53
PRESIDENTE

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CPF: 541.965.401-63
CONTROLADOR INTERNO

JOSE HELIO DE SOUZA
CPF: 254.494.351-34
CONTADOR CRC: 015056/O-5

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	100.00	24,411,904.05	62,893.44	336,592.78	100.00	24,503,407.22
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	100.00	24,411,904.05	62,893.44	336,592.78	100.00	24,503,407.22
Administração										
Administração Geral	4,840,000.00	4,840,000.00	7,243.17	428,095.95	100.00	4,411,904.05	62,893.44	336,592.78	100.00	4,503,407.22
Saúde										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,000,000.00	5,000,000.00				5,000,000.00				5,000,000.00
Gestão Ambiental										
Energia Elétrica	15,000,000.00	15,000,000.00				15,000,000.00				15,000,000.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	24,840,000.00	24,840,000.00	7,243.17	428,095.95	100.00	24,411,904.05	62,893.44	336,592.78	100.00	24,503,407.22

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

R\$										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
CPF: 972.010.141-53
PRESIDENTE

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CPF: 541.965.401-63
CONTROLADOR INTERNO

JOSE HELIO DE SOUZA
CPF: 254.494.351-34
CONTADOR CRC: 015056/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.469/2015 do município de Amambai:**

Art. 2º. O proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis não utilizados ou subutilizados, localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos de modo a impedir proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente com depósito de rejeitos, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à saúde da população.

Art.3º. O não cumprimento das determinações insertas no artigo anterior e seus parágrafos poderá ensejar aplicação de multa ao responsável pelo imóvel no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Amambai – UFAs.

§1º. A multa prevista no *caput* deste artigo será aplicada se o responsável pelo imóvel não adotar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação para providências, as medidas de regularização apontadas pela Administração Municipal, podendo ser dobrada em caso de reincidência em período não superior a 05 (cinco) anos.

§2º. Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

§3º. Ultrapassado o prazo descrito no §1º deste artigo sem qualquer providência por parte do responsável pelo imóvel, a Administração Municipal fica autorizada a realizar a limpeza do imóvel, a qual será custeada pelo responsável através de cobrança expedida ao proprietário do terreno constante do cadastro imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme custos determinados na tabela em anexo.

§4º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos lavrará termo descrevendo os serviços realizados no imóvel para fins da cobrança de que trata o parágrafo anterior.

Sendo assim, fica os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para regularizar seu imóvel, providenciando **a limpeza dos terrenos**:

FISCAL MUNICIPAL: JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA						
MATRÍCULA: 16783-4						
NOT.	BIC	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUA-DRA	LO-TE	BAIRRO
10/2025	303962	Adriana da Cruz Francisco	R. Viviane Scalon Fachin, nº 352	10	19/20-B	Parque Dom Leon
11/2025	305822	Alcides Alves Ribeiro	R. Moisés Alves Figueiredo, nº 159	11	12/13-C	Parque Dom Leon
12/2025	305787	Andressa Carolina Fochesato	R. Anderson Araújo do Amaral, nº 377	11	01/02-C	Parque Dom Leon
13/2025	303818	Daniela Ramos da Silva	R. Dr. Euclides Novaes Diniz de Carvalho, nº 493	03	08-A	Parque Dom Leon
14/2025	303925	Delcio Buhig de Oliveira	R. Viviane Scalon Fachin, nº 56	08	14-A	Parque Dom Leon
15/2025	304020	Elmercio Fortunato Barrizon	R. Viviane Scalon Fachin, nº 499	14	002	Parque Dom Leon
16/2025	301615	Elias de Assunção Ribeiro	R. Peroba, nº 31	02	01	Adolpho Raymundo do Amaral
17/2025	304021	Ewerton Chaparro Ramires	R. Viviane Scalon Fachin, nº 515	14	03	Parque Dom Leon
18/2025	305876	Fátima Pereira Moraes	R. Anderson Araújo do Amaral, nº 41	09	01-B	Parque Dom Leon
19/2025	305891	Gabriel dos Santos Bartnikovski	R. Teodoro Lopes Diniz, nº 314	02	11-B	Parque Dom Leon
20/2025	303816	Genivaldo Brandão Benites	R. Dr. Euclides Novaes Diniz de Carvalho, nº 463	03	06-A	Parque Dom Leon
21/2025	303817	Genivaldo Brandão Benites	R. Dr. Euclides Novaes Diniz de Carvalho, nº 477	03	07-A	Parque Dom Leon
22/2025	303993	Iara Machado Oliveira	R. Viviane Scalon Fachin, nº 514	11	22	Parque Dom Leon
23/2025	304016	Irineu Ramires Mendonça	R. Viviane Scalon Fachin, nº 411	13	09/10-B	Parque Dom Leon
24/2025	303834	José Carlos Pinheiro Schinaider	R. Moisés Alves Figueiredo, nº 66	04	04	Parque Dom Leon
25/2025	303839	Lavinia Brandão	R. Moisés Alves Figueiredo, nº 118	04	09	Parque Dom Leon
26/2025	303841	Ralicyly Pavão Flores Coradini	R. Moisés Alves Figueiredo, nº 140	04	11	Parque Dom Leon
27/2025	303917	Ramão Nogueira dos Santos	R. Vilma Oliveira da Cruz, nº 121	08	06	Parque Dom Leon
28/2025	303808	Vinicius Martins Filadelfo	R. Dr. Euclides Novaes Diniz de Carvalho, nº 373	02	12	Parque Dom Leon

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 490/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 "Atualiza a designação dos ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências."**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Constituição Federal de 1988 e art. 82, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o §1º, do Art. 80, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever legal de prestar contas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.421, de 09 de dezembro de 2014, que autoriza o Prefeito Municipal a editar decreto a fim de designar os Secretários Municipais nomeados como ordenadores de despesas de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar os ordenadores de despesas de acordo com a alteração promovida no comando da Secretaria Municipal de Educação no atual exercício financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto outorga a competência de Ordenador de Despesas de suas respectivas pastas aos Secretários

Municipais nomeados/mantidos para a gestão 2025-2028, nos termos do autorizativo legal inserto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.421/2014.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Amambai/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos relacionados às respectivas pastas, conforme relação abaixo transcrita:

I – Dorival Soares da Silva: Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Alessandro Godoi Barbosa: Secretaria Municipal de Saúde;

III – Ramon Venceslau Batista Moreira: Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

IV – Roberto Junior Dias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Ronaldo Jose Mayr: Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VI – Rosemeire Medeiros Charão Barrizon: Secretaria Municipal de Educação;

VII – Zanete Rodrigues Borges Corrêa – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Luiz Fernando Fischer: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agropecuária;

§ 1º. O Secretário Municipal de Gestão será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de inexistência de secretário para determinada pasta por exoneração ou qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação da pasta por um titular devidamente nomeado, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§ 2º. O Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito será o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesas indicados neste Decreto ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, ordenar, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado de MS e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. As ordens bancárias e outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo que em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Fazenda.

§ 2º. Não se incluem na competência delegada no art. 1º a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo estas ações de competência conjunta entre Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Fazenda.

§ 3º. Em caso de ausência do Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizados, exclusivamente, pela Secretária Municipal de Fazenda.

§ 4º. Em caso de licitações compartilhadas por duas ou mais secretarias, os atos poderão ser firmados exclusivamente pelo Secretário Municipal de Gestão, o que não resultará no afastamento da responsabilidade solidária dos demais ordenadores de despesas que solicitaram a aquisição dos insumos e/ou serviços.

§ 5º. A Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços será assinada unicamente pela Superintendência do Departamento de Compras.

Art. 4º. Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Amambai, regulamentos do TCE/MS e demais regras federais, estaduais e municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo único. Os Ordenadores de Despesa serão responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo TCE/MS em sua atividade típica de controle externo, inclusive por eventuais multas pela remessa intempestiva de documentos.

Art. 5º. Os Ordenadores de Despesas respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do Ordenador de Despesas persistirá até a finalização dos julgamentos (regulares ou irregulares) de suas contas pelo TCE/MS e pela Câmara Municipal de Amambai.

Art. 6º. Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e/ou funções.

Art. 7º. A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos Ordenadores de Despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se a Controladoria Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da publicação do Decreto de nomeação da Secretária Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 488/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 "Dispõe sobre a regulamentação da desvinculação de receita no âmbito do Município de Amambai/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a possibilidade de desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, com vistas a ampliar a eficiência da gestão fiscal;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que, ao alterar o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu em caráter excepcional e temporário a possibilidade de desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais até 31 de dezembro de 2026, antes do retorno ao limite ordinário de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;

Considerando a necessidade de assegurar maior flexibilidade fiscal e melhor alocação de recursos públicos, respeitados os mínimos constitucionais em Educação e Saúde;

Considerando a competência municipal para regulamentar a execução orçamentária e financeira, em observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Amambai/MS, autorizada, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, receitas vinculadas a órgãos, fundos ou despesas, relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimo legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais.

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. Excetuam-se das desvinculações de que trata o **caput** deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 2º. A cada exercício financeiro, até a data de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda coordenar o levantamento das receitas passíveis de desvinculação, definir sua utilização de acordo com as prioridades da Administração Municipal e supervisionar a correta execução orçamentária e financeira, em observância à legislação vigente.

Art. 3º. Compete ao Setor de Contabilidade do Município assegurar a correta contabilização, controle e evidenciação das receitas desvinculadas, promovendo:

I – a realização dos registros contábeis necessários, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e a Lei nº 4.320/1964;

II – a elaboração de demonstrativos e relatórios contábeis que possibilitem a adequada transparência da aplicação dos recursos, evidenciando sua destinação e os limites observados;

III – o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, garantindo que a utilização dos recursos desvinculados não comprometa os mínimos constitucionais e legais;

IV – a adoção das orientações técnicas e normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a prestação das informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade deverá manter arquivada documentação comprobatória e relatórios analíticos da aplicação dos recursos desvinculados, assegurando a rastreabilidade e a transparência das informações à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º. Os recursos desvinculados serão de livre aplicação pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo sua utilização estar alinhada às diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com observância da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão.

Parágrafo único. A aplicação dos valores decorrentes da desvinculação terá caráter de flexibilização orçamentária e será destinada ao atendimento de políticas públicas e ações de governo, conforme as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 5º. Compete ao Controle Interno do Município acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da desvinculação de receitas, verificando a conformidade dos atos praticados com a legislação vigente, os princípios da administração pública e as orientações expedidas pelos órgãos de controle externo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 431/25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161408** (disponibilizado no Flow em 02/12/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 688-1, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico no CEI – Terra Mater**, pelo período de **14/04/25 à 14/10/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/04/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**Altera e republica - PORTARIA N.º 425/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária a servidora LUCRECIA PAEL FERNANDES HELMICH, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161431/25** (disponibilizado no Flow em 27/11/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora LUCRECIA PAEL FERNANDES HELMICH ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 655-1, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Antonio Pinto da Silva**, pelo período de **15/01/25 à 15/07/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/01/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO Nº 248 de 03 de dezembro de 2025.**

Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'erenda Ypyendy, com sede e duas extensões, na Aldeia Amambai, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade Escolar datado em 03/07/2025 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº10, aprovado em Sessão Plenária de 03 de dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico e autorizado o funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'erenda Ypyendy, com sede e duas extensões, na Aldeia Amambai-MS, por 03 (três) anos, a partir do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Nunes Tobias Garai
Conselheira Presidente
Decreto Nº283/2025
HOMOLOGO
Em: ____/12/2025
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2025

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **em razão da identificação de erro material** nos subitens **4.7, 6.7 e 14.5**, todos do Edital nº 011/2025, **fica promovida a retificação** a seguir descrita, **a fim de adequar a redação ao conteúdo efetivamente previsto, sem qualquer prejuízo aos candidatos**, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação exigida para todos os demais candidatos.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Amambai/MS, 03 de dezembro de 2025.

Lucrecia Pael Fernandes Helmich
Membro

Rosilei Charão Machado
Presidente

Aline Keila Aparecida Gallo Soares
Membro

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025.

PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 153741/2025

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO Nº: 173.284/2025

TERMO DE FOMENTO: 49/2025

VALOR GLOBAL: R\$ **32.382,54** (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO:

Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento do decimo terceiro salário.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. art 42 § VI e art57 Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de dezembro de 2025.

assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: ***.771***.**

Humberto Vilhalva Presidente

Departamento de Licitação**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 4.303/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149752/2024****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A – CONTRATADA

CNPJ: 05.236.051/0008-07

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, em atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão”.

DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 10/12/2025, com vencimento para o dia 09/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, fica reajustado o valor dos serviços prestados, em conformidade com porcentagem acumulada do índice IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo em anexo, no valor de R\$ 4.066,69 (quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 48.800,28 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e vinte e oito centavos), anuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Assinam: Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

Adir Gilberto Modes – Contratado

OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.344/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152144/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

CNPJ-MF: 03.568.433/0001-36

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.344/2025, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02/01/2026 até 31/04/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Marcio Abdallah Fernandes – Contratado

Marcio Abdallah Fernandes – ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 4.311/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 51.578.226/0001-05

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS".

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 03 (três) meses a contar partir de 15/12/2025, com vencimento para o dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ **2.543,085 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/2.021, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Tiago Treccossi Izaias – Contratado

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 11/2025, aprovado em 03/12/2025.

PROCESSO COMEA: 03/2025

INTERESSADA: Escola Municipal Polo Indígena Mbo'erenda Ypyendy

ASSUNTO: Solicita Autorização de Funcionamento para ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

DECISÃO: Autoriza o Funcionamento para ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Polo Indígena Mbo'erenda Ypyendy.

Amambai, 04 de dezembro de 2025.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 4.309/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149902/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES – CONTRATADA.

CNPJ: 22.525.517/0001-37

OBJETO: “Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 03 (três) meses a contar partir de 15/12/2025, com vencimento para o dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 2.850,39 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/2.021, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Joziane Franco Leal – Contratada

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172833/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAYANE SILVA LEITE

CPF: 054.766.301-39

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviço de técnico em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3**VALOR:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 086, de 09 de março de 2023, que autorizou a contratação de técnicos em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 01 de dezembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Dayane Silva Leite

CPF: 054.766.301-39

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 4.306/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149902/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES – CONTRATADA.

CNPJ: 22.525.517/0001-37

OBJETO: “Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 03 (três) meses a contar partir de 15/12/2025, com vencimento para o dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 8.723,00 (oito mil, setecentos e vinte e três reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/2.021, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Assinam:Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Welder Dos Reis Irias De Almeida – Contratado

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025****PROCESSO ADM: Nº 168282/2025**

código Registro Informacao: B88F9E4017F89BC6A93E413FF11FBC4951834B9D

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESCOLA JAGUARI, EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL POLO MBO'ERENDA TUPÁ ÑANDEVA, LOCALIZADA NA ALDEIA LIMÃO VERDE. A UNIDADE ENCONTRA-SE SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA JAGUARI, A APROXIMADAMENTE 50 KM DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NA RODOVIA MS-289, SENTIDO JUTI.Empresas vencedoras valor total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais): **CONSBRASILLTDA** (02878260000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 04 de dezembro de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

DECRETO Nº 384/25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 105/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168282/2025**

Código Registro Informação: B88F9E4017F89BC6A93E413FF11FBC4951834B9D

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CONSBRASIL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 02.878.260/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESCOLA JAGUARI, EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL POLO MBO'ERENDA TUPÃ ÑANDEVA, LOCALIZADA NA ALDEIA LIMÃO VERDE. A UNIDADE ENCONTRA-SE SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA JAGUARI, A APROXIMADAMENTE 50 KM DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NA RODOVIA MS-289, SENTIDO JUTI.

VALOR TOTAL: **R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).**

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

NOME CARGO/ MATRÍCULA - FUNCIONAL

DAIANE DA SILVA FONSECA

ARQUITETA 13846-7

MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ

ENGENHEIRO CIVIL 241-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 105/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168282/2025

Código Registro Informação: B88F9E4017F89BC6A93E413FF11FBC4951834B9D

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CONSBRASIL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 02.878.260/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESCOLA JAGUARI, EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL POLO MBO'ERENDA TUPÃ ÑANDEVA, LOCALIZADA NA ALDEIA LIMÃO VERDE. A UNIDADE ENCONTRA-SE SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA JAGUARI, A APROXIMADAMENTE 50 KM DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NA RODOVIA MS-289, SENTIDO JUTI.

VALOR TOTAL: **R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).**

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

NOME CARGO/ MATRÍCULA - FUNCIONAL

DAIANE DA SILVA FONSECA

ARQUITETA 13846-7

MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ

ENGENHEIRO CIVIL 241-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon - Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 384/25

Lucas Alexandre Vieira de Brito – Diretor Financeiro

CONSBRASIL LTDA

ata: Amambaí/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon - Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 384/25

Lucas Alexandre Vieira de Brito – Diretor Financeiro

CONSBRASIL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AVISO DE DISPENSA Nº 036/2025

A Câmara Municipal de Amambai, através da equipe do Setor de Licitação, nomeado pela Portaria nº 017/2025, nos parâmetros do Inciso II e §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que, pretende realizar o processo para:

OBJETO: Contratação de seguros de 01 (uma) motocicleta, zero km, marca Honda, modelo NXR 160 Bross CBS, chassi nº 9C2KD0810TR041192, ano/modelo 2025/2026, adquirida pela Câmara Municipal de Amambai/MS

Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia do edital à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia 10 de dezembro de 2025 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

Amambai-MS, 04 de dezembro de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 433/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Averba tempo de serviço da servidora JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 164480/2025 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição.

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 1840/2011 de 16 junho de 2011, de expedida pelo AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS – AGEPREV- nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora público municipal **JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL**, Matrícula 1409 -01, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NÍVEL III - CLASSE E**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1.318 (um mil trezentos e dezoito) dias, correspondentes a 03(três)anos,07(sete) meses, 13 (treze) dias, no período de **01.02.1995 a 31.12.1995 – 01.02.1996 a 31.12.1996 - 24.02.1997 a 31.12.1997 - 28.01.1998 a 31.12.1998** serviço prestados AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS –AGEPREV- na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 436/25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161374** (disponibilizado no Flow em 02/12/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 1350-7, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico no CEI – Nosso Mundo**, pelo período de **10/03/25 á 10/09/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/03/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 435/25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora IVANILDE BARBOSA CHARÃO, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161420** (disponibilizado no Flow em 02/12/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **IVANILDE BARBOSA CHARÃO** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 1594-1 e 1594-13, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque**, pelo período de **07/02/25 á 07/08/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/02/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 434/25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária ao servidor JOÃO VICENTE FERREIRA, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161421** (disponibilizado no Flow em 02/12/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **JOÃO VICENTE FERREIRA** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrito sobre a Matrícula nº 699-1, o mesmo exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico no EM – Julio Manvailer**, pelo período de **04/03/25 Á 09/04/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/03/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 432/25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora CENI RODRIGUES DOS SANTOS, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **1611373** (disponibilizado no Flow em 02/12/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CENI RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 140-1, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico no EM – Julio Manvailer**, pelo período de **23/03/25 á 23/09/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23/03/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 625 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
	7.800,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
10.800,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
	7.800,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
197 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	
10.800,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 627 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	
	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 628 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
76 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10,00
	10,00
Total Geral de Suplementações	
10,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins	
224 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10,00
	10,00
Total de Reduções	
10,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 629 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,

218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

70.500,00

220 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

52.000,00

122.500,00**Total Geral de Suplementações 122.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

26.782.0701.1020 - Pavimentação Asfáltica no Assentamento Bagagem

449 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1799 - Outras Vinculações Legais

122.500,00

122.500,00**Total de Reduções 122.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.****Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado – MS, pelo período de 12 meses.****Licitantes vencedoras:****CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
19	FELTRO LISO 1.00 X 1,40 M - FIBRAS 100% POLIÉSTER SEM MISTURAS, COR SÓLIDA, CRIA FELTROS COM LARGURAS E BASES ESTABILIZADAS DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TOQUE MACIO NÃO ALÉRGICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.00 METROS X 1.40MT. ESPESSURA APROXIMADA 2MM. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PC	SUPER	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
45	ZIPER DE NYLON - ZIPER MÉDIO, COR SÓLIDA, COMPRIMENTO 15 CM COM CURSOR, CREMALHEIRA DE NYLON, CURSOR NIQUELADO, SISTEMA DE ZÍPER ABRE E FECHA. 15 CM COM CURSOR. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	VIOLIN	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
VALOR TOTAL						R\$2.036,50

DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
3	AREIA COLORIDA ? PACOTE DE 800 GRAMAS DE AREIA QUARTZO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PACOTE: COMPRIMENTO 35 CM X LARGURA 30 CM X ALTURA 20 CM. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	TERRA BRASIL	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
4	ARGILA NATURAL - ARGILA NATURAL DE EXTRAÇÃO MINERAL SEM QUALQUER TRATAMENTO QUÍMICO, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM AO AR E A FORNO DE CERÂMICA, 1 KG, COR BEGE. PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, ENTRE OUTROS.	KG	TERRA BRASIL	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
6	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR SÓLIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	EURO	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
8	BOLA PILATES SUIÇA 55CM ? COR SÓLIDA, FABRICADA EM PVC, PRODUTO REFORÇADO, TECNOLOGIA ANTI-ESTOURO TORNA-A MAIS SEGURA, POIS CASO SEJA PERFURADA, A BOLA SE ESVAZIA LENTAMENTE AO INVÉS DE ESTOURAR, SUPORTA ATÉ 150KG, DIÂMETRO: 55CM. INCLUI INFLADOR. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE EQUILÍBRIO, FORÇA, ELASTICIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	YNGS	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
9	BOLAS DE PLÁSTICO COLORIDA KIT 100 UND ? CONJUNTO COM 100 BOLAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, LEVES, ATÓXICAS E DE CORES VARIADAS, COM UM DIÂMETRO APROXIMADO DE 76MM, PRÓPRIAS PARA PISCINAS DE BOLINHAS E BRINCADEIRAS INFANTIS.	UN	TOP	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
10	BOLHA DE SABÃO - FRASCO COM SOLUÇÃO ATÓXICA PARA FORMAÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO, APROXIMADAMENTE 50 ML, ACOMPANHA SOPRADOR, USO RECREATIVO.	UN	BRASIL FLEX	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
12	CANUDO DE PAPEL - CANUDO BIODEGRADÁVEL EM PAPEL. TAMANHO: 20 CM MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 16 X 2 CM; 110 G. EMBALAGEM COM 100 CANUDOS. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCTE	TALGE	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
13	CORTADORES DE EVA ? KIT COM 03 CORTADORES, EM FORMATOS DE ESTRELA, CORAÇÃO E CÍRCULO. CORTES EM 2,5 CM POR 2,5 CM (25 MM). PODE SER USADO EM CARTÕES, EVA, PAPEL, SCRAPBOOK, CARTOLINAS, ETC. CORTES COM PRECISÃO. COM ALAVANCA ERGONÔMICA E DESIGN ROBUSTO.	KT	MAKE	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
14	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	COTTON	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
15	DADO ? FABRICADO EM RESINA, RESISTENTE, ATÓXICO, BRANCO, 06 FACES, COM MARCAÇÕES NUMÉRICAS DE 1 A 6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16MM X 16MM.	UN	TIJUCA	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
17	ELÁSTICO CHATO 5MM ? ROLO DE 100 METROS, COMPOSIÇÃO DE 69% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA E 31% ELASTODIENO, COR BRANCO/CRU, DESENHO DO TECIDO LISO, ALTA ELASTICIDADE, REUTILIZÁVEL, COM DURABILIDADE PROLONGADA, LARGURA DE 0.5 CM	ROLO	ZANOTTI	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
18	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO ? KIT COM 12 ESPONJAS COLORIDAS COM FORMATOS DIVERTIDOS E TEMAS INFANTIS, COMPOSIÇÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, ATÓXICA, MACIA E COM ÓTIMA ABSORÇÃO PRÓPRIA PARA BANHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11.2 CM X LARGURA 7 CM	PCTE	ESPONFLORA	200	R\$ 23,84	R\$ 4.768,00
20	FIBRA SILICONADA - CONHECIDA PELO TOQUE SUAVE E SEDOSO. INDICADA PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHÊS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELÚCIA ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VIRGEM. EMBALAGEM: 1 KG	PCTE	SANTA FE	4	R\$ 31,17	R\$ 124,68
21	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS ENTRE OUTROS. EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ESPESSURA: 0,20 MM. ROLO DE 100 METROS.	ROLO	EKILON	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
22	FITA VELCRO FIXADOR MACHO E FEMEA - VELCRO DE CONTATO PARA UTILIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DE CABOS/FIOS, COSTURA E ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DE ALTA ADERÊNCIA. CONTÉM: 1 PEÇA COM 25 METROS (LADO MACHO E LADO FÊMEA); ESPESSURA = 50MM. LARGURA: 50MM (5 CM); COMPRIMENTO: 25M; ROLO FECHADO COM 25 METROS DE CADA LADO (MACHO + FÊMEA)	ROLO	MALULI	20	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00
23	FORMINHA DE BRIGADEIRO - FORMINHAS EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO PADRÃO Nº 5, PRÓPRIAS PARA DOCES E FESTAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO.	PCTE	FEST COLOR	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	FORMINHA PARA MASSA DE MODELAR - CORTADORES DE MASSINHA CONTRIBUEM NESTE PROCESSO DE BRINCADEIRA E APRENDIZADO. O MANUSEIO DOS CORTADORES DE DIVERSAS FORMAS IRÁ CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA DAS CRIANÇAS, O QUE PODE INFLUENCIAR DIVERSAS HABILIDADES IMPORTANTES, COMO POR EXEMPLO: FACILITAR O USO DE LÁPIS, FAZER O TRAÇADO DAS LETRAS, ETC. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: FABRICADO EM PLÁSTICO COLORIDO. MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5CM. PACOTE COM 100 CORTADORES SENDO DE NO MÍNIMO 10 FORMAS DIFERENTES. PODENDO SER ELAS ANIMAIS. ARVORES, NÚMEROS E CORAÇÃO	PCTE	PLASTIK	60	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
25	IMÃ DE NEODÍMIO ? KIT COM 05 UNIDADES, COMPOSTO POR COMPOSTOS POR UMA LIGA METÁLICA DE NEODÍMIO, FERRO E BORO, REVESTIMENTO EM NIQUEL, FORMATO DE DISCO, FORÇA DE TRAÇÃO DE 2.2KG, GRADE MAGNÉTICA DE N35, MAGNETIZAÇÃO AXIAL, MÁX. TEMPERATURA 80° C, TEMPERATURA DE CURIE DE 310°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 1,8 CM, ESPESSURA 2 MM.	KT	NEO	100	R\$ 28,12	R\$ 2.812,00

28	LANTERNA DE BRINQUEDO - BRINQUEDO EM FORMATO DE LANTERNA COM FUNÇÃO DE PROJETOR. COM 24 IMAGENS DE PROJEÇÃO DE DESENHOS. PARA TROCAR AS IMAGENS BASTA GIRAR O DISCO DE PROJEÇÃO. TAMBÉM FUNCIONA COMO LANTERNA. ALIMENTAÇÃO A BATERIA. IDADE RECOMENDADA DE 5-7 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA CAIXA: 1 LANTERNA (BATERIAS INCLUSAS); 3 DISCOS DE PROJEÇÃO COM 8 IMAGENS CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DA LANTERNA: 4 CM X 3.5 CM X 12 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) DIÂMETRO DO DISCO PROJETOR: 3 CM. PESO DA LANTERNA: 25 GRAMAS.	UN	ARKTOYS	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
29	LASTEX - Lastex (ou linha elástica) é usado em confecções e também para artesanato. Pacote com 10 Tubos de 10 metros cada. Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE ESCOLAR.	UN	SAO JOSE	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
32	LIXA DE PAREDE GROSSA Nº 60 - LIXA DE GRÃO GROSSO, EM FOLHA DE PAPEL ABRASIVO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 225 X 275 MM, Nº 60, INDICADA PARA LIXAMENTO DE PAREDES, ALVENARIA, REBOCO, MASSAS CORRIDAS E GESSO. PROPORCIONA MAIOR REMOÇÃO DE MATERIAL EM SUPERFÍCIES RUGOSAS.	UN	BRASIL	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
34	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE ROLIÇO, EM MADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 2.20 MM, COMPRIMENTO: 60.40 MM, PESO: 30G	UN	THEOTO	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
35	PALITO DE PICOLÉ - UTILIZADO EM ARTESANATO, FABRICAÇÃO DE PICOLÉ, TRABALHOS ESCOLARES E MUITO MAIS. PONTAS ARREDONDADAS. MATERIAL: MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 0.1CM. LARGURA: 0.16CM. COMPRIMENTO: 0.2 CM. PESO: 300G. EMBALAGEM COM 1.000 PALITOS.	PCTE	DI MARIA	100	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00
37	PAPEL CAMURÇA - COR SÓLIDA- 400 X 600MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCTE	ART FLOC	13	R\$ 19,44	R\$ 252,72
41	ROLHA DE CORTIÇA - ROLHA CILÍNDRICA CONFECCIONADA EM CORTIÇA NATURAL, TAMANHO PADRÃO APROXIMADO DE 23 X 38 MM (DIÂMETRO X ALTURA), LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. INDICADA PARA VEDAÇÃO DE GARRAFAS, FRASCOS, RECIPIENTES DE VIDRO E PARA USO EM ARTESANATO.	UN	CAMPS	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
42	ROLO DE ESPUMA 9CM ? PUNHO FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. ROLO DE POLIÉSTER COM LARGURA DE 9 CM.	UN	TIGRE	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
43	TAPETE TATAME ? KIT COM 15 TAPETES TIPO TATAME, FABRICADO EM E.V.A., MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COLORIDO E ALEGRE, COM BORDAS INCLUÍDAS, MAS SEPARADAS DO TAPETE PARA MAIS OPÇÕES DE MONTAGEM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 50CM X ESPESSURA 01 CM.	KT	CESARINO	50	R\$ 123,16	R\$ 6.158,00
44	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA - CONFECCIONADA EM LONA, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 30CM.	UN	STALO	700	R\$ 7,07	R\$ 4.949,00
VALOR TOTAL						R\$51.454,70

LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	BAMBOLÊ - DE PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 63 CM, ESPESSURA MÍNIMA 60MM, COR SORTIDA, CONFORME NORMA NBR 11786.	UN	MINI TOYS	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
16	DEDOCHES DE ANIMAIS ? KIT DE 05 FANTOCHES DE DEDO, PERSONALIZAÇÃO COM A TEMÁTICA DE ANIMAIS, SENDO CADA DEDOCHE UM ANIMAL DISTINTO, FABRICADO EM PVC, RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS, FÁCEIS DE MANUSEAR E IDEAIS PARA MÃOS PEQUENAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 5 CM X ALTURA5.5 CM X LARGURA 4 CM.	KT	BEE TOYS	100	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00
VALOR TOTAL						R\$4.254,00

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Item	Descrição	Und	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
11	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12 CORESCaneta hidrográfica, modelo fina, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema ante asfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões do corpo da caneta: comprimento mínimo: (130) mm, contando de tampa a tampa (traseira - dianteira); diâmetro mínimo: (9) mm. Barra interna/barra de carga: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do inmetro.	UN	Tris	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
26	LANTEJOULA METÁLICA Nº 10 - LANTEJOULAS REDONDAS COM FURO NO MEIO NÚMERO 10MM TENDO A BORDA SEXTAVADA EM DIVERSAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO, REFLETEM COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. UTILIZAÇÃO: TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, E ACABAMENTOS EM GERAL. FABRICADO EM PVC METALIZADO COM ESPESSURA DE 0,20 MM. EMBALADOS EM PACOTES DE 100GRS. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCTE	Lantecor	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
36	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, IDEAL PARA UMA VARIEDADE DE USOS, DESDE EMBALAR ALIMENTOS PARA CONSERVAR SUA FRESCURA ATÉ COZINHAR E ASSAR, GARANTINDO QUE OS SABORES SEJAM MANTIDOS E A LIMPEZA SEJA FACILITADA, CARACTERÍSTICAS: PAPEL: ALUMÍNIO, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, APROXIMADAS DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 7,5 M, DIAMETRO: NÃO PODE SER SUPERIOR A 45MM, ESPESSURA: 11 MICRAS.	UN	Mello	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
VALOR TOTAL						R\$12.340,00

MELIM COMERCIAL LTDA ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
30	LIVRO DE PANO EDUCATIVO PARA BEBÊ - LIVRO FOFINHO E COM BELAS ILUSTRAÇÕES, O BEBÊ IRÁ CONHECER COMO SE LÊ SE PRONUNCIA OS SONS DOS ANIMAIS DA FAZENDA, SELVA, DOMÉSTICOS E OS ANIMAIS NOTURNOS QUE HABITAM O NOSSO PLANETA. OS LIVROS DE PANOS NÃO POSSUEM NENHUM MECANISMO DE SOM, POR SEREM DE TECIDO ACETINADO QUANDO O BEBÊ APERTA FAZ BARULHINHO EM RAZÃO DO MATERIAL DO TECIDO. PRODUTO POSSUI INMETRO E PODE SER LAVÁVEL. DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES: APRENDIZADO INICIAL - ESTÍMULO TÁTIL - ESTÍMULO VISUAL. CLASSIFICAÇÃO (IDADE) 0 A 2 ANOS. INCLUI: FITINHA COM VELCRO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS CADA LIVRO: DE 6 A 8 PÁGINAS. COR: COLORIDO. MATERIAL: PANO.TAMANHO MÍNIMO 12 CM X 12 CM.	UN	TDL	110	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
31	LIVROS DE BANHO ? KIT DE 04 LIVROS COM TEMÁTICAS DE DINOSSAUROS, FAZENDA, ANIMAIS BEBÊS E SELVA, GÊNERO INFANTIL, TAMANHO DA LETRA PADRÃO, IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, CAPA DO LIVRO MOLE, NA MÉDIA DE 6 PAGINAS POR LIVRO, COM MATERIAL ESPECIAL PERMITIDO DENTRO DA ÁGUA, COM PROTEÇÃO PARA A CRIANÇA COLOCAR NA BOCA, COM APITO INFANTIL INCLUSO Trazendo ASSIM interação ao fazer barulho quando apertar. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 9 CM X LARGURA 9 CM X PESO 68 G.KIT	KT	TDL	30	R\$ 51,10	R\$ 1.533,00

VALOR TOTAL

R\$4.723,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOLA COR BRANCO, PACOTE COM APROX 100G	PCTE	POLAX	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00

Valor Total Da Ata – R\$ 75.406,20 (setenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).
LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
2	ALGODÃO HIDRÓFILO COLORIDO - 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOLA COR BRANCO, PACOTE COM APROX 100G. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO.	FRACASSADO
7	BOLA LISA MÉDIA – FABRICADA EM VINIL, DE TEXTURA LISA, REDONDA, DE COR SÓLIDA, TAMANHO CHEIO DE 20 A 28CM. ACOMPANHA PINOS DE VEDAÇÃO E ARGOLA PARA PENDURAR. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DESERTO
27	LANTEJOULA TIPO PAETÊ 25MM –, PACOTE COM 50 GRAMAS (CERCA DE 280 UNIDADES), COMPOSTO DE PVC RESISTENTE, LANTEJOULA CIRCULAR, FURO GRANDE NA LATERAL, TAMANHO DE 25MM, POSSUI ESPESSURA MÉDIA DE 0,2 A 0,3 MM, LEVE E FLEXÍVEL. COM ACABAMENTO METÁLICO E COR VIBRANTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DESERTO
33	NOVELO DE LÃ - CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, TANTO DECORAÇÃO QUANTO MODA. ALÉM DA VERSATILIDADE. DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80M. PESO: 40G. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DESERTO
38	PENAS COLORIDAS – PACOTE COM 600 UNIDADES, COMPOSTO POR PLUMAS E PENAS, PENA DE PERU, CORES VARIADAS E ALEGRES, COMPRIMENTO DE 8 CM A 15CM.	DESERTO
39	PLUMA SINTÉTICA/MARABU - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - PLUMA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER. MEDIDAS APROXIMADAS: 150 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DESERTO
40	REGADOR PEQUENO INFANTIL - FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, BICO CHUVEIRO, COM ALÇA, TAMANHO PEQUENO E LEVE, 1 LITRO DE CAPACIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 26CM, LARGURA: 7CM, ALTURA :15CM, PESO 70 G. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DESERTO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 04 de dezembro de 2025

Homologado – 04 de dezembro de 2025

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 078/2025

Concorrência Eletrônica n.º 016/2025

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente– a empresa **AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Concorrência Eletrônica n.º 016/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões do agente de contratação e sua Equipe de Apoio**.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

Objeto - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL COSTA LESTE

Licitante vencedora:

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL COSTA LESTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	SERV	Obra	1	R\$ 110.489,80	R\$ 110.489,80

Valor Total Do Contrato – R\$ 110.489,80 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Período de validade do Contrato – 04 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 04 de dezembro de 2025.

Homologado – 04 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Processo de Compras nº 177/2025

Processo de Adesão à ARP nº 015/2025

Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2025 do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - CNPJ: 01.767.722/0001-39.

Interessados

- Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto - AQUISIÇÃO DE UMA VAN ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPADA COM ACESSIBILIDADE, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. O RECURSO UTILIZADO PARA ESTA AQUISIÇÃO REFERE-SE A EMENDA PARLAMENTAR DE VEREADORES DE LEGISLATURAS ANTERIORES, ESPECIFICAMENTE DOS VEREADORES VAGNER LOPES MARTINIANO E MÁRCIO GARCIA GALDINO, DEVIDAMENTE FORMALIZADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - CNPJ: 01.767.722/0001-39.

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2025 do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - CNPJ: 01.767.722/0001-39					
Empresa Detentora do item: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,					
inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAN PASSAGEIRO 16 LUGARES VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES, VEÍCULO 0 (ZERO) KM, ANO DE 2025 OU POSTERIOR, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA), ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELECTRÔNICO DE 4 CILINDROS	UN	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
TOTAL					R\$ 355.000,00

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – 04 de dezembro de 2025.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO Nº 07 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 001/2024

AVISO Nº 07 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que a 07ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para

a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 001/2024, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 13:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS.

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.321, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CIBELE OLIVEIRA IAMADA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 806/2017, para gozo a partir do dia 05 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.320, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROSANA MOREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 4038, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 03 de dezembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS**, ocupante do cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, no dia 01 de dezembro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.318, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº 2520, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 29 de novembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.315, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEVANIR DUTRA FERREIRA**, matrícula nº 131, ocupante do cargo efetivo Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 20 (vinte) dias de férias, sendo 14 (catorze) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024 e 09 (nove) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 1.252/2025, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.317, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCELO EDUARDO PIZZI**, matrícula nº 1221, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 28 de novembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.316, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE APARECIDA TONON BARROS**, matrícula nº 1114, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.314, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, ocupante do cargo efetivo / comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS E APOIO VIÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 17 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.313, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias anuais, permitindo sua interrupção por motivo de superior interesse público;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais, diante da ausência de servidores para substituição;

Considerando que as férias dos servidores listados foram concedidas por meio da Portaria nº 1.312, de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos seguintes servidores, nos períodos abaixo especificados:

Secretaria de Administração

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1816	Adelaide Barbosa Dutra	01.12.2025 A 30.12.2025	30
3386	Amélia Terezinha Zoboli	01.12.2025 A 30.12.2025	30
4712	Rita de Cassia C.de F.Colodino	01.12.2025 A 30.12.2025	30
4262	Tania Claudia Freitas D. Queiroz	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Advocacia Geral

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
309	Lemerson de Moura Ribeiro	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Secretaria de Assistência Social

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
3159	Anna Carolina A.M. L. Q. Batalha	01.12.2025 A 30.12.2025	30
5628	Flaviana Antunes de Macedo	01.12.2025 A 30.12.2025	30
3900	Patrícia Aparecida Quim	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Secretaria de Desenvolvimento

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
569	Wilson Ferreira Lima Junior	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Secretaria de Educação

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1488	Rosangela Ap. da Silva L.Ferreira	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Secretaria de Saúde

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
4846	Alexandra Ferreira Ol. Souza	01.12.2025 A 30.12.2025	30
36	Aline Jampani Giacometti	01.12.2025 A 30.12.2025	30
39	Camila Cristina da Silva Barreto	01.12.2025 A 30.12.2025	30
1499	Cibele Oliveira Iamada	01.12.2025 A 30.12.2025	30
1641	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	01.12.2025 A 30.12.2025	30
315	Lis Maria Almeida da Silveira	01.12.2025 A 30.12.2025	30
403	Maria Alcimone Gomes Pereira	01.12.2025 A 30.12.2025	30
382	Normali B. Silva Carvalho	01.12.2025 A 30.12.2025	30
422	Paula Andreia Ferreira	01.12.2025 A 30.12.2025	30
2174	Renata Queiroz da Costa	01.12.2025 A 30.12.2025	30
2057	Roneida Aparecida de Oliveira	01.12.2025 A 30.12.2025	30
564	Viviane de Souza Santos	01.12.2025 A 30.12.2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.312, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990, que assegura ao servidor público municipal o direito ao gozo anual de 30 (trinta) dias de férias, observados os requisitos legais;

Considerando as Portarias nº 151,152,153,155, 156, 159 e 160, todas de 13 de janeiro de 2025, que programaram a concessão de férias aos servidores relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, aos seguintes servidores municipais, conforme o respectivo período aquisitivo:

Secretaria de Administração

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1816	Adelaide Barbosa Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	20.11.2024 a 19.11.2025
3386	Amélia Terezinha Zoboli	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2024 a 01.07.2025
4712	Rita de Cassia C.de F.Colodino	Auxiliar de Serviços Gerais	20.11.2024 a 19.11.2025
4262	Tania Claudia Freitas D. Queiroz	Contadora	02.12.2024 a 01.12.2025

Advocacia Geral

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
309	Lemerson de Moura Ribeiro	Procurador Jurídico	18.11.2024 a 17.11.2025

Secretaria de Assistência Social

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
3159	Anna Carolina A.M. L. Q. Batalha	Psicóloga	02.12.2024 a 01.12.2025
1099	Eleonaldo Rodrigues da Silva	Guarda	23.01.2024 a 22.01.2025
5628	Flaviana Antunes de Macedo	Cuidador	01.07.2024 a 30.06.2025
3900	Patrícia Aparecida Quim	Auxiliar de Serviços Gerais	15.05.2024 a 14.05.2025

Secretaria de Desenvolvimento

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
569	Wilson Ferreira Lima Junior	Engenheiro Agrônomo	01.07.2024 a 30.06.2025

Secretaria de Educação

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1488	Rosangela Ap. da Silva L.Ferreira	Agente Administrativo	24.11.2024 a 23.11.2025

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
15	Adão Aparecido Fernandes	Lixeiro	03.08.2024 a 02.08.2025
487	Silvana Antônia dos Santos	Margarida	01.07.2024 a 30.06.2025

Secretaria de Saúde

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
4846	Alexandra Ferreira Ol. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	02.03.2024 a 01.03.2024
36	Aline Jampani Giacometti	Enfermeira	25.09.2024 a 24.09.2025
39	Camila Cristina da Silva Barreto	Enfermeira	05.11.2024 a 04.11.2025
1499	Cibele Oliveira Iamada	Enfermeira ESF	25.11.2024 a 24.11.2025
1469	Giovana Furquim de Oliveira	Médico ESF	01.09.2024 a 31.08.2025
1641	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2024 a 31.05.2025
315	Lis Maria Almeida da Silveira	Agente Administrativo	05.11.2024 a 04.11.2025
403	Maria Alcimone Gomes Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2024 a 30.06.2025
382	Normali B. Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2024 a 30.06.2025
422	Paula Andreia Ferreira	Agente de Combate Endemias	11.11.2024 a 10.11.2025
2174	Renata Queiroz da Costa	Agente Comunitário de Saúde	24.06.2024 a 23.06.2025
2057	Roneida Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2024 a 09.02.2025
520	Rosimary da Costa Queiroz	Margarida	06.07.2024 a 05.07.2025
564	Viviane de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2024 a 30.06.2025
1109	Wylson da Silva Mendonça	Fiscal Insp.Vig.Sanitária	02.12.2024 a 01.12.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 1.311, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 17 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
4881	Karen Sue Zanon Piacentini A. de Souza	02	03
2520	Juliana Cristina Ferreira Alves Xavier	04	05
3159	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	06	07
4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	06	07
195	Fatima Odélia Ferreira	14	15
204	Hebilene Lores Souza Queiroz	14	15

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
125-1	Daniel Lopes Bueno	35%	40%

Art. 3º Conceder promoção funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
3159	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	A	B
4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	A	B

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 1.322, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **CRISTIANI SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 02 de dezembro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 290 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$734.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				334.300,00
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	569	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	277.000,00
	799.7400.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	694	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	30.000,00
	709.0000.071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	1119	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	27.000,00
	501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	902	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	300,00
	500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	98	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	400.000,00
	500.0000.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso		
500	0000	400.000,00
709	0000	-400.000,00

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 290 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	99		04.123.0002.2009.0000	°	-400.000,00
709.0000.071	3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	571		15.451.0010.1002.0000	°	-57.000,00
799.7400.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	574		15.451.0010.2056.0000	°	-30.000,00
709.0000.071	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	576		15.451.0010.2056.0000	°	-120.000,00
799.7400.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	580		15.451.0010.2056.0000	°	-100.000,00
799.7400.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1136		15.452.0010.1003.0000	°	-17.000,00
501.0000.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	1055		04.122.0002.2144.0000	°	-10.000,00
501.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	946		12.366.0003.2176.0000	°	-300,00
500.1001.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Aparecida do Taboado, 05 de dezembro de 2025

JOSE NATAN DE BAIJA DÍAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 290 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

-334.300,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 04/12/2025	NÚMERO 3249
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 888	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2170	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19				Centro C. 003-011				Nº Pedido 04039/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 6.614,18		VALOR EMPENHADO 3.252,30		SALDO ATUAL 3.361,88	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01847/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Referente ao sinistro nº 01312503649 - Descrição veículo : Ônibus SCANIA - PLACA DVT5C75											
ITEM 48	CÓDIGO 001.011.076	DESCRIÇÃO FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: DVT 5C75 - SCANIA/MPOLO PARADISO R - 2008/2008, DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES				QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 3.252,30	TOTAL 3.252,30	
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25		Soma/Itens: R\$ 3.252,30				Valor Empenhado		3.252,30	
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		04/12/2025	3260				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 4				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 857							
NOME: KARITE EVENTOS LTDA - ME		CNPJ/CPF: 09.624.225/0001-93					
ENDEREÇO: Avenida José de Castro							
MUNICÍPIO: PARANAIBA		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	736	20.01	04				
			122				
			0002				
			2144				
			3.3.90.39.99				
			5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 003-021					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 04061/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 143.229,12					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 100.708,00					
		SALDO ATUAL 42.521,12					
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01857/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Utilização dos itens para a programação de final de ano da prefeitura municipal.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
41	058.012.032	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS: EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	800	UN	Serviço	3,40	2.720,00
44	058.012.017	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/FECHAMENTOS: (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PAINÉIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METÁLICO, COM GRADE GALVANIZADA, OU PARAPEITO EM TUBO METÁLICO, COM DIMENSÕES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RÁPIDO UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENÇA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	250	MTL	Serviço	13,20	3.300,00
51	058.012.019	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO.	52	DIA	Serviço	124,20	6.458,40
58	058.012.041	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 METRO: EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	2	DIA	Serviço	449,10	898,20
60	058.012.045	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR PIPOCA DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	4	DIA	Serviço	415,80	1.663,20
63	058.012.043	LOCAÇÃO DE CASTELINHO PULA-PULA: COM MEDIDAS DE 3,30 X 3,30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA	2	DIA	Serviço	513,40	1.026,80
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25	Soma/Itens: R\$ 16.066,60		Valor Empenhado 100.708,00		
FORNECEDOR KARITE EVENTOS LTDA - ME 09.624.225/0001-93							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		04/12/2025	3260
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 4
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 857			
NOME: KARITE EVENTOS LTDA - ME			
CNPJ/CPF: 09.624.225/0001-93			
ENDEREÇO: Avenida José de Castro			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	736	20.01	04
			122
			0002
			2144
			3.3.90.39.99
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS		Centro C. 003-021	
3.3.90.39.99		Nº Pedido	
ELEMENTO DE DESPESA		04061/25	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		143.229,12	
		VALOR EMPENHADO	
		100.708,00	
		SALDO ATUAL	
		42.521,12	
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01857/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Utilização dos itens para a programação de final de ano da prefeitura municipal.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
65	058.012.033	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A). RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	700
			UN
			Serviço
			9,40
			6.580,00
68	058.012.022	LOCAÇÃO DE ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM 4X4 METROS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS, AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CAIXA DE ENERGIA 100/220 E TOMADAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	3
			UN
			Serviço
			2.096,00
			6.288,00
71	058.012.030	LOCAÇÃO DE LONA DE FECHAMNETO DE TENDA: LONA ANTI - CHAMAS DE COR BRANCA COM MEDIDAS DE 5X3 METROS (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	35
			UN
			Serviço
			243,90
			8.536,50
74	058.012.044	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR ALGODÃO DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	2
			DIA
			Serviço
			474,10
			948,20
82	058.012.014	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA REAJUSTÁVEL ENTRE 1M E 2M, COM PRATICÁVEL PARA BATERIA E PERCUSSÃO; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE PERFIS METÁLICOS COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PAI E- ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS, INCLUINDO ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 4MX4M - COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	2
			DIA
			Serviço
			4.196,30
			8.392,60
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25	Soma/Itens: R\$ 46.964,80
			Valor Empenhado
			100.708,00
FORNECEDOR			
KARITE EVENTOS LTDA - ME			
09.624.225/0001-93			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		04/12/2025	3260				
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 4				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 857							
NOME: KARITE EVENTOS LTDA - ME		CNPJ/CPF: 09.624.225/0001-93					
ENDEREÇO: Avenida José de Castro							
MUNICÍPIO: PARANAIBA		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	736	20.01	04				
			122				
			0002				
			2144				
			3.3.90.39.99				
			5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 003-021					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 04061/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 143.229,12					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 100.708,00					
		SALDO ATUAL 42.521,12					
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01857/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Utilização dos itens para a programação de final de ano da prefeitura municipal.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
85	058.012.013	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL DE 10 METROS DE LARGURA X 4,20 DE PROFUNDIDADE: COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	5	DIA	Serviço	3.243,90	16.219,50
88	058.012.042	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA 2 X2 COM PROTEÇÃO COM PROFISSIONAL PARA ATENDER O EVENTO – COM DURAÇÃO DE 4HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	2	DIA	Serviço	351,80	703,60
92	058.012.006	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MO	2	DIA	Serviço	3.767,90	7.535,80
99	058.012.005	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESAS ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9 YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04 LINE ARRAY SUSPENSAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, SL LINE 212 OU SIMILAR), 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADORES DIGITAL COM 04	5	DIA	Serviço	3.243,90	16.219,50
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25	Soma/Itens: R\$ 24.458,90		Valor Empenhado		100.708,00
FORNECEDOR KARITE EVENTOS LTDA - ME 09.624.225/0001-93							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
04/12/2025		3260					
Unidade Gestora:		Reserva	4 de 4				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 857							
NOME: KARITE EVENTOS LTDA - ME							
CNPJ/CPF: 09.624.225/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida José de Castro							
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	736	20.01	04				
			122				
			0002				
			2144				
			3.3.90.39.99				
			5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS		Centro C. 003-021					
3.3.90.39.99		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA		04061/25					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		143.229,12					
		VALOR EMPENHADO					
		100.708,00					
		SALDO ATUAL					
		42.521,12					
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01857/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Utilização dos itens para a programação de final de ano da prefeitura municipal.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
102	058.012.039	DESCRIÇÃO E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADORES RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONES CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222 SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLI	1	DIA	Serviço	673,70	673,70
109	058.012.026	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COLORIDO GRANDE: COM MEDIDAS DE LARGURA DE 4,90 METROS; COMPRIMENTO DE 7,90 METROS; E ALTURA DE 6,10 METROS, COM ESCADA INTERNA, ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO, ENTRADA LATERAL, MOTOR BIFÁSICO 110W/220W, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	35	UN	Serviço	358,40	12.544,00
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25	Soma/Itens: R\$ 13.217,70		Valor Empenhado 100.708,00		
FORNECEDOR KARITE EVENTOS LTDA - ME 09.624.225/0001-93							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Avenida Presidente Castelo Branco, nº4455, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87.501-170

Telefone: (44) 3038-1025 - (44) 99149-4573

E-mail: licitacao.aguia@hotmail.com

Representante Legal: Guilherme Ulian Peron

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO.	Frasco	RIOQUIMICA	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 100ML.	Frasco	RIOQUIMICA	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
27	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO.	Frasco	RIOQUIMICA	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 28.788.905/0001-97

Rua Anne Frank, nº 1155, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.610-020

Telefone: (41) 3206-9419 - (41) 98824-8584

E-mail: dumale@dumale.com.br

Representante Legal: Celso de Moraes Junior

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

17	Curativo filme transparente Utilizado para fixação de cateteres intravenosos. Impermeável a líquidos e bactérias. - Medidas 7cmx7cm, caixa com 50 unidades - Permeável a gases. - Permite visualização da pele por baixo do curativo. - Produto de uso único, descartar após o uso. - Esterilizado por Óxido de etileno. - Notificação ANVISA(CAIXA)	Caixa	COPERTINA/COPEL 67	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
22	DIALISADOR USO ÚNICO DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE. Área de superfície de 1,9 a 2,1 m2. Material sintético, biocompatível, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Unidade	ALLMED/PLATINUM H5	200	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00
50	LINHA DE SANGUE VENOSA COM INJETOR LATERAL PARA MAQUINAS HEMODIALISADORAS FRESINIUS 4008S, REPROCESSÁVEL. Embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Unidade	DIALINE/72BRAVE0004S	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$37.918,00 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$37.918,00 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.223.536/0001-98						
Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP: 87.035-510						
Telefone: (44) 3346-4605						
E-mail: licitacao@licitesaude.com.br						
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Frasco	JP	7.500	R\$ 6,76	R\$ 50.700,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Frasco	JP	2.500	R\$ 6,76	R\$ 16.900,00
54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% DE 1000 ML.	Bolsa	JP	4.000	R\$ 6,76	R\$ 27.040,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$94.640,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$94.640,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 57.050.993/0001-23						
Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1.266, Cidade Alta, Goioerê/PR, CEP: 87.360-000						
Telefone: (44) 3528-0344						
E-mail: e.amelo@outlook.com						
Representante Legal: Emerson Amancio de Melo						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	CAMPO OPERATÓRIO DUPLO 45 X 50CM - PCT C/50. Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlak, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados.	Pacote	MAISMED	1	R\$ 186,99	R\$ 186,99
41	FITA MICROPOROSA C/ CAPA - 25mm x 10m, fita cirúrgica hipoalergênica, cor branca, c/ dorso de rayon microporoso não tecido coberto por adesivo acrílico sensível a pressão, indicada p/ curativos repetitivos em geral, como peles frágeis e delicadas (região da face, ao redor de feridas e em pacientes neonatos até idosos), apresentando-se enrolada em carretel plástico c/ capa de proteção.	Rolo	CIEX	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO PORCENTAGEM DE 01% CONCENTRAÇÃO GALÃO COM 5 LITROS.	Galão	RIOQUIMICA	25	R\$ 23,22	R\$ 580,50
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$1.541,49 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$1.541,49 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA						
CNPJ: 01.440.590/0001-36						
Rua Amoreira, nº 891, Jardim Roseira, Jaguariúna/SP, CEP: 13.917-472						
Telefone: (21) 99842-0318						
E-mail: clara.bonato@freseniusmedicalcare.com - pedidos@freseniusmedicalcare.com						
Representante Legal: Jorge Alexandre Cunha de Barros Franco						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA, Bolsa de polietileno com 900g de pó de bicarbonato de sódio apirogênico. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Via máquina de hemodiálise USO ADULTO E PEDIÁTRICO INDICAÇÃO: é utilizado em tratamentos nos quais a hemodiálise com bicarbonato é indicada.	Unidade	FRESENIUS MEDICAL CAR/ BIBAG (900G) (V10)	6.000	R\$ 16,99	R\$ 101.940,00
23	DIASAFE PLUS - FILTRO DO FLUÍDO DIALISANTE UTILIZADO POR MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE FRESENIUS 4008S V10 PARA PREPARAÇÃO DE DIALISANTE ULTRAPURO PARA UTILIZAÇÃO EM HEMODIÁLISE, COM SUPERFÍCIE DE ÁREA DE 2,2M², E MEMBRANA DE POLISSUFONA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	FRESENIUS MEDICAL CARE/ DIASAFE PLUS	114	R\$ 500,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$158.940,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$158.940,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP						
CNPJ: 66.911.355/0001-40						
Rua Joaquim Pereira de Almeida, nº 210, Jardim Cambuy, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.061-550						
Telefone: (18) 3222-7315 / (18) 99733-7315						
E-mail: contato@medlabprudente.com.br						
Representante Legal: Luciano Tadeu Tonetto Colnago						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL NA COR AMARELO, IMPERMEÁVEL PARA REUSO, CÓD AEM12AM, Modelo frontal tipo barbeiro em tecido de Tyvek, com uma camada de polietileno para maior proteção e impermeabilidade, destinado a sala de reuso e outras atividades que exigem proteção frontal e dos braços do usuário, com mangas longas com elásticos nos punhos. Abertura traseira para conforto do usuário, Abertura no pescoço com pala e sem fechos, Amarração na cintura, Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao pulso, Tamanho único, Dimensões aproximadas: 1,20 x 0,70m.	Unidade	DUVEK/DUVEK 4000	15	R\$ 45,99	R\$ 689,85
9	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 12,5 FRX24CM. Confeccionado em silicone. Kit com agulha introdutora, fio guia, vaso dilatador, tampas protetoras, injeção, fio guia metálico flexível com avançador, curativo adesivo, grampo fixador. Embalagem com identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro na anvisa.	Unidade	MEDCOMP/HFS24E	30	R\$ 899,00	R\$ 26.970,00
16	CONECTOR RECIRCULADOR TIPO BYPASS, COM FUNÇÃO DE UNIR OS CONECTORES DAS LINHAS ARTERIAL E VENOSA DURANTE O PRIMING, UTILIZADO NA HEMODIÁLISE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA /MS.	Unidade	ALLMED/ GANCIO50808303	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00

24	DIASAFE PLUS - FILTRO DO FLUÍDO DIALISANTE UTILIZADO POR MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE FRESENIUS 4008S V10 PARA PREPARAÇÃO DE DIALISANTE ULTRAPURO PARA UTILIZAÇÃO EM HEMODIÁLISE, COM SUPERFÍCIE DE ÁREA DE 2,2M², E MEMBRANA DE POLISSUFONA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	FRESENIUS/DIASAFE PLUS	36	R\$ 660,80	R\$ 23.788,80
31	DUREZA SOLUCAO TITULANTE HARDNESS 3 100ML, COMPATÍVEL COM O ESTOJO PRA ANÁLISES DE DUREZA TOTAL EM ÁGUA, frasco com 100ml.	Frasco	HACH/42632	2	R\$ 432,64	R\$ 865,28
42	FITA OU TIRA TESTE PARA ACIDO PERACÉTICO (250 A 2000PPM) COM 100 UNIDADE POR FRASCO.	Frasco	RESIX/FITA TESTE PARA ÁCIDO	15	R\$ 244,10	R\$ 3.661,50
47	KIT LINHA SANGÜÍNEA ARTERIAL E VENOSA COM ISOLADOR E EQUIPO, DESCARTÁVEL, PARA HEMODIÁLISE 8MM (USO ÚNICO). Embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Kit	ALLMED/71AV-0184,BP	1000	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
51	REAGENTE INDICADOR DE PERÓXIDOS - FRASCO 100ML.	Frasco	BELL TYPE/INDICADOR 100ML	150	R\$ 43,60	R\$ 6.540,00
53	SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO) SEM ADITIVO E SEM IODO SACO DE 25 KILOS.	Saco	MDS/MDS	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$107.255,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$107.255,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Extrato Ata de Registro de Preços nº 032****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Avenida Gabriel Del Pino, nº 526, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-355

Telefone: (67) 3253-8996

E-mail: souzamed.vendas@gmail.com

Representante Legal: Marcelo Bernardo Leite

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DE FISTULA 15G PARA PUNÇÃO DE FISTULAS ARTÉRIO-VENOSA (ESPECIF: 1" X 1,8 MM TUBO EXTENSOR 25CM - 2,8 ML) OU SIMILAR. Embalagem unitária ou em par. Constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade e registro na Anvisa.	Unidade	Nipro	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
2	AGULHA DE FISTULA 16G PARA PUNÇÃO DE FISTULAS ARTÉRIO-VENOSA (ESPECIF: 1" X 1,6 MM TUBO EXTENSOR 30 CM - 2,8 ML) OU SIMILAR. Embalagem unitária ou em par. Constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade e registro na Anvisa.	Unidade	Nipro	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
3	AGULHA DE FISTULA 17G PARA PUNÇÃO DE FISTULAS ARTÉRIO-VENOSA (ESPECIF: 1" X 1,7 MM TUBO EXTENSOR 30 CM - 2,8 ML) OU SIMILAR. Embalagem unitária ou em par. Constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade e registro na Anvisa.	Unidade	Nipro	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
19	DIALISADOR REPROCESSÁVEL DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,7 A 1,8 M2. Material sintético, biocompatível, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Unidade	Biomed b18h	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
20	DIALISADOR REPROCESSÁVEL DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE, área de superfície de 1,9 a 2,1 m2. Material sintético, biocompatível, com embalagem contendo no mínimo data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Unidade	Biomed b20h	300	R\$ 52,70	R\$ 15.810,00
39	Fio polipropileno 6-0 com 75 cm de comprimento, com agulha 2x13 e 3/8 círculo cilíndrica. Caixa com 24 envelopes, embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Caixa	Bioline PL602CR13AP	5	R\$ 477,50	R\$ 2.387,50
49	LINHA DE SANGUE ARTERIAL 8MM C/ CATABOLHA E INJETOR LATERAL PARA MAQUINAS HEMODIALISADORAS FRESENIUS 4008S, REPROCESSÁVEL. Embalagem CONTENDO, NO MÍNIMO, DATA DE VALIDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	Biomed bain bl 006	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$58.187,50 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$58.187,50 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.534.012/0001-25						
Rua Natal, nº 3414, Parque Melhoramentos, Umuarama/PR, CEP: 87504-230						
Telefone: (44) 3771-1614 - (44) 3771-1615 - (44) 98821-6575						
E-mail: sshospitalar01@gmail.com						
Representante Legal: Elvis Aparecido Mariani						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	CONECTOR PARA SISTEMA FECHADO EM SILICONE E POLICARBONATO; UMA DAS EXTREMIDADES TIPO FÊMEA COM VEDAÇÃO QUE DISPENSE O USO DE AGULHA; OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR LUER LOCK; UNIVERSAL; ISENTO DE VAZAMENTO, ESTÉRIL, QUE PERMITA FLUXO ALTO, MAIOR QUE 600ML/MINUTO; USO EM HEMODIÁLISE; ESTÉRIL, USO ÚNICO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM BARREIRA MICROBIANA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.	Unidade	POLYMED	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
18	Desinfetante hospitalar - Galão de 5 Litros, Limpador desinfetante a base de quaternário de amônio de 5a. geração e biguanida polimérica, Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Possuir laudos que comprovam sua ação de desinfecção contra as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, psedomonas aeruginosa, enterococcus hirae e escherichia coli, e as bactérias multirresistentes acinetobacter Baumannii, klebsiella pneumoniae e carbapenemase (KPC) e staphylococcus mrsa. Especificações técnicas - Aspecto: Líquido transparente - Odor: Característico - pH: 6,5 - 8,5 - Faixa de temperatura de ebulição: >80 °C - Densidade relativa: 0,980 - 1,010 g/cm³ - Princípio ativo bactericida: Cloreto De Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio E Cloreto De Didecil Dimetil Amônio 1,92% e Cloridrato De Polihexametileno Biguanida 0,2 % - Composição: Água, ativo e sequestrante - Solubilidade(s): Solúvel em água - Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps. Diluição - Limpeza e desinfecção 1:50 (20 mL de produto para 1 Litro de água) - Limpeza e sanitização de pisos 1:100 (10 mL de produto para 1 Litro de água).	Galão	RIOQUIMICA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
28	Dreno de Penrose 1 unidade (Estéril).	Unidade	WALTEX	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
38	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, REVESTIDA INDICADA PARA USO EM APROXIMAÇÃO E / OU LIGAÇÃO DE TECIDOS MOLES EM GERAL, 2.0, embalagem com 1 unidade. 2-0 , 3M, 70 CM, com agulha CT 1/2 - 4,0 CM. Heavy/ robusta, esterilizados por Óxido de Etileno. Compostos de com polímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor e construída por trançamento..	Caixa	SHALON	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00

40	FITA CARDÍACA 15X45 SEM AGULHA. Caixa com 24 unidades, embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.	Unidade	TECHNOFIO	72	R\$ 126,43	R\$ 9.102,96
61	Swab de Alcool 6,5cm x 3cm. Sachê constituído por compressa de não tecido impregnada por álcool isopropílico 70%. Substitui com grande vantagem de custo-benefício o algodão e o álcool para rotinas de coleta de sangue, aplicações endovenosas e exames, reduzindo riscos de contaminação ou de acidentes e evitando desperdício de material.	Unidade	STERILANCE	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
Tamanho sachê 6,5cm x 3cm.						
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$33.208,76 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$33.208,76 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira
Setor de Licitações e Compras
Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA						
CNPJ: 08.234.423/0001-88						
Rua Conceição Pinto Ferreira, nº 200, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.750-420						
Telefone: (31) 3411-2360 – (31) 9906-9852						
E-mail: licitacao@agmashi.com.br , licitacao1@agmashi.com.br , atendimento@agmashi.com.br						
Representante Legal: Marcos Rodrigues Lopes						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Enxerto vascular reto ou tubular em PTFE no diâmetro de 7mm x 50cm de comprimento.	Unidade	IND.H.A. BARONE	3	R\$ 2.569,99	R\$ 7.709,97
33	Enxerto vascular reto ou tubular em PTFE no diâmetro de 6mm x 50cm de comprimento.	Unidade	IND.H.A. BARONE	6	R\$ 2.179,99	R\$ 13.079,94
34	Enxerto vascular reto ou tubular em PTFE no diâmetro de 5mm x 40cm de comprimento.	Unidade	IND.H.A. BARONE	3	R\$ 2.199,99	R\$ 6.599,97
35	Enxerto vascular reto ou tubular em PTFE no diâmetro de 7mm por 80cm de comprimento.	Unidade	IND.H.A. BARONE	3	R\$ 4.060,00	R\$ 12.180,00
36	Enxerto vascular reto ou tubular em PTFE no diâmetro de 6mm por 80cm de comprimento.	Unidade	IND.H.A. BARONE	3	R\$ 2.599,99	R\$ 7.799,97
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$47.369,85 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$47.369,85 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira
Setor de Licitações e Compras
Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Rua 7 Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-060

Telefone: (62) 3598-1766

E-mail: contato@atividademed.com.br

Representante Legal: Claudenir Vieira de Souza

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	CONECTOR ISOLADOR DE PRESSÃO PARA HEMODIÁLISE.	Unidade	FORTECARE	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
48	Lanceta para punção de polpa digital / lancetador em peça única com dispositivo de segurança agulha protegida e esterilizada, ponta trifacetada em Inox, Calibre mínimo de 21G e máximo de 28G, acoplada a lancetador descartável. Sistema seguro e de fácil manuseio, acionado por contato e com mecanismo próprio que dispensa uso de força ao acionamento garantindo mais conforto ao usuário, a trava do dispositivo retrátil deve impedir a reutilização e contato após uso e descarte. Caixa com mínimo de 50 unidades. Embalagem individual com barreira microbiana e abertura asséptica. Deve conter dados de identificação, lote e validade, Uso único, descartável, registro na ANVISA.	Caixa	TKL	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA****OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 31.282.018/0001-57

Rua Coriolano, nº 1924, anexo 1926, Andar Superior, Sala 04, Lapa, São Paulo/SP, CEP:05.047-002

Telefone: (11) 3617-4331

E-mail: licitacao@kffbrasilmed.com.br

Representante Legal: José Wallace de Andrade Sousa

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

44	KIT CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5FRX28CM CONFECCIONADO EM SILICONE. KIT COM AGULHA INTRODUTORA, FIO GUIA, VASO DILATADOR, TAMPAS PROTETORAS, INJEÇÃO, FIO GUIA METÁLICO FLEXIVEL COM AVANÇADOR, CURATIVO ADESIVO, GRAMPO FIXADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA.	Kit	KFF S.A/BLDS-14528	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00
45	KIT CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5FRX32CM CONFECCIONADO EM SILICONE. KIT COM AGULHA INTRODUTORA, FIO GUIA, VASO DILATADOR, TAMPAS PROTETORAS, INJEÇÃO, FIO GUIA METÁLICO FLEXIVEL COM AVANÇADOR, CURATIVO ADESIVO, GRAMPO FIXADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	KFF S.A/BLDS-14532	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 11.352.270/0001-88						
Rua. Joaquim Murtinho, nº 3445, Sala 01, Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP: 79.041-060						
Telefone: (67) 3022-9057						
E-mail: licitacao@rcasaudems.com.br						
Representante Legal: Clarice Alovisi Costa						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	Kit cirúrgico universal, composto de:	Kit	PROSANIS	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
	01 campo cirúrgico inferior (2,00 M X 1.50 M)					
	01 campo cirúrgico superior (2,60 M X 1.50 M)					
	01 campo de mesa cirúrgica (1,50 M X 2,00 M)					
	02 aventais cirúrgicos GG (Atóxicos, hipoalérgicos, estéreis, descartáveis, 100% polipropileno (AZUL), processo sms, gramatura, média 40G/M2).					
	02 campos cirúrgicos laterais (1,00 M X 1,50 M)					
	02 compressas de algodão duplo (0,30 M X 0,30 M).					
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$6.000,00 (seis mil reais).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$6.000,00 (seis mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA****OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 60.915.736/0001-11

Rodovia BR-282, nº S/N, Barracão 01A, Índios, Lages/SC, CEP 88.508-650

Telefone: (49) 99183-7359

E-mail: licitacao.campossolucoes@gmail.com

Representante Legal: Fabiane Alano de Campos Castilhos

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	Rolo de pano multiuso, com 300 metros, medindo 30 cm x 50 cm por flanela, 600 Flanelas total, gramatura aproximada de 35g por cada pano picotado de 50 cm, composição de 70% viscose e 30% poliéster, com selo antibactérias, exigido pela Anvisa. Substitui os panos comuns, seu uso é indispensável nos locais onde é exigido o máximo de higiene, como cozinhas profissionais, indústrias alimentícias, refeitórios, bares, restaurantes, laboratórios, clínicas e hospitais.	Rolo	Bompack	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$10.000,00 (dez mil reais).**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 00.656.468/0001-39						
Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610						
Telefone: (41) 3028-2375						
E-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br, contato.pr@somahospitalar.com.br						
Representante Legal: Luiz Renato Garofani						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
60	Swab de Álcool 6,5cm x 3cm. Sachê constituído por compressa de não tecido impregnada por álcool isopropílico 70%. Substitui com grande vantagem de custo-benefício o algodão e o álcool para rotinas de coleta de sangue, aplicações endovenosas e exames, reduzindo riscos de contaminação ou de acidentes e evitando desperdício de material. Tamanho sachê 6,5cm x 3cm.	Unidade	Medix	7.500	R\$ 4,35	R\$ 32.625,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

Código de Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.**

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA						
CNPJ: 35.865.938/0001-59						
Rua Helena Paludeto Iori, nº 388, Jardim Alto do Silvaes, Birigui/SP, CEP: 16.202-486						
Telefone: (18) 99138-4577						
E-mail: vendas@phlw.com.br						
Representante Legal: Welinton Roberto Moisés						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	CLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 5ML com 100 Testes.	Kit	QUIMAFLEX/ QF-DPD	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
13	CLORO TOTAL REAGENTE DPD PP 10ML com 100 Testes, COMPATÍVEL COM O ESTOJO PRA ANÁLISES DE CLORO LIVRE E TOTAL EM ÁGUA, pacote com 100 testes (KIT).	Kit	QUIMAFLEX/ QF-TOTAL	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Setor de Licitações e Compras

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025.**DISPENSA Nº 86/2025.**

OBJETO: Aquisição de **rações para gatos**, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu - MS, com o propósito de atender aos protetores e cuidadores de animais de rua cadastrados na Coordenadoria da Vida Animal, bem como aos animais resgatados que serão alocados no Canil Municipal.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

57.551.557 VAGNER DA SILVA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 57.551.557/0001-38, com sede à Rua José Julião Ferreira Barros, nº 26, Bairro Jardim América II, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, referente aquisição de rações para gatos, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu - MS, perfazendo o valor total do proponente de R\$ 30.524,00 (trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais), **perfazendo o valor total do processo de R\$ R\$ 30.524,00 (trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 03 de dezembro de 2.025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuya

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2025**DISPENSA Nº 83/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de fabricação e instalação de portões em ferro com pintura esmalte e prolongamento de portão em tela eletrofundida, destinados ao **Almoxarifado Central e à Escola Rondon**, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

A empresa Top Construções e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ 42.665.238/0001-86, para serviços de fabricação e instalação de portões em ferro com pintura esmalte, bem como para o prolongamento de portão em tela eletrofundida, destinados ao Almoxarifado Central e à Escola Rondon, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu.

Perfazendo um valor total do Processo de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de Dezembro de 2025.

WANDERLÉIA CARAVINA
PREFEITA

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DISPENSA Nº 67/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Testes de Uso Veterinário para a estruturação e início das atividades do Canil Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens: 06,24

Valor total: **R\$ 1.012,50** (um mil e doze reais e cinquenta centavos)

MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Itens: 30,45,46,48

Valor total: **R\$ 14.720,55** (quatorze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

VETPRIME COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Itens: 43,44,47

Valor total: **R\$ 19.656,48** (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VETERINARIA MATERIAIS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Itens: 17

Valor total: **R\$ 1.521,20** (hum mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Itens: 4, 5, 7, 9, 11, 12, 15, 19, 21, 23, 31,37, 42, 49

Valor total: **R\$ 2.674,00** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA

Itens: 1,2,3,8,10,16,18,25,26,27,28,29,32,33,35,36,38,39,40,41,50

Valor Total: **R\$ 21.531,96** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Perfazendo um valor total do Processo de R\$ 61.116,69 (sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e

dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.
Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de Dezembro de 2025.

WANDERLÉIA CARAVINA
PREFEITA

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (MS)

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO

Nilza Costa Souza Primo, Secretária Municipal de educação e Cultura do município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

O **Resultado Preliminar**, da prova que foi realizada no dia **23 de novembro de 2025**, o mesmo está disponível no site www.cmmconcursos.com.br .

O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo no dia **05 e 06 de dezembro de 2025**, em conformidade com o item 13 do Edital do Processo Seletivo Nº 009/2025, no site www.cmmconcursos.com.br na Área do CANDIDATO.

Sem mais,
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 006/2025 de 03/01/2025
Diretor Escolar de Educação Infantil
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Legislação Educacional	Conhecimentos Pedagógicos	Prova teórica	Títulos	Apresentação Plano de Gestão	Média final
1	78348	KÁTIA MARIA DA SILVA LIMA	20.00	10.00	14.00	44.00	10.00	26.00	80.00
2	78326	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	18.00	8.00	16.00	42.00	4.00	29.00	75.00
3	78485	ANDRÉIA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS	16.00	4.00	16.00	36.00	6.00	27.50	69.50
4	78469	MÁRIA PEREIRA DA SILVA	20.00	6.00	16.00	42.00	0.00	27.00	69.00
5	78419	ROSEMARY DE MELLO NUNES	10.00	8.00	12.00	30.00	7.00	29.00	66.00
6	78450	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	20.00	6.00	10.00	36.00	0.00	27.00	63.00
7	78320	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	14.00	4.00	16.00	34.00	0.00	26.50	60.50
8	78951	VANESSA CRIST PERE BERTASSO REIS BARRETO	14.00	6.00	6.00	26.00	6.00	25.00	57.00
9	79009	MARIZETE ABINEL CALADO	8.00	4.00	14.00	26.00	4.00	22.50	52.50
10	78341	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	4.00	2.00	10.00	16.00	10.00	24.50	50.50
Ausente	79039	ZENILDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78775	PAULA BENITEZ PAREDE	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78394	TATIANE DIAS MONTANHER	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Diretor Escolar de Ensino Fundamental
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Legislação Educacional	Conhecimentos Pedagógicos	Prova teórica	Títulos	Apresentação Plano de Gestão	Média final
1	78374	PATRÍCIA LUZ CAMARA	20.00	10.00	18.00	48.00	2.00	28.00	78.00
2	78977	MARIA ANGÉLICA LOUREIRO DA SILVA	18.00	8.00	14.00	40.00	10.00	26.50	76.50
3	78919	CRISTIANE REZENDE	16.00	8.00	16.00	40.00	8.00	26.50	74.50
4	78510	TACIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	14.00	8.00	18.00	40.00	6.00	27.50	73.50
5	78321	CIBELE REGINA DOS SANTOS	16.00	6.00	14.00	36.00	8.00	29.50	73.50
6	78528	CLARICE MARIA DA COSTA LOZANO	14.00	6.00	16.00	36.00	7.00	28.50	71.50
7	78491	IRENE GONÇALVES PEREIRA	18.00	6.00	12.00	36.00	6.00	25.00	67.00
8	78322	ROSIANE APARECIDA GUESSO	12.00	8.00	20.00	40.00	2.00	24.50	66.50
9	78373	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	16.00	6.00	14.00	36.00	2.00	28.50	66.50
10	78323	ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA	14.00	8.00	14.00	36.00	2.00	27.00	65.00
11	78370	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	18.00	6.00	14.00	38.00	0.00	26.00	64.00
12	78667	FRANCISCA DE SOUZA	14.00	8.00	14.00	36.00	2.00	24.50	62.50
13	79028	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS	18.00	6.00	10.00	34.00	2.00	0.00	36.00
14	79025	DEBORA GOMES MEIRA GREGÓRIO	10.00	8.00	14.00	32.00	4.00	0.00	36.00
15	79026	ADILSON DOS SANTOS BISPO	2.00	4.00	8.00	14.00	0.00	15.50	29.50
Ausente	78371	ARMINDA ALVES DIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	79027	EDILENIA APARECIDA SANTANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78772	LEIDIANE FRANCISCO DE SALES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78744	ALAN DE ALMEIDA SÁ	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78514	EVELLY KAROLINE SOUZA VITOR	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Ausente	78325	VITÓRIA DOMINGOS SANTOS GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08
Ficha: 331

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.215/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.141/2025 que autoriza o Executivo Municipal a conceder **Remuneração Esporádica por Produtividade e Assiduidade** no ano de 2025, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS que atenderem os requisitos legais"*

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera redação dos artigos abaixo, constantes na Lei nº 3.141/2025 referente a instituição da **Remuneração Esporádica por Produtividade e Assiduidade**, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), concedida ao servidor ativo no ano de 2025.

Art. 1º. *Exclusivamente para o ano de 2025, atendidas as dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e os demais requisitos definidos nos incisos seguintes, é instituída a **Remuneração Esporádica por Produtividade e Assiduidade**, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), concedida ao servidor ativo que estiver em pleno exercício de suas funções em 30 de Novembro de 2025 e que atendam os requisitos previstos nessa lei.*

Art. 2º. (....)

I – tenha mantido vínculo com o Município de Bataguassu, durante o ano civil de 2025, por mais de 165 (cento e sessenta e cinco dias), considerando a data limite de 30 de Novembro/2025.

II – não tenham mais de 03 (três) faltas justificadas no período de 01/04/2025 a 30/11/2025, ou a partir da data da posse/admissão;

III – não tenham faltas injustificadas no período de 01/04/2025 a 30/11/2025, ou a partir da data da posse/admissão;

IV - (...)

IV - (...)

§ 1º. (.....)

§ 2º. (.....)

§ 3º. (.....)

Art. 4º. A **Remuneração Esporádica por Produtividade e Assiduidade** de que trata esta lei será paga até o dia 10 (Dez) do mês de Dezembro de 2025.

Art. 5º. (....)

Parágrafo único A presente Remuneração Esporádica tem natureza jurídica de Verba Indenizatória

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.216/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui o Programa Coração de Mãe, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, destinado ao incentivo da assistência pré-natal e à distribuição do Kit Bebê às gestantes atendidas pelo Sistema Unico de Saúde, e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bataguassu, o **Programa Coração de Mãe**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a saúde materno-infantil, incentivar a realização adequada do pré-natal e contribuir para o cuidado inicial com a gestante e o recém-nascido.

Art. 2º O Programa Coração de Mãe será direcionado **às gestantes residentes em Bataguassu/MS e acompanhadas na rede pública municipal de saúde**, mediante comprovação de atendimento pelo Sistema Unico de Saúde – SUS.

Art. 3º O Programa terá execução contínua, com ações permanentes de acompanhamento, avaliação e entrega do Kit Bebê, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa Coração de Mãe:

I – estimular o início precoce do pré-natal, preferencialmente até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;

II – garantir a realização mínima de consultas, exames e procedimentos recomendados pelo Ministério da Saúde;

III – promover ações de educação em saúde, fortalecendo o vínculo entre gestante e rede municipal de saúde;

IV – contribuir para a redução das taxas de mortalidade materna e neonatal;

V – incentivar o cuidado adequado com o recém-nascido desde os primeiros dias de vida;

VI – fomentar a participação das gestantes em ações, encontros e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para participar do Programa, a gestante deverá:

- I – ser residente no Município de Bataguassu;
- II – estar cadastrada na rede municipal de saúde e no SISPRENATAL;
- III – iniciar o pré-natal até a 12ª semana de gestação, salvo justificativa técnica;
- IV – realizar no mínimo **7 (sete)** consultas de pré-natal;
- V – realizar os exames obrigatórios definidos pelo Ministério da Saúde, inclusive ultrassonografias;
- VI – estar vinculada à maternidade de referência;
- VII – participar de, ao menos, **2 (duas)** ações educativas, rodas de conversa, palestras ou atividades correlatas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento das condicionalidades previstas neste artigo inviabiliza o recebimento do Kit Bebê.

Art. 6º As gestantes cadastradas e aptas nos termos desta Lei receberão o **Kit Bebê**, composto por itens essenciais de cuidado, higiene e acolhimento ao recém-nascido, contendo, no mínimo:

- I – **Carrinho de bebê**, com certificação do INMETRO e demais requisitos técnicos específicos;
- II – **Banheira infantil** com suporte, dreno e certificação do INMETRO;
- III – **Bolsa maternidade** com compartimentos e trocador portátil.

Parágrafo único. A entrega do Kit Bebê ocorrerá trimestralmente ou em cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A execução do Programa Coração de Mãe será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio técnico, operacional e logístico de:

- I – equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- II – Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF;
- III – agentes comunitários de saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – demais órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementada, se necessário, além de:

- I – emendas parlamentares;
- II – convênios;
- III – eventuais doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A execução do programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.217/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e sortear bicicletas, bem como a adquirir e distribuir panetones aos munícipes, por ocasião das festividades de final de ano, e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de 50 (cinquenta) bicicletas para serem sorteadas entre os munícipes, durante as comemorações alusivas ao Réveillon do corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a adquirir 4.000 (quatro mil) unidades de panetones, destinados à distribuição gratuita aos munícipes, nas festividades oficiais de final de ano promovidas pelo Município.

Art. 3º A distribuição dos panetones e o sorteio das bicicletas ocorrerão em eventos promovidos ou apoiados oficialmente pelo Município, observadas os procedimentos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei possuem natureza social, cultural e recreativa, objetivando fortalecer o espírito comunitário, fomentar a participação social nos eventos públicos, valorizar as tradições locais e integrar a população nas celebrações festivas de fim de ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.218/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 2.394/2016, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do Município de Bataguassu/MS e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º do art. 53-A, da Lei Municipal nº 2.394/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53-A. [...]

§ 1º O valor do imposto poderá, a requerimento do contribuinte, ser dividido em até 12 (doze) vezes, desde que o valor da prestação mensal não seja inferior a 02 (duas) UFM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.219/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar uma ambulância e um caminhão-pipa para apoio ao evento “4ª Festa de Laço Comprido”, a ser realizado entre os dias 09 e 11 de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar **uma ambulância**, com equipe mínima para primeiros atendimentos, e **um caminhão-pipa**, em apoio à realização do evento denominado **“4ª Festa de Laço Comprido”**, que ocorrerá entre os dias **09 a 11 de janeiro de 2026**, no **Km 93 da BR-267, Assentamento Aldeia, Lote 39 – Haras Nascimento**, no município de Bataguassu-MS.

Art. 2ºA solicitação ora autorizada será destinada em favor da **Sra. Lucimara Lisboa Lemes**, RG nº **370274 SSP/MS**, CPF nº **595.536.421-87**, organizadora do evento, exclusivamente para uso nas atividades de apoio, segurança, prevenção e controle de poeira no decorrer da festividade.

Art. 3ºA disponibilização dos veículos ocorrerá **sem ônus para o Município**, excetuando-se os custos ordinários de operação, observando-se a conveniência administrativa, a disponibilidade de recursos e a não interrupção de serviços essenciais.

Art. 4ºA organização do evento será responsável por resguardar a integridade dos equipamentos e colaborar com o Município para garantir o uso adequado dos veículos e a segurança dos servidores eventualmente envolvidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025**Código Registro TCE: BFD58001CBFB7384A39979AC299997046DEEEF31**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 207/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, que versa sobre: "**Aquisição de mobiliário (materiais permanentes e de consumo), para atender o Parque Aquático Guassu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD) do Município de Bataguassu/MS**", pelo período de **04 (quatro) meses** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº **19.162.885/0001-53**, vencendo os **Itens 01 e 14 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$20.363,00 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais)**.

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **54.167.555/0001-51**, vencendo os **Itens 02, 06, 11, 13 e 15 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$44.949,70 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº **09.413.435/0001-32**, vencendo os **Itens 04, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$30.884,80 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº **10.942.831/0001-36**, vencendo o **Item 05, (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$9.306,51 (nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **61.866.060/0001-86**, vencendo o **Item 10 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$31.362,40 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº **47.944.342/0001-23**, vencendo o **Item 12 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)**.

ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **18.007.154/0001-70**, vencendo o **Item 21 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$158.016,41 (cento e cinquenta e oito mil dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025****Código Registro TCE: A89F688C4BA36FE866645C06C8EED992B1A3A22C**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 168/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, que versa sobre: "**Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, com investimentos, do Restaurante do Parque Aquático Guassu, localizado no Município de Bataguassu-MS, destinado à exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.189/2025 conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital**". Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE, CNPJ nº **27.527.243/0001-39**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de investimento **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2025.

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025****Código Registro TCE: A89F688C4BA36FE866645C06C8EED992B1A3A22C**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 168/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, que versa sobre: **Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, com investimentos, do Restaurante do Parque Aquático Guassu, localizado no Município de Bataguassu-MS, destinado à exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.189/2025 conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE, CNPJ nº **27.527.243/0001-39**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de investimento **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2025.

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

Código Registro TCE: BFD58001CBFB7384A39979AC299997046DEEEF31

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 207/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, que versa sobre: **"Aquisição de mobiliário (materiais permanentes e de consumo), para atender o Parque Aquático Guassu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD) do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **04 (quatro) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº **19.162.885/0001-53**, vencendo os **Itens 01 e 14 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$20.363,00 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais)**.

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **54.167.555/0001-51**, vencendo os **Itens 02, 06, 11, 13 e 15 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$44.949,70 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº **09.413.435/0001-32**, vencendo os **Itens 04, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$30.884,80 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº **10.942.831/0001-36**, vencendo o **Item 05, (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$9.306,51 (nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **61.866.060/0001-86**, vencendo o **Item 10 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$31.362,40 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº **47.944.342/0001-23**, vencendo o **Item 12 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)**.

ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **18.007.154/0001-70**, vencendo o **Item 21 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$158.016,41 (cento e cinquenta e oito mil dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 727/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora Ana Carolina Xavier da Silva Gomes, matrícula nº 117870-1, portadora do RG nº 445279837 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 388.436.638-60, funcionária efetiva no cargo de Psicóloga junto

à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 202, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 726/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 239/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **Luciana Almeida dos Santos**, portadora do RG nº 1686771 SEJUSP-MS, com cadastro no CPF sob o nº 031.144.361-37, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do "Núcleo do Parque Aquático", Símbolo DAS-4, junto à Coordenadoria de Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, do Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 723/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Érica Ferreira Lopo Camargo	18/07/2023 a 17/07/2024	01/01/2026 a 30/01/2026
Ana Paula de Freitas	22/10/2022 a 21/10/2023	15/01/2026 a 13/02/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 722/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91, e

Considerando, as disposições constantes no expediente Ofício nº 1161/2025-SEMSA de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde e Requerimentos dos servidores referendados pela mesma,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aline Costacurta Gonçalves	03/05/2023 a 02/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Ana Paula Pazini	08/03/2024 a 07/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Ângelo Puerta Primo	18/11/2023 a 17/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Enrico Liberto Dias	17/08/2023 a 16/08/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Jorge Luiz Szucs dos Santos	03/07/2023 a 02/07/2024	05/01/2026 a 29/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 724/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 8AA22E44E97B7AB8FE757A26D5F95E46EDE0E670

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCOS ANTÔNIO PRADO DE MELO	ALEXANDRE WISNEY DE MATTOS	VALDEVINO SEBASTIÃO GOMES	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	GERENTE DE PATRIMÔNIO, FROTAS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	ASG	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	116910	6762	116316	11029-4
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ALMOXARIFADO	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	241, 242 e 243/2025
OBJETO	Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulâncias (0km), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
CONTRATADOS, CNPJ DO CONTRATADO	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.953.767/0002-70 TAUROS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 61.653.005/0001-08 MW MOTORS LTDA, CNPJ: 50.205.792/0001-09
7VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL	R\$942.650,00 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Portaria de Sindicância nº 12, de 04 de dezembro de 2025

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instituída pela Portaria n. 10/2025"

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2025, que instaurou SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para apuração de eventual responsabilidade civil para o devido ressarcimento indenizatório dos danos a serem apurados perante o Município e a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, no exercício de suas funções, atribuída inicialmente ao servidor **E.D.**, Servidor Público Municipal, exercendo cargo de motorista, inscrito sob a matrícula nº 14273-1.

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECEER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de dezembro de 2025,

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PORTARIA Nº 715/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Férias aos servidores mencionados e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aline Fernanda da Silva Santos	09/11/24 a 08/11/25	15/01/26 a 13/02/26
André Fernando Guariento Guirado	25/05/23 a 24/05/24	05/01/26 a 03/02/26
Angela Puerta Primo Barbosa	06/03/24 a 05/03/25	05/01/26 a 03/02/26
Antonio Pedro da Silva	11/09/24 a 10/09/25	05/01/26 a 03/02/26
Cristhiana Barroso de Souza Nantes	01/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Daniele Aparecida Farias Bizarro	04/04/23 a 03/04/24	15/01/26 a 13/02/26
Eliane de Andrade Morais	05/11/23 a 04/11/24	05/01/26 a 03/02/26
Elis Regina de Souza Romanini	04/06/23 a 03/06/24	05/01/26 a 03/02/26
Elton Teodoro de Oliveira	01/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Euléia Alves Costa Rocha	22/12/23 a 21/12/24	05/01/26 a 03/02/26
Gabrielly Karoliny kotai Lemos	21/03/23 a 20/03/24	05/01/26 a 03/02/26
Giuliana Carvalho de Araújo	29/06/24 a 28/06/25	05/01/26 a 03/02/26
Iracema Barbosa de Oliveira	26/04/24 a 25/04/25	05/01/26 a 03/02/26
Karyne Silva Lima	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 a 03/02/26
Lourdes Moura Melquiades de Almeida	18/12/23 a 17/12/24	05/01/26 a 03/02/26
Lucas Pereira da Silva	06/09/23 a 05/09/24	05/01/26 a 03/02/26
Lucia David de Oliveira	22/05/23 a 21/05/24	19/01/26 a 17/02/26
Lucimara Alves Breda Santos	01/01/23 a 31/12/23	05/01/26 a 03/02/26
Madalena Costa de Souza	22/03/24 a 21/03/25	05/01/26 a 03/02/26
Marcelo Soares da Silva	25/06/24 a 24/06/25	05/01/26 a 03/02/26
Marta Regina de Souza Lima	16/07/22 a 15/07/23	05/01/26 a 03/02/26
Neide Maria de Carvalho	19/03/22 a 18/03/23	15/01/26 a 13/02/26
Renata Selvano de Oliveira	04/06/23 a 03/06/24	15/01/26 a 13/02/26
Sheila Pereira da Silva	02/09/23 a 01/09/24	05/01/26 a 03/02/26
Thaísa Andreia de Lima	14/03/24 a 13/03/25	15/01/26 a 13/02/26
Vanessa Silva Lima Nascimento	21/03/23 a 20/03/24	05/01/26 a 03/02/26
Victor Hugo Mozini Padovan	16/07/22 a 15/07/23	05/01/26 a 03/02/26
Viviane Claudia Kudo	09/05/24 a 08/05/25	05/01/26 a 03/02/26
Weldan Matos Cabral	17/08/23 a 16/08/24	05/01/26 a 03/02/26

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2025

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 716/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Claudeli da Silva Maciel, servidor efetivo exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atos Oficiais, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão usufruídos com início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 717/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Alessandro Fermino de Souza, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28/03/2024 a 27/03/2025, que serão usufruídos com início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 718/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre revogação de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, as disposições constantes no expediente Ofício nº 421/2025/SEMMA, de iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a concessão de férias concedidas pela Portaria nº 658/2025 de 29 de Outubro de 2025, a favor da Srª Cibeli Regina Ramos, servidora efetiva exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Vida Animal junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu-MS, que seriam usufruídas com início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 725/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Marcos Antônio Prado de Melo	Taylla Jacqueline Moraes Souza	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Gerente de Gestão Estratégica	Coordenadora	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116910	117690	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 32.2025 - SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR LTDA -EPP, CNPJ nº 28.546.470/0001-74
	ATA Nº 33.2025 - LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ nº 66.911.355/0001-40
	ATA Nº 34.2025 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, CNPJ nº 01.440.590/0001-36
	ATA Nº 35.2025 - E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 57.050.993/0001-23
	ATA Nº 36.2025 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98
	ATA Nº 37.2025 - PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº 35.865.938/0001-59
	ATA Nº 38.2025 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75
	ATA Nº 39.2025 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.534.012/0001-25
	ATA Nº 40.2025 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 28.788.905/0001-97
	ATA Nº 41.2025 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
	ATA Nº 42.2025 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA, CNPJ nº 08.234.423/0001-88
	ATA Nº 43.2025 - BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 31.282.018/0001-57
	ATA Nº 44.2025 - RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 11.352.270/0001-88
	ATA Nº 45.2025 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11
	ATA Nº 46.2025 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 688.228,03 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBILÓGICOS DA MARCA INDREL, INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

OCEANO PACIFICO COEMRCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53, com sede à Rua Angelim , nº 248, Bairro Coopatrabalho, CEP 79.115-240, cidade de CAMPO GRANDE - MS, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBILÓGICOS DA MARCA INDREL, INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 20.082,60 (vinte mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos). Conforme Fundamento Legal no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 76/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 76, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 76, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025, veiculada no dia 27 de novembro de 2025, às páginas 50 e 51, Edição nº 3978 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 4 de dezembro de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Câmara Municipal de Batayporã**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Processo Administrativo nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar o a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo no Plenário e fechamento em vidro, visando a construção de uma nova recepção na entrada da Câmara Municipal. O objeto da contratação visa atender às demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacao.camara@top.com.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 08/12/2025 ao dia 10/12/2025, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao.camara@top.com.br, oportunidade em que a comissão e equipe técnica de licitação escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 04 de dezembro de 2025.

Tárik Bocon Bocchi

Agente de Contratação

Port. 030/2025

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Decreto nº 76, de 6 de novembro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Batayporã-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Nº. 1.395, de 20 de agosto de 2025, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Batayporã, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Titular: Thaissa Gessana Dias Giacomini

Suplente: Fabiana Luiza de Souza

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Vitória Brambila

Suplente: Júlia Gracieli Vrech Vidotto

III- Secretaria de Governo;

Titular: João Carlos Pereira de Souza

Suplente: Lucimara Polatti Almeida

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Maria Fabiana dos Santos Pereira

Suplente: Hikari Kiyota Barbosa Porfírio

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Wilson Eduardo da Silva

Suplente: Andréia Nogueira Vidoto

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Tatiane Henrique Rodrigues

Suplemente: Laura Rodrigues Almeida

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ângela Cristina de Paula S. Rocha

Suplente: Cristina Calixto de Oliveira

Câmara Municipal de Batayporã;

Titular: Marinez de Paula Morel

Suplente: Tarik Bocon Bocchi

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Adriana Tavares da Anunciação

Suplente: **Maria Antônia Alves Portela Souza**

Conselho Tutelar de Batayporã;

Titular: Edina Masias do Nascimento

Suplente: Edjanio de Oliveira Leite

Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Daniela Aparecida Batista Alves

Suplente: Carlos Eduardo Romero Nobre Leal

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Márcia Ribeiro Almeida

Suplente: Patrícia Schulz Fernandes

Conselho Municipal de Cultura;

Titular: Rosimeire Bernadete dos Santos

Suplente: Edna da Silva

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

Titular: Vanderlei de Freitas Santos

Suplente: Maria Aparecida Miranda da Silva

Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE;

Titular: Maicon Dias Nogueira da Silva

Suplente: Vagnei Ferreira Rocha

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

Titular: Cintia Samulha da Silva

Suplente: Elaine Krause de Matos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Titular: Lais Castro da Rocha

Suplente: Lailaine Gisele dos Santos

Sindicato Municipal dos Servidores Municipais – SINSEMB;

Titular: Jucimar do Carmo de Sena

Suplente: Jamilly Quintino Trizzi

Associação Comercial e Empresarial de Batayporã – ACEB

Titular: Sidnei Olegário Marques

Suplente: Sebastião da Silva Lino

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MS.

Titular: Ernaldo Saldanha Junior

Suplente: Arlete Nogueira Batista

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Batayporã-MS., 6 de novembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 044/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, GARI, MOTORISTA CLASSE "C", OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, RECEPCIONISTA E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que *dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS*, torna pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) PELO EDITAL Nº 042 DO P.S.S 001/2025:**

Art. 1º - Fica **desclassificado(a)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 042 de 26 de novembro de 2025, conforme previsto no item 7.2 do edital de abertura.

GARI

CANDIDATO

LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO II

EDITAL Nº 038 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A" E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS, torna pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 037:**

Art. 1º - Fica **desclassificada** a candidata, **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 037 de 26 de novembro

de 2025, conforme previsto no item 7.2 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2025.

Arlete Nogueira Batista

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 070/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024:**

Art. 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **ARIANE DOS SANTOS PEREIRA**, aprovada em 34 lugar para o cargo de **Técnica de Enfermagem - PAM**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 52 colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **05/12/2025 a 11/12/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe “C”;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;
Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe “C”);

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe “C”);

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>)

pages/index.xhtml)

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PAM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35	MARIA RAFAELA RAPOSO CECILIO

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com término em **30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 13.293,78 (treze mil duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) ao Contrato nº 086/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1.002 (9/2025) e 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.600.0000 (9/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

02 de dezembro de 2025.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 087/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de

impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com término em **30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 6.893,16 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) ao Contrato nº 087/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.092.2032.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (9/25); 07.092.2034.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (25/25) e 07.092.2037.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (40/25).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

02 de dezembro de 2025.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

DAS PARTES -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 027/2024 de 17/04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados.

DO VALOR DO CONTRATO -Fica acrescido o valor de R\$ 83.585,39 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) ao Contrato nº 027/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 06.091.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 (5/2025) e 06.091.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (9/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -02 de dezembro de 2025.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - Código do Registro no TCE: 621967BAADFF1301D0E25D935DD2641620C6E316

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrita no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa **THAIS TERRA MAIA PICOLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.172.707/0001-18.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em diagnósticos na especialidade de cardiologia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05737 e Subprocesso SIGA Nº BA-ADM-2025/08327, processo administrativo nº 192/2024**. Pregão Eletrônico nº 079/2024.

DOS RECURSOS

O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: 06.091.8.10.302.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (30/25).

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 261.465,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e

sessenta e cinco reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA

24 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este Termo, a Adesão à Ata De Registro De Preços 206/2025, Processo Administrativo n.º 5306/2025, Pregão Eletrônico n.º 044/2025, que tem por objeto a contratação de empresa por meio de processo de adesão Ata de Registro de Preços 206/2025, Processo n.º 5306/2025, Pregão Eletrônico n.º 044/2025, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS, conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para atendimento das demandas existentes na Secretaria Municipal de Governo, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/08309, processo administrativo nº193/2025**, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, em favor da empresa: **OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.163.277/0001-11, totalizando o valor de **R\$ 215.370,25 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 173/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos dos veículos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2025/06873, processo administrativo nº 173/2025**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **SEGUROS SURA S.A**, inscrito no CNPJ nº 33.065.699/0001-27 com o lote: 1 no valor total de **R\$ 23.867,00** (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

Código do Registro no TCE/MS: 66AEF5D02DC3DCB3C07CFB719761AF1A9198C887

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**

Código do registro no TCE: 144FBE14A8437C235AFA328EE9A4C58A9CA67312

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **MG SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.088.406/0001-46

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06491, processo administrativo nº165/2025

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

(79/2025) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001;

(96/2025) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001;

(104/2025) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001;

VALOR

R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Amanda Aparecida de Souza Vicente e Deysielle Alves da Rocha - portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O Contrato vigorará até **19 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

DATA

01 de dezembro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 291/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.209,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.009,97
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.009,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.009,97
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.009,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 292/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 172.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$37.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$90.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$45.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$37.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 293/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$120.000,00
1.600.3130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$120.000,00
1.600.3130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 294/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 266.938,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$140.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.933,84
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	1.933,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.005,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.005,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
- 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

06.091.10.302.8.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$3.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$12.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$140.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.933,84
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	1.933,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.122.3.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$16.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.005,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.005,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

Página : 3 / 3

06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****PORTARIA Nº359, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº258/2025, Dispensa 150/2025, Contrato 211/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de Obra para a execução dos serviços incluindo o fornecimento de materiais para a execução de emassamento, pintura interna e externa de parede, requadro fornecimento e instalação de porta de vidro para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941
Fiscal de Processo- Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 03 de dezembro de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 134/2024 DISPENSA Nº 92/2024**

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. **Contratada: R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.443.196/0001-64. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 133/2024, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão** **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 47/2025 DISPENSA Nº 38/2025**

Identificação **Objeto:** Aquisição de peças para Trator New Horllad TL 95 ANO 2011 para atender o Departamento de agricultura. **Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. **Contratada: SOUZA & ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º39.337.568/0001-38. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 73/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão** **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 48/2025 DISPENSA Nº 39/2025**

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalar de peça para trator New Horllad tl 95 ano 2011 para atender o Departamento de Agricultura. **Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. **Contratada: SOUZA & ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º39.337.568/0001-38. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de

execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 72/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão** **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 DISPENSA Nº 132/2025

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de estrutura decorativa temática natalina (Casa do Papai Noel). **Contratante:** Marcelle Albuquerque dos Santos Montagner-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. **Contratada:** WM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.585/0001-83. **Termos:** Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 194/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão** **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS E A EMPRESA INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de orientação e consultoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para atender a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, totalizando 1.038 (mil e trinta e oito) horas trabalhadas. O presente instrumento tem por objetivo: **Acréscimo** 8,18% (oito virgula dezoito por cento) do objeto mencionado, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. **O Acréscimo corresponde a 85 (oitenta e cinco) h/t**, passando o quantitativo inicial atual de 1.038 (um mil e trinta e oito) h/t para o quantitativo de 1.123 (um mil cento e vinte e três) h/t. **PREÇO-** O valor correspondente ao acréscimo é de R\$ 23.875,65 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 10.0001.2.085.33.90.35.00.1.500.000 -147. Assinam: **Gerson Araujo dos Santos** **Secretaria Geral de Governo e Gestão** **Inovare Desenvolvimento Gerencial LTDA CONTRATADA.** Bodoquena/MS, 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MAX DE SOUZA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de VIGIA, para atuar no SECRETARIA DE OBRAS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 28/11/2025 tendo seu término estabelecido em 28/11/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MAX DE SOUZA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: PETYSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de VIGIA, para atuar no SECRETARIA DE OBRAS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,

com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 02/12/2025 tendo seu término estabelecido em 02/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

PETYSO ANTONIO DOS SANTOS SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para atuar no SECRETARIA DE OBRAS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 22/10/2025 tendo seu término estabelecido em 22/10/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: CAIO SILVA MACIEL

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para atuar no SECRETARIA DE OBRAS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 22/10/2025 tendo seu término estabelecido em 22/10/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CAIO SILVA MACIEL – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 29/10/2025 tendo seu término estabelecido em 23/12/2025. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS N 11/2025**

*Dispõe sobre a aprovação da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 28/11/2025 a 28/11/2026.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando à Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as conselheiras abaixo designadas para ocupar a vaga de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena para o período de 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026, ficando assim disposto:

- Presidente: Flavia Cordeiro Rodrigues, governamental, representante da Secretaria de Assistência Social;
- Vice-Presidente: Leandra Aparecida Santana da Luz Caetano, governamental representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos retroativos a 28 de novembro e revoga as disposições contrárias.

Bodoquena, 28 de novembro de 2025.

Flavia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 398/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 322.295,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$65.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.400,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	7.400,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$54.895,15
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.895,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.001.12.306.901.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.365.901.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.150,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.150,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.990,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.990,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
05.001.12.365.901.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.457,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.457,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$54.895,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.895,15
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.400,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	7.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.901.2045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$8.403,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.403,00
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 3/ 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 399/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 400/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.840,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$9.840,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.840,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.440,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.440,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 401/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.106,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$6.106,25
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de	6.106,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.106,25
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de	6.106,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 402/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 545,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$545,47
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos
	545,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$545,47
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos
	545,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****EDITAL Nº017/2025**

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA I E II, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes para matrícula e rematrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2026.

1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2026 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9 394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de crianças/estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

A) Educação infantil - Organização da Rede Pública Municipal de Ensino:

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
PRÉ-ESCOLA (Parcial)	Pré I - 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2026	EM João Alves da Nóbrega EM João Alves de Arruda EM Profª. Izaura Pinto Guimarães EM Profª. Durvalina Dorneles Teixeira EM Manoel Inácio de Farias EM Vitalina Vargas Machado
	Pré II - 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2026	EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira EMR Ozório Jacques CEI Hermínia Teixeiras Siqueira CEI Izaltina Vieira Coelho CEI Laura Vicunã CEI Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo

B) Ensino Fundamental – Organização da Rede Pública Municipal de Ensino:

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2026. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

ANO/SÉRIE	UNIDADE ESCOLAR
1º ao 5º ano - Ensino Fundamental	EM João Alves da Nóbrega EM João Alves de Arruda EM Profª. Izaura Pinto Guimarães EM Manoel Inácio de Farias EM Vitalina Vargas Machado EM Profª. Durvalina Dorneles Teixeira
	EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira
	EMR Ozório Jacques
1º ao 9º ano - Ensino Fundamental	

2. DOS OBJETIVOS**2.1. DO OBJETIVO GERAL**

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças/estudantes na

Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 (quatro) anos (idade completa até o dia 31 de março de 2025) a 05 (cinco) anos, para Educação Infantil;

2.2.3 Renovar a matrícula das crianças/estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que estudam na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS;

2.2.4 Efetuar a matrícula das crianças/estudantes novos, cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5 Garantir matrícula a todos os estudantes do Ensino Fundamental;

2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ofertará a matrícula em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

- Crianças/estudantes, moradores do município de Bonito, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2025; (REMATRÍCULAS para o ano de 2026)
- Crianças/estudantes, moradores do município de Bonito, novos solicitantes para MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2026.

4. DOS PROCEDIMENTOS

O processo de matrícula e rematrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS será realizado conforme segue:

4.1 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA I E II:

4.1.1 Matrícula nova: A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula no Centro de Educação Infantil e Escola. As matrículas novas serão realizadas conforme disposto neste Edital.

4.2. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 Rematrícula: Garantir a vaga a criança/estudante matriculado na Educação Básica, oferecido na Rede Pública Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos nesse edital. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.2.2. Matrícula nova para a Educação Básica – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.2.3. Matrícula por transferência para a educação básica/permuta – Será efetuada as crianças/estudantes que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou crianças/estudantes vindos de outras localidades, quando houver disponibilidade de vaga.

QUADRO SÍNTESE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

ATENDIMENTO	DATAS	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULA (para estudantes da rede)	07/01/2026 a 22/01/2026	EM João Alves da Nóbrega – (1º ao 5º ano)
		EM João Alves de Arruda – (1º ao 5º ano)
		EM Profª. Izaura Pinto Guimarães – (1º ao 5º ano)

		EM Profª. Durvalina Dorneles Teixeira – (1º ao 5º ano) EM Manoel Inácio de Farias - (1º ao 5º ano) EM Vitalina Vargas Machado – (1º ao 5º ano) EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira – (1º ao 5º ano) EMR Ozório Jacques – (1º ao 9º ano)
MATRÍCULAS NOVAS	23/01/2026 a 30/01/2026	EM João Alves da Nóbrega – (Pré-escola I e II) e (1º ao 5º ano) EM João Alves de Arruda – (Pré-escola I e II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães - (Pré-escola II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Durvalina Dorneles Teixeira – (Pré-escola I e II) e (1º ao 5º ano) EM Manoel Inácio de Farias - (Pré-escola II) e (1º ao 5º ano) EM Vitalina Vargas Machado – (Pré-escola II) e (1º ao 5º ano) EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira – (Pré-escola I e II) e (1º ao 5º ano) EMR Ozório Jacques – (Pré-escola I e II) e (1º ao 9º ano) CEI Hermínia Teixeiras Siqueira (Pré-escola I) CEI Izaltina Vieira Coelho (Pré-escola I) CEI Laura Vicunã (Pré-escola I) CEI Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo (Pré-escola I)

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/estudante está devidamente em ordem no ano de 2025, para a matrícula serão necessários a atualização dos seguintes documentos:

- Declaração de Vacinação Atualizada-DVA e cópia da Carteira de vacinação;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) de cada integrante do grupo familiar cadastrado no programa, e cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola);
- Atualização de Laudo médico para criança/estudante com deficiência (Os que encontram-se em investigação).

4.3.2 MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Declaração de Vacinação Atualizada-DVA e cópia da Carteira de vacinação;
- Guia de transferência ou Declaração de transferência original;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) de cada integrante do grupo familiar cadastrado no programa, e cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para crianças/estudantes com deficiência;
- Atestado/declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato);

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar das crianças/estudantes matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula a criança/estudante à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar da criança/estudante deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula da criança/estudante que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

5.9 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal de ensino;

6.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e estudantes, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola/família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;

7.2 É de responsabilidade da secretária(as) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

7.3 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar da criança/estudante, decorrentes de pendências de documentação.

7.5 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos declarantes, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

7.7 As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrarem contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.8 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.9 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde da criança/estudante;

7.10 Os estudantes, público alvo da educação especial, poderão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola;

7.11 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no site diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Bonito/MS, 04 de dezembro de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº006/2021 - RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 2º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 156/2023 – Dispensa de Licitação nº. 110/2023.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 156/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**.

PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 156/2023**, por mais **12 (dose) meses**, iniciando-se em **30/11/2025** e término em **29/11/2026**.

VALOR: Fica renovado em **R\$ 20.045,44 (vinte mil reais e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

DATA: Bonito/MS, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA**.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZA BONITO CRIADO PELA LEI Nº 178/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, do estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2026 o prazo de adesão ao Programa REGULARIZA BONITO de que trata a Lei Complementar Municipal nº 178/2024, conforme disposto no art. 8º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 929/2025-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **IREMAR CORACINI DE CARVALHO**, ocupando o Cargo Efetivo Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 14/2025, de 02 de dezembro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 926/2025–RH.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado das perícias médicas realizadas no dia 14 de novembro de 2025, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIA MÉDICAS

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
Sami de Souza Mustafa	Motorista de Veículos Leves	Licença para tratamento de saúde de 11/11/2025 a 25/11/2025. (14 dias)
Marcos Antonio Wormann Vilhalba	Vigia	Licença para tratamento de saúde de 22/10/2025 a 06/12/2025. (45 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 02 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 925/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Maria da Conceição Cavalheiro Freitas	2899-1	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 05/12/2025 às 15:30.
Marlene Ferreira de Souza	258-3	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 05/12/2025 às 15:30.

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 02 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH**PORTARIA Nº 932/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas no 3º ano D do Ensino Fundamental, no **Período Vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, no período de **01/12/2025 à 07/12/2025**, em substituição à Profª **Maria Lucia Ferreira de Barros**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 924/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DILMA VIEIRA MACHADO**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas **na Educação Infantil, Período Vespertino**, na **EMPRESSORA DURVALINA DORNELES TEIXEIRA**, no período de **27/11/2025 à 12/12/2025** em substituição à Profª **Mirian Cristina de Oliveira Ferreira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 930/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MATILDE DA PENHA CHAVES DE BRITO**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no CEI IZALTINA VIEIRA COELHO, no período de **02/12/2025 à 12/12/2025**, em substituição à Profª **IZOLINA BIAZOTO SALLET**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 931/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **02/12/2025, 12/12/2025** em substituição à Profª **IZOLINA BIAZOTO SALLET**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 423 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$192.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				192.400,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	103	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.400,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	554	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	190.000,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	105	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-1.000,00
		4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUF.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	117	23.695.0800.2090.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-1.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	548	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-44.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	569	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-47.000,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 423 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA		
610	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-20.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
628	20.692.1200.1008.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
650	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-59.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-192.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 424 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	7	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	13	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	-50.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2025
PROCESSO ADM Nº 6592/2025**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação, objetivando: Registro de Preços para eventual Aquisição de Água Mineral, Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13 kg), Carga de Gás P45 e Vasilhames, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **17/12/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCPC: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 04 de dezembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: "65A479FC8ABD660E55048776CF8FFBC138C239D5"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADM Nº 5665/2025**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados a **ALTERAÇÃO** do edital de **Licitação do tipo Menor Preço Por Item: Aquisição de 01 (um) veículo (zero quilômetro), visando atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Considerando o despacho do coordenador de licitação, onde restou demonstrada a necessidade de alterações, de ordem material, e divergências entre informações do Edital e Termo de Referência, as quais não impactam na formulação das propostas, altera-se o Edital passando a constar:

No Edital item 1.4 f) passa:

f) O licitante vencedor deverá dispor de concessionária autorizada ou assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul ou em um raio de até **400 (quatrocentos) quilômetros** do Município de Brasilândia-MS, com capacidade para realizar revisões, reparos e atendimentos durante o período de garantia.

No Termo de Referência item 1.6.4 passa:

1.6.4. O licitante vencedor deverá dispor de concessionária autorizada ou assistência técnica localizada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em estados limítrofes, em um raio máximo de até 400 (quatrocentos) quilômetros do Município de Brasilândia-MS, com capacidade para realizar revisões, reparos e atendimentos durante o período de garantia.

Anexo I e) passa:

e) O licitante vencedor deverá dispor de concessionária autorizada ou assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul ou em um raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros do Município de Brasilândia-MS, com capacidade para realizar revisões, reparos e atendimentos durante o período de garantia.

A especificação que trata do Objeto do Termo de Referência item 1, passa:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
01		UNID.	01

Especificação Técnica do Veículo**Objeto:**

Aquisição de veículo automotor zero quilômetro (0 km), tipo hatch, de fabricação nacional, destinado ao transporte de pessoas.

Condições gerais:

O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo fabricante, com primeiro emplacamento e licenciamento realizados diretamente em nome deste órgão, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado.

Deverá ser entregue com todos os impostos, taxas e encargos obrigatórios quitados, conforme legislação vigente no Estado de Mato Grosso do Sul.

Características mínimas exigidas

Item

Especificação mínima

Ano de fabricação/modelo

2024/2025 ou superior

Tipo de carroceria
Hatch 4 portas laterais

Motorização
Mínimo 1.0 flex
(gasolina/etanol)

Cilindrada mínima
0,99 cm³

Potência mínima
66 cv (com gasolina)

Tração
Dianteira

Transmissão
Manual, com no mínimo
5 marchas à frente e 1ª ré

Direção
Hidráulica ou elétrica

Volante
Com regulagem de altura

Capacidade do tanque
Mínimo 37 litros

Capacidade do porta-malas
Mínimo 290 litros

Rodas
Aço, aro mínimo 14"

Freios
Dianteiros a disco e
traseiros a tambor, com
sistema ABS

Airbags
4 (dois frontais e dois
laterais)

Ar-condicionado
Sim

Vidros elétricos
Sim, ao menos nas portas
dianteiras

Travas elétricas
Sim, em todas as portas

Para-choques
Na cor do veículo
Tapetes
Jogo de tapetes de
borracha

Cor
Branca

Garantia
Mínimo de 12 (doze)
meses

Demais itens obrigatórios
Equipamentos de série e
os exigidos pelo Código de
Trânsito Brasileiro (CTB)

O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **18/12/2025 às 09:00 (horário oficial do Distrito Federal)**. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

telefone: 0800 067 0053

Brasília - MS, 04 de dezembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: 48CF6694C7FAC82BF9D09065A9E86BDC8BC4E23F

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**Projeto de Decreto nº 04/2025****De, 1º de dezembro de 2025****“Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Brasilândia/MS referente ao Exercício de 2023”**

A Comissão de Finanças e Orçamento, através de seus membros, vereadores abaixo assinados, exercendo seus mandatos na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Decreto:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Anuais de Governo do Municipal de Brasilândia-MS, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do então Prefeito Antônio de Pádua Thiago, em consonância com o Parecer Prévio – PA00 – 18/2025, Processo TC/2497/2024 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Raimundo Assis de Alencar, aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

Silvio Cezar Malta

Sérgio de Lima Doo

José Quintino de Souza

Presidente

Vice-Presidente

Membro

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

Secretaria de Educação e Cultura**DELIBERAÇÃO Nº 018/CME/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025****DELIBERAÇÃO Nº 018/CME/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025***Do Conselho Municipal de Educação de Brasilândia/MS*

Dispõe sobre a regulamentação municipal das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para as Unidades de Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Brasilândia/MS, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Brasilândia/MS – CME/BRA/MS, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando:

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024;

o Parecer Orientativo nº 004/2025 do CEE/MS;

os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2024);

o Documento “Qualidade e Equidade na Educação Infantil: Princípios, Normatização e Políticas Públicas” (MEC, 2024);

o Caderno de Orientação para Conselhos Municipais de Educação – Regulamentação Municipal das Diretrizes de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

a aprovação desta Deliberação pelo Plenário do CME/BRA/MS em 27 de novembro de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação estabelece normas complementares para regulamentar, no Sistema Municipal de Ensino de Brasilândia/MS (SME/BRA), as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, complementando os atos normativos já vigentes referentes à organização da Educação Básica e aos processos de credenciamento e autorização de funcionamento das Unidades de Ensino.

§1º Aplicam-se estas disposições às instituições públicas e privadas que ofertam Educação Infantil sob a jurisdição do CME/BRA/MS.

§2º A aplicação desta Deliberação deve respeitar as especificidades da educação escolar indígena; quilombola; do campo, das águas e das florestas; educação bilíngue de surdos; educação especial; e demais modalidades previstas na legislação.

DA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A Qualidade e Equidade na Educação Infantil consiste na garantia de condições de acesso, atendimento, permanência e desenvolvimento de bebês e crianças, assegurando:

I – formação e identidade profissional adequada;

II – Projetos Políticos-Pedagógicos coerentes com as Diretrizes de 2024;

III – infraestrutura qualificada, segura e acessível;

IV – processos avaliativos institucionais contínuos;

V – gestão democrática e participação da comunidade;

VI – superação das desigualdades educacionais e territoriais.

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º A Gestão Democrática da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Brasilândia fundamenta-se na participação, transparência e controle social, devendo:

I – assegurar o acesso à Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos;

II – divulgar informações sobre oferta, vagas, listas de espera e decisões administrativas;

III – garantir articulação com o CME, CAE, CACs-FUNDEB e demais órgãos de controle social;

IV – exigir das instituições privadas critérios transparentes para possíveis vagas gratuitas.

DO ATENDIMENTO E DA DEMANDA

Art. 4º O SME/BRA deve regulamentar, permanentemente:

- I – mecanismos de levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas;
- II – estratégias de busca ativa das crianças de 0 a 3 anos;
- III – critérios transparentes e públicos para listas de espera, conforme Lei nº 14.851/2024;
- IV – planejamento para ampliação progressiva da oferta, alinhada ao PME de Brasilândia;
- V – avaliação permanente da qualidade e equidade da Educação Infantil.

DA PROPORCIONALIDADE PROFESSOR/CRIANÇA

Art. 5º A proporção máxima de bebês e crianças por educador(a), em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, será:

- I – 0 a 11 meses: **5 bebês por educador(a);**
- II – 12 a 23 meses: **8 bebês por educador(a);**
- III – 24 a 35 meses: **12 crianças por educador(a);**
- IV – 36 a 47 meses: **18 crianças por educador(a);**
- V – 4 a 5 anos: **20 crianças por educador(a).**

§1º Em turmas multietárias, prevalece a menor faixa etária.

§2º O SME/BRA deverá elaborar plano escalonado para garantir progressivamente tais proporções.

DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO

Art. 6º A Educação Infantil deverá ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral, regulados e supervisionados por órgão competente do Sistema Municipal de Ensino e submetidos a controle social (conforme Resolução CNE/CEB nº 1, 17/10/2024).

§ 1º O funcionamento em tempo parcial implicará a jornada escolar da criança por, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, igual ou superior a sete horas diárias, recomenda-se o máximo de dez horas o tempo de permanência da criança na Unidade de Ensino, assegurando o que trata os Artigos 205 e 227 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Respeito aos dias de descanso semanal, aos feriados nacionais e regionais, bem como, ao período anual de férias para bebês e crianças para que seja garantido o convívio familiar.

DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Art. 7º Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, as Unidades de Ensino, pública e privada, que oferecem a Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

- I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;
- II - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
- III - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais;
- IV - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
- V - o reconhecimento, valorização, igualdade de gênero, do respeito às diferenças e o combate à discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
- VI - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino deve definir as iniciativas, no âmbito da rede Pública Municipal, para a formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades. Caberá a Rede Privada de Ensino, que atua com a Educação Infantil, garantir que os critérios, relacionados neste Parágrafo, sejam atendidos considerando as necessidades e especificidades dos bebês e crianças.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, tanto pública quanto privada, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 8º Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

- I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
- II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
- III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
- IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - quanto à Rede Pública Municipal, considerar as articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 9º A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das Unidades de Ensino Públicas Municipal que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

I - priorização de programas de alimentação escolar, nas Unidades de Ensino de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

II - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;

III - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança mundo, nos diferentes espaços educativos das Unidades de Ensino que oferecem a Educação Infantil, do entorno e da comunidade;

IV - recorrência à memória coletiva, às línguas remanescentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;

V - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades.

Art. 10. As Unidades de Ensino, públicas e privadas, que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas, visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental por meio de canais e instrumentos de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, no PPP das Unidades de Ensino e, especificamente para a Rede Pública Municipal, atenção ao que referenda o Documento de Orientação Curricular de Brasilândia e o Currículo de MS;

III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e

V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos: profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 11. Os profissionais que atuam nas Unidade de Ensino devem possuir o Curso em Primeiros Socorros, conforme Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018.

Art. 12. A Rede Pública Municipal, bem como a Rede Privada de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersectorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade, situação de negligência e aos que requerem cuidados especiais em saúde;

II - a corresponsabilização das Unidades de Ensino que oferecem a Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

III - a aplicação da legislação, por meio da composição de equipes multiprofissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças.

Art. 13. A Rede Pública Municipal e Privada de Ensino deve organizar as carreiras específicas para os profissionais de apoio e suporte (atendentes, assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações) garantindo-lhes o reconhecimento como profissionais da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º As Redes Públicas Municipal e Privada de Ensino devem assegurar a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.

§ 2º É garantida a presença de professoras(es) habilitadas(os) para as turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio, para todas as Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e que atendem a Educação Infantil.

Art. 14. O PPP das Unidades de Ensino que oferecem a Educação Infantil deve ser:

I - revisado anualmente, assegurando a participação de todos profissionais da Unidade de Ensino.

II - os dados decorrentes dos processos avaliativos da Rede Pública Municipal e da Privada, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão do PPP e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 15. O PPP das Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos

bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelas(os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino deve ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, editado pelo MEC em 2024, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Parágrafo único. os processos de avaliação devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social, os conselhos e instâncias colegiadas que atuam no campo da Educação Infantil, em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

DA INFRAESTRUTURA E METRAGEM

Art. 17. A Rede Municipal de Ensino deve garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das Unidades de Ensino públicas municipais de Educação Infantil considerem:

I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;

IV - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado;

V - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares);

VI - Considerar o acompanhamento de profissionais em exercício e com vivência na Educação Infantil, visando trazer contribuições prévias à definição dos projetos arquitetônicos até a conclusão da obra;

VII - Existência de documento de Responsabilidade Técnica, assinado por profissional habilitado e registrado em respectivo Conselho Profissional, e caso de projeto ou obra, seja construção ou reforma.

Art. 18. As Unidades de Ensino que atendem a Educação Infantil devem assegurar:

I - a obediência a parâmetros de segurança e qualidade relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas, aos cantos pontiagudos e a fixação de objetos nas paredes;

II - piso liso, mas não escorregadio, de fácil limpeza, conservação e com conforto térmico para bebês engatinharem e as crianças sentarem no chão;

III - salas de referência com paredes claras e revestidas (de piso ou azulejo) material de fácil limpeza e manutenção, com tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica instalados na altura não inferior a 1,60m do chão, ou uso de protetor quando altura for abaixo do indicado;

IV - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

V - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VI - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos dentre outros);

VII - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso com colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

VIII - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno;

IX - os ambientes da Instituição de Educação Infantil deverão apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento, higiene, iluminação e ventilação naturais, complementadas, se for o caso, por meio artificiais;

X - salas de referência deverão ter a dimensão mínima de 1,50 m² de área livre por criança, considerando o espaço do professor e a visualização;

XI - salas de referência devem ter espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura;

XII - espaços nas salas de referência com condições para os momentos de sono e descanso. A distância entre caminhas ou colchonetes deve ter, pelo menos, 90cm. No caso dos colchonetes, a distância deve ser de, no mínimo, 50cm. Em ambos os casos, caminhas ou colchonetes devem estar afastados 50cm das paredes (para evitar o risco de contato com animais peçonhentos que se alocam em cantos e roda pés);

XIII - a instalação para banho, para as crianças com menos de 02 (dois) anos de idade, deve ser localizada dentro das salas em espaço fechado e adequado para enxugar e vestir, bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador), com local apropriado para o descarte de fraldas, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

XIV - janelas ou elementos vazados com área de abertura total de, no mínimo, um quinto da área do ambiente, permitindo ventilação cruzada e iluminação natural.

Art. 19. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I - o atendimento a critérios de ergonomia, segurança e qualidade, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

Art. 20. As Unidades de Ensino que atendem a Educação Infantil, bem como, seus respectivos mantenedores, devem assegurar a manutenção do alvará de funcionamento em dia, vistorias dos órgãos competentes de regulamentação atualizadas (como por exemplo: corpo de bombeiros e vigilância sanitária) e suas instruções respeitadas, garantindo a segurança de seus usuários.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), bem como as Unidades de Ensino Privadas, que ofertam a Educação Infantil, deverão elaborar um Plano de Ação para adequações, considerando os critérios e as recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, elaborados e editados em 2024 pelo MEC, bem como, as recomendações desta Deliberação.

DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 22. Com a finalidade de assegurar a implementação da Resolução nº 1, de 17 de outubro de 2024 que trata das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, o Conselho Municipal de Educação de Brasilândia/MS, organizou por meio de uma comissão, a revisão de seus atos normativos e, no exercício de suas atribuições estabelecidas em legislação, editou as normas complementares que se fizeram necessárias, das quais estão estabelecidas nesta Deliberação, que deverão ser implementadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – acompanhar e monitorar o cumprimento desta Deliberação;

II – solicitar informações, relatórios, visitas técnicas e inspeções;

III – emitir alertas e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;

IV – propor medidas corretivas quando necessário.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar anualmente relatório detalhado contendo:

a) situação das turmas e proporções educador/criança;

b) condições de infraestrutura;

c) cumprimento dos prazos;

d) investimentos realizados;

e) avaliação da qualidade da oferta da Educação Infantil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/BRA/MS.

Art. 26. Esta Deliberação foi aprovada em Plenária do Conselho Municipal de Educação, no dia 27 de novembro de 2025 conforme normas regimentais.

Art. 27. Esta Deliberação, após homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 27 de novembro de 2025.

Adriano Gerstenberger

Presidente, do Conselho Municipal de Educação de Brasilândia/MS CME/BRA/MS

HOMOLOGO EM: 01/12/2025

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N. 02/CMDCA/2025 Eleição Unificada do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar-Brasilândia-MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Homologar as inscrições preliminares dos candidatos deferidos inscritos no Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brasilândia/MS, de acordo com o Edital nº 01/2025, conforme relação descrita abaixo:

Art. 1º Relação preliminar dos candidatos deferidos:

Anderson Silva Oliveira

Jhony Rodrigo da Silva Fernandes

Marquiciele Alves das Neves Matos

Pamela de Melo Fernandes

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 04 de Dezembro de 2025.

Celia Regina Fernandes

Conselheira Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

cmdcabrasilandiams@gmail.com

Matéria enviada por Priscila Dameão

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Vereadora Maria Jovelina da Silva nos termos regimentais tipificados no artigo 190 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que lhe é outorgado por Lei:

CONVOCA os nobres Vereadores e Assessores Parlamentares para a **SESSÃO SOLENE a ser realizada na SEGUNDA-FEIRA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, a partir das 17 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul**, no Plenário Raimundo Assis de Alencar.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

Ver. Maria Jovelina da Silva

Presidente

Este Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), para conhecimento dos Senhores Vereadores, ou a quem possa interessar.

João Luiz Assis da Cunha

Diretor Geral

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 4418/2024 – CONTRATO 121/2024

Aquisição/Fornecimento de locação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasilândia/MS

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 05 de dezembro de 2026 de que trata a Cláusula Quarta item 4.1; desta forma o valor do contrato para R\$ 39.966,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais) durante o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

Brasilândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 169/2025

De, 02 de dezembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu expediente de funcionamento da

seguinte forma:

§ 1º - No período compreendido a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 a 02 (dois) de janeiro de 2026, não haverá expediente e nem atendimento ao público, exceto para os serviços essenciais do setor de contabilidade e de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 013/SEMEC/2025

PORTARIA Nº. 013/SEMEC/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto "P" Nº 0007/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova e altera as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2026, constantes nos anexos I, II e III integrantes desta Portaria.

Art. 2º As Matrizes Curriculares constantes dos anexos I, II, e III desta Portaria estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor, dividindo-se em: Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

Art. 3º A Matriz Curricular da Educação Infantil constante do anexo III desta Portaria está elaborada nos termos da legislação vigente, dividindo-se em: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo.

Art. 4º Os componentes curriculares do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo I desta Portaria, em relação as 5 (cinco) áreas de conhecimento, assim organizados:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna- Inglês;

II – Ciências da Natureza: Ciências da Natureza;

III – Matemática: Matemática;

IV – Ciências Humanas: História e Geografia;

V – Ensino Religioso.

Art. 5º Os componentes curriculares do Ensino Fundamental - Zona Rural, de que trata o Anexo II desta Portaria, em relação as 05(cinco) áreas de conhecimento, são assim organizados:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna-Inglês;

II – Ciências da Natureza, Ciências da Natureza e Eixos Temáticos: Terra, Vida e Trabalho;

III – Matemática: Matemática;

IV – Ciências Humanas: História, Geografia;

V – Ensino Religioso.

Art. 6º Os componentes curriculares da Educação Infantil, de que trata o Anexo III desta Portaria, em relação aos 3 (três) eixos de trabalho, âmbitos de experiência, assim organizados:

I – Desenvolvimento: O eu, o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação, espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

II – Educação Física;

III – Recreação.

Art. 7º Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Art. 8º A duração da hora aula é de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que:

I – A jornada diária dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental é de 4:10 h. (quatro horas e dez minutos) ou 4:20 horas (quatro horas e vinte minutos) conforme organização do intervalo, de 10 ou 20 minutos.

Parágrafo único. Na jornada diária da educação infantil não será computado o tempo destinado ao recreio.

Art. 9º O horário escolar semanal da unidade escolar deve obedecer à seguinte organização:

I – Educação Infantil:

a) 16 (dezesseis) horas-aula para o professor regente;

b) 02 (duas) horas-aula para professores que ministram aula de Educação Física nas etapas: Maternal III, Pré I e Pré II;

c) 09 (nove) horas-aula para Monitores de Recreação nas etapas: Berçário, Maternal I, Maternal II;

d) 07 (sete) horas-aula para Monitores de Recreação nas etapas: Maternal III, Pré I e Pré II;

II – Anos Iniciais:

- a) 16 (dezesesseis) horas-aula para o professor regente, sendo: 07 horas aulas de Língua Portuguesa, 02 horas de Ciências da Natureza, e 07 horas aula de Matemática;
- b) 4 (quatro) horas-aula para um professor que ministrará os componentes de História e Geografia, podendo ter formação em Pedagogia ou formação específica de nível superior para um dos componentes, trabalhando os dois componentes curriculares conforme carga horária de cada um;
- c) 4 (quatro) horas aula sendo 02 (duas) horas aula de Arte, 02 (duas) horas aula de Educação Física que preferencialmente poderá ser ministrada por um mesmo professor com formação em algum dos componentes ou dividida em componentes específicos;
- d) 01 (uma) hora aula de Língua Estrangeira Moderna – Inglês por professor com formação específica.

III – Anos Finais:

- a) Com 5 (cinco) horas-aula diárias, durante os cinco dias da semana;

§ 1º As aulas dos componentes curriculares dos anos finais serão ministradas por Professores habilitados em área específicas ou afins.

§ 2º O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, (de oferecimento obrigatório e frequência facultativa), cumprirá 6 (seis) horas-aula em um determinado dia da semana.

Art. 10. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 11. A partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, a Língua Estrangeira Moderna-Inglês.

Art. 12. As escolas da Zona Rural poderão organizar turmas multianuais.

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental

Ano: a partir de 2026

Turnos: Diurno e Noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Anos Iniciais: Quatro horas diárias

Anos Finais: Cinco horas - aulas diárias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	6	6	6	6	
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
		Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
Ensino Religioso								1	1	1	1	
Total da Carga Horária			25	25	25	25	25	26	26	26	26	
		Semanal em horas – aulas										
		Anual em horas-aulas	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
		Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867	

Anexo II RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental- Zona Rural

Ano: A partir de 2026.

Turno: Diurno e noturno

Semana Letiva: Cinco dias

Anos Iniciais: Quatro horas diárias

Anos Finais: Cinco horas - aulas diárias

Duração da aula: Cinquenta minutos

Duração do ano letivo: Duzentos dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	6	6	6	6	
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	2	2	3	3	
		Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
		Geografia	1	1	1	1	1	3	3	2	2	
		Ensino Religioso						1	1	1	1	
Total da Carga Horária		Semanal em horas – aulas		25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em horas-aulas		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867

Anexo III RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular – Educação Infantil

Ano Letivo: A partir de 2026

Turno: Diurno

Dias Letivos: 200 (Duzentos) dias

Semana Letiva: Cinco dias

Duração da aula: Cinquenta minutos

Duração do ano letivo: Duzentos dias

Eixos de Trabalho		Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré I	Pré II
O EU, O OUTRO E O NÓS		16	16	16	16	16	16
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS							
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS							
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO							
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES							
EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	2
RECREAÇÃO		09	09	09	07	07	07
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas	834	834	834	834	834	834

Brasilândia-MS, 28 de novembro de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 014/SEMEC/2025

PORTARIA Nº 014/SEMEC/2025

Brasilândia - MS, 28 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a organização do processo de escolha dos profissionais efetivos, prorrogação de carga horária e convocação do Profissional de Educação Básica, em regência de classe, e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 917/1996 de 20 de dezembro de 1996 e Lei Complementar Nº 3056/2023 de 1º de novembro de 2023, artigo 81,

Resolve:

Art. 1º Organizar o processo de escolha dos profissionais efetivos do magistério, na rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica determinado que as atribuições de aula para o ano letivo de 2026 para Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos ocorrerão nas datas e horários como segue:

I – Coordenadores Pedagógicos no dia 09/12/2025 às 07h (MS);

II – Professor efetivo do Ensino Fundamental II, no dia 09/12/2025 às 07h30 (MS);

III –Professores efetivos Regentes da Educação Básica- Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no dia 09/12/2025 às 13h(MS);

IV– Caso o profissional não possa comparecer na atribuição, a escolha das aulas deverá ocorrer por nomeação de um procurador com procuração simples.

Parágrafo único. Fica definido como local de atribuição de aula dos professores efetivos da Educação Básica- Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Coordenadores Pedagógicos na Escola Municipal Antônio Henrique Filho.

Art. 3º A lotação dos professores efetivos será feita por ordem de Lotação e Classificação, conforme previsto na Seção XII, no artigo 63, parágrafo único, inciso I da Lei 917/96, em que o professor encontrará disposto em quadro as vagas existentes.

Parágrafo único. Para o cumprimento do citado no caput do artigo anterior, a efetivação da escolha será feita uma de cada vez, conforme classificação, com acompanhamento de servidores da SEMEC, diretores e coordenadores das

Unidades Escolares.

Art. 4º O professor efetivo, que por força de sua classificação, escolher fora da sede do município, deverá ser remanejado provisoriamente na vaga de professor afastado para cargo comissionado ou licença médica superior a seis meses, não sendo permitido que a vaga que o mesmo vier a ocupar após a substituição seja permutada.

§ 1º Existindo vaga pura na sede do Município, o professor não poderá escolher Zona Rural para ter o benefício do remanejamento; para aquele detentor de 02 cargos e, na 2ª escolha, estiver impossibilitado por ter vaga no período já lotado.

§ 2º Durante o processo de escolha e atribuição de aula e/ou turmas não será permitido permutas, o que poderá ser feita no dia **02/02/2026** a partir das 08:00 (MS) na SEMEC, somente para os casos específicos já citados.

Art. 5º Os professores efetivos em cargo de 20 h/a poderão prorrogar carga horária, conforme seu interesse, em vagas remanescentes, de acordo com o artigo 146 da Lei 917/1996 e Lei 3.056/2023, artigo 29 e 30 no dia **03/02/2026** às 8:00 (MS), na SEMEC.

Parágrafo Único. A prorrogação só poderá ocorrer em caráter suplementar visando o preenchimento de vagas de professores legalmente afastados para exercer cargos em comissão, licença médica e /ou licença para estudo e demais amparados pela Lei nº 3056/2023 de 1º de novembro de 2023.

Art. 6º. O professor efetivo, ministrando aulas em prorrogação de carga horária, que entrar de licença ou afastamento até de 30 (trinta) dias consecutivos ou por somatória, a concessão da prorrogação será automaticamente cancelada, ficando apenas com seu cargo efetivo, voltando para o final da lista.

§ 1º Com exceção de afastamento por junta médica, ou doenças infectocontagiosas.

Art. 7º.. O professor que estiver em gozo de licença para estudo, poderá escolher a sua sala, seguindo a ordem de classificação.

Art. 8º. Os professores afastados em readaptação provisória deverão escolher a sua sala, seguindo a ordem de classificação;

Art. 9º. Os professores que estão disponibilizados em cargos comissionados e cedências autorizadas deverão escolher seu objeto de concurso.

Art.10. Os professores em áreas específicas escolherão inicialmente 16h/a semanais.

Parágrafo único. Não será permitida a escolha de aulas superiores a 16 h/a no mesmo período, desde que a somatória das aulas não permita o cumprimento da totalidade do cargo que é de 16 h/a e as mesmas não comprometa o cumprimento da hora atividade.

Art. 11. O professor efetivo em áreas específicas não completando a sua carga horária (16 h/a) no primeiro cargo, poderá escolher áreas de conhecimento afins.

Art. 12. As horas atividades, correspondente a carga horária de 20/horas ou 40/horas, num total de 1/3 por cargo, deverão ser cumpridas 50% nas unidades escolares e 50% em casa.

§ 1º Fica assegurada a hora atividade integrada em horário de jornada semanal de trabalho dos Profissionais da Educação Básica com (4h/a) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, em horário que deverá ser organizado pela Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 2º Utilizar as horas de trabalho pedagógico coletivo como momento de formação do profissional do magistério.

§ 3º Para o cumprimento do dia de Conselho de Classe Bimestral ou de Reunião de Pais e Mestres, a Unidade Escolar poderá optar pela forma que melhor atender à necessidade. Nesse dia, os alunos serão dispensados mediante a entrega de Atividades Complementares, avaliadas previamente pela coordenação pedagógica.

§ 4º Para a reposição dos dias referentes a jornada formativa (02 a 06/02), deverá ser criado um calendário interno em cada unidade escolar com entrega de Atividades Complementares Curriculares (APCs) para os alunos.

§ 6º Os sábados letivos com Família na Escola, deverão ser cumpridos nas unidades escolares de forma presencial, cada professor em sua Unidade.

Art. 13. São lotados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II os professores efetivos do quadro da Rede Municipal de Ensino do ano de 2026.

Art. 14. Para os anos iniciais (1º ao 5º) ficará lotado um professor regente, que ministrará as áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. Nas áreas de conhecimento, História e Geografia do 1º ao 3º ano, apenas um professor, para os anos 4º e 5º, professores horas/aula das áreas específicas, como nas demais disciplinas de: Inglês, Artes, Educação Física, com professores efetivos lotados em h/a.

Art.15. Caberá ao Gestor Escolar orientar, determinar, fiscalizar e acompanhar o uso do celular no horário do expediente, conforme normativa no Regimento Escolar.

Art.16. Todas as instituições públicas e particulares que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes deverão solicitar de todos os colaboradores a ficha de antecedentes criminais, atualizando a mesma a cada 6 (seis) meses de acordo com a Lei Nº 8.069 de 13 de junho de 1990, (ECA) Estatuto da Criança Adolescente que passa a vigorar acrescido do artigo 59- A.

Parágrafo único. Fica o gestor da unidade escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a entrega dos documentos.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados caso a caso e as decisões serão tomadas levando em conta o interesse do processo ensino-aprendizagem.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Secretaria de Assistência Social**Resolução nº. 62/CMDCA/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2856/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, em reunião ordinária iniciada no dia 01 de dezembro e finalizada no dia 03 de dezembro de 2025, resolve aprovar os balancetes referentes aos meses de janeiro a setembro de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Ata nº 187/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 03 de Dezembro de 2025.

Celia Regina Fernandes

Conselheira Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

cmdcabrasilandiams@gmail.com

Matéria enviada por Priscila Dameão

Secretaria de Educação e Cultura**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SEMEC/BRASILÂNDIA-MS****RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SEMEC/BRASILÂNDIA-MS**

Dispõe sobre a aprovação de alteração da Matriz Curricular das etapas do Ensino Fundamental para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394/1996 e a legislação para o Sistema Municipal de Ensino de Brasilândia- Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da matriz curricular das etapas do Ensino Fundamental, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia - Mato Grosso do Sul, que operacionalizam o ensino de tempo parcial, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia - Mato Grosso do Sul, que operacionalizam o Ensino Fundamental em tempo parcial, atenderão à Resolução/SEMEC que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental

Ano: a partir de 2026

Turnos: Diurno e Noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Anos Iniciais: Quatro horas diárias

Anos Finais: Cinco horas - aulas diárias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	6	6	6	6	
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
		Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3	
Ensino Religioso								1	1	1	1	
Total da Carga Horária												
			Semanal em horas – aulas	25	25	25	25	25	26	26	26	26
			Anual em horas-aulas	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
			Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

Anexo II RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental- Zona Rural

Ano: A partir de 2026.

Turno: Diurno e noturno

Semana Letiva: Cinco dias

Anos Iniciais: Quatro horas diárias

Anos Finais: Cinco horas - aulas diárias

Duração da aula: Cinquenta minutos

Duração do ano letivo: Duzentos dias

Duração do ano letivo: Duzentos dias											
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1	2	2	2	2
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	2	2	3	3
		Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		Geografia	1	1	1	1	1	3	3	2	2
Ensino Religioso											
Semanal em horas – aulas			25	25	25	25	25	26	26	26	26
Anual em horas-aulas			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Anual em horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867

Anexo III RESOLUÇÃO/SEMEC N.003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matriz Curricular - Educação Infantil

Ano Letivo: A partir de 2026

Turno: Diurno

Dias Letivos: 200 (Duzentos) dias

Semana Letiva: Cinco dias

Duração da aula: Cinquenta minutos

Duração do ano letivo: Duzentos dias

Duração do ano letivo: Duzentos dias							
Eixos de Trabalho		Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré I	Pré II
O EU, O OUTRO E O NÓS		16	16	16	16	16	16
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS							
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS							
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO							
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES							
EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	2
RECREAÇÃO		09	09	09	07	07	07
		25	25	25	25	25	25
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em h/a	834	834	834	834	834	834
	Anual em horas	834	834	834	834	834	834

Brasilândia-MS, 28 de novembro de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$143.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

143.000,00

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	779	18.542.0604.2125.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		143.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		F.R.: 1 7090000			

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso	
709 0000	143.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 216, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$310.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

310.000,00**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

314	08.244.0508.2076.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

415	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		
783	18.542.0604.2125.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	F.R.: 1 7090000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 GABINETE DA PREFEITA

25	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

35	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	41		04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5000000	
02	04	01	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
	64		04.123.0401.2056.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5000000	
02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	73		12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5000000	
	104		12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5001001	
	116		12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5001001	
	704		12.365.0606.1051.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5001001	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	357		08.244.0513.2027.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	-17.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5000000	
	721		08.244.0513.2027.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo:	1 5000000	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	883		15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-23.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
			F.R. Grupo:	1 7090000	

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL Nº 005/2025 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Caarapó/MS, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos, conforme previsto no Edital de abertura.

Os recursos foram analisados individualmente, observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de entrega de documentos dentro dos prazos estipulados, à validade dos títulos apresentados e às normas de avaliação previstas.

Segue abaixo o resultado dos recursos, apresentado em tabela, com a indicação do candidato e o status final:

Lista dos Recursos DEFERIDOS	
NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
IZABELA SILVA REGO	DEFERIDO
KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO	DEFERIDO
TAILINNY FERNANDA MARQUEZÓLO DOS SANTOS	DEFERIDO
VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO	DEFERIDO

Lista dos Recursos INDEFERIDOS	
NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
DANIELA CAPOVILLA RODRIGUES	INDEFERIDO
FABRÍCIO ORTONCELLI	INDEFERIDO
FRANCIELE CAPUA DOS SANTOS	INDEFERIDO
KATIANE HAFFENER CABRAL	INDEFERIDO
LARISSA LARSEN	INDEFERIDO
LEONARDO CARRILHO LEITE DIAS	INDEFERIDO
LUANA MENDES DE SOUZA	INDEFERIDO
MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	INDEFERIDO
VÍCTOR HUGO DE SOUZA BATISTA	INDEFERIDO

Para mais informações, os interessados deverão consultar o edital e acompanhar as próximas publicações oficiais.
Caarapó/MS, 05 de dezembro de 2025

ERMESON MIOTTO

Presidente da Comissão Preparatória e Organizadora

INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES

Secretária Da Comissão Preparatória e Organizadora

ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI

Membro da Comissão Preparatória e Organizadora

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**EDITAL Nº 006/2025 - RESULTADO PRELIMINAR – PÓS-RECURSOS REFERENTE À SEGUNDA ETAPA –
ANÁLISE DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025 torna público o Resultado Preliminar Pós-Recursos referente à segunda etapa – Análise de Títulos, de caráter classificatório.

Após o período destinado à interposição de recursos e realizada a devida apreciação das justificativas e documentos apresentados pelos candidatos, publica-se a nova classificação preliminar, considerando as alterações decorrentes dos recursos deferidos.

Ressalta-se que o presente resultado não constitui a classificação final, podendo sofrer alterações até a publicação do Resultado Final, conforme cronograma do certame.

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
CARGO	MOTORISTA - CATEGORIA D	
NOME	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO HERGESSEL	32	1
CLODOALDO DE SOUZA VIEIRA	14	2
VALDIR ARAÚJO DA SILVA	12	3
EDSON SOARES MIRANDA	5,6	4
LUCIVAL VIEIRA CAVALHEIRI	3	5
SERGIO CLAUS DA SILVA	2	6
JOSÉ NELSON DE SA	0	7
FLORISVAL MARINHO DE MELO	0	8
CLAUDIO PENHA	0	9
AJUDANTE GERAL - VARRIÇÃO		
CARGO	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
NOME		
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	5,4	1
GENECI JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS	3,4	2
DANIELE ANDRADE CASTRO	3	3
LAURA LOPES RUIZ	3	4
JEISIELY MARTINS PENHA	3	5

LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA	3	6
LOURDES BALBUENO GAMARRA	2	7
CLAUDETH ROSA FREITAS	2	8
TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO	2	9
LILIANE DOROTEIA AGUILHEIRA DA SILVA	2	10
KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA	2	11
ANISIO MENDES	0	12
ADEMIR VIEIRA CALDEIRA	0	13
RODOLFO SOUZA	0	14
PATRICIA ALVES	0	15
ANDERSON FERNANDES RAMOS	0	16
SILVIA MARIA COLETE DUARTE	0	17
LARISSA LESCANO HOLOSBAACH	0	18

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - COLETOR DE LIXO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO BARROS PIRES	14	1
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	14	2
JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	13,4	3
DANILO SINHORIN	12	4
FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO	12	5
JOSE VALDEMIR RUFINO	12	6
JOSEMI SILVA GÓES	7	7
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	6,6	8
RONALDO ALMEIDA AGUAYO	6,4	9
FERNANDO BATISTA RODRIGUES	4,6	10
CARLOS AUGUSTO LOPES	3	11
JULIANO DOS SANTOS	3	12
CLAÚDIO FERREIRA KUMAKURA JÚNIOR	3	13
WILLIAN LUIZ DA SILVA	2	14
ARIEL CAVANHA RAMIRES	2	15
EDILSON CRISTALDO ALVES	0	16
MARCIO SOARES DA SILVA	0	17
JUAREI MORAIS	0	18

CARGO NOME	TRATORISTA - CATEGORIA C	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO BARRETO	3	1

CARGO NOME	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA C	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ROCHA	57,8	1
THIAGO LIMA DA SILVA	12,8	2
ANTÔNIO CARLOS WANDERLEY DIAS	0	3

CARGO NOME	MECÂNICO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL OLIVEIRA DIAS	10,6	1
ADEMIR BARBOSA CHARÃO	8	2
JOÃO ARAUJO DA SILVA	3	3

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA DE OLIVEIRA SOUZA BORTOLOTO	58	1
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO	52	2
LUIZ LOPES	12	3
JACQUES WILLIAM CUNHA	2	4
PATRICIA ESTANISLAU	2	5
NATALIA SOARES MOREIRA	2	6
ANDRIELLY MACHADO ALVES	0	7

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - FARMÁCIA MUNICIPAL	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	51,4	1
MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO	51,2	2
ANA JULIA FRANCISCO CASIMIRO DE ROSSI	43,3	3
ELIAS PEREIRA ALVES	5	4
LIZA VITORIA PEDROSO BARBOSA	2,9	5
DENISE JUNQUEIRA VIANA LIMA	0	6

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS AURÉLIO GOTARDI	64	1
FERNANDO RODRIGUES FLORENCIANO	61,2	2
VANIELI ARAGÃO DOS SANTOS	57,8	3
EMELYN CARDOSO	56,4	4
KARINE MOREIRA SOUZA	53,2	5
SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	53	6
LARISSA ALMEIDA BIAGI	51,8	7
JEFFERSON FERREIRA VIEIRA	51,4	8
MARIANA VIEIRA COMPAGNOMI	50	9
EMANUEL CLAUS	39,5	10
OMAR MOHAMED ALLI FILHO	35	11
AMANDA AMORIM BULLMANN	29,1	12
JAQUELINE DA SILVA FRANCISCO	23,5	13
MIDIAN MAGALHÃES SILVA	13,5	14
MARCOS EMANUEL DE MORAES GOTARDI	10,7	15
SANDRA MARA SEGÓVIA CARDOSO	10,2	16
JOSÉ CARLOS RAVAZINE	9	17
MARIA ELOISA SANTOS ROSA	8	18
SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	6,4	19

JOSILENE DE SOUZA BATISTA	6	20
KATIANE HAFFENER CABRAL	6	21
LARISSA LARSEN	5,3	22
ESTHER DE OLIVEIRA SANTOS	3,3	23
DAMARIS PEREIRA LIMA	3,1	24
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	2	25
LARISSA ALBUQUERQUE ROSA BERALDO	2	26
RAFAELA VARNIER DA SILVA	2	27
RICARDO TADEU ASAGA	0	28
LIZIANE BELCHIOR MONTENEGRO	0	29
ALLINE AMORIM SILVA	0	30
VANESSA VITURINO DE SOUZA	0	31
ÊMERSON FERNANDES DA SILVA	0	32
SABRINA BERTUNES DA SILVA	0	33
LUAN MÜLLER DA SILVA GONÇALVES	0	34
LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES	0	35
NATÁLIA MARQUES DE MOURA	0	36
VICTOR HUGO DE SOUZA BATISTA	0	37
LUANA AMARILIA PEREIRA DE SOUZA	0	38
VITÓRIA DOS SANTOS BETTINI	0	39

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - CRISTALINA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MICAELLA CRATIU DE LIMA	38,8	1
ROSIMEIRE DA SILVA FARIAS BIAGI	27,5	2
LUCAS RODRIGUES ARAÚJO CHAVES	9,5	3

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	62	1
CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	62	2
DEBORA PEREIRA DE SOUZA	52	3
ERICA VIEIRA AGUADIO	51,4	4
VALDEIR DE OLIVEIRA SILVA	50	5
ALINE BENITES DE OLIVEIRA	50	6
RENATA DE MORAIS SILVA	49,6	7
TAMARA MARTINS DA SILVA	21,3	8
RAQUEL MORAIS SILVA SUZUKI	15	9
JESSICA LAINE FERNANDES MARIN	14	10
SILVANA PICOLO VASCONCELOS	5	11
ELIANE CRISTINA VALIENTE	2	12
MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	1,8	13
CLEBER CORONEL DE CAMPOS	0	14
JUSLEY ALCÂNTARA DOS SANTOS	0	15
RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	0	16
JESISLAINE DUARTE BARREIRO	0	17
DOUGLAS FABRÍCIO LOPES DUARTE	0	18
LOANA DA SILVA MARTINS	0	19
NATHALIA DOS SANTOS ROVAZINO	0	20
STEFANY ROCHA SANTOS	0	21
JAMILLE AQUINO BORGES	0	22
KENNYA MENDONÇA VIEIRA	0	23

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA AMÉRICA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ARIELLE DA SILVA XAVIER	64	1
FRANCEILLY ALESSANDRA SOARES SANTANA	52	2
EDMARA TRILHA CAPUA	51,6	3
ADRIELLI DA SILVA XAVIER	40,3	4

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SÍLIA MATIAS DE ARAUJO	12	1

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESERVA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUPERTA RIBEIRO RIOS	12	1
KAMILY ISNARDE PERALTA	2,6	2
AILSON PALACIOS MARTINS	1,4	3
LUCIMAIA COLMAN PAULO	0	4
KELVIN BENITES	0	5

CARGO NOME	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO JOSÉ MARTINS JÚNIOR	52	1
PAULO HENRIQUE DOMINGOS	50	2
LUCAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	20	3
OTALIVIO FLEITAS	17	4
SUZANA APARECIDA VALERIO	7,6	5
VALMIR JÚNIO GONÇALVES	7	6
SUSANCLER APARECIDA MARTINS MOREIRA	3	7
KEILA DA SILVA SAVÉDRA	2	8
ANTONIO CARLOS CORIM DOS SANTOS	2	9
JOSUEL DAS MERCES SOUZA	2	10
VICTÓRIA FELETE SITA	2	11
LAYS PAULA BRANDÃO CLAUZ	2	12
MÁRCIO ZIGART	0	13
JAIR SOUZA BRITO	0	14
ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA	0	15
VALTER DA SILVA MIRANDA	0	16
MAKSUELDER BALBINO FRANCISCO	0	17
HEULA NOEMI PEREIRA SILVA	0	18

PEDRO LUCAS WENTZ DE QUADROS	0	19
MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	0	20

CARGO NOME	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE GARCIA DA SILVA	71	1
LAÍS SUELLEN DA SILVA GOMES	53	2
NOELI APARECIDA DE SOUSA	52	3
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	2	4
ÉDER TEIXEIRA DA SILVA	0	5
LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO	0	6
LETÍCIA MARIA ALVARENGA RIBEIRO	0	7

CARGO NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES	64,4	1
MARIA GOMES DA SILVA	62	2
JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO	62	3
VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETE	62	4
VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES	62	5
ELTON SANTANA HERCULANO	62	6
ROSANA DE MACEDO CRUZ	55,4	7
LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES	51,2	8
CILEIDE DE QUADRA DA ROSA	50	9
EDNA MARQUES MAZARAO	12	10
LUNARA VILASBOAS RODRIGUES OLIVEIRA	11	11
FÁTIMA DE MATOS PEREIRA	6	12
SILVANA FERREIRA DA SILVA	3,9	13
ZILDA GOMES DOS SANTOS	0	14
ANDREIA ALMEIDA	0	15

CARGO NOME	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIVÂNIA DA SILVA PEREIRA	8	1
SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	6	2

CARGO NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARINES DE OLIVEIRA BILIBIO	50	1
GABRIEL ARAGÃO FONSECA	50	2
MARCIA LUSCO DO PRADO	2,2	3

CARGO NOME	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN MARTINS JARA	60	1
LIDYANNE THOMAZ DA SILVA	58	2
CRISLAINE DELFIM DE SOUZA	54,2	3
GABRIELA FERREIRA LUIZ MENDONÇA	0	4

CARGO NOME	ENFERMEIRO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SUELI CARDOSO DE SOUZA	72	1
ADRIANA ALFIERI DE CARVALHO	66	2
NAYARA PEREIRA PINTO	66	3
TAWANY DE ALMEIDA LIMA	64	4
GISLAINE DA SILVA SANTOS	62	5
CLAUCIA RAQUEL AIOLFI	62	6
MIRELLE SALGUEIRO MORINI	57,4	7
GUSTAVO BOCON LOPES	56,2	8
LAURRANE BATISTA BARRETO	55,8	9
CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA	55,4	10
ELIANE AGUIAR FERREIRA	54	11
RAYSSA ANA ALVES BACANELO	54	12
ANA FLÁVIA ARAÚJO CASANOVA	52,2	13
BRUNA GOIS DA SILVA	52	14
AMANDA BENTO ROJAS	52	15
XENIA SOENIA MORALES SANCHES	50	16
ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO	41,4	17
EVELINE ANDRADE PINTO	38	18
LANA KAREN BILIBIO RODRIGUES	0	19

CARGO NOME	FARMACÊUTICO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANILO DE PAULA MUNHOZ	60	1
IZABELA SILVA REGO	57,6	2
LILIANE CANDADO ALVARES	56	3
LUDMILA DE SOUZA SILVA	2	4
CINTIA DARA BRITO TAVARES	0	5
SABRINA CANDIDO TEIXEIRA	0	6

CARGO NOME	PSICÓLOGO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	67,5	1
DIONÉIA NERIS DE SOUZA	52	2
ADENICE DA SILVA SANTOS BONFÁ	45	3
KEILA SILVERIO BATISTA	37	4
RHADIJIA SAMUEL DOS SANTOS	18	5

CARGO NOME	FONOAUDIÓLOGO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANA ANTUNES INFRAN	51	1

CARGO NOME	NUTRICIONISTA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS RODRIGUES GALBIM	63,4	1
LUANA RODRIGUES CARDOSO CABRAL	63,1	2
DANIELE CABRAL DA SILVA	59,8	3
GABRIELA PALUDO BOTTAN	58,8	4
JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	55,6	5
EMANUELI TOMAZ DA SILVA	54	6
JOSIANI PEREIRA DA SILVA	52	7
ELISÂNGELA RODRIGUES DE MATOS	51,1	8
JESSICA MARTINS BRAGA	5,4	9
NATALIA BASILIO DA SILVA	0	10
FRANCIELE CÁPUA DOS SANTOS	0	11

CARGO NOME	ODONTÓLOGO 20 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	54	1
BIANCA DREBES DE OLIVEIRA	54	2
WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA	50	3
ELOÍSA CHAVES BONFÁ ROCHA	50	4
ANA KARLA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	50	5
LARISSA SILVA KUWANA BIAGI	32,5	6
JULIA BELMONTE SERAFINI	17,5	7
CARLOS ROBERTO VILELA CAMARGO	15	8
LARISSA GABRIELY GUZELOTTO	4	9
LUANA DE SOUZA ZANFOLIN CAVANHA	3,4	10
AMANDA BARATELLA BOCK	2	11
BRENDA MACIEL ROCHA	0	12

CARGO NOME	ODONTÓLOGO 40 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	70	1
ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	69,3	2
THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	59,3	3
TAMIRES BEATRIZ RAULINO GULLICH	59,2	4
ANA CAROLINA DE PAULA MARTINS NUCCI	58	5
THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	54	6
NATHANNA MEIRELES CORDEIRO	52	7
BÁRBARA ANGÉLICA ALBUQUERQUE FALCHI	52	8
LAURA MARIA ROLIM	50	9
THALESSA WATTHIER BARBOSA	50	10
FELIPE CAVALHEIRI MARTINS	0,6	11
NATHANI FERREIRA DOS SANTOS	0	12
ALISON PALACIOS MARTINS	0	13

CARGO NOME	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON LEIVA ALVES	64	1
JANAINA CABRAL DA SILVA	57,2	2
JÔNATAS EMILSON DE OLIVEIRA ORTEGA	56,8	3
ROSIMARY COUTINHO XIMENES	56,1	4
MÁRCIO DANTAS DE SOUZA	14	5
OSMAR LEMES DA SILVA	4	6

CARGO NOME	MOTORISTA PRIMEIROS SOCORROS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CATEGORIA D	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RONI DA SILVA ROCHA	53	1
REGINALDO GOMES	21	2
KLÉDERSON NERIS DA SILVA	20	3
GUILHERME FRANÇA DOS SANTOS	3	4
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	0	5

CARGO NOME	MOTORISTA - CATEGORIA D - ALDEIA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDEMIR BENITES MENDES	23	1

CARGO NOME	AJUDANTE DE SERVIÇOS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PEREIRA DE SOUZA ALCÂNTARA	17	1
NELY DA SILVA	14,6	2
ROZILENE DA COSTA RONDON	9,2	3
SILEIDE MARTINS	5,2	4
ROSILENE CAVANHA RODRIGUES	3,4	5
SIRLEI RICDEL DE ALCÂNTARA	3	6
ERONDINA ROSA DOS REIS FERNANDES	3	7
MARIA ANDREIA BENITES	3	8
ADRIANA ALDA GERONIMO	3	9
JUZIMARA SOARES DA SILVA MEDEIRO	3	10
PATRICIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	3	11
TATIANE RATIER LOPES	2,6	12
NATHÁLIA MAZARÃO PIRES	2,6	13
DIVANETE APARECIDA MELENGA	2	14
MARIA INÉZ ACOSTA ANDRADE	2	15
VANESCA DE OLIVEIRA BULGARELLI	2	16

LETTICYA CRUZ DE OLIVEIRA	2	17
ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA	0	18
LUZIA BRUM DE MELO	0	19
LARISSA JULIANA RICARDO BERTO	0	20

CARGO NOME	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
CÉLIA ALVES SCARVONE	18	1

CARGO NOME	TÉCNICO DE RAIOS X - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SOUZA NASCIMENTO	66,2	1
MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	64	2
AIESKA GOULART DE ALMEIDA	61	3
MATEUS DOS SANTOS SILVA	59	4
CRISTINA DA SILVA SOUZA ARANDA	56	5
RODRIGO CARLOS	54,2	6
ELIANE LOPES BRANTI	13,2	7
LUIS FELIPE KIGUTI	6	8

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO		
CARGO NOME	PEDREIRO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JOEL SILVA BARBOSA	21,6	1
REINALDO ALEM PALACIO	2	2
RAFAEL LIMA PIRES	2	3
JOSEDEQUIAS MARTINS	0	4
MILLER CAVANHA LUCAS	0	5
PAULO CÉZAR PEREIRA RODRIGUES	0	6

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - SERVENTE DE PEDREIRO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUÍS GUSTAVO OVIDIO CAPOVILA	2	1

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - ZELADOR	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR HUGO XAVIER DE LIMA	3	1
LÁZARO ANTONIO SILVA ROCHA	2	2

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS ARQUITETURA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ALICIA MAZARÃO BARATELA	56	1
TAILINNY FERNANDA MARQUEZÓLO DOS SANTOS	8,4	2
MAURO JEAN DA SILVA	2	3
LETÍCIA DE SOUZA SANTOS XAVIER	2	4

CARGO NOME	ARQUITETO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS ZEVIANI	64,4	1
LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA	59,2	2
CLAUDIA LUCY WALEVEIN	56,8	3
ANA PAULA BROIETTI	22	4
LUÍS GUSTAVO CASARIN	12	5
JHONATAS DA COSTA PASSOS	5,3	6
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA	4	7
SILVANA CAROLINE ALVES STORTI	2	8
VICTOR HUGO DE VITAL MORELO ROSA	2	9
ANNE CAROLINE GAZOLA CASEMIRO MENEGATTI	2	10
ANNA PAULA PEREIRA LOPES	2	11
JAYNE GOMES ALENCAR	2	12
JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN	2	13
BRUNA NIELAND DE SIQUEIRA	1,9	14
DIEGO PERON	0	15
FABIANA MITIKO MIYAI	0	16
LEONARDO CARRILHO LEITE DIAS	0	17
ALINE MARIA RONDON TOSCANO DE BRITO	0	18

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO NOME	AJUDANTE DE SERVIÇO - ALDEIA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA QUEVEDO	17	1
TATIANE MARQUES RIBEIRO	5	2
ZENEIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA	4,4	3

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - ALDEIA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS PARPINELLI NOMURA SILVA	4,6	1

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALDEIA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
INES QUINHONE LARANJEIRA	40	1
EVANIR LEMES	0	2
EULLER VERON MARTINS	0	3

CARGO NOME	EDUCADOR SOCIAL - ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE SARATE	62	1
SOLANGE HERNACKI	54	2
CLAUDELINA BENITES OLMEDO	12	3

CARGO NOME	ENTREVISTADOR SOCIAL – ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA MARTINS	25	1
JAKIELEN FERREIRA LIMA	2	2

CARGO NOME	PSICOLOGO – SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA BORGES FORTUNATO	66	1
DAIANA ISABEL FIORILLO CAVALCANTE	59,5	2
CLAUDIANE DIAS VALÉRIO	59,5	3
CAROLINE DONÁ DIAS	57,3	4
MARCOS EDUARDO MOREIRA NISHIYAMA	50,7	5
SANDRINE PEDRON COSTA	4,5	6
BEATRIZ RAVAZINE	4	7

CARGO NOME	EDUCADOR FISICO 20 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO	53,6	1
FAGNER ORLANDI GUIMARAES	0	2

CARGO NOME	EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	66	1
JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	59	2
DÉBORA EMILENE DE OLIVEIRA ORTEGA	52,4	3
VALDICEIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	50	4
CRISLAINE PIRES SALES	14	5
VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO	13,8	6
CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	0	7
DANIELLY FERNANDA DOS SANTOS AZEVEDO	0	8
FLAVIA SABRINA FERREIRA DE PADUA	0	9

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RAILDA VIEIRA DA SILVA	54,2	1
JAQUELINE DOTTO SILVESTRE	52	2
JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	51,4	3
AMANDA DOS SANTOS MATTOS	45,2	4
VANDA MATOS	41,5	5
ALYNE SAMARA SANTOS ZANON	31	6
ELIANE ANDRÉ CARVALHO	28	7
THAYS CAMURCA DA SILVA MORENO CRISOSTOMO	17	8
CRISTIANE MENDES RODRIGUES	9	9
ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA BERNARDINELLI	8,9	10
ALINE SOUZA LIMA RAVAZINE	5,8	11
LAÍZA TAINELI DOS SANTOS VIEIRA	5	12
MARIA FERNANDA ALVES LOPES	2,6	13
LUANA MENDES DE SOUZA	2	14
MARISOL AVALO BARBOSA	0	15
MAYRA FERNANDA MORILHA	0	16
ALEX SANDRO MALAFAIA FAGUNDES	0	17
JAQUELINE DOS SANTOS ESPINDOLA	0	18
DEYVID CESAR DE OLIVEIRA NOBRE	0	19

CARGO NOME	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
OSMAR DE MELLO	68,6	1
FERNANDA MARIA PEIXER BACH	66	2
MARCOS DE SOUZA	63,6	3
ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALLI	62	4
MAYARA PADILHA	62	5
HELLEN ALVES PEREIRA	57,6	6
LELIA SUELI CAMEL DE OLIVEIRA	54	7
DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	51,2	8
CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	48	9
VERA LÚCIA PIROTA DELMUTE	0	10
KEICIANE PINHEIRO PEIXOTO	0	11
GABRIELI MELO DA SILVA	0	12

CARGO NOME	ENTREVISTADOR SOCIAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CARLA ESCOBAR AJALA	22	1
SUENE NASCIMENTO FIORENZA	15	2
EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES	14,6	3
DEIZE NATALINA OVELAR LOPES	8	4
SONIA MARIA CASTILHO	5,6	5
ROSANGELA BENTO DOS SANTOS	4	6
ANGELA MARCIA PASIM	0	7
JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD PIZARRA	0	8
NIELY KARINE ANDRADE PAIXÃO DOS SANTOS	0	9
BRUNA SOUZA MACHADO	0	10
DANIELA CAPOVILLA RODRIGUES	0	11

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO	AJUDANTE GERAL	
NOME	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ROSALINA CHAVES DA SILVA	3	1

CARGO	MEDICO VETERINARIA	
NOME	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA DA SILVA	66	1
FABRÍCIO ORTONCELLI	64	2
SARA KILIAN	61,8	3
MYLENA DE BARROS CREPALDI	57,3	4
PAULO RODOLFO JULIAN ROMEIRO DE ARAÚJO	53,6	5
BIANCA PEREIRA RUIS	52,4	6
DANIELA VARNIER DA SILVA	52	7
ANADINE VAREIRO DE AZEVEDO	0	8

Para mais informações, os interessados deverão consultar o edital e acompanhar as próximas publicações oficiais. Caarapó/MS, 05 de dezembro de 2025.

ERMESON MIOTTO

Presidente da Comissão Preparatória e Organizadora

INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES

Secretária Da Comissão Preparatória e Organizadora

ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI

Membro da Comissão Preparatória e Organizadora

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EDITAL Nº 007/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Comissão Preparatória e Organizadora convoca os candidatos classificados para a etapa de Entrevista Técnica, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

As entrevistas serão realizadas por Secretaria, em horários distintos, conforme cronograma abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DATA DA ENTREVISTA		9/12/2025		
CARGOS	QUANTIDADE	HORÁRIO (Ordem de chegada)	LOCAL	
SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINA	01	07:30	Conselho de Saúde Avenida Duque de Caxias, 726, Centro; Anexo da prefeitura - sala 02.	
SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA AMÉRICA	04			
SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESERVA INDÍGENA	05			
SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	23			
SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	20	09:30	Farmácia Especializada Av. Fernando Correia da Costa, 1267 - Centro.	
TOTAL	53	13:30		
SAÚDE - AGENTE ADMINISTRATIVO - FARMÁCIA MUNICIPAL	06	07:30		Farmácia Especializada Av. Fernando Correia da Costa, 1267 - Centro.
SAÚDE - AGENTE ADMINISTRATIVO - CRISTALINA	03			
SAÚDE - AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	20	Classificação 1 - 20: 08:30		
	19	Classificação 21 - 39: 13:00		
SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE	07	15:30	Farmácia Especializada Av. Fernando Correia da Costa, 1267 - Centro.	
TOTAL	55			
SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	15	07:30	PAM (Sala do Departamento de Vetores) Rua Santos Dumont, 401 - Planalto.	
SAÚDE - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - SEDE	01			
SAÚDE - TÉCNICO DE RAIOS X - SEDE	08			
SAÚDE - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SEDE	02			
SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	03	09:30		
SAÚDE - NUTRICIONISTA - SEDE	11			
SAÚDE - PSICÓLOGO - SEDE	05			
SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO - SEDE	01			
TOTAL	46	13:30		
SAÚDE - ODONTÓLOGO 20 HORAS - SEDE	12	07:30	Secretaria de Saúde - Sala 02 Avenida Presidente Vargas, 575 - Centro; Fundos - ao lado do INSS.	
SAÚDE - ODONTÓLOGO 40 HORAS - SEDE	13	10:00	Secretaria de Saúde - Sala 03 Avenida Presidente Vargas, 575 - Centro; Fundos - ao lado do INSS.	
SAÚDE - FARMACÊUTICO - SEDE	06	07:30		
SAÚDE - ENFERMEIRO - SEDE	12	Classificação 1 - 12: 09:30		
	07	Classificação 13 - 19: 15:00		
SAÚDE - EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS - SEDE	06	15:30		
SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	04			
TOTAL	60			
DATA DA ENTREVISTA		10/12/2025		
SAÚDE - MOTORISTA - CATEGORIA D - ALDEIA INDÍGENA	01	07:30	Secretaria de Saúde - Sala 03 Avenida Presidente Vargas, 575 - Centro; Fundos - ao lado do INSS.	
SAÚDE - MOTORISTA PRIMEIROS SOCORROS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CATEGORIA D	05	08:00	Secretaria de Saúde - Sala 03 Avenida Presidente Vargas, 575 - Centro; Fundos - ao lado do INSS.	
SAÚDE - AJUDANTE DE SERVIÇOS - SEDE	20	09:30		

TOTAL	26		

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIA	09/12/2025		
CARGOS	QUANTIDADE	HORÁRIO (Ordem de chegada)	LOCAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSICOLOGO - SEDE	07	07:00 às 12:00	Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social Av. XV de Novembro, 315 - Centro telefone: 67 3453-3687
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	12		
TOTAL	19		
10/12/2025			
DATA DA ENTREVISTA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR FISICO 20 HORAS	02	10:00 às 13:00	Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social Av. XV de Novembro, 315 - Centro telefone: 67 3453-3687
ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS	09		
ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL - ALDEIA INDIGENA	03	13:00 às 15:00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	19		
TOTAL	33		
11/12/2025			
DATA DA ENTREVISTA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AJUDANTE DE SERVIÇO - ALDEIA INDIGENA	03	07:00 às 09:00	Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social Av. XV de Novembro, 315 - Centro telefone: 67 3453-3687
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AJUDANTE GERAL - ALDEIA INDIGENA	01		
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALDEIA INDIGENA	03		
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTREVISTADOR SOCIAL - ALDEIA INDIGENA	02	10:00 às 12:00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEDE	11		
TOTAL	20		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO			
DIA	09/12/2025		
CARGOS	QUANTIDADE	HORÁRIO (Ordem de chegada)	LOCAL
PLANEJAMENTO - AJUDANTE GERAL - SERVENTE DE PEDREIRO	01	08:00	Prefeitura Municipal - Sala de Reunião da Educação Avenida Presidente Vargas, 425 - Centro - Piso Superior
PLANEJAMENTO - AJUDANTE GERAL - ZELADOR	02		
PLANEJAMENTO - PEDREIRO	06	09:30	
PLANEJAMENTO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS ARQUITETURA	04		
TOTAL	13		
PLANEJAMENTO - ARQUITETO	18	08:00	Prefeitura Municipal - Gabinete do Secretário Avenida Presidente Vargas, 425 - Centro
TOTAL	18		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIA	09/12/2025		
CARGOS	QUANTIDADE	HORÁRIO (Ordem de chegada)	LOCAL
AGRICULTURA - AJUDANTE GERAL	01	07:30	Sala de Reuniões da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Rua presidente Vargas, 861 - Centro
AGRICULTURA - MEDICO VETERINARIA	08		
TOTAL	09		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
DIA	09/12/2025		
CARGOS	QUANTIDADE	HORÁRIO (Ordem de chegada)	LOCAL
OBRAS - MECÂNICO	03	07:30 às 11:30	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua da Saudade, S/N - Vila Planalto Barracão da Prefeitura, próximo ao Asilo
OBRAS - MOTORISTA - CATEGORIA D	09		
OBRAS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA C	03		
OBRAS - TRATORISTA - CATEGORIA C	01		
OBRAS - AGENTE ADMINISTRATIVO	07	13:30 às 17:00	
OBRAS - AJUDANTE GERAL - COLETOR DE LIXO	18		
OBRAS - AJUDANTE GERAL - VARRIÇÃO	18		
TOTAL	59		

Para mais informações, os interessados deverão consultar o edital e acompanhar as próximas publicações oficiais. Caarapó/MS, 05 de dezembro de 2025.

ERMESON MIOTTO
Presidente da Comissão Preparatória e Organizadora
INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES
Secretária Da Comissão Preparatória e Organizadora
ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTI
Membro da Comissão Preparatória e Organizadora

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 133/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **PAULO ROBERTO BEZERRA DE ORLANDIA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **07/12/2025** e término **06/03/2026**.

Valor: **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **PAULO ROBERTO BEZERRA DE ORLANDIA**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 495/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Ana Caroline Marques dos Reis**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Ana Caroline Marques dos Reis**, matrícula nº 951518/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Gestão de Documentos e Arquivos, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 04 de dezembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PAGAMENTO DE DESPESAS EXERCÍCIO GESTÃO ANTERIOR EMPRESA MARCIO SADAQ SATAKE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ: 03.155.900/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. Ernani de Almeida Silva Junior, **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano**, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDORA: Empresa **MARCIO SADAQ SATAKE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.823.638/0001-41**, com sede na AV. TIRADENTES, nº 390, CENTRO, na cidade de Caarapó, CEP: 79940-000 no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Marcio Sadaq Satake, portador da Cédula de Identidade RG nº 1344176 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 000.975.831-38, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R\$2.767,64 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavo)**, decorrente ao Processo Administrativo 262/2024 e 259/2024, cujo objeto trata da execução do conserto da bomba de água da fonte localizada na Praça Central, mediante contratação direta no Município de Caarapó-MS, referente Nota Fiscal 647 e 648.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelos serviços de conserto da bomba de água da fonte localizada na Praça Central, no Município de Caarapó-MS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os serviços foram efetivamente executados, conforme consta do acervo documental, através de relatórios fotográfico, levantado pela equipe da Secretaria de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo deve ser lançada na classificação: “

06.00.2.077.3.3.90.92.00.00.00.00.1.500.000 – código reduzido 163

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de **R\$2.767,64 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavo)**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará na plena e total quitação ao Município de Caarapó representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO** do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CREDOR

O CREDOR dá plena e irrestrita quitação do valor pago, para anda mais vir a reclamar e/ou exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Caarapó. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Caarapó/MS, 01 de dezembro de 2025.

Ernani de Almeida Silva Junior,

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

DEVEDOR

MARCIO SADAQ SATAKE

Credor

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **SR. FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.351.791-17 e portador do RG nº 1190258 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Joape, nº 337, Jardim Eliel, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ nº 15.565.179/0001-00, sede à rua São Miguel, nº 1.021, CEP: 79.050-450, bairro Vila Progresso, CEP: 79.050-450, Campo Grande – MS, neste ato representado por **ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado a rua Cayová, nº 639, jardim Vendas, nesta cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.003-150, Portador do RG 300.170 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 104.711.381-34, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico memorando n.º 298/2025/SEMADE/RAS, de 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica concedido o reajuste conforme previsto na cláusula 15.2 do contrato administrativo, de 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do IPCA-E, passando o valor da tonelada de R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 186,13 (cento e oitenta e seis reais e treze centavos), em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico memorando n.º 298/2025/SEMADE/RAS, de 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 92, §4º da Lei 14.133/2021 e art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 01 de dezembro de 2025.

FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Pela CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA

Financial Construtora Industrial

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ramão Alves da Silva

Gustavo Becker Modesto

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **SR. FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.351.791-17 e portador do RG nº 1190258 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Jope, nº 337, Jardim Eliel, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CERRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** - CNPJ nº 04.422.867/0001-96, com sede à Rua Dr. Coutinho nº 750, Sala 01, Centro, CEP 79.940-000, Caarapó – MS, neste ato representado por **JULIANO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Nazário de Leon, nº 389, Centro, CEP 79.940-000, Caarapó- MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 000881.851, expedida pela SSP-MS, CPF nº 91011957191, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico memorando n.º 298/2025/SEMADE/RAS, de 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica concedido o reajuste conforme previsto na cláusula 15.2 do contrato administrativo, de 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do IPCA-E, passando o valor do serviço de transporte de R\$ 1.412,10 (um mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos) para R\$ 1.489,20 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos) e o serviço de locação de R\$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais) para R\$ 2.780,98 (dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico memorando n.º 298/2025/SEMADE/RAS, de 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 92, §4º da Lei 14.133/2021 e art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 01 de dezembro de 2025.

FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Pela CONTRATANTE

JULIANO FERREIRA DE SOUZA

CERRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ramão Alves da Silva

Gustavo Becker Modesto

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 270/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 128.817,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.553,69
2.552.0000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	30.553,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.003.8.242.25.2130-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$98.264,18
2.669.0000	(SF) - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	98.264,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.553,69
2.552.0000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	30.553,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$98.264,18
2.669.0000	(SF) - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	98.264,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPO

DECRETO Nº 271/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPO e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.767,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R\$40.000,00
		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00
		10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$30.000,00
		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$767,64
		767,64
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$40.000,00
		40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$40.000,00
		40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$30.000,00
		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.366.6.2094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.000,00
		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R\$40.000,00
		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$3.000,00
		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Página: 2/ 2

04.002.12.366.6.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$767,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	767,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 5.058, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado a contar do dia 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026, férias coletivas aos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os departamentos administrativos e de manutenção/ apoio das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deverão funcionar com número mínimo de servidores.

§1º. Fica o Diretor(a) Escolar responsável por realizar a escala de férias aos servidores administrativos de sua Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

§2º. A escala de férias deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a data de 18 de dezembro de 2025.

§3º. Fica facultado a Administração Pública, durante o período de recesso e férias e sempre que entender necessário, convocar quaisquer servidores afim de atender o interesse público.

Art. 3º Fica estabelecido o "Recesso alusivo as festividades de Final de Ano" aos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino, no período de 22 de dezembro de 2025 a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 169/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Exonera o Sr. **NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Controle, Convênio e Regulação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Controle, Convênio e Regulação, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de dezembro de 2025.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024****TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023****PROCESSO Nº 139/2023****CONTRATADO: NIPHA ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Obras e Serviços De Engenharia Para Execução De Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica CBUQ e Sinalizações Na Rua Candido Severino e Ruas Adjacentes, Com Fornecimento De Material.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 084/2024, Processo nº 139/2023, na modalidade de Pregão Tomada De Preço nº 013/2023.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2024**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023****PROCESSO Nº 140/2023****CONTRATADO: NIPHA ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Obras e Serviços De Engenharia Para Execução De Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica CBUQ e Sinalizações Na Rua Candido Severino, Com Fornecimento De Material.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 083/2024, Processo nº 140/2023, na modalidade de Pregão Tomada De Preço nº 014/2023.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 407/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024****PROCESSO Nº 084/2024****CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Alimentação Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 407/2024, Processo nº 084/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº012/2024.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****PROCESSO Nº 005/2024****CONTRATADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Kits de Cestas Básicas em atendimento ao município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 058/2025, Processo nº 005/2024, na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2024.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****PROCESSO Nº 005/2024****CONTRATADO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Kits de Cestas Básicas em atendimento ao município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 162/2025, Processo nº 005/2024, na modalidade de Pregão Presencial Nº003/2024.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**PROCESSO Nº 050/2025****CONTRATADO: VENANCIO E MANFRE LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Produção de Eventos Para a Realização do 4º Festival de Rodeio de Camapuã/MS em comemoração ao 77º Aniversário do Município atendimento ao município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 221/2025, Processo nº 050/2025, na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2025. Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 441/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024****PROCESSO Nº 100/2024****CONTRATADO: MANOEL FERREIRA FILHO -MEI**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Manutenção de Instrumentos Musicais em atendimento ao município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 441/2024, Processo nº 100/2024, na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2024. Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024****PROCESSO Nº 095/2024****CONTRATADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento ao município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 172/2025, Processo nº 095/2024, na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2024. Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025/PMC.****Pregão Presencial nº 016/2024****Processo Administrativo: nº 095/2024****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.****Objeto:** Aquisição de materiais de construção.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**Valor:** R\$ 18.325,21 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).**Data:** 03 de dezembro de 2025.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2.928/2025.**ATA Nº 030/2025****PROCESSO Nº 092/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025****REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**REQUISITADO: COLLINA HOTEL LTDA****OBJETO:** HOSPEDAGENS**VALOR:** R\$ 719,54 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 51.02.008.13.392.0017.2052**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.80.1500**DATA DO EMPENHO:** 2 DE DEZEMBRO DE 2025**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / COLLINA HOTEL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 515 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso, de fonte 1600.3110, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.190 SESAU, para o pagamento do Credenciamento de Exames Especializados.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	446.285,03
498 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.146,29
	470.431,32
Total Geral de Suplementações ...:	470.431,32

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 516 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 238/2025 SEMETC, para o pagamento de outros serviços de terceiros -pessoa física.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
506 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.015,84
	3.015,84
Total Geral de Suplementações ...:	
	3.015,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0029.2123 - Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância	
531 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA

23.695.0017.2124 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
537 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
	350,00
14.422.0017.2125 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania	
541 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
542 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00
23.695.0017.2124 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
571 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.265,84
	1.265,84
Total de Reduções ...:	
	3.015,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /**Decreto Orçamentário nº 516 / 2025 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 517 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 238/2025 SEMETC, para o pagamento de outros serviços de terceiros -pessoa física.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
506 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	484,16
	484,16
Total Geral de Suplementações ...:	
	484,16

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
502 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	384,16
504 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	484,16
Total de Reduções ...:	
	484,16

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 518 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 186/2025 SAME, para o pagamento de agências de comunicação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	
	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 519 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.199 SESAU e C.I - N.º: 2.200 SESAU, para o pagamento de diárias e dedetização.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	494,94
	494,94
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
467 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.494,94

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	494,94
	494,94
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	30.000,00

Total de Reduções: 30.494,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /**Decreto Orçamentário nº 519 / 2025 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 14/01/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ; https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
CODIGO E-SFINGE:BD17D393E6653F587B936290750E7B0CE1F7E95E

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 008/008/2025/SMS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público o total de pontos obtidos pelos candidatos, na **Avaliação Curricular de Títulos e na Avaliação Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 008/2025/SMS, contratação temporária de Servidores, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nome	Nº da Inscrição	CPF	Avaliação Títulos	Avaliação Prática	Total Geral
Edilson Tozzi da Silva	005/2025	662***761-**	40,0	50,0	90,0
Jaison Antonio Ferreira Lopes	015/2025	816***451-**	35,0	50,0	85,0
Vagner Aranda de Souza	019/2025	031***461-**	25,0	Não compareceu	25,0

Caracol – MS, 04 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

AUTORIZO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de profissional para ocupar o cargo de Assistente Social, Psicólogo, Atendente de Idoso, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, para atuarem

junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação e nas Unidades de Atendimento do SUAS, em conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação por meio da C.I. Nº 348/2025/SMDHASTH.

Caracol - MS, 04 de dezembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal.
Caracol – MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Caracol-MS e nomeia membros para a composição do NSP”

Considerando a Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O NSP tem por objetivo promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;

Art. 3º O NSP se aplica às Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades e Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, cadastrados no município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde.

Art. 5º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP) deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde.

Art. 6º As ações para a segurança do paciente nos serviços de saúde serão norteadas com base na Resolução Nº 36, de 25 de julho de 2013.

Art. 7º Ficam nomeados para integrarem o **Núcleo de Segurança do Paciente** do município de Caracol - MS os seguintes cidadãos:

I - Profissionais da Atenção Primária à Saúde

Nadieli Leite Neto de Alvarenga

Enfermeira

Stefany Leite Gonella

Cirurgiã Dentista

Alexandre Paiva Vieira

Enfermeiro

Nayara dos Santos Bley Rodrigues

Enfermeira

Francielly Ovelar Benites

Enfermeira

Matheus Lopes Corrêa

Farmacêutico da Atenção Primária à Saúde

II - Laboratório Municipal

Arykennder Helgner Xavier Lopes

Farmacêutico Bioquímico

III - Vigilância Epidemiológica

Zarleth de Souza Godoy Lopes

Técnica de enfermagem

IV - Vigilância Sanitária

Pricila Muller Castilho

Médica veterinária

V - Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy

Oder Banhara Duarte

Diretor Clínico

Ramão Antônio Vargas

Enfermeiro

Raquel de Souza Braga

Enfermeira Responsável Técnica

VI - Unidade de Especialidades

Ana Flávia Rodrigues

Fisioterapeuta

Carla Amâncio do Carmo

Fisioterapeuta

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 04 de dezembro de 2025

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **164/2025**, e pregão eletrônico nº **71/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTO VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, INCLUINDO ANÁLISE TÉCNICA, INSTRUÇÃO PROCESSUAL E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	09.316.195/0001-58	96.200,00
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	31.562.686/0001-38	41.397,42

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol MS, 04 de dezembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****“REGIMENTO INTERNO DA CASA DE ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CORONEL
SAPUCAIA-MS”****Capítulo I****Sessão I - Dos objetivos: Gerais e Específicos**

Artigo 1º - A casa de Acolhimento de Crianças e do Adolescente de CORONEL SAPUCAIA-MS, doravante denominado, Casa de Acolhimento, criado pela Lei Municipal nº 932/2008, inscrito no CNPJ sob o nº 13.878.804/0001-30, tem por objetivo amparar em regime **especial e de urgência** até vinte crianças e/ou adolescentes (de 0 a 17 anos e onze meses de idade) de ambos os sexos em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos e negligência, ou seja, seus direitos violados.

A Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes possui sede própria, situada na Rua Travessa Antônio Pedro Carmelo, Nº 90, Bairro Nhú Verá, Coronel Sapucaia – MS CEP - 79.995-000

Artigo 2º - Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive, crianças e adolescentes deficiência, sob medida de proteção (cf. Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º - O público-alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses de idade, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.

§ 2º - Serão acolhidos no abrigo institucional crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc.

§ 3º - É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

§ 4º - É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios que não fazem parte desta Comarca.

Artigo. 3º. O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

- I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;
- II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 01 (um) ano seja viabilizada a reintegração familiar para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;
- III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
- V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- VII. Garantia de um atendimento humanizado;
- VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
- IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
- X. Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento.

Parágrafo único: A permanência da criança e do adolescente por mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse do menor, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO II - Do acolhimento e da desinstitucionalização

Artigo. 4º -O Abrigo Institucional tem capacidade limite para acolher 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

Artigo 5º - A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento nas seguintes situações:

§ 1º.- Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101 do ECA);

§ 2º - Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família, quando deverá estar acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas) conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

Artigo 6º - No ato de acolhimento coordenação e/ou equipe técnica realizarão os procedimentos:

Acolhida afetiva;

Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, condições gerais de saúde física, observando sinais de violência;

Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;

Apresentação da criança/adolescente para equipe técnica, monitoras, demais acolhidos, ambiente físico e rotinas;

Apresentação dos Direitos e Deveres;

Realização da interação com os demais acolhidos;

No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA: Art. 17, 18 e 70.

§.1º- Em trabalho interprofissional ou multiprofissional só poderão ser prestadas informações dentro dos limites necessário sobre a história de vida da criança e do adolescente e de sua família.

§. 2º- A quebra de sigilo só é admissível quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança e do adolescente, de terceiros(as) e da coletividade.

Artigo 7º - O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral com atendimento ininterrupto (sete dias por semana, 24 horas por dia).

§ 1º - O regime e o horário de trabalho da equipe técnica e monitoras serão definidos numa escala de turnos na rotina da instituição.

§ 2º - O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RHSUAS, descrito no Cap. 5, art. 23 – Recursos Humanos.

Artigo 8º - Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar, cf. descrito no Art. 5 Parágrafos I e II, deste Regimento;

Certidão de nascimento (caso a criança ou o adolescente não tenha a documentação, o Conselho Tutelar será responsável de requisitar a certidão);

RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação (caso não tenha, a coordenação providenciará a emissão);

Estudo Diagnóstico Prévio (relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;

Transferência escolar (caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requirite);

Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.

Parágrafo Único: Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares.

Artigo 9º - Obrigações internas da Casa de Acolhimento:

Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;

Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;

Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;

Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;

Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros se necessário;

Propiciar escolarização e profissionalização;

Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses mediante relatório situacional dando ciência dos resultados ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;

Manter uma rotina destinada ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Artigo 10º - A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

Artigo 11º - No momento de desligamento deverão ser considerados os vínculos construídos na instituição, transmitindo a criança e ao adolescente a segurança de que está sendo tomada a melhor decisão para ele/ela, e de que não deixarão em sofrimento as pessoas com as quais se estabeleceu um vínculo socioafetivo.

Artigo 12º - No momento do desligamento a criança e ou adolescente deverá levar consigo os objetos pessoais roupas e calçados que são de uso exclusivo.

Sessão III – Da responsabilidade pelo acolhido

Artigo 13º - Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança e/ou adolescente (Lei Federal 8.069 – artigo 92 – parágrafo único) o Coordenador (a) Casa de Acolhimento.

Capítulo III

Sessão IV - Dos recursos humanos

Artigo 14º - A casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de CORONEL SAPUCAIA-MS, contará com a Equipe Técnica composta por um assistente social e psicólogo que estabelecem entre si trabalho interdisciplinar e demais funcionários necessários para o bom funcionamento da casa, conforme estabelecido pela Norma Operacional Básica do

Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 15º - O Coordenador da casa de acolhimento "CORONEL SAPUCAIA-MS" terá as seguintes atribuições:

Representar legalmente a Casa de Acolhimento;

Participar juntamente com equipe técnica, da avaliação de projeto, visando à continuidade ou reformulação das atividades e atendimento às crianças e/ou adolescentes, oferecendo espaço físico para que haja liberdade de movimento, condições básicas;

Zelar pelo patrimônio da Casa de Acolhimento.;

Controle do número de funcionários para o bom funcionamento da Casa, bem como sua frequência;

Prever recepção da criança e/ou adolescente encaminhado a casa de acolhimento;

Organizar plano de trabalho e regulamento de atribuições dos funcionários da casa de acolhimento e fiscalização para o seu fiel cumprimento;

Prever participação na comunidade, escolarização, atendimento à saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer, personalização, e ingresso no mercado de trabalho das crianças e/ou adolescentes abrigados;

Acompanhar o andamento de processos junto à Vara da Infância e Juventude, da criança e do adolescente abrigado;

Participar juntamente com a equipe técnica das atividades internas do abrigo, no que se refere ao trabalho desenvolvido pelos funcionários junto às crianças e/ou adolescentes abrigados.

Propiciar junto aos funcionários e abrigados a participação dos mesmos na discussão e construção das regras de convivência do abrigo.

Implantação e manutenção do prontuário dos abrigados com dados atualizados;

Treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores de atendimento a criança e adolescente;

Artigo 16º - As atribuições da Equipe Técnica:

I - Assistente Social: A unidade contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:

Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;

Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;

Organização das informações das crianças e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

Mediação, em parceria com o cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

II- Psicólogo: a unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:

Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;

Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares;

Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Pedagoga Social;

Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;

Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) Possibilidades de reintegração familiar; b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a) de referência);

Mediação, em parceria com o cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Artigo 17º - As atribuições do EDUCADOR(A)/CUIDADOR(A)

I. O abrigo contará com 08 (oito) cuidadores no total, sendo 02 para cada turno, com plantão de 12/36 horas, 01 (um) específico para as meninas e 01(um) para os meninos, com as seguintes atribuições:

II. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

- a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes auxiliando quando necessário;
- b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, trocas de fraldas quando necessário, higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas, lavar os cabelos com shampoo;
- c) Orientar os adolescentes sobre a ingestão de alimentação balanceada;
- d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas;
- e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo,
- g) Dar papinhas aos bebês e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;
- h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que forem utilizadas;
- i) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;
- j) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);
- k) Ensinar bons modos à mesa

III - Cuidar da saúde:

- a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;
- b) Controlar e observar a qualidade do sono;
- c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;
- d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;
- e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;
- f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de pé, tirar os piolhos, escabiose;
- g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde de cada criança e adolescente;
- h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;
- i) Controlar a guarda dos medicamentos;
- j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

IV - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente):

- a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;
- b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;
- c) Guardar e organizar as cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;
- d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;
- e) Orientar para a preservação do patrimônio público;
- f) Guardar as chaves das portas em local seguro;
- g) limpar o quarto e lavar o banheiro diariamente;
- h) lavar os calçados das crianças;
- i) dobrar roupas e guardar, nos locais adequados;

V. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;

- a). Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;
- b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);
- c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;
- d) Ouvir mais do que perguntar respeitando o tempo de cada um;
- e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão de afetividade;
- f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada um fora do abrigo;

VI. Acompanhamento nos serviços:

Educação: auxiliar nas atividades pedagógicas desenvolvidas;

VII. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

- a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/Adolescente;
- b) Comunicar a Coordenação e ou a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes por parte da coordenação e/ou equipe técnica;
- c) Manter a ordem e o sigilo profissional;
- d) Escrever na íntegra no livro Diário de troca de plantões todos os fatos fora do esperado ocorridos sem omissões de detalhes e informações;

Parágrafo Único: A ética no ambiente de trabalho é muito importante e proporciona ao profissional um exercício diário

e prazeroso de honestidade, o comprometimento, confiabilidade, entre tantos outros. Ao final, a recompensa é ser reconhecida, não só pelo seu trabalho, mas também por sua postura ética, de valores e conduta exemplar.

Artigo 18º Atribuições do Cuidador da Saúde:

- I – Acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas, odontológicas, psicológicas, exames e demais atendimentos de saúde, conforme planejamento institucional e/ou demandas emergenciais;
- II – Manter atualizados os registros de saúde dos acolhidos, incluindo carteiras de vacinação, prontuários, prescrições médicas, uso contínuo de medicamentos e informações relevantes sobre condições clínicas;
- III – Administrar, quando autorizado e devidamente orientado por prescrição médica, a medicação dos acolhidos, respeitando horários, dosagens e observando possíveis reações adversas;
- IV – Apoiar a equipe nas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, incluindo atividades de higiene pessoal, alimentação saudável, cuidados com o sono e a saúde emocional dos acolhidos;
- V – Comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer alteração significativa no estado de saúde dos acolhidos ou situações que demandem atenção médica ou psicológica urgente;
- VI – Estabelecer diálogo respeitoso, acolhedor e empático com os acolhidos, favorecendo a construção de vínculos de confiança e o cuidado humanizado;
- VII – Articular-se com a rede de saúde pública, agendando consultas e acompanhando encaminhamentos, exames e tratamentos

Artigo 19º São atribuições do Motorista:

- Acolher e tratar afetivamente a criança ou adolescente residente no Serviço de Acolhimento;
- Transportar as crianças e adolescentes para atividades extraescolares, atendimentos médicos, odontológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicológicos, cursos de capacitação e profissionalização, atividades esportivas, recreativas e de lazer, sempre acompanhado de um monitor/cuidador.
- Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;
- Zelar pela segurança das crianças e dos profissionais;
- Manter o veículo limpo e em condições de uso;
- Comunicar antecipadamente quando precisar fazer conserto e reparos;
- Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, informando sempre que houver um imprevisto e problema;

Artigo 20º - São atribuições do cozinheiro (a):

- Confeccionar as refeições estipuladas;
- Responsabilizar-se pela higiene dos alimentos e pela qualidade da sua confecção de acordo com a vigilância sanitária;
- Responsabilizar-se pela higiene da cozinha e dependências afins, assim como dos Utensílios e sua conservação;
- estar responsável pela dispensa de alimentos, tanto na limpeza, organização, fiscalização da quantidade e validade dos produtos armazenados;
- Zelar pela conservação e higiene dos gêneros armazenados.

Artigo 21º - O auxiliar de serviços gerais terá as seguintes atribuições:

- I - Manter a limpeza e organização do espaço físico;
- II – Lavar as roupas de todos os acolhidos;
- III - Auxiliar no atendimento às crianças;
- IV - Manter o sigilo profissional que a função requer

Artigo 22º Atribuições do Vigia:

- I – Controlar o acesso de pessoas à instituição, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas, com cordialidade, discrição e firmeza, sempre respeitando o sigilo e a privacidade dos acolhidos;
- II – Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas da instituição, observando portas, janelas, portões e demais acessos, a fim de garantir que estejam devidamente fechados e seguros;
- III – Comunicar imediatamente à equipe técnica ou à autoridade competente qualquer situação que represente risco, ameaça ou ocorrência fora da normalidade, incluindo tentativas de invasão, fuga, violência ou emergências médicas;
- IV – Zelar pela conservação dos espaços e pelo uso adequado dos equipamentos de segurança, como câmeras, alarmes, extintores, iluminação de segurança, entre outros;
- V – Atuar sempre com postura ética, respeitosa e sigilosa em relação às informações internas da instituição, bem como às histórias e identidades dos acolhidos;
- VI – Auxiliar, quando necessário e solicitado, a equipe de acolhimento, desde que não interfira em sua principal função de vigilância e segurança;

SESSÃO V- DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22º- O Serviço de Acolhimento terá como rotina diárias:

A rotina será planejada e adaptada conforme a faixa etária, o turno escolar (manhã ou tarde), as necessidades individuais de cada acolhido e as orientações do Plano Individual de Atendimento (PIA), respeitando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atividades Essenciais da Rotina Diária:

Higiene pessoal: todos os acolhidos devem realizar atividades de autocuidado ao acordar, antes das refeições e antes

de dormir, sendo orientados conforme sua idade e nível de autonomia;

Refeições: os horários das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, quando necessário) devem ser respeitados e realizados em ambiente coletivo, promovendo a socialização e os bons hábitos alimentares;

Escola: o comparecimento à escola é obrigatório. Os acolhidos devem ser incentivados a manter frequência, pontualidade e participação ativa. O apoio escolar (tarefas, estudos, projetos) será parte da rotina no contraturno;

Atividades de convivência e lazer: serão oferecidas atividades culturais, recreativas, esportivas e lúdicas, promovendo o convívio saudável, o respeito às diferenças e o desenvolvimento emocional e social;

Atividades de organização pessoal e do ambiente: os acolhidos serão estimulados a participar, conforme sua idade e capacidade, da arrumação dos quartos, cuidados com seus pertences e colaboração em pequenas tarefas cotidianas, como forma de promover autonomia e responsabilidade;

Acompanhamento à saúde e atendimento individual: horários serão reservados para atendimentos com psicólogos, assistentes sociais, médicos, dentistas e outros profissionais, bem como para momentos de escuta individual com a equipe técnica;

Momentos de descanso e sono: será garantido um ambiente calmo e acolhedor nos horários de descanso, respeitando a necessidade de sono de acordo com a idade de cada acolhido.

Adaptações	de	Turno	Escolar:

A rotina será ajustada conforme o turno de estudo:

Para os acolhidos que **estudam pela manhã**, as atividades escolares serão priorizadas no período matutino, e o tempo da tarde será destinado a refeições, descanso, apoio pedagógico, lazer e atividades diversas;

Para os acolhidos que **estudam à tarde**, a rotina da manhã incluirá café da manhã, apoio escolar, atividades recreativas e cuidados pessoais, com ida à escola no período vespertino. O retorno será seguido de jantar, higiene e preparação para o sono.

Flexibilidade	e	Acompanhamento:

Situações excepcionais, como consultas médicas, visitas familiares, compromissos judiciais ou atividades externas, poderão alterar temporariamente a rotina, mediante organização da equipe técnica. A rotina será constantemente avaliada e ajustada para melhor atender às necessidades do grupo e de cada acolhido.

Artigo 23º - Das atividades religiosas, cultural e lazer:

Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, cultural e lazer, de acordo com uma programação prévia.

Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo e outras).

Parágrafo Único. Quando as atividades forem externas deverão ser agendadas com a coordenação. Serão estabelecidos de modo particularizado de acordo com a situação de cada criança/adolescente, com o limite de entrada na instituição o horário de 21h:00. Os horários são flexíveis de acordo com as necessidades e respeitando o grau de desenvolvimento da criança/adolescente considerando o processo gradativo de autonomia de cada um.

CAPÍTULO IV – Das visitas

Artigo 24º - As Visitas de familiares as crianças/adolescentes na casa serão realizadas ocorrerão somente após atendimentos técnicos e devida liberação da coordenação, verificando as possíveis exigências do Judiciário e Ministério Público e conforme normatizadas no cronograma interno da casa com as seguintes providências:

a equipe técnica informará os educadores as pessoas que estarão autorizadas;

as visitas deverão ser registradas no livro de registro, informando data e hora de entrada e saída e acompanhadas pelos educadores e/ou técnico;

as visitas acontecerão nos sábados e domingos, das 15:00 hs às 17:00 hs, podendo comparecer os dois dias consecutivos, tendo como prioridade a atenção ao processo de reintegração familiar. Em casos excepcionais as visitas serão permitidas mediante autorização da coordenação;

Parágrafo Único: Em caso de amamentação, as visitas deverão ocorrer conforme a necessidade de alimentar a criança.

Artigo 25º - Nenhuma informação deverá ser compartilhada com os visitantes a respeito das crianças e adolescentes.

Artigo 26º - As crianças/adolescentes serão privadas das visitas somente nas seguintes situações:

no período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;

quando o motivo de acolhimento for decorrente de adoção irregular;

em caso de suspeita de violência;

quando a equipe técnica avaliar prejuízo e sofrimento para as crianças e adolescentes;

por determinação judicial.

Capítulo V

Sessão VI – Do Sistema de avaliação e monitoramento

Artigo 27º - A Avaliação e monitoramento da Casa Abrigo deverá proceder pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial.

Sessão VII – Da Avaliação

Artigo 28º - A equipe Técnica deverá realizar visitas domiciliares sistemáticas às famílias dos acolhidos, visando à reintegração dos mesmos à família natural.

Artigo 29º - A equipe Técnica deverá realizar acompanhamento individual quando necessário dos acolhidos, respeitando-se a necessidade apresentada.

Artigo 30º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação da unidade em

conjunto com a Secretaria municipal de Assistência Social.

Artigo 31º - O presente Regimento poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise, e encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise de liberação.

Artigo 32º - Todas as novas decisões que não constarem neste Regimento Interno serão lavradas em ata e assinada por todos os membros da equipe e se tornarão regras a serem cumpridas.

Artigo 33º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação de fato e de direito.

Coronel Sapucaia, 22 de outubro de 2025.

Jane Cleia Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Ozana Ferreira de Oliveira

Coordenadora

Daniela Flor Martins

Assistente Social

Jéssica Vieira de Lima

Psicóloga

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 411/2025

PORTARIA N.º 411/202528 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DO SERVIDOR JOAQUIM GAMA

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO, o artigo 30 da Lei Municipal 114/1990;

RESOLVE:

Art. 1 - Fica alterada a Lotação do servidor **JOAQUIM GAMA, Matrícula nº 272/2** para retornar ao cargo efetivo de **PROFESSOR** para a Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas atividades funcionais junto a **Escola Municipal Maurício Rodrigues de Paula**, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial as contidas na Portaria 036/2025, 08 de janeiro de 2025. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 28 de novembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

10 de novembro de 2025

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11.04.2025 pela **AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS - AGEPREV**, Processo nº 77/3460/2025 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 16.07.2025 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, Protocolo nº 21001360100265251.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **ILMA NEVES GARCIA, Matrícula nº 820/1** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, um total de 6.586 dias, perfazendo 18 (dezoito) anos, 0 (zero) meses, 16 (dezesesseis) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
17.05.1989 a 04.12.1995	1.661 Dias	AGEPREV
01.07.2002 a 31.12.2015	4.925 dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
	6.586 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia / MS, em 28 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIAGARA KRAIEVSKI**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 010 de 04 de dezembro de 2025.****01/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 08/2025, referente à reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2025.

Art. 2º – Aprovar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 3º – Esta resolução foi lida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 4º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 04 de dezembro de 2025.

Waida Toledo Machado
Presidente – CMDCA

Ramona Pereira de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 24/2025 PROCESSO nº 99/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E VIDA E DO PRÉ II DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO CARAPÉ FERNANDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/12/2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/12/2025

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link <https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao/ano/2025> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

Inscrição no Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios/administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar do próprio documento;

8.4. Qualificação Técnica

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo II.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo III.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Douradina/MS, 04 de dezembro de 2025.

Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 178/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO Nº002 - EDITAL Nº 015/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELDORADO/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna pública o presente com a **CONVOCAÇÃO** do candidato.

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, através da Sra. LIDIANE PRIORI, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, **para comparecer no dia 08 de dezembro de 2025, às 07h00**, na *Secretaria Municipal de Saúde*, situada à Rua Irmã Aristela nº 836 – Jardim das Grevíleas, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: Médico(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
7º	RAFAELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Eldorado, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Eldorado – MS, 04 de dezembro de 2025.

LIDIANE PRIORI**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

DATA 05/12/2025

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - A. R. DA COSTA LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 1241, BAIRRO CENTRO, CEP 79.970-000

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 55.317.253/0001-85

INSCR/MUN. 28.950.569-0

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

VALOR GLOBAL R\$ 12.365,40 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: DE 04/12/2025 COM TÉRMINO EM 03/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
1.500.0000	1.500.0000

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Daiane Gomes Lacerda
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 059/2025

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores e o servidor deste Poder Legislativo: **Vereadores: DEVANIR APARECIDO PITTON, MARIA ÂNGELA DIAS E VALDEIR DE SOUZA LOPES** e os Servidores(a): **CRISLAYNE ANDREZA MORAES, THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES PRACIEL, CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA E OSMIR APARECIDO JOVEDI**, a viajarem até Campo Grande – MS, Participação, no Seminário Legislativo **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ERA 2025/2026: DESAFIOS, TENDÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS"** nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro/2025, a ser realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10 em Campo Grande Conforme Folder em Anexo.

Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 3(três) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Daiane Gomes Lacerda
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 432 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.150,00****Excesso**

02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	415	13.392.0503.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO	1.150,00
			EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS	F.R.: 1 719 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.150,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 433 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
Anulação				
02	02	04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
	318	15.451.0302.2008.0000	CIDADE EM DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE A	80.000,00
			RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ASFALTO E CALÇADA	F.R.: 1 799 7400
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	361	26.782.0302.2019.0000	CIDADE EM DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE A	10.000,00
			MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS	F.R.: 1 799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
	320	15.451.0302.2008.0000	CIDADE EM DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE A	-90.000,00
			RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ASFALTO E CALÇADAS	F.R. Grupo: 1 799 7400
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-90.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

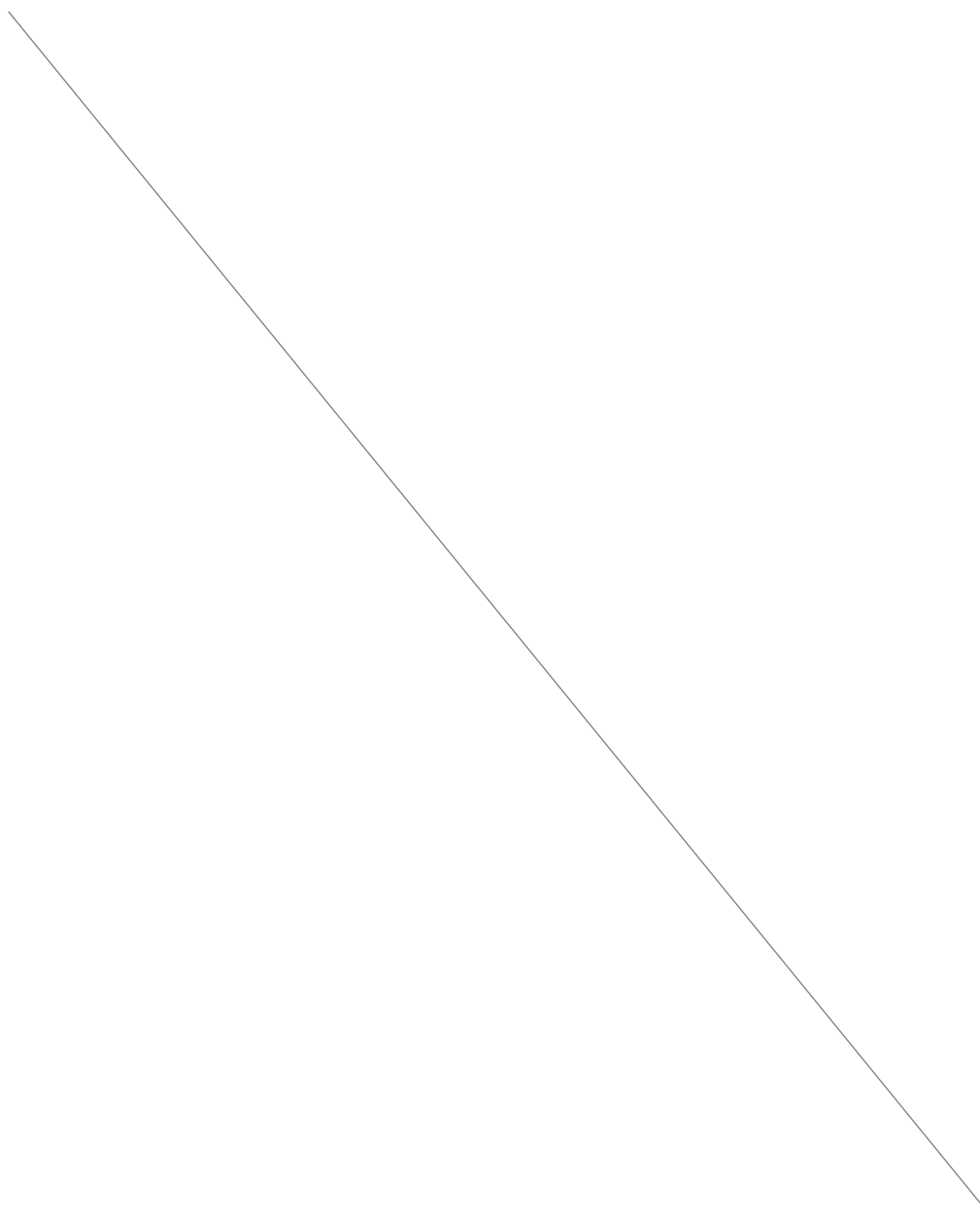
03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 433 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 434 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$142.671,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				142.671,31
Superávit Financeiro				
02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	416	12.361.0501.2024.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS	99.780,14
			AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE E	F.R.: 2 500 0000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	417	12.361.0501.2024.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS	42.891,17
			AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE E	F.R.: 2 571 0000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 142.671,31
Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 435 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$378.133,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**378.133,09****Anulação**

02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	225	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS	303.133,09	
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT/	F.R.: 1 500 1001	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	237	12.361.0501.2021.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS	75.000,00	
			Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar	F.R.: 1 500 1001	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	290	12.365.0504.2030.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA	-378.133,09	
			APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)**-378.133,09**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

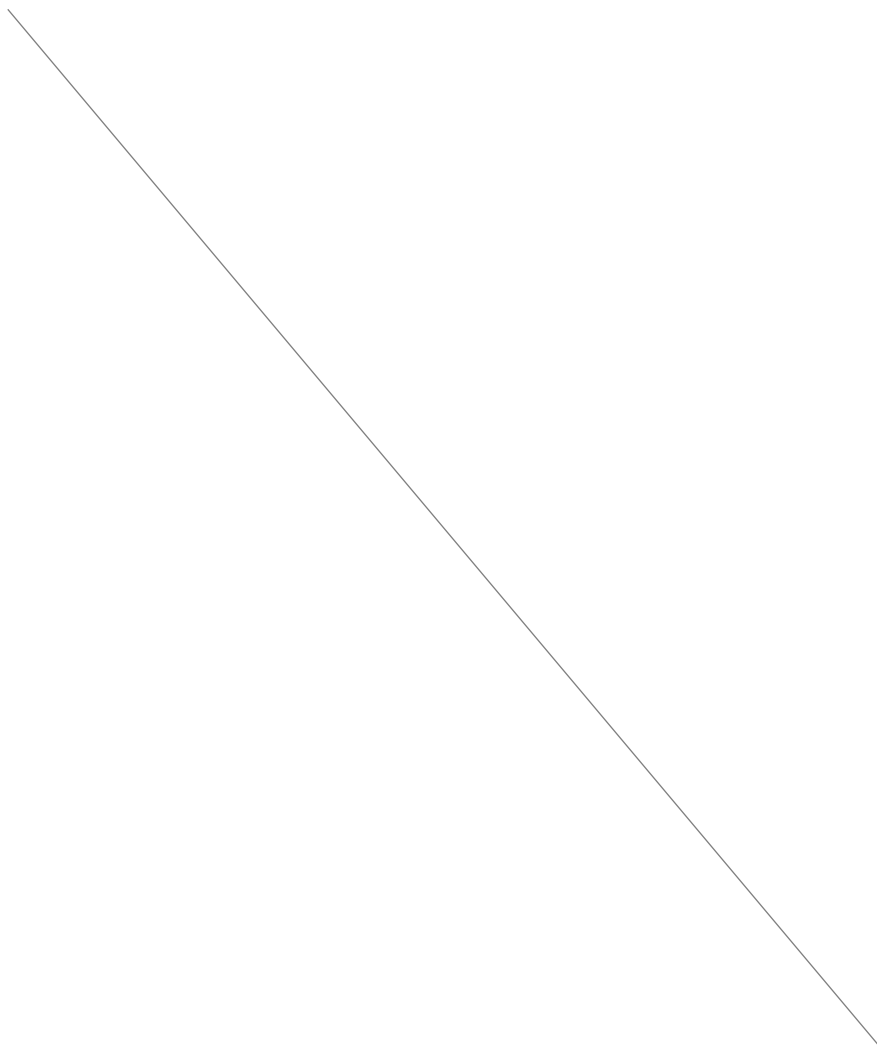
03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 435 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17756/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 30/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para atender o evento "Miss e Mister Melhor Idade 2025", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, CNPJ Nº 31.198.478/0001-00

Valor: R\$ 10.207,64 (dez mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 04 de dezembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17822/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos profissionais, com disponibilização de fotógrafo durante todo o evento, incluindo **impressão instantânea de alta qualidade no local e entrega imediata das fotografias aos participantes**, devendo ainda ser garantida a **disponibilização das imagens em site para download via QR Code**, para atender à realização dos eventos "Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos" e "Miss e Mister Melhor Idade 2025", promovidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: DIEGO FERREIRA DE ARAUJO, CNPJ Nº 31.933.143/0001-80

Valor: R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 04 de dezembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14546/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Maria Rute Silva Roda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.201.461/0001-25.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 125/2025, sem alteração de objeto, valor ou prazo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Cód. Reduzido 185 – Fonte 1661.0007000 – Projeto/Atividade 2159 – Funcional 04.001-08241.0011 – Elemento 4.4.90.52.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 136, IV, e 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8661/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Malheiros e Rios Capacitações e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.789.466/0001-77.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 55/2022 por igual período e reajuste contratual com base no IPCA no percentual de 4,68%, correspondente ao valor de R\$ 2.581,50. O valor mensal passa a ser de R\$ 9.623,61, totalizando empenho de R\$ 57.741,66 para o período de vigência.

VIGÊNCIA: De 07/12/2025 a 07/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.35.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Marcelo Malheiros do Amaral.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15677/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Rafael Tognini Pereira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.119/0001-37.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2024 por mais **02 (dois) meses**, compreendendo o período **de 09 de dezembro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 674

Função/Subfunção: 05.001-12.361.0005

Projeto/Atividade: 1087

Fonte: 1500

Elemento: 4.4.90.51.99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Rafael Tognini Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15677/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Rafael Tognini Pereira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.119/0001-37.

OBJETO: Acréscimo no valor de **R\$ 10.814,81** (dez mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), com base na tabela **SINAPI**, considerando a data-base de julho de 2024 a julho de 2025, correspondendo a **5,6251%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 115/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 674

Função e Subfunção: 05.001-12.361.0005

Projeto/Atividade: 1087

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Rafael Tognini Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS
Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2269 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2269/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	
	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 4 de Dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

Processo adm. nº 003/2025

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Agente de Contratação.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e higienização, para atendimento às necessidades das secretarias municipais e demais entidades de glória de dourados/MS, conforme as quantidades e especificações anexas ao termo de referência.

Empresas vencedoras:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 18.729.614/0001-74					
CASSIANO RAIMUNDO OJEDA, 1585 - ALTOS DO INDAIA, DOURADOS - MS, CEP: 79823-682					
Telefone: 6734167200					
4	ACETONA 500ML Frasco com 500ml. Aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	20	12,79	255,80
10	ÁGUA SANITÁRIA 1L Solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Frasco contendo 1 litro. Marca: biokriss	UN	2925	3,00	8.775,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM Para uso doméstico, com registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Marca: tupi	L	1303	8,14	10.606,42
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Marca: use it	UN	40	4,61	184,40
17	AMACIANTE DE ROUPA 2L Galão de 02 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro de químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Marca: biokriss	UN	485	8,80	4.268,00
20	AROMATIZADOR DE AR SPRAY Composição: emulsificante, antioxidante, veículo, fragrância e propelentes. Marca: baston	UN	806	12,50	10.075,00
22	AVENTAL EM NAPA BRANCO Avental: confeccionado em napa resistente, cor branca, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões largura superior 25 cm, largura inferior 70 cm, altura 75 cm. Marca: ruah	UN	65	8,00	520,00
23	BALÃO N.º 07 CORES DIVERSAS Pacote com 50 balões. Embalagem deverá conter informações de composição do produto e todas as demais informações necessárias. Marca: roque	PCT	40	10,00	400,00
25	BALDE PLÁSTICO 12L Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade. Marca: argplast	UN	165	8,00	1.320,00
26	BALDE PLÁSTICO 20L COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. Marca: argplast	UN	50	11,00	550,00
28	BANDEJA INOX Em aço inox, Retangular Rasa 40x30 Marca: inox	UN	3	21,80	65,40

35	BISNAGA VERMELHA 50ML Bisnaga vermelha : corante líquido vermelho 50ml, recomendado para diluição e tinta à base d'água. Marca: hx	UN	30	4,64	139,20
36	BORRIFADOR DE ÁGUA BORRIFADOR DE ÁGUA Borrifador de água, gatilho de pressão manual, capacidade de 500 ml, material de plástico de alta resistência e qualidade. Marca: inplast	UN	15	3,90	58,50
41	CANELA EM PÓ Embalagem primária tubo ou saco plástico de no mínimo 10 gramas, fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Marca: donana	UN	55	1,41	77,55
50	CERA LÍQUIDA INCOLOR Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Marca: politriz	UN	600	9,70	5.820,00
51	CERA LÍQUIDA VERDE (CX C/ 20 UND) Cera líquida verde: Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registro ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro de químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Caixa com 20 unidades. Marca: politriz	CX	10	239,00	2.390,00
52	CERA LÍQUIDA VERMELHA Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Marca: politriz	UN	1750	9,60	16.800,00
53	CESTO DE LIXO PARA SALA DE AULA CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO XLARGURA: 27CM X 26.5 CM Marca: arqplast	UN	80	4,30	344,00
54	CESTO PARA LIXO: LIXEIRA PLÁSTICA DE 10L COM TAMPA Lixeira plástica em polietileno, com capacidade para 10 litros, de formato cilíndrico e com tampa sobreposta. Marca: arqplast	UN	25	15,00	375,00
60	COADOR DE CAFÉ DE PANO Coador para café em pano flanelado, 100% algodão, com alça em arame galvanizado e cado de madeira Marca: l. itatex	UN	124	4,00	496,00
62	COLHER DESCARTAVEL em material plastico embalagem com 100 unidades Marca: prafesta	PCT	100	6,00	600,00
66	COPO AMERICANO 190ML Marca: civi	UN	40	1,60	64,00
67	COPO AMERICANO 300ML Copo de vidro transparente (sem desenhos ou estampas), tipo americano, com cacidade de 300ml. Variação aceitável de até 10%. Marca: civi	UN	54	3,57	192,78
68	COPO PLÁSTICO BRANCO/TRANSLÚCIDO DESCARTÁVEL 180ML Pacote com 100 unidades. Copo plástico em polipropileno ou poliestireno não tóxico branco ou translúcido, capacidade para 180ml, pesando cerca de 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em alto relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT e certificação do INMETRO. Marca: coposul	PCT	3925	4,70	18.447,50
69	COPO PLÁSTICO BRANCO/TRANSLÚCIDO DESCARTÁVEL 300ML Pacote com 100 unidades. Copo plástico em polipropileno ou poliestireno não tóxico branco ou translúcido, capacidade para 300ml. O copo deve trazer gravado em alto relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a ABNT e certificação do INMETRO. Marca: coposul	PCT	280	8,60	2.408,00

70	COPO PLÁSTICO BRANCO/TRANSLÚCIDO DESCARTÁVEL 50ML Pacote com 100 unidades. Copo plástico em polipropileno não tóxico branco ou translúcido, capacidade para 50 ml. O copo deve trazer gravado em alto relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a ABNT e certificação do INMETRO. Marca: coposul	PCT	880	2,65	2.332,00
77	DESENGORDURANTE CX - 24 UNIDADES Multiuso máximo poder desengordurante caixa com 24 unidades Marca: biokris	CX	40	119,90	4.796,00
78	DESINFETANTE 2L Para uso geral, elimina germes e bactérias, galão com 2 litros. COMPOSIÇÃO -Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,25%. -Conservante, corante, fragrância e água. -Fragrâncias: Lavanda, Floral. Marca: biokris	UN	1040	13,95	14.508,00
80	DIFUSOR AROMATIZADOR DE MADEIRA Perfumes diversos Marca: v.verde	UN	20	22,68	453,60
83	ESCOVA DE CABELO Indicada para todos os tipos de cabelos. Marca: locateli	UN	150	8,00	1.200,00
84	ESCOVA DE CABELO INFANTIL CERDAS MACIAS Marca: locateli	UN	30	7,99	239,70
85	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIAS Marca: dentil	UN	100	1,39	139,00
86	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Escova de plástico para lavar roupa, com cerdas em nylon. Com aproximadamente 12cm x 6cm, com o formato oval. Marca: locateli	UN	163	1,74	283,62
87	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS E BICOS ESCOVAS DESENVOLVIDAS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAIS RÁPIDA E FÁCIL Marca: locateli	UN	30	4,00	120,00
88	ESCOVA SANITÁRIA Escova sanitária: escova plástica com suporte para lavar vaso sanitário, cabo com 63mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento. Marca: locateli	UN	68	4,30	292,40
89	ESPONJA DE AÇO (PCT C/8) Esponja de aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, produto 100% ecológico, embalagem plástica com 8 unidades cada, com peso líquido de 60g. Marca: assolan	PCT	1473	2,39	3.520,47
90	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Espuma de poliuretano aderida com manta abrasiva, não tecido de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo, para uso manual em limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Propriedades físicas: Dimensões (mm): 110x75 Espessura (mm): mínimo 20 Cor: Amarelo (Espuma) e verde (fibra). Marca: lema	UN	815	3,00	2.445,00
91	ESPONJA PARA BANHO Esponja para banho, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3, 5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto. Marca: e.flora	UN	80	1,50	120,00
101	FILTRO DE PAPEL 103 Embalagem com 30 Unidades. Utilizado na preparação de bebidas. Produto com descrição de uso e registro no órgãos de competências Marca: brigita	UN	335	4,50	1.507,50
102	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA Flanela para limpeza na cor branca, com bainha. Material: algodão, dimensões; 50cm x 35cm. Pacote com 03 unidades. Marca: l. itatex	UN	1047	2,56	2.680,32
103	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA Flanela para limpeza na cor amarela material algodão, dimensões 38 x 58, Marca: l. itatex	UN	360	1,49	536,40
116	GUARDANAPO DE PANO DE PANO COM ESTAMPA MEDIA MEDINDO 45CM X 65 CM Marca: l.itatex	UN	60	2,80	168,00

117	GUARDANAPO DESCARTÁVEL APRÓX. 230X220MM Guardanapo descartável branco medindo aproximadamente 220 x 230 milímetros, pacotes contendo 50 unidades. Marca: quality	PCT	1940	1,94	3.763,60
118	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado com carboximetilcelulose e bactericida. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 50 unidades. Marca: use it	PCT	210	1,49	312,90
119	JARRA DE VIDRO JARRA DE VIDRO Capacidade 2L Marca: civi	UN	2	12,78	25,56
121	JOGO DE PRATOS C/ 12 UNI JOGO DE PRATOS C/ 12 UNI De vidro transparente para refeições Marca: civi	KIT	2	62,21	124,42
127	LENÇO UMEDECIDO TNT Lenço umedecido de tecido não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Marca: use	PCT	200	2,79	558,00
129	LIMPA ALUMÍNIO Remove sujeira e manchas. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro, não agride a pele. Marca: barbalex	UN	460	4,00	1.840,00
130	LIMPA VIDROS 500ML Aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Marca: bio kriss	UN	94	12,45	1.170,30
131	LIMPADOR MULTIUSO 500ML De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Composição: água, tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, conservantes, sequestrante e fragrância. Marca: bio kriss	CX	4175	5,15	21.501,25
133	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL FORMATO CILINDRO Marca: arqplast	UN	20	65,00	1.300,00
135	LUVA PARA LIMPEZA TAM. G De tamanho G, composto de borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Marca: talge	PAR	196	2,24	439,04
136	LUVA PARA LIMPEZA TAM. M LUVA PARA LIMPEZA TAM. M De tamanho M, composto de borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Marca: talge	PAR	6	2,24	13,44
137	LUVAS DESCARTÁVEIS Luvas descartáveis: luvas para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural – superfície lisa, ambidestral, não estéril, com pó bioabsorvível., caixa com 100 unidades. Marca: talge	CX	32	17,50	560,00
142	MAMADEIRA PARA CRIANÇA C/ TAMPA E BICO MAMADEIRA PARA CRIANÇA C/ TAMPA E BICO: · Mamadeira plástica de 200 ml; · Podendo se nas cores rosa, verde, branca, amarela; · Acompanha bico ortodôntico de silicone, possuem gargalo higiênico que facilita a higienização; · Possuem disco de vedação que permite o armazenamento do líquido. Livre de Bisfenol A, produto garantido pelo selo INMETRO que atesta sua qualidade; · Material: polipropileno; Garantia mínima de 03 meses. Marca: baby	UN	170	4,50	765,00
149	MASCARA DESCARTÁVEL Mascara descartável: máscara hospitalar descartável, tripla camada com clipe nasal e alça em elástico. Marca: anadona	CX	15	8,00	120,00
153	NAFTALINA EM PEDRA pacote com 12 unidades Marca: dez	PCT	12	10,91	130,92
160	PÁ COLETORA DE LIXO CABO LONGO Pá coletadora de lixo cabo 80 cm, na material sintética, pigmento e borracha natural. Marca: locateli	UN	58	7,22	418,76

161	PALITO DE FÓSFORO DE SEGURANÇA Palitos extra longos para maior segurança. Embalagem com 50 palitos. Marca: parana	UN	197	3,67	722,99
162	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO PCT C/50 UN. PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO PCT c/50 un. Pano para limpeza tipo saco xadrez 100% algodão medindo 60cm x 68cm Marca: l. itatex	PCT	10	129,00	1.290,00
163	PANO DE CHÃO TIPO SACO pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção. Marca: l. itatex	UN	1080	2,49	2.689,20
164	PANO DE LIMPEZA MICROFIBADO PARA PISO Marca: l.itatex	UN	20	4,00	80,00
165	PANO DE PRATO A ser usado na copa para secar pratos, copos, talheres e similares em geral; pano de prato 100% algodão, felpudo com alta absorção de água, medindo no mínimo 500x700 mm, na cor branca, e de tecido que não libere tinta, acabamento de costura nas bordas. Deverá vir acondicionado em embalagem individual inviolável, em sacos plásticos transparentes. Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada no pano ou na embalagem para que possa identificar as características do produto. Marca: l.itatex	UN	281	2,50	702,50
166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT 4X1) Pacote 4x1, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30m X 10cm, na cor branco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto. Marca: f. lev	PCT	2150	6,04	12.986,00
167	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES (PCT 4X1) Pacote com 4 rolos de 30m x 10cm. Papel higiênico folha simples, de alta qualidade não reciclado 100% fibras celulógicas naturais, picotado, na cor branco neve, neutro, com relevo texturizado, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto. Marca: f. lev	PCT	2550	4,05	10.327,50
168	PAPEL TOALHA Pacote 2 rolos. Folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5x21,5cm, com 60 folhas. Marca: suavita	PCT	1570	5,78	9.074,60
169	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco fardo com 1000 fls. Marca: ms papeis	PCT	190	21,91	4.162,90
170	PASSADOR DE CERA Passador de cera/Rodo passa cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5 x 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar. Marca: locateli	UN	140	9,90	1.386,00
171	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária/desodorizador sanitário à base de detergente biodegradável, dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, sem adição de fosfato. Pastilha embalada em caixa que contenha suporte/rede plástica protetora, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante, data de fabricação e validade. Marca: sany	PCT	938	1,90	1.782,20
178	PRATO DESCARTAVEL Material em plastico, pct/100 unid Marca: coposul	PCT	120	9,00	1.080,00
179	PRENDEDOR DE ROUPA 8CM (PCT C/ 12) Prenedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm, pacote com 12 unidades. Marca: 4 estações	PCT	70	2,00	140,00
180	QUEROSENE Viscosidade máxima 2,70 cst a 20°C, ponto fulgor 40°C, corrosividade lâmina cobre 3h a 50°C, teor enxofre máximo 0,30% peso. Marca: tupi	UN	72	12,66	911,52
181	RASTELO 14 DENTES 14 DENTES REFORÇADO, COM CABO Marca: locateli	UN	10	16,00	160,00
182	RASTELO DE PLASTICO DE PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO Marca: locateli	UN	12	7,50	90,00
184	REMOVEDOR DE SUJEIRAS DETERGENTE LIMPA PISOS 02 LITRO. COMPONENTES ATIVOS: ACIDO DODECIL BENZETO SULFONICO E ACIDO GLICOLICO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Marca: x brilho	UN	120	13,00	1.560,00
186	RODO 30CM COM CABO DE MADEIRA Suporte plástico medindo 30cm com 01 borracha, cabo de madeira plastificado, com rosca. Marca: locateli	UN	25	7,50	187,50

187	RODO 40CM COM CABO Rodo Plástico Simples para Chão 40cm Cabo de Madeira, 1,5 m, plastificado, plastificado com rosca, 02 borracha. Marca: locateli	UN	138	8,00	1.104,00
188	RODO 60CM COM CABO rodo plastico simples para chão 60 CM cabo de madeira, 1,5m , plastificado com rosca 02 borracha Marca: locateli	UN	60	11,00	660,00
189	RODO ABRASIVO ESPONJA PARA LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 1,20M DE COMPRIMENTO. Marca: locateli	UN	10	10,50	105,00
194	SABONETE EM BARRA 125G Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Embalagem de 125g. Marca: grion	UN	140	3,24	453,60
195	SABONETE LÍQUIDO 1L Sabonete Líquido, aspecto físico viscoso com fragrância variadas. Aplicação; para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: bio kriss	UN	325	17,59	5.716,75
197	SACO P/ LIXO 100L (25 UND) Saco para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, saco reforçado tipo E classe I, rolo com 25 unidades. Dimensões: 75cm x 1,05m Marca: cosmos	PCT	1570	12,60	19.782,00
198	SACO P/ LIXO 15L (50 UND) Saco para lixo, cor preta, capacidade de 15 litros, saco reforçado tipo E classe I, Marca: cosmos	PCT	545	7,99	4.354,55
199	SACO P/ LIXO 30L (50 UND) Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, saco reforçado tipo E classe I . rolo com 50 unidades. Marca: cosmos	PCT	1950	9,69	18.895,50
200	SACO P/ LIXO 50L (50 UND) Saco para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, saco reforçado tipo E classe I . Rolo com 50 unidades Marca: cosmos	PCT	1230	11,50	14.145,00
201	SACO PARA FREEZER SACO PLÁSTICO, PICOTADO, REFORÇADO, CAPACIDADE 3 LITROS, TRANSPARENTE, ROLO COM 50 UNIDADES Marca: termoprat	PCT	30	3,88	116,40
202	SACO PARA FREEZER E GELADEIRA 5L Saco plástico, picotado, reforçado, com capacidade de 5 litros, transparente, rolo com 50 unidades Marca: termoprat	PCT	30	5,56	166,80
205	SAPONÁCEO LÍQUIDO 250ML frasco 250ml Marca: sany	UN	22	8,92	196,24
207	SODA 1KG Hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial. Marca: xbrilho	KG	48	18,79	901,92
215	TOUCAS HIGIÊNICAS SANFONADAS (TNT) 100% POLIPROPENO ATÓXICO HIPOALERGÊNICO USO NÃO ESTÉRIL, EXTREMIDADES PLISSADAS, 100 UNIDADES Marca: anadona	PCT	10	8,00	80,00
216	VASSOURA CAPIRA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 1,20M DE COMPRIMENTO DE CABO. Marca: caipira	UNID.	20	30,00	600,00
217	VASSOURA DE NYLON LUXO Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo, 20m, com emborrachamento na ponta rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca: toq	UN	175	7,30	1.277,50
218	VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE MADEIRA Marca: toq	UN	10	16,94	169,40
219	VENENO INSETICIDA AEROSOL Fracos com volume não inferior a 300ml. Com registro no Ministério da Saúde. Sem odor isento de CFC (CLOROFLUORCARBONO) e sem espuma. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: baston	UN	515	12,95	6.669,25

Total do Proponente					278.344,57
GALETO LTDA					
CNPJ: 23.190.666/0001-55					
AV WEIMAR GONCALVES TORRES, 676 - CENTRO, JATEI - MS, CEP: 79720-000					
Telefone: (67) 3467-1608					
1	ABÓBORA CABOTIÁ DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. Marca: prove	KG	100	2,66	266,00
2	ABÓBORA DE PESCOÇO Madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície. Marca: prove	KG	100	3,86	386,00
3	ABOBRINHA VERDE De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: prove	KG	100	6,21	621,00
6	AÇUCAR CRISTAL 2KG Açúcar cristal, branco, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente original de fábrica de 2 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Registro no ministério da agricultura - SIF. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: sonora	UN	50	7,55	377,50
9	ÁGUA MINERAL COM GÁS Envasada em polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento em garrafas de 500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Marca: hidratar	UN	2400	1,57	3.768,00
14	ALFACE (LISA OU CRESPA) Fresca, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, firmes, intactas, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Marca: prove	UN	200	3,64	728,00
27	BANANA NANICA Fruta in natura, de boa qualidade, da espécie nanica, em penca, frutos com 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes, maduras, com brilho e coloração uniformes. Marca: prove	KG	300	5,40	1.620,00
29	BATATA INGLESA De boa qualidade, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. separada em embalagem de 1kg. Marca: prove	KG	200	3,83	766,00
30	BETERRABA COM FOLHAS E TALOS De primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios uniformes sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido a superfície. Marca: prove	KG	100	4,50	450,00
39	CAMOMILA 20G Flor seca de camomila, produto em embalagem resistente de 20 gramas. Entrega semanalmente ou conforme necessidade dos órgãos. Marca: donana	UN	170	3,40	578,00
43	CARNE BOVINA COSTELA RIPA Carne fresca/nova. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Isenta de parasitas, de qualquer substância contaminante, como aditivos ou substâncias estranhas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A carne deve ser congelada, transportada em veículo adequado e chegar ao local de entrega à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Embalada à vácuo, em saco plástico transparente de polietileno, contendo 1 kg cada embalagem, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro em órgãos competentes (inspecionado SIE, SIF-DIPOA). Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: friboi	KG	100	22,79	2.279,00
44	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO MOIDA Carne fresca/nova. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Isenta de parasitas, de qualquer substância contaminante, como aditivos ou substâncias estranhas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A carne deve ser congelada, transportada em veículo adequado e chegar ao local de entrega à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Embalada à vácuo, em saco plástico transparente de polietileno, contendo 1 kg cada embalagem, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro em órgãos competentes (inspecionado SIE, SIF-DIPOA). Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: frigolden	KG	230	28,63	6.584,90

45	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS SEM OSSO In natura, tipo corte: músculo em cubos. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de aparas e retalhos, aspecto firme, na cor vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagens plásticas com registro no Ministério da Agricultura SIF. Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado ou resfriado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Marca: frigolden	KG	230	29,29	6.736,70
46	CARNE DE FRANGO PEITO SEM PELE Peito de frango peito sem pele, congelado, sem tempero, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas e qualquer substâncias contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarelo-rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de congelamento. Embalado em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, resistente, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF (serviço de inspeção federal) e SIE (serviço de inspeção estadual), identificação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. A carne deve ser congelada, transportada em veículo adequado e chegar ao local de entrega à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: bello	KG	250	20,40	5.100,00
47	CARNE SUINA SEM OSSO CORTADO EM CUBOS Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Marca: seara	KG	40	23,73	949,20
48	CEBOLA BRANCA Vegetal in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, grádua, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, não pode estar mole ou melando, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega conforme necessidade das instituições e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: prove	KG	150	3,24	486,00
49	CENOURA COM FOLHAS E RAMAS De boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos a superfície. separada em embalagem 1kg. Marca: prove	KG	130	4,70	611,00
56	CHARQUE Embalado à vácuo contendo identificação do produto, marca e fabricante: prazo de validade e fabricação. Especificação de produto e data de vencimento na embalagem. Marca: friboi	KG	25	46,49	1.162,25
57	CHEIRO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes. Marca: prove	MACO	40	3,64	145,60
59	CHUCHU De coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: prove	KG	30	8,20	246,00
63	COLORAU (urucum + fubá), homogêneo, preparado com matéria prima de boa qualidade sem apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Acondicionado em saco plástico transparente de 500g, atóxico resistente com etiqueta com nome e composição do produto, produtor e com data de validade. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SOJA NOS INGREDIENTES E NEM NO MODO DE PREPARO DO PRODUTO E SEM GLUTÊN. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: donana	KG	10	14,07	140,70
71	COUVE TIPO MANTEIGA folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. Marca: prove	MACO	75	3,98	298,50
72	COUVE-FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: prove	UN	30	11,27	338,10
73	CRAVO-DA-ÍNDIA 20G Em embalagens resistentes de 20 gramas. Prazo de validade mínima de 12 meses. Marca: donana	UN	50	5,43	271,50

74	CREME DE LEITE 200G 100% de origem animal, embalado em latas ou caixas TetraPak, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade de produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando no mínimo 200 gramas, a embalagem deverá conter externamente os danos de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Validade com no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: italac	UN	100	3,27	327,00
92	EXTRATO DE TOMATE 300G Extrato tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal; sem nenhum condimento ou corante, isento de peles e sementes, isento de glúten e gordura trans, acondicionada em embalagem original de fábrica com 300g (mínimo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: bonare	UN	60	4,39	263,40
93	EXTRATO DE TOMATE MÍN. 800G De procedência nacional, embalados em latas com no mínimo 800 gramas. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Marca: djuda	UN	90	12,12	1.090,80
95	FARINHA DE MILHO FLOCADA Flocos grandes, amarela, sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1 kg, transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço, data de fabricação e validade. Marca: donana	KG	50	4,79	239,50
100	FERMENTO QUÍMICO Produto de 1ª qualidade, embalagem bem fechada e intacta, com data de validade mínima de três meses. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Lata com 100 gramas. Marca: qualimax	UN	124	3,44	426,56
109	FRANGO RESFRIADO frango inteiro, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Apresentar amostra e ficha Marca: bello	KG	180	12,82	2.307,60
122	LARANJA BAHIA De boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniformes. Marca: prove	KG	120	7,86	943,20
128	LIMÃO-TAITI Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: prove	KG	65	4,30	279,50
132	LINGUIÇA MISTA DE CARNE BOVINA E SUÍNA Cortada e não moída, temperada, sem pimenta, em gomos ou inteiriça, com no máximo 10% de gordura, aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Marca: excelencia	KG	240	23,90	5.736,00
143	MAMÃO FORMOSA Tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Marca: prove	KG	50	7,69	384,50
144	MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) Legume in natura, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, não fibrosa, descascados e lavados, sem fermentos defeitos ou sujidades, embalados em plástico transparente. Marca: prove	KG	150	6,47	970,50
150	MILHO EM CONSERVA Em lata contendo aproximadamente 200 gramas, inspeção Federal, registro no Ministério da Saúde, latas intactas e sem ferrugem ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Marca: bonare	UN	100	3,76	376,00
156	ORÉGANO 10G Orégano desidratado acondicionado em embalagens de polipropileno contendo 10 gramas. Marca: donana	UN	40	1,90	76,00

185	REPOLHO VERDE Tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, com aproximadamente 2,5kg cada, não conter folhas amarelas e estar em condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: prove	UN	70	2,96	207,20
190	RUCULA De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Marca: prove	MACO	70	3,98	278,60
204	SALSICHA DE CARNE BOVINA Embutido tipo salsicha, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, acondicionado em sistema CRYOVAC, resfriada com validade mínima de 20 dias a contar da entrega, com registro no Ministério da Saúde. Marca: bello	KG	200	7,90	1.580,00
214	TOMATE SALADA Legume in natura, de colheita recente, boa qualidade, inteiros, tamanho de médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Marca: prove	KG	130	7,60	988,00
Total do Proponente					51.384,31
R. DE C. MARTINS LTDA CNPJ: 30.384.589/0001-30 R JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, 900 ***** - ALTO DA GLÓRIA, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Telefone: (67) 99601-2105					
31	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Biscoito doce, tipo maisena, isento de gordura trans, embalagem dupla proteção, pacote de 345g(mínimo). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contado No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares. Marca: LIANE	PCT	680	5,95	4.046,00
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO Embalagem original de fábrica com 800 gramas. Bicoito à base de farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, amido de milho, sal refinado. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substancias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 800g. Embalagem primaria declarando a marca, peso liquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, numero de registro no órgão competente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Marca: DALLAS	PCT	420	8,34	3.502,80
33	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL Composição mínima: farinha de trigo fortificada, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicabornato de sódio, amido de milho. Com aproximadamente 400 gramas, empacotados em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem primaria declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, de registro no órgão competente. Marca: LIANE	PCT	370	5,09	1.883,30
34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Isento de gordura trans, ausente de biscoito quebradIsento de gorduras trans, embalagem dupla proteção, pacote com no mínimo 345 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, apresentando excesso de dureza ou se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contando a data de entrega. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: LIANE	PCT	2545	5,20	13.234,00
145	MANTEIGA COM SAL 500G Manteiga, de primeira qualidade com sal e Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter: gordura vegetal hydrogenada, corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: PIRACANJUBA	UN	20	34,70	694,00

146	MARGARINA COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) Margarina com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, com óleo interesterificado (65% de lipídeos), com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: "0% de gordura trans". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem pote de 500g. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares. Marca: DELICIA	UN	10	7,90	79,00
152	MORTADELA FATIADA Mortedela composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, podendo conter toucinho em cubos. Acondicionado em sistema cry-o-vac, ou embalada de imediato pelo estabelecimento, resfriada com validade mínima de 120 dias a contar da entrega. Marca: SEARA	KG	70	24,40	1.708,00
221	WAFER COM RECHEIO TIPO BOMBOM Embalagem com 45 unidades no mínimo. Embalagem com informação nutricional e descrição de composição dos ingredientes e demais informações necessárias. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das entidades. Marca: LACTA	PCT	28	69,89	1.956,92
Total do Proponente					27.104,02
COMERCIAL VULTY LTDA CNPJ: 51.040.151/0001-04 VITORIO PENZO, 550 - CENTRO, ANTONIO JOAO - MS, CEP: 79910-000 Telefone: 6730389990					
8	ÁGUA MINERAL (SEM GÁS) Envasada em policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento em garrafas de 500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Marca: AQUARELA	UN	3210	1,54	4.943,40
16	ALHO Condimento in natura, graúdos, do tipo comum nacional, com cabeças inteiras, fisiologicamente bem desenvolvidas, firmes, com bulbos curados, intactos, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Marca: INNATURA	KG	150	34,70	5.205,00
18	AMIDO DE MILHO Fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas. Sob forma de pó, indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente. Marca: KIMIMO	UN	100	4,58	458,00
24	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS Pacote de balas sortidas com 600 gramas. Sabor artificial, colorida e aromatizada artificialmente. Embalagem com descrição de uso e registro nos órgãos de competência. Marca: DORI	PCT	73	9,89	721,97
37	CAFÉ SUPERIOR 500G CAFÉ SUPERIOR 500G Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 gramas. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 2 a 6 da COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Entrega Semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA. Marca: CABLOCO	UN	60	33,29	1.997,40
38	CAFÉ TRADICIONAL Café em pó, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas (mínimo), certificado com selo de pureza ABIC, com Nidentificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições Marca: COADO	UN	1325	23,58	31.243,50
40	CANECO DE ALUMÍNIO 2L Caneco com alça, capacidade para 2 litros ou superior, utilizado na preparação de alimentos. Produto com descrição de uso, segurança e registro no órgãos competentes. Marca: ABC	UN	28	29,80	834,40
42	CANJICA BRANCA de procedência nacional, deve ser se safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. Marca: DONANA	UN	60	5,99	359,40

58	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria: cheiro : característicos; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Obs: apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto. Produto 'nacional, embalagens de 1 kg Marca: QUALIMAX	KG	60	30,65	1.839,00
61	COCO RALADO DESIDRATADO De procedência nacional, isento de materiais estranhos a sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 quilograma. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, informação nutricional. Marca: MENINA	KG	200	34,10	6.820,00
81	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS De Parede, Automático, para copos descartáveis de 180ml e 200ml Marca: FORTCOM	UN	3	35,00	105,00
82	ERVA DOCE 20G Produto em embalagens resistentes de 20 gramas. Marca: DONANA	UN	295	2,94	867,30
110	FUBA FINO AMARELO Farinha de milho torrada, de 1ª qualidade, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária devesse declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Marca: RIO	KG	133	5,40	718,20
124	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C Leite de vaca, pasteurizado. Produto de origem animal, líquido e fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Altamente perecível por possuir vida útil limitada por ação microbiana, necessitando ser conservado sob refrigeração. Rotulagem com data de fabricação, o prazo de validade e o devido registro no Ministério da Agricultura. Marca: CAMBY	L	120	6,08	729,60
125	LEITE UHT INTEGRAL E/OU SEMIDESNATADO Leite esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000ml, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter registro do Ministério da Agricultura. Marca: LIDER	L	442	5,21	2.302,82
138	MAÇÃ GALA NACIONAL Frutos de tamanho médio, entre 100 e 150 gramas por unidades, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com aroma, cor e sabor característicos da espécie, firmes, tenras e com brilho, sem ferimentos. Embaladas em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: INNATURA	KG	150	12,99	1.948,50
151	MILHO PARA PIPOCA Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem de 500 gramas. Marca: KIARA	UN	335	4,99	1.671,65
157	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) Ovos brancos de galinha, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, em embalagens ou bandejas que contenham data da classificação, validade e registro no órgão competente. Produtos com no máximo 05 dias de classificação. Marca: CAMVA	DZ	100	9,88	988,00
158	OVOS DE GALINHA (VERMELHOS) Ovos vermelhos de galinha, classe A, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, em embalagens ou bandejas que contenham data da classificação, validade e registro no órgão competente. Produtos com no máximo 05 dias de classificação. Marca: CAMVA	DZ	50	10,08	504,00
172	PILHA MÉDIA C ALCALINA (2 UN) Pilha, tamanho média, modelo C, não recarregável, sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal de 1,5V. Pacote com 2 unidades. Marca: ELGIN	PCT	40	10,00	400,00
176	PIRULITOS SORTIDOS Pacote com 600 gramas. Pirulitos sortidos no formato redondo, com sabor artificial de fruta, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem contendo informação nutricional e descrição de composição dos ingredientes e outras informações necessárias. Marca: FLORESTAL	PCT	47	10,08	473,76
177	POLVILHO DOCE 500G Empacotado em embalagem 500 gramas, de plástico atóxico, isenta de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente. Marca: DONANA	UN	40	6,72	268,80

203	SAL REFINADO IODADO 1KG Sal refinado iodado, para consumo doméstico, com teor máximo de sódio de 390mg/g, isento de sujidades, mofo e umidade. Contendo Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: SESTRELA	KG	105	1,94	203,70
210	SUCO EM PÓ 1 KG Suco em pó, sabores variados, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 10 litros. Embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1000 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: QUALIMAX	UN	750	12,99	9.742,50
211	TEMPERO COMPLETO TIPO CASEIRO A base de sal, alho, cebola, cebolinha em pote plástico de 1 kg, resistente e lacrado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: DONANA	UN	50	10,48	524,00
220	VINAGRE 750ML Matéria prima: fermentado acético de álcool ou vinho tinto, tipo: agrim, aspecto físico: líquido. Acondicionado em embalagem plástica de 750 mL, atóxica, com identificação da data de fabricação e validade. Marca: VITALIA	UN	70	3,59	251,30
Total do Proponente					76.121,20
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 MONTE ALEGRE, 4285 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Telefone: 6730381619					
12	ALCOOL GEL 70°INPM GEL 5 LITROS. Marca: DOMUS	GL	50	56,34	2.817,00
13	ALCOOL GEL 70% 1L Ação bactericida e antisséptica e para higienização geral. Embalagem transparente de preferencialmente 1 litro. Marca: CLEANER	UN	785	15,44	12.120,40
64	CONDICIONADOR DE CABELO Para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente testado e não deve irritar os olhos. Embalagem com no mínimo 400ml. Marca: TOQ	UN	50	10,80	540,00
65	CONDICIONADOR INFANTIL para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente testado e não deve irritar os olhos. Embalagem com 500 ml. Marca: NUTRIEX	UN	60	15,80	948,00
75	CREME DENTAL Refrescante, com flúor, baixa abrasividade. Embalagem contendo 90 gramas e dimensões 31x166x38mm. Marca: DENTIL	UN	80	3,19	255,20
76	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML Desembaraçante infantil, sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Marca: NUTRIEX	UN	130	11,90	1.547,00
79	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, (tipo Minuano, Ipê), pois, justifica-se que suas composições comprovadamente apresentam mais eficiência, rendimento e economia, sendo frasco com 500ml. Marca: OESTE	UN	4350	2,09	9.091,50
94	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO 24 PEÇAS Marca: MARTINAZZO	KIT	1	38,00	38,00
104	FRALDA DESCARTÁVEIS XGG (PCT C/ 42) Fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 42 unidades em cada pacote no tamanho XXG. Marca: FLOCK BABY	PCT	40	44,90	1.796,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL G (PCT C/ 36) Fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote no tamanho G. Marca: FLOCK BABY	PCT	140	42,10	5.894,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL GG (PCT C/ 42) Fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 42 unidades em cada pacote no tamanho GG. Marca: FLOCK BABY	PCT	130	45,90	5.967,00

107	FRALDA DESCARTÁVEL M (PCT C/ 38) Fraldas descartáveis com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plásticos, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 38 unidades em cada pacote no tamanho M. Marca: FLOCK BABY	PCT	140	35,99	5.038,60
108	FRALDA DESCARTÁVEL P (PCT C/ 42) Fralda descartáveis: com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo, no mínimo 42 unidades em cada pacote no tamanho P. Marca: FLOCK BABY	PCT	115	27,99	3.218,85
111	GARFO DESCARTÁVEL em material plástico pacote com 100 unidades Marca: PRAFESTA	PCT	100	6,99	699,00
113	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 3L Envasada em polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento em garrafas de 500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Marca: HOME	UN	29	94,50	2.740,50
126	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L Marca: MSR	UN	2	18,00	36,00
134	LUSTRA MÓVEIS Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá 5,10 conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: CRIVIALLI	UN	140	8,10	1.134,00
154	ÓLEO DE PEROBA (100ML) Óleo de Peroba; limpa, lustra, renova protege e limpa móveis, janelas e objetos de madeira contra a ação do tempo. 100ml. Marca: PEROBA	UN	15	8,90	133,50
173	PILHA PALITO AAA ALCALINA (4 UN) Kit com 4 unidades. Pilha tamanho palito, modelo AAA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal de 1,5V Marca: ELGIN	PCT	492	4,80	2.361,60
174	PILHA PEQUENA AA ALCALINA (4 UN) Kit com 4 unidades. Pilha tamanho pequena, modelo AA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal de 1,5V Marca: ELGIN	PCT	246	5,00	1.230,00
191	SABÃO EM BARRA (PCT C/ 05) Sabão em Barra, pacote de sabão com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, 200g cada, aproximadamente 1 kg no total. Marca: OESTE	PCT	240	9,00	2.160,00
192	SABÃO EM PÓ (MÍN. 1,6 KG) Sabão em pó biodegradável, Composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1,6kg. Marca: OESTE	UN	680	14,90	10.132,00
193	SABÃO EM PÓ (MÍN. 400G) Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativoaminiônico, coadjuvante, pigmento/corante, carga, perfume. Material com inscrição no Ministério de Saúde/ANVISA. Entrega em embalagem com peso mínimo de 400g. Marca: OESTE	UN	366	6,68	2.444,88
196	SACO BRANCO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA Marca: PANOFLEX	UN	20	4,90	98,00
206	SHAMPOO INFANTIL 500ML Vitaminado com sua fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com BICO DOSADOR, com no mínimo 500ml. Especificações constar no rótulo da embalagem. Marca: NUTRIEX	UN	110	13,00	1.430,00
212	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ Marca: UNHEX	UN	10	17,00	170,00
213	TOALHA DE ROSTO grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo 44 x 72cm Marca: ENGOTEX	UN	26	5,70	148,20
Total do Proponente					74.189,23

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 15.923.311/0001-08

NAUTICO, 48 - JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-205

Telefone: 6733625000

19	APARELHO DE BARBEAR Corpo em resina termoplástica, com no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inox revestido de platina cromo, com fita lubrificante, que apresente lâmina de difícil remoção do aparelho. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: bic/2lam	UN	300	2,97	891,00
112	GARRAFA TERMICA DE 1,8 ML Marca: incotherm/1,8l	UN	27	64,00	1.728,00
120	JARRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA TRANSPARENTE 2L Marca: uninjet/2l	UN	2	14,00	28,00
159	PÁ COLETORA DE LIXO com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente. Marca: tog/curta	UN	97	8,00	776,00
Total do Proponente					3.423,00
POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 60.947.677/0001-63 FRANCISCO DE QUEIROZ, 879 SALA B - CENTRO, APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP: 79570-000 Telefone: 6735651003					
5	ACHOCOLATADO EM PÓ Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogênea cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínima de seis meses e a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. Marca: MARATA	UN	339	6,49	2.200,11
7	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal, branco, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente original de fábrica de 5 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Registro no ministério da agricultura - SIF. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: SONORA	UN	855	18,80	16.074,00
21	ARROZ AGULHINHA 5KG Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo e fino, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições e de inteira responsabilidade do fornecedor. Marca: TIO LAUTERIO	UN	240	22,00	5.280,00
55	CHÁ MATE 500G Chá mate, sabor natural, tostado e acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com aproximadamente 500 gramas no mínimo, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes e data de vencimento estampadas na embalagem. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: SABIA	UN	690	6,15	4.243,50
96	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL Farinha fortificada com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem de 5 ou de 1 kg. Marca: FARINA	KG	170	3,75	637,50
97	FARINHA PARA QUIBE de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. Marca: GUAPORE	KG	65	9,80	637,00
98	FEIJÃO CARIOCA 1KG De procedência nacional ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote de 1 quilograma. Marca: BEM TE VI	KG	145	5,65	819,25
99	FERMENTO BIOLÓGICO Para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 500g. Marca: APTI	UN	65	27,90	1.813,50
115	GELATINA 1KG Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: QUALIMAX	UN	90	45,00	4.050,00

123	LEITE CONDENSADO 395G Tipo integral, acondicionado em latas ou embalagens tipo TetraPak, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Marca: ITALAC	UN	150	6,90	1.035,00
139	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Massa seca, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rotulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Marca: DALLAS	UN	200	6,50	1.300,00
140	MACARRÃO TIPO PARAFUSO procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rotulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Marca: DALLAS	UN	200	6,55	1.310,00
141	MAIONESE 500G Maionese industrializada, em potes de 500 gramas, com registro no órgão competente. Marca: ARISCO	UN	100	10,30	1.030,00
147	MARGARINA COM SAL (80% DE LIPÍDEOS) 500G Margarina com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, com óleos vegetais líquidos e modificados (80% de lipídeos), água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B (B1, B6 e B12), selenito de sódio (selênio), vitamina A, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: TBHQ e EDTA cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: betacaroteno. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: "0% de gordura trans". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem pote de 500g (mínimo). Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: DORIANA	UN	154	9,30	1.432,20
148	MARGARINA VEGETAL 1KG (SEM SAL E/OU COM SAL) Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro do ministério da agricultura. Embalagem de 1 kg. Marca: DORIANA	UN	118	22,60	2.666,80
155	ÓLEO DE SOJA REFINADO Frasco com 900 ml. Óleo de soja refinado, tipo 1, líquido viscoso, de procedência nacional, aspecto límpido com cor e consistência características, embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa PET, lacrada, atóxica, transparente e não violada, rotulada segundo legislação vigente, contendo dados do produto: identificação, marca, nome e endereço do fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: COAMO	UN	272	6,76	1.838,72
183	REFRIGERANTE 2L Em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros ou superior, nos diversos sabores. Marca: FUNADA	UN	602	8,85	5.327,70
208	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 900L Engarrafado em PET de 900 mililitros, suco de laranja 100% natural integral, sem conservantes e sem açúcar. Marca: CAMPO LARGO	UN	252	13,50	3.402,00
209	SUCO DE UVA INTEGRAL 900ML Suco de uva integral, natural, envasado em garrafas com no mínimo 900 ml; composição mínima: Água, Suco reconstituído de uva e sem conservantes, não fermentado e não alcoólico. Não pode conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade das instituições. Marca: CAMPO LARGO	UN	252	17,55	4.422,60
Total do Proponente					59.519,88

Glória de Dourados - MS, em 04 de dezembro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Processo Adm. nº 319/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de brinquedos diversos para distribuição gratuita às crianças do município de Glória de Dourados/MS, durante a chegada do Papai Noel, em Praça Municipal, em festividade alusiva ao Natal, a favor da empresa **JARDIM AMERICA SETE LTDA, CNPJ: 56.199.107/0001-65, LOGRADOURO: RUA DOUTOR NELSON DE ARAUJO, Nº 435, JARDIM AMERICA – DOURADOS/MS, CEP: 79.804-040, sob valor total de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 01 de dezembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - CREDENCIAMENTO 006/2025

Processo Adm. nº 254/2025

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 152/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, fica **AUTORIZADO** o credenciamento de profissionais para atuarem como médicos especialistas em Urologia e Geriatria para prestação de serviços ambulatoriais no município de Glória de Dourados, com atendimentos realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA** inscrita no CNPJ **11.310.162/0001-42** com sede na Rua Eduardo Santos Pereira nº327 na cidade de Campo Grande/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 03 de dezembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADEÇÃO Nº 17/2025

Processo adm. nº 255/2025

Trata-se do procedimento licitatório na forma de adesão a Ata de Registros de Preços do Pregão **Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, do CONSÓRCIO INTEGRADO MUNTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**, firmada com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA** afim da **aquisição e instalação de piso modular em polipropileno (PP) com sistema de pino de encaixe** no ginásio poliesportivo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Glória de Dourados – MS.

Considerando a extrema necessidade da Secretaria requisitante no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como no Estudo Técnico Preliminar apresentado, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, da vantajosidade e da economicidade e considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a realização do procedimento de Adesão, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes e a formalização do contrato.

Glória de Dourados - MS, 02 de dezembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

Processo adm. nº 222/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, em face ao julgamento das propostas constantes da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 029/2025, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, divulga o resultado:

ITEM 01: GASOLINA COMUM: FRACASSADO**ITEM 02: ÓLEO DIESEL COMUM: FRACASSADO**

ITEM 03: ÓLEO DIESEL S10: FRACASSADO**ITEM 04: ARLA32: FRACASSADO**Determino a suspensão do processo para nova publicação *sine die*.**Jean Ivo da Silva**

~ Pregoeiro ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município**TERMO DE CEDÊNCIA**

“Convalidar o Ato Administrativo relativo a cedência da servidora Elíbia Shalim Padilha da Silva, matrícula nº 3073/1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, bem como todos os atos e efeitos dela decorrentes”

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ 03.903.176/0001-41, com sede na Avenida: Dom Pedro II, 443, Centro, Deodápolis/MS, CEP: 7970-000, neste ato, representado pelo **Prefeito, o Srº. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.xxx.xx5, SSP/MS e portador do CPF: 032.xxx.xxx-50, residente e domiciliado em Deodápolis/MS.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº.: 03.155.942/0001-37, com sede na rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro: Centro, Glória de Dourados/MS, neste ato, representado pelo Prefeito, o Srº. **Julio Cleverton dos Santos**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº.:16xxx2 SSP/MS e inscrito sob o CPF nº.: 030.xxx.xxx-60, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE CEDÊNCIA**, com fundamento nos **ESTATUTOS DOS SERVIDORES VIGENTES**, de ambos os Municípios, e obedecendo, restritamente, ao **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.: 005/2025**.

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cooperação mútua entre os municípios de Deodápolis e Glória de Dourados para a cessão da servidora Elíbia Shalim Padilha da Silva, matrícula nº 3073/1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL P/ 1 A 4, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Deodápolis, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura no Município de Glória de Dourados, em caráter temporário e mediante as condições aqui estabelecidas.

O presente **Termo de Cessão** terá vigência a partir da assinatura do termo até 31/12/2025.

O Termo de Cessão poderá ser prorrogado obedecendo as regras previstas no **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.: 005/2025**.

O ônus dos encargos da servidora em cedência será para o Município de Glória de Dourados.

O Termo de Permuta será publicado no veículo oficial de divulgação do Município **DEODÁPOLIS/MS e GLÓRIA DE DOURADOS/MS**.

Deodápolis/MS, 14 de Janeiro de 2025.

Município de Deodápolis/MS

Jean Carlos Silva Gomes

Município de Glória De Dourados/MS

Julio Cleverton dos Santos

TESTEMUNHA 1**TESTEMUNHA 2**

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$663.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				663.520,00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	1000	04.122.0003.2108.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	10.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA	
	1847	25.752.0006.2130.0000	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública	389.520,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1030	26.782.0007.2131.0000	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pon	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1081	26.782.0007.2131.0000	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pon	64.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINF

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
 CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINF		
	1089	26.782.0007.2131.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	-64.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1808	25.752.0006.2130.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-389.520,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO		
	1034	17.512.0006.2135.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1037	17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-51.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1718	17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-99.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL		
	1548	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-663.520,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

 JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 04 de DEZEMBRO de 2025

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 120 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1248 - 12/12/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$810.571,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				810.571,61
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
	4	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	23.980,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	7	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	4.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	102.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	11	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	70.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	788	10.301.0013.2075.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	798	10.301.0013.2075.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	509.291,61
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 120 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1248 - 12/12/2024
Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 609.291,61

Fontes de Recurso	
621 0000	609.291,61

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS		
1	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-150.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
2	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-10.000,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
3	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-12.080,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
6	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-200,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
9	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-29.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-201.280,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 04 de DEZEMBRO de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, publicada em 22/10/2025, **Processo Administrativo nº 57/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 36, de 16 de junho de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando aquisição de materiais esportivos para atender a Escolinha Municipal e demais eventos esportivos do Departamento de Esporte do Município de Guia Lopes da Laguna/MS. Especificado nos itens: 1 ao 30 do Termo de Referência, anexo I [do edital da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº14/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.752.517/0001-86, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 592, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA GARCIA PINHEIRO – EMPRESÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós).	UN	20	FOX	R\$ 4,49
25	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca	UN	12	MASTER	R\$ 287,00
28	Rede Oficial para Voleibol Fabricada na cor Preta Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm Faixa Superior e Inferior na cor Branca em Algodão Acompanha corda guia para instalação da rede e ilhós metálicos.	UN	12	MASTER	R\$ 120,00

FORNECEDOR: PARASOU E-COMERCE LTDA, CNPJ Nº 24.241.038/0001-14, RUA DOUTOR NORONHA, Nº 193, PERPETUO SOCORRO, CRUZ ALTA - RS. REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO PARANHOS DE SOUZA – EMPRESÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	BOLA DE VÔLEI ADULTO Circunferência aproximada: 65 - 67 cm. Material: 100% Laminado de Microfibra. Câmara: 100% Borracha butílica 6D. Peso aproximado: 260 - 280 g Construção: Termotec Origem: Nacional Miolo: Removível Gomos: 18	UN	20	DUALT	R\$ 45,20
3	BOLA DE VÔLEI INICIAÇÃO Laminado: pu. Gomos: 18. Camada interna: evacel Miolo: cápsulas. Tecnologia construção: ultra fusion. Peso:260-280g. Circunferência: 65-67cm.	UN	20	DUALT	44,75
4	Bola oficial, material: pvc /tamanho: 66-69cm/ câmara: airvility /tecnologia: tecnofusion /peso: 410-440 gr/ gomos: 6 /pressão: 6-9 lbs /pino: substituível e lubrificado	UN	20	DUALT	44,75
5	Bola Oficial, Composição: PVC Tecnologia: Tecnofusion Câmara: Airvility Miolo: Substituível e lubrificado Circunferência: 61 - 64 cm Peso Aproximado: 320 - 350 g	UN	20	DUALT	44,75
6	Bola Oficial de Futsal, modelo termofusion/ material: poliuretano divisão com 06 gomos / câmara airvility, com bico substituível e lubrificado com Circunferência:62-64cm, Peso:410-440g	UN	20	DUALT	49,75
7	Bola Oficial de Futsal, sub 13, Termotec, com 8 gomos/ Confeccionada com PU / Diâmetro: 55 - 59 cm/ Peso: 350 - 380 g.	UN	20	DUALT	47,15
8	Bola oficial de futsal infantil, sub 08, Peso: 250-280g /circunferência: 49-52cm/ gomos:8/laminado:pu/ construção: termotec/câmara: 6d/ sistema de forro:termofixo/camada interna: neogel/ processo extra: dupla colagem e miolo: cápsula sis.	UN	20	DUALT	47,15
9	Bola oficial de Futsal, Tamanho e peso ideal para a categoria Sub-11 e Sub 9 Pesa entre 300 a 330g Circunferência entre 52 a 55cm Com 6 gomos Em laminado ou Construção: ultra fusion Com câmara 6D Sistema de forro termofixo Camada interna: evacel Com dupla colagem Miolo com cápsula SIS.	UN	20	DUALT	47,95

FORNECEDOR: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 2775, REBOUÇAS, CURITIBA - PR. REPRESENTANTE LEGAL: PAULA BUSATO CARDOSO – SÓCIA PROPRIETÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	Bolinha de tênis de mesa profissional, oficial para treinamento (Peso: 2.74g/Tamanho: 40mm de diâmetro/Cor: Branca ou Laranja, devem ser foscas).	UN	100	PISTA E CAMPO	R\$ 1,49
FORNECEDOR: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.999.969/0001-31, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 319, VILA CIDADE, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO VILALBA – SÓCIO ADMINISTRADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	Bomba de ar para bola SAC. Tamanho Único. Estilo Bomba SAC -Material Plástico. Desenho ou estampa Liso Capacidade do fluxo de ar 3 cc/sec. Componentes incluídos não. Peso 100Gr.Altura,41centímetros. Dimensões do produto 0,03 x 0,03 x 41 cm; 100 g.	UN	5	POKER	R\$15,95
17	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos P.	UN	30	TRB	R\$31,90
24	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Composição: Madeira e borracha. Cor: madeira, preto e vermelha. Peso aproximado: 177 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Borracha: 1,5 mm. Esponja: 2,0 mm.	UN	20	PANGUE	R\$9,95
26	REDE DE GOL PARA FUTSAL Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 12x12cm; - Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	UN	12	GISMAR	R\$ 206,50
27	REDE DE TÊNIS DE MESA oficial de boa qualidade com 1,83m de comprimento e 15,25 cm de altura para treinamento e competições. Composição: Nylon e ferro. Peso aproximado: 360 g. Dimensões aproximadas: 183 x 15,25. Sistema de “clip” ou “jacaré” de fácil fixação, se encaixando na maioria das mesas de tênis de mesa de tamanho padrão, com até 38mm de espessura.	UN	10	ZONA	R\$ 34,00
29	Suporte para rede oficial de tênis de mesa (Suporte de ferro tipo grampo (alicate), com borrachas de proteção para mesa, regulagem de altura e tensão da rede).	UN	10	VOLLO	74,90
FORNECEDOR: DIESEL MAC AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2775, REBOUÇAS, CURITIBA - PR. REPRESENTANTE LEGAL: KELLEN FERNANDA DA SILVA – SÓCIA ADMINISTRADORA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$27,50
13	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos G.	UN	30	PROPRIA	R\$27,50
14	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos GG.	UN	30	PROPRIA	R\$24,50
15	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$24,50
19	Kit uniforme adulto de jogo Esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanho G.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
20	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos G	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
21	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
22	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos P.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
30	Troféus BP 6 mm com peças frontais acopladas de BP de 3mm, laminados colorido ou preto, verso preto ou colorido, pedestal (base) vazado na cor preta com recorte a laser, com adesivos vinil impressos e recorte eletrônico colados na frente da peça.	UN	90	JEBS	R\$63,80
FORNECEDOR: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.966.083/000101, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 654, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: MAURINHO BRESCHIGLIARI – SÓCIO PROPRIETÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos G.	UN	30	G&L	R\$29,80
23	Medalhas fundidas em zamac tamanho na média de 70 mm (7cm) ou 60 mm (6cm) com adesivo colado na frente da peça nos banhos ouro, prata e bronze, com fita de linha na cor escolhida.	UN	900	CRESPAR	R\$4,10
FORNECEDOR: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORIVOS EIRELI, CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, AVENIDA RIO BRANCO, Nº 762, SALA 01 A, ZONA 05, MARINGÁ - PR. REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA KOJO SISTI – EMPRESÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	KIT Cartão de Árbitro para Futsal e outros esportes em 3 cores (Amarelo, Azul e Vermelho). Tamanho Único Correspondência de Tamanho único Tipo de material PVC Material: Plástico Dimensões do produto: 20 x 10 x 5 cm; 100 g.	UN	20	PPE	R\$11,44

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso

a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes–

Guia Lopes da Laguna/MS, em 01 de Dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTES

Empresa: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS LTDA

CNPJ Nº 07.752.517/0001-86

GABRIELA GARCIA PINHEIRO - EMPRESÁRIA

Empresa: PARASOU E-COMMERCE LTDA

CNPJ Nº 24.241.038/0001-14

GILBERTO PARANHOS DE SOUZA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Empresa: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 58.613.526/0001-31

PAULA BUSATO CARDOSO – SÓCIA PROPRIETÁRIA

Empresa: CASA DO ATLETA LTDA EPP

CNPJ Nº 05.999.969/0001-31

CARLOS ALBERTO VILALBA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Empresa: DIESEL MAC AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 50.919.531/0001-50

KELLEN FERNANDA DA SILVA – SÓCIA ADMINISTRADORA

Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº 02.966.083/0001-01

MAURINHO BRESCHIGLIARI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

Empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS

ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 22.382.705/0001-53

REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA KOJO SISTI – EMPRESÁRIA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 13/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II, conforme classificação final publicado no Edital nº 26/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2025, edição nº 3769 disponível em: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. Convocação

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo, abaixo relacionados, estão convocado(as) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situado no paço municipal (Rua Adalberto de Meneses, nº 208, Planalto, CEP 79.230-000, nesta cidade), no **dia 05/12/2025, das 7h às 13h**, munidos da documentação descrita no item 2, para fins de assinatura do contrato temporário e demais procedimentos necessários à sua contratação.

Relação de candidatos(as):

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEIA DA SILVA	57º lugar
LÚCIO FLORIANO DA SILVA	58º lugar
HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	59º lugar
MARCELO WELTER DE LA CRUZ	60º lugar
ELIETE SANCHES DA SILVA	61º lugar
JUCIMARA ROSA DE SOUZA	62º lugar
GUILHERME PIRES GOMES	63º lugar
JOSELIO JUNIOR LOPES NOLASCO	64º lugar
ALACIKELYTON ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	65º lugar
MILANA LOPES PAROBA	66º lugar
ROSANE CAMARGO FERREIRA	67º lugar
GLAUCIA DOS SANTOS	68º lugar
SUELLEN APARECIDA LOPES DE SOUZA	69º lugar
JOSUÉ FERNANDO MARTINS GOMES	70º lugar

Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP;
Título de Eleitor; Comprovante de Votação
Carteira de Motorista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.
3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.
3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.
Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de dezembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2024,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO DIA
03/12/2025, EDIÇÃO 3982.

ONDE SE LÊ:
PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, em decorrência do Termo Aditivo em R\$ 75.748,56 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), atualizando o valor global para R\$ 145.748,56 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 76/2024.
LEIA-SE:
PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, em decorrência do Termo Aditivo em R\$ 75.748,56 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), atualizando o valor global para R\$ 147.748,56 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 76/2024.
Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PARTES:
INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
EMPRESAS: Planeta Comercio de Artigos Esportivos LTDA; Parasou E-Commerce LTDA; Trevenza Soluções LTDA; Casa do Atleta LTDA – EPP; Diesel Mac Auto Peças LTDA; Breschigliari & Cia LTDA EPP; RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli
Objeto: Registro de preço visando aquisição de materiais esportivos para atender a Escolinha Municipal e demais eventos esportivos do Departamento de Esporte do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.752.517/0001-86, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 592, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA GARCIA PINHEIRO – EMPRESÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós).	UN	20	FOX	R\$ 4,49
25	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca	UN	12	MASTER	R\$ 287,00
28	Rede Oficial para Voleibol Fabricada na cor Preta Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm Faixa Superior e Inferior na cor Branca em Algodão Acompanha corda guia para instalação da rede e ilhós metálicos.	UN	12	MASTER	R\$ 120,00
FORNECEDOR: PARASOU E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 24.241.038/0001-14, RUA DOUTOR NORONHA, Nº 193, PERPETUO SOCORRO, CRUZ ALTA - RS. REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO PARANHOS DE SOUZA – EMPRESÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	BOLA DE VÔLEI ADULTO Circunferência aproximada: 65 - 67 cm. Material: 100% Laminado de Microfibras. Câmara: 100% Borracha butílica 6D. Peso aproximado: 260 - 280 g Construção: Termotec Origem: Nacional Miolo: Removível Gomos: 18	UN	20	DUALT	R\$ 45,20
3	BOLA DE VÔLEI INICIAÇÃO Laminado: pu. Gomos: 18. Camada interna: evacel Miolo: cápsulas. Tecnologia construção: ultra fusion. Peso:260-280g. Circunferência: 65-67cm.	UN	20	DUALT	44,75
4	Bola oficial, material: pvc /tamanho: 66-69cm/ câmara: airvility /tecnologia: tecnofusion /peso: 410-440 gr/ gomos: 6 /pressão: 6-9 lbs /pino: substituível e lubrificado	UN	20	DUALT	44,75

5	Bola Oficial, Composição: PVC Tecnologia: Tecnofusion Câmara: Airvility Miolo: Substituível e lubrificado Circunferência: 61 - 64 cm Peso Aproximado: 320 - 350 g	UN	20	DUALT	44,75
6	Bola Oficial de Futsal, modelo termofusion/ material: poliuretano divisão com 06 gomos / câmara airvility, com bico substituível e lubrificado com Circunferência:62-64cm, Peso:410-440g	UN	20	DUALT	49,75
7	Bola Oficial de Futsal, sub 13, Termotec, com 8 gomos/ Confeccionada com PU / Diâmetro: 55 - 59 cm/ Peso: 350 - 380 g.	UN	20	DUALT	47,15
8	Bola oficial de futsal infantil, sub 08, Peso: 250-280g /circunferência: 49-52cm/ gomos:8/laminado:pu/ construção: termotec/câmara: 6d/ sistema de forro:termofixo/camada interna: neogel/ processo extra: dupla colagem e miolo: cápsula sis.	UN	20	DUALT	47,15
9	Bola oficial de Futsal, Tamanho e peso ideal para a categoria Sub-11 e Sub 9 Pesa entre 300 a 330g Circunferência entre 52 a 55cm Com 6 gomos Em laminado ou Construção: ultra fusion Com câmara 6D Sistema de forro termofixo Camada interna: evacel Com dupla colagem Miolo com cápsula SIS.	UN	20	DUALT	47,95

FORNECEDOR: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 2775, REBOUÇAS, CURITIBA - PR. REPRESENTANTE LEGAL: PAULA BUSATO CARDOSO – SÓCIA PROPRIETÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	Bolinha de tênis de mesa profissional, oficial para treinamento (Peso: 2.74g/ Tamanho: 40mm de diâmetro/Cor: Branca ou Laranja, devem ser foscas).	UN	100	PISTA E CAMPO	R\$ 1,49

FORNECEDOR: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.999.969/0001-31, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 319, VILA CIDADE, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO VILALBA – SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	Bomba de ar para bola SAC. Tamanho Único. Estilo Bomba SAC -Material Plástico. Desenho ou estampa Liso Capacidade do fluxo de ar 3 cc/sec. Componentes incluídos não. Peso 100Gr.Altura,41centímetros. Dimensões do produto 0,03 x 0,03 x 41 cm; 100 g.	UN	5	POKER	R\$15,95
17	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos P.	UN	30	TRB	R\$31,90
24	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Composição: Madeira e borracha. Cor: madeira, preto e vermelha. Peso aproximado: 177 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Borracha: 1,5 mm. Esponja: 2,0 mm.	UN	20	PANGUE	R\$9,95
26	REDE DE GOL PARA FUTSAL Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 12x12cm; - Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	UN	12	GISMAR	R\$ 206,50
27	REDE DE TÊNIS DE MESA oficial de boa qualidade com 1,83m de comprimento e 15,25 cm de altura para treinamento e competições. Composição: Nylon e ferro. Peso aproximado: 360 g. Dimensões aproximadas: 183 x 15,25. Sistema de "clip" ou "jacaré" de fácil fixação, se encaixando na maioria das mesas de tênis de mesa de tamanho padrão, com até 38mm de espessura.	UN	10	ZONA	R\$ 34,00
29	Suporte para rede oficial de tênis de mesa (Suporte de ferro tipo grampo (alicate), com borachas de proteção para mesa, regulagem de altura e tensão da rede).	UN	10	VOLLO	74,90

FORNECEDOR: DIESEL MAC AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2775, REBOUÇAS, CURITIBA - PR. REPRESENTANTE LEGAL: KELLEN FERNANDA DA SILVA – SÓCIA ADMINISTRADORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$27,50
13	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos G.	UN	30	PROPRIA	R\$27,50
14	Colete duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos GG.	UN	30	PROPRIA	R\$24,50
15	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$24,50
19	Kit uniforme adulto de jogo Esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanho G.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
20	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos G	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
21	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos M.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
22	Kit uniforme infantil esportivo, uniforme confeccionado em tecido Dry fit e estampa em sublimação, gola redonda em ribana. Contém em cada conjunto do kit (01 camisetas, 01 shorts e 01 meião). Tamanhos P.	UN	30	PROPRIA	R\$49,99
30	Troféus BP 6 mm com peças frontais acopladas de BP de 3mm, laminados colorido ou preto, verso preto ou colorido, pedestal (base) vazado na cor preta com recorte a laser, com adesivos vinil impressos e recorte eletrônico colados na frente da peça.	UN	90	JEBBS	R\$63,80

FORNECEDOR: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.966.083/000101, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 654, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS. REPRESENTANTE LEGAL: MAURINHO BRESCHIGLIARI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	Colete infantil duas faces e duas cores, confeccionado em tecido Dry fit com estampa de sublimação, em gola de viés e elásticos laterais. Tamanhos G.	UN	30	G&L	R\$29,80
23	Medalhas fundidas em zamac tamanho na média de 70 mm (7cm) ou 60 mm (6cm) com adesivo colado na frente da peça nos banhos ouro, prata e bronze, com fita de linha na cor escolhida.	UN	900	CRESPAR	R\$4,10

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, AVENIDA RIO BRANCO, Nº 762, SALA 01 A, ZONA 05, MARINGÁ - PR. REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA KOJO SISTI – EMPRESÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

18	KIT Cartão de Árbitro para Futsal e outros esportes em 3 cores (Amarelo, Azul e Vermelho). Tamanho Único Correspondência de Tamanho único Tipo de material PVC Material: Plástico Dimensões do produto: 20 x 10 x 5 cm; 100 g.	UN	20	PPE	R\$11,44

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 01 de Dezembro de 2025

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentoras da Ata:

Gabriela Garcia Pinheiro - PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
Gilberto Paranhos de Souza – PARASOU E-COMERCE LTDA;
Paula Busato Cardoso – TREVENZA SOLUÇÕES LTDA;
Carlos Alberto Vilalba - CASA DO ATLETA LTDA EPP;
Kellen Fernanda da Silva - DIESEL MAC AUTO PEÇAS LTDA;
Maurinho Breschigliari - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP;
Jessica Kojo Sisti - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

PORTARIA Nº 17 - 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 02 de dezembro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 544.201.131-20, no cargo de Assistente de Administração, Matrícula 79-1, Categoria IX-C, Nível 15, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Administrativo IPSMGLL nº 172025, com fundamento no artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o § 1º do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2025.

Pedro Antonio Ovelar Garcete
Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Licitação

PORTARIA 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025-ADM **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAFAEL DELUQUI DE SOUZA E SILVA	DANIELI MORENO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA	ENGENHEIRA CIVIL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2198-1	2108-1	2214

VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	75/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA TIPO 1 (PADRÃO FNDE), ATRAVÉS DO INSTRUMENTO Nº 967447, CONCEDENTE 26298, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
CONTRATADO	MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº	26.764.718/0001-48
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021
VALOR	R\$ 4.582.039,72 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 527 DE, 04 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 27 (vinte e sete) dias, pelo período de 14/11/2025 a 10/12/2025 a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA**, matrícula 2283, Agente de Creche, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 528 DE, 04 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 30(trinta) dias, pelo período de 06/11/2025 a 05/12/2025 a servidora **SUELI BENTO DA SILVA**, matrícula 1315, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 529 DE, 04 de Dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 94, da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença paternidade a partir de 27/11/2025 por 05 (cinco) dias, ao servidor **Emerson Marcel Araújo da Cruz**, Matrícula 1883, em virtude do nascimento de Alice Ribeiro de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 530 DE, 04 de dezembro de 2025.****"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 15(quinze) dias, pelo período de 21/11/2025 a 05/12/2025 a servidora **LUANA OLIVEIRA BATISTA**, matrícula 1770, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				25.000,00
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	94	20.606.0701.2052.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	96	20.606.0701.2052.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	102	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	281	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				40.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	154	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	156	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	30.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	285	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 156 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				3.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	180	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	188	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 157 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.136,58 distribuídos as seguintes dotações:

				37.136,58
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	453	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	37.136,58
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	449	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-6.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	457	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	458	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.952,07	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	461	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.809,22	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	462	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.371,07	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 157 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 .

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

463	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

564	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-12.004,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

-37.136,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****,RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de dezembro de 2025, página 150, Edição nº 3983, referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2025:

Onde se lê: Vencedor(es): MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 52.045,75 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 941.394,51 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 7.511,03 (sete mil, quinhentos e onze reais e três centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.000.951,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 77. FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118. CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 80, 88, 89, 107, 109, 110.

Leia-se: Vencedor(es): MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 52.045,75 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 941.394,51 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 4.837,73 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 998.277,99 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 77. FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118. CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 80, 88, 89, 107, 110.

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EDITAL Nº 005/2025/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025/SMS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 465/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, TORNA PÚBLICA a alteração do local de realização das entrevistas, constante do Edital nº 003/2025/SMS (ANEXO II), as quais serão realizadas junto ao CESI (Centro de Especialidades em Saúde de Iguatemi), localizado na Av. Gelson Andrade Moreira, nº 1003 – Centro (Anexo ao AME – Atendimento Médico de Emergência), que conta com espaço mais adequado para o cumprimento desta etapa.

Além da divulgação através do presente Edital, a alteração será comunicada mediante contato telefônico a todos os candidatos.

Iguatemi-MS, 04 de dezembro de 2025.

Biatriz Goulart da Silva
Presidente

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 795****EXTRATO DE CONTRATO Nº 000795**

Processo nº 000206/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
491	2025	020803	18.122.1001.2074.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	758,70

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 758,70 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Vigência: 04/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 792/2025

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 418 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.219,94 seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos

Vigência: 04/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2025

Processo nº 000052/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa FARMACIA ESPACO SAÚDE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de farmácia de manipulação para produção de fórmulas magistrais e oficinas para atender a demanda do serviço público de saúde do município de Iguatemi, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 592 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 47.728,26 quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos

Vigência: 01/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/12/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Karita Larissa Gonçalves Brandt pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 790
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000790

Processo nº 000206/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
816	2025	020902	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.32.00	1.600.3130	7.025,00

Ficha: 816 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.600.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Valor: R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais)

Vigência: 04/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 777/2025

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 418 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.269,43 nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos

Vigência: 02/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN pela contratada

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 789
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000789

Processo nº 000206/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
286	2025	020601	08.122.0300.2105.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000
321	2025	020603	08.244.1011.2108.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000

Ficha: 286 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2105 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 321 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.244.1011.2108 - Gestão de Benefícios Eventuais

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos

Vigência: 04/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 788
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000788

Processo nº 000206/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
79	2025	020301	04.122.0300.2002.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000
125	2025	020501	12.361.0300.2008.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001
432	2025	020801	04.122.0300.2011.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000
702	2025	021701	27.812.0809.2029.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000
72	2025	020201	04.122.0300.2096.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000
96	2025	020401	04.123.0300.2007.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000

Ficha: 72 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 79 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 96 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 04.123.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.123.0300.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 125 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 432 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 702 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 17.422,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Vigência: 04/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 768/2025

TCE Nº E6A53FC73A92FE1C89C98A426FADBF0E4700C5B1

Processo nº 000172/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de tapeçaria, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 182 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 42.066,00 quarenta e dois mil e sessenta e seis reais

Vigência: 01/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações **EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2025**

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa FARMACIA ESPACO SAÚDE LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 592 Ano Fica: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 99.985,40 noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos

Vigência: 01/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/12/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Karita Larissa Gonçalves Brandt pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações **PORTARIA 491** **PORTARIA Nº 491/2025**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
784/2025	S. D. DA SILVA	AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE METÁLICA PARA ENGATE EM TRATOR AGRÍCOLA.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	03/12/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e

instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 04 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 490/2025
PORTARIA Nº 490/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical ao servidor, **Fabio Marcelo Gonçalves**, matrícula nº 2122-1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia**, progredindo-o da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 29% (vinte e nove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 03 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 do mês de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 489/2025
PORTARIA Nº 489/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão funcional à servidora **LEIA CARDOSO BREGUEDO**, matrícula nº 1213-1, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, MAG. NIVEL III classe D para MAG. NIVEL III classe E, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do mês de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de Dezembro de 2025, página 167, Edição nº 3983, referente ao EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025;

Onde se lê:

CHF COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA									
80	013.001.882	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	PCT	90,	R\$ 3,06	R\$	275,40	
88	019.001.078	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 170 GR DRENADO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	FUGINI	UN	630,	R\$ 2,35	R\$	1.480,50	
89	019.001.010	MOLHO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	DONANA	UN	500,	R\$ 1,54	R\$	770,00	
107	013.001.883	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	GARÇA	PCT	313,	R\$ 1,51	R\$	472,63	
109	001.053.755	SUCO DE LARANJA NATURAL 100% SUCO, 900 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	FRUITZ	UN	335,	R\$ 7,98	R\$	2.673,30	
110	013.001.707	TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KININO	UN	242,	R\$ 7,60	R\$	1.839,20	
							R\$	7.511,03	

Leia-se:

CHF COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA									
80	013.001.882	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	PCT	90,	R\$ 3,06	R\$	275,40	
88	019.001.078	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 170 GR DRENADO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	FUGINI	UN	630,	R\$ 2,35	R\$	1.480,50	
89	019.001.010	MOLHO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	DONANA	UN	500,	R\$ 1,54	R\$	770,00	
107	013.001.883	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	GARÇA	PCT	313,	R\$ 1,51	R\$	472,63	
110	013.001.707	TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KININO	UN	242,	R\$ 7,60	R\$	1.839,20	
							R\$	4.837,73	

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de dezembro de 2025, página 155, Edição nº 3983, referente ao Extrato de contrato.

Onde se lê: “Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2025”

Leia-se: “Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026”

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 078
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 209/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para a Contratação de serviços de decoração e ornamentação para formatura dos alunos da Educação Infantil pré- II e área rural, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da empresa: ANA LIGIA DALAGUA MUNARO MEI, CNPJ: 16.782.552/0001-39.

Iguatemi- MS, 04 de dezembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI 079****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 210/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para a Contratação de serviços de decoração e Buffet para encerramento das atividades de final de ano, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 14.900,20 (quatorze mil, novecentos reais e vinte centavos), em favor da empresa: ANA LIGIA DALAGUA MUNARO MEI, CNPJ: 16.782.552/0001-39.

Iguatemi- MS, 04 de dezembro de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 206/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de panetones e chocotones, conforme solicitação e termo de referência das Secretarias solicitantes, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 50.493,50 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: FERNANDO A.A. DA SILVA - LTDA, CNPJ: 34.458.628/0001-57.

Iguatemi- MS, 04 de dezembro de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2738 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2563*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.898,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**15.898,00****Anulação**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	321	08.244.1011.2108.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	10.000,00	
			Gestão de Benefícios Eventuais	F.R.: 1 500 0000	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	333	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	898,00	
			Bloco da Proteção Social Básica	F.R.: 1 660 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	491	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	
			Manutenção das Atividades do FMMA	F.R.: 1 500 0000	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	323	08.244.1011.2108.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-10.000,00	
			Gestão de Benefícios Eventuais	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	331	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-898,00	
			Bloco da Proteção Social Básica	F.R. Grupo: 1 660 0000	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2738 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

493	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	-5.000,00
		Manutenção das Atividades do FMMA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-15.898,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUAATEMI, 04 de DEZEMBRO de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2739 , DE 04 DE dezembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 04 de dezembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 125	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.656,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 166	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	4.882,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 189	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	22.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 207	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 222	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	1.882,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2739 , DE 04 DE dezembro DE 2025**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 321	08.244.1011.2108.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - S	9.901,92
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	64.323,28

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 111	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-32.421,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 190	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 271	08.122.0300.2100.0000	Apoio à Gestão Governamental	-9.901,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-64.323,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2740 , DE 04 DE dezembro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 04 de dezembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 190	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			22.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 189	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-22.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2740 , DE 04 DE dezembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 2.057/2025****DECRETO Nº 2.057 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Vitor da Cunha Rosa**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos finais de gestão orçamentária e contábil, em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/64 e à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); especialmente quanto ao cumprimento de limites, apuração dos resultados fiscais, equilíbrio financeiro e vedações do art. 42;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais –MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2026;

D E C R E T A**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2025 deverá observar os preceitos constantes neste

decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **17 de dezembro de 2025**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco, do município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à emissão das notas de EMPENHO até o dia 29 de dezembro 2025, e os pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias até o dia 31 de dezembro de 2025, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos;

II - as parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais;

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias e realizadas da data da publicação deste Decreto até o dia 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **29 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 8º. Para fins de fechamento do Balanço Geral, serão designadas comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal.

§ 1º. Os trabalhos de finalização dos dados dos bens móveis e imóveis da municipalidade, pela Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial, disposta no *caput* serão repassados ao setor contábil para consolidação com as prestações de contas, no máximo até 26 de janeiro de 2026.

§ 2º. O Departamento de Almoxarifado e de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 9º. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial às novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e às Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Considera-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: tratam-se das despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: aquelas despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. Até **30 de dezembro de 2025**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processado” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2025, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercícios Anteriores” pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

Parágrafo único. As dívidas passivas relativas aos Restos a Pagar Processados, conforme prescrição quinquenal estabelecida no Decreto nº 20.910/32, de 6 de janeiro de 1932, em seu Art. 1º, devem ser canceladas em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

I – Os Restos a Pagar Processados até a data de 29 de dezembro de 2020, poderão ser cancelados no dia 30 de dezembro de 2025.

II – Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, em conformidade com o Decreto nº 93.872/86, de 23 de dezembro de 1986, em seu Art. 69.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. O Departamento Jurídico apresentará até o final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª Edição – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2025, do município.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2025.

Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2025 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

Art. 20. Fica o Departamento de Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o décimo dia após o início do próximo exercício financeiro o relatório, analítico e sintético, do saldo financeiro dos débitos

inscritos em dívida ativa do Município em 31/12/2025.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado no relatório, no mínimo:

I – saldo inicial dos débitos do exercício de 2025;

II – valor dos débitos inscritos em 2025;

III – valor de pagamentos;

IV – valor de cancelamentos/descontos;

V – valor das isenções;

V – saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 21. O Departamento Financeiro poderá adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que tal seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 22. Será ponto facultativo nos órgãos do município o período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

§ 1º. Os serviços essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal no período do recesso, de acordo com a organização dos titulares de cada pasta.

§ 2º. Excluem-se do recesso tratado neste artigo os centros de atendimento em saúde, a limpeza e coleta de resíduos sólidos residenciais urbanos, assim como, órgãos que, por conta de peculiaridades justificadas pelo Secretário da pasta, devam fornecer atendimento ao público.

§ 3º. Aos servidores lotados nos órgãos que compõem o recesso, e que, por determinação do Secretário, trabalharem nos dias de recesso previstos neste decreto, fica assegurado o direito a folga, na mesma proporção, a ser concedida nos próximos 180 (cento e oitenta) dias a contar do retorno do recesso geral.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 23. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **19 de dezembro de 2025**, exceto as necessárias ao atendimento aos limites constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 24. Em atendimento aos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 88/2018 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019) e alterações, os documentos pertinentes às execuções financeiras de contratos oriundos de procedimentos licitatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes formas e prazos:

I – Até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, quando a duração do contrato exceder o exercício financeiro, detalhado desde o primeiro pagamento - Execução Financeira de Contratos, detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até seu encaminhamento;

II - Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados do término de vigência do contrato, ou da rescisão, ou do recebimento do objeto, ou do último pagamento, ou da inscrição em restos a pagar.

Parágrafo único. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e termos de parcerias celebrados pelo Município quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória conforme inciso II do art. 18 da Resolução TC-MS nº 88/2018.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 26. Os Fundos Especiais meramente contábeis e instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. Os responsáveis técnicos pelas prestações de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Sioppe, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral e outras, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

V – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Art. 30. Ao término do exercício, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 31. O Controle Interno fiscalizará o fiel cumprimento das normas e prazos contidos neste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Documento elaborado pela Assessoria Jurídica

Marcelo Balduino Advocacia SS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Dep. Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO

(PERÍODO DE 16/11 À 30/11)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00324/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$4.866,27

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00325/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$3.359,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00326/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/11/2025

Total: R\$7.860,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00327/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/11/2025

Total: R\$5.502,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00328/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/11/2025

Total: R\$5.903,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00329/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/11/2025

Total: R\$3.672,42

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00332/25

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/11/2025

Total: R\$7.910,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00333/25

Processo Licitatório nº: 000045/25

Ata nº: 14

Pregão nº: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA."

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:388

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 26/11/2025

Total: R\$59.995,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00368/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$2.143,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00369/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$1.506,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00370/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$689,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00375/25

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:174

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 27/11/2025

Total: R\$600,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01117/25

Processo Licitatório nº: 000065/25

Ata nº: 019/2025

Pregão nº: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 17/11/2025

Total: R\$48.433,79

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01118/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 17/11/2025

Total: R\$13.325,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01133/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.717,06

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01134/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$6.029,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01135/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.365,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01142/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.073,25

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01143/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.715,36

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01144/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.355,19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01147/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.567,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01148/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.975,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01149/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$4.291,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01150/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.305,36

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01159/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:96

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/11/2025

Total: R\$768,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01162/25

Processo Licitatório nº: 000023/25

Ata nº: 8

Pregão nº: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 27/11/2025

Total: R\$160,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01163/25

Processo Licitatório nº: 000023/25

Ata nº: 8

Pregão nº: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Data: 26/11/2025

Total: R\$800,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01164/25

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 27/11/2025

Total: R\$2.041,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02207/25

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:238

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 17/11/2025

Total: R\$3.150,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02211/25

Processo Licitatório nº: 000097/24

Ata nº: 0028/24

Pregão nº: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 17/11/2025

Total: R\$3.340,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02213/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 18/11/2025

Total: R\$3.750,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02218/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 18/11/2025

Total: R\$3.630,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02232/25

Processo Licitatório nº: 000026/25

Ata nº: 9

Pregão nº: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 19/11/2025

Total: R\$6.694,35

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02241/25

Processo Licitatório nº: 000051/24

Ata nº: 0013/24

Pregão nº: 0007/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO

NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42

Data: 24/11/2025

Total: R\$4.810,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02242/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.714,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02243/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.059,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02244/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.834,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02245/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.087,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02246/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.255,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02247/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.541,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02248/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, Q

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$674,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02249/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.315,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02254/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$954,01

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02255/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.883,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02256/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.436,77

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02257/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.166,46

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02258/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.810,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02259/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.615,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02260/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.410,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02261/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.109,89

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02262/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.582,86

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02263/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.472,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02264/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.139,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02266/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.657,01

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02267/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.547,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02268/25

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.893,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02269/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$1.191,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02270/25

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/11/2025

Total: R\$2.125,13

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02271/25

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 24/11/2025

Total: R\$3.636,42

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02272/25

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 24/11/2025

Total: R\$928,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02291/25

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$19.154,53

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02292/25

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$9.190,87

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02293/25

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$23.205,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02294/25

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/11/2025

Total: R\$8.006,95

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02296/25

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/11/2025

Total: R\$17.815,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02297/25

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/11/2025

Total: R\$11.446,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02298/25

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 25/11/2025
Total: R\$14.896,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02299/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata nº: 020/2025
Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 25/11/2025
Total: R\$9.273,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02300/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata nº: 016/2025
Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 26/11/2025
Total: R\$7.858,93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02301/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata nº: 016/2025
Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 26/11/2025
Total: R\$14.852,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02302/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata nº: 016/2025
Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/11/2025

Total: R\$7.240,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02304/25

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/11/2025

Total: R\$15.982,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02307/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/11/2025

Total: R\$640,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02308/25

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:28

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/11/2025

Total: R\$640,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02314/25

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 27/11/2025

Total: R\$1.134,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02340/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 28/11/2025

Total: R\$6.027,00

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2056 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$441.344,48 distribuídos as seguintes dotações:

441.344,48

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

37

15.452.0011.2015.0000PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL60.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.:1500000

500Recursos não vinculados de Impostos

000000Recursos que não se enquadram nos Detalh

38

15.452.0011.2015.0000PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL6.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:1500000

500Recursos não vinculados de Impostos

000000Recursos que não se enquadram nos Detalh

021801SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

202

04.123.0002.2045.0000GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL21.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.:1500000

500Recursos não vinculados de Impostos

000000Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2056 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

57

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	127.172,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

59

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	127.172,24
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

71

12.365.0025.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	354.344,48
Fontes de Recurso	
540 0000	354.344,48

Anulação:

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

325

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-87.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
000 000		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-87.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 327.172,24, REFERENTE À RECEITA DO FUNDEB, EM MONTANTE SUPERIOR AO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, EM 01/12/2025.

JAPORA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2056 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.360

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Gabinete do Prefeito
EDITAL Nº 051/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, DO CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, para contratação por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva de Inspetores de Ônibus, e.

Considerando, o Memorando 3083/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE.

Art. 1º - Tornar pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR pelo Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital nº 048/2025.

PROCESSO SELETIVO 002/2025 PARA CADASTRO RESERVA DE INSPETOR DE ÔNIBUS.

	CANDIDATO(A)	PROVA DE TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL
1º	KAIO DELMONDES CHARÃO	0,0	38,0	38,0
2º	DARLYSON BRITES NOGUEIRA	4,0	34,0	38,0
3º	LORENI CAVALARI SOMMER	0,0	37,0	37,0
4º	CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL	0,0	37,0	37,0
5º	IAN VITOR VILELA FERNANDES	0,0	37,0	37,0
6º	RENATO CHARÃO PALÁCIO	0,0	36,0	36,0
7º	ALANA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	0,0	36,0	36,0
8º	JOÃO GABRIEL F. DE CAMPOS WIDAL	0,0	36,0	36,0
9º	HYAGO AGOSTINHO SANTANA DOS SANTOS	0,0	36,0	36,0
10º	ROSANA QUINTANA PINTO MATIAS	4,0	32,0	36,0
11º	VIVIANE MARTINIANO FEITOSA	5,0	31,0	36,0
12º	AMANDA ULRICH SANDIM VILELA	0,0	35,0	35,0
13º	WALLACE QUINTANA MATIAS	0,0	34,0	34,0
14º	SIDNEY KAUÁ DO NASCIMENTO GOMES	0,0	33,0	33,0
15º	CLENER MARTINIANO FERREIRA	0,0	32,0	32,0
16º	KAIO VICTOR DOS SANTOS CASTRO	0,0	32,0	32,0
17º	LUCAS GABRIEL DORTA	0,0	32,0	32,0
18º	CARLOS ADRIANO SOARES DOS SANTOS	0,0	31,0	31,0
19º	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	0,0	31,0	31,0
20º	BRUNO MARTINS DA SILVA	0,0	31,0	31,0
21º	JESSÉ SOUZA CABRAL	0,0	31,0	31,0
22º	SARA DE ALMEIDA RIQUELME FAUSTINO	2,0	29,0	31,0
23º	TATIANE DE JESUS BORGES	3,0	28,0	31,0
24º	MARLENE BATISTA DE CARVALHO	0,0	30,0	30,0
25º	SANGELA RAMIRES DE SOUZA CANDIA	0,0	30,0	30,0
26º	VINICIUS SOUZA LOPES	0,0	29,0	29,0
27º	KAYK BREGANTIN VILELA	0,0	29,0	29,0
28º	MILENE OCAMPOS GOULARTE	0,0	28,0	28,0
29º	ISABELLE DOS SANTOS M. FERNANDES	0,0	28,0	28,0
30º	DAIANE DA SILVA MONTEALVÃO	6,0	22,0	28,0
31º	ANTÔNIO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0,0	27,0	27,0
32º	YASMYNI FREITAS PAES	0,0	27,0	27,0
33º	AURISTELA FRANCO SIQUEIRA	2,0	25,0	27,0
34º	LÉIA MARIA DA SILVA	0,0	26,0	26,0
35º	MATHEUS BRANDÃO GOMES	0,0	26,0	26,0
36º	MARIA CRISTINA DA SILVA	0,0	25,0	25,0
37º	ROSINALVA DO PRADO SANTOS	0,0	25,0	25,0
38º	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	0,0	25,0	25,0
39º	WESLEY WALACY RODRIGUES	0,0	24,0	24,0
40º	RAILAINÉ FREITAS SILVA	0,0	24,0	24,0
41º	FRANCIELI CHARÃO PALÁCIO GOMES	1,0	23,0	24,0
42º	EVELIN LOURENÇO CALIXTO	0,0	23,0	23,0
43º	ARIANE GARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	0,0	22,0	22,0
44º	KAROLINA DELMONDES CHARÃO	0,0	22,0	22,0
45º	EMILLY JANAINÉ SILVA BRITO	0,0	22,0	22,0
46º	GLADIS GISELE DE SOUZA	0,0	21,0	21,0
47º	MARIA SILMARIA DELMONDES ALVES	0,0	20,0	20,0
48º	JOYCE GROSS	0,0	20,0	20,0
49º	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	0,0	20,0	20,0
50º	LISLEI CRISTIANE SOBRINHO SILVA	0,0	19,0	19,0
51º	ANDRÉ RODRIGUES ALVES	0,0	19,0	19,0
52º	GEISIANE SANTANA DE SOUZA	0,0	18,0	18,0
53º	FRANCISCO IGOR DELMONDES SOUZA	0,0	18,0	18,0
54º	PEDRO VIEIRA DA SILVA	0,0	18,0	18,0
55º	HELENA VELASQUE	0,0	17,0	17,0
56º	RYAN ARANTES ARCANJO	0,0	17,0	17,0
57º	UESLA DIAS MACIEL	0,0	16,0	16,0

58º	MARJORE MARIA RAMIRES DOS SANTOS	0,0	13,0	13,0
	ROSANGELA MARTINS DA SILVA MOURA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	SILVANA DE SOUZA LUCAS	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	VALÉRIA AP. RODRIGUES DA SILVA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	GABRIELLY DOS ANJOS S. RODRIGUES	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	LEANDRO FEITOSA FERREIRA	4,0	AUSENTE	AUSENTE
	LEIS CASSIANO DOS SANTOS	1,0	AUSENTE	AUSENTE
	ANA LUIZA DE MATOS MOREIRA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	ANDERSON DOS SANTOS MOURA	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	ARLETE BARBOSA PANIAGO	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	BIANCA ELOISA MEZAS DOMINGUES FLOR	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	CAMILE VITÓRIA LIRA MASCARENHAS	0,0	AUSENTE	AUSENTE
	FRANCISCA FRANCIDEUSA AMORIM	4,0	AUSENTE	AUSENTE
	ALANA BORGES LOPES	0,0	AUSENTE	AUSENTE

Art. 2º - A relação dos inscritos ora publicada tem o objetivo de dar oportunidade dos interessados recorrerem de possíveis erros ou omissões.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 09 de Dezembro de 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município de Jaraguari/MS, Aprova o Código Tributário e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

Moção de Congratulação nº 007/2025, de autoria do Vereador Lucas Tonet – PSDB, a ser encaminhada ao Senhor **Waldir Leite Mardine**, personalidade histórica e figura indispensável para a construção social, administrativa e política do município de Jaraguari.

Moção de Congratulação nº 008/2025, de autoria do Vereador Lucas Tonet – PSDB, a ser encaminha à Srª **Telma Regina Lara Costa de Oliveira** por trilhar uma vida marcada pela dedicação ao conhecimento, ao serviço público, à comunidade e, sobretudo, às pessoas. Transformando vidas e ajudando a construir caminhos por onde passou.

Jaraguari-MS, 26 de novembro de 2025.

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 155425 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.890,00
02 02 22 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Ficha 626	15.452.0129.2206	Gestão de Políticas Ambientais	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Ficha 98	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Município	890,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 23 FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS			
Ficha 680	20.606.0110.2197	Gestão da Política de Extensão Rural	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 25 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha 67	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-890,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Anulação (-)			-20.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 04 de DEZEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Câmara Municipal de Jardim****PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025****Processo Administrativo nº 023/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para atender a demanda anual da Câmara Municipal de Jardim/MS.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Órgão solicitante: Câmara Municipal de Jardim/MS

Data da sessão pública: 18 de dezembro de 2025 às 09h30min.

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama profissional tipo giro zero, zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jardim – MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de dezembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília).

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de dezembro de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de dezembro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "990F0C6A0DD815836F198E4FD29E8D527D42FC54"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 04 de dezembro de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.952.654/0001-88, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 023/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com as características definidas a seguir.

1.2. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as condições estabelecidas neste

edital e seus anexos.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 09h30 horas, na Sala de Licitações, situada na Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim-MS, no prédio da Câmara municipal de Jardim/MS.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para atender a demanda anual da Câmara Municipal de Jardim/MS. As especificações detalhadas se encontram no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada estão especificados detalhadamente no Termo de Referência que faz parte do presente Edital.

2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas adicionais para a execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1. Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar a declaração (modelo - Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede do licitante.

3.2.2. O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes no subitem anterior, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Jardim/MS.

3.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da empresa junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data e hora, e no local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:]

ENVELOPE "I" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – DATA DE ABERTURA: 18/12/2025 – HORARIO: 09h30min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se o envelope não for timbrado) em uma única via.

ENVELOPE "II" – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – DATA DE ABERTURA: 18/12/2025 – HORARIO: 09h30min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se envelope não for timbrado) em uma única via.

4.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do

Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo - Anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada fora dos envelopes "I" e "II", e deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica por meio da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes nos subitens anteriores, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando o Pregoeiro de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela empresa.

5.8. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações, conforme modelos sugeridos nos anexos:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e de observância ao limite de que trata o § 2º do

art. 4º da Lei 14.133/21;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Anexo X: Carta de Credenciamento.

6.2. Os documentos constantes dos anexos II, III, VI e X deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário constante no Anexo IV deste Edital (PROPOSTA), no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.

d) O valor GLOBAL para a prestação dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado em conformidade com o previsto na proposta de preços, que faz parte dos Anexos do presente Edital.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou a que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquela que ofertar alternativas, será desclassificada.

7.3. Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor total superior a R\$ 52.561,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

7.4. Será desclassificada e considerada de valor inexequível aquela proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) da quantia mencionada no subitem anterior.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (exame de conformidade), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o licitante que apresentar o MENOR PREÇO

GLOBAL e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após concluída fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. Considera-se a ocorrência do empate ficto no momento dos lances e não da apresentação da proposta inicial.

8.7.2.2. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais, resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais, corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se o licitante for classificado na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.12. O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Após o encerramento da disputa de lance, o Pregoeiro outorgará prazo de 24hs para que o licitante vencedor apresente sua proposta de preços readequada ao resultado do certame, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação do licitante.

9.3. Para habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.3.5;

9.3.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A fim de demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.4.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c; do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa licitante, mediante apresentação de certidão negativa, sendo esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal;

9.4.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

9.4.6. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

9.4.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme prevê o art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) De Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável à longo prazo > 1,00

Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

b) De Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante > 1,00

Passivo Circulante

c) Grau de Endividamento Total

GE = Passivo Circulante + Exigível à longo prazo < 0,50

Ativo Total

9.6. Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que o licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.6.1.1. É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa

que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

9.6.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

9.6.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa licitante.

9.7. Disposições gerais da habilitação:

9.7.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

9.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal ou trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.7.5.3. Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatenderem a habilitação pedida quanto à Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão automaticamente inabilitadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O interessado deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, no horário de expediente - das 07:00h às 11:00h, de segunda à sexta-feira, na Av. Duque de Caxias, nº 206 Centro Jardim-MS ou por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao instrumento convocatório.

11.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do

Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS.

11.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.9. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11.10. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a Presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO – PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

12.1. A Câmara Municipal de Jardim/MS firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, assim como as observações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação, a empresa vencedora assinará o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

12.5. A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.6. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos legais.

12.7. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.8. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada (entrega sob demanda), conforme necessidade da Administração.

12.9. Em caso fortuito de impossibilidade de entrega de algum bem descrito na guia de requisição por falta no mercado ou atraso de fornecedor, a empresa deverá entregar bem de qualidade equivalente ou superior. O prazo para fornecimento dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Guia de Requisição.

12.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas na Guia de Requisição emitida, citada no item 12.8, em horário de expediente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de forma integral em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, após a comprovação da perfeita execução dos serviços, e a comprovação, pela Contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante a apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços ou documento equivalente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim/MS, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no

subitem anterior.

14.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. Consensual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa licitante ou contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Jardim/MS, ou que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim/MS;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Na aplicação das penalidades, serão observados os regramentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.3. Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:

16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;

16.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

16.3.3. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

16.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

16.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada.

16.7. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim/MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.01.010101.031.0001 – Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS

2049.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jardim/MS

09 – 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. O contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados os esclarecimentos relativos à presente licitação, protocolados no Setor de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias, nº 206 Centro Jardim-MS, em horário de expediente das 07:00 às 12:40 horas, de segunda à sexta-feira, ou enviados por meio eletrônico no seguinte e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes neste instrumento.

20. COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de declaração da integralidade do custo financeiro da proposta;

Anexo XI – Recibo de Retirada Do Edital.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1419/2025 – DRH

Em, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR LAELSON DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/12/2025 a 28/02/2026**.

LAELSON DA SILVA – matrícula 1631-1, detentor do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, referente ao período aquisitivo de **22/10/2017 – 21/10/2022** – lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1416/2025 – DRH

Em, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **ERICA VALERIA EFIGENIO DA SILVA**, matrícula 3478-2, detentora do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 24/11/2025 a 23/03/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 24/03/2026 a 22/05/2026**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA DE JARDIM**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o Conselho de Segurança da Comarca de Jardim/MS "Escola Marc"

, inscrita no CNPJ sob o nº 34.072.837/00014-68.

OBJETO: com a finalidade única de desenvolver o Programa Escola Cívico-Militar na Escola Municipal MARC, tendo como público alvo os alunos do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental II.

VALOR: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 29 de abril de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1444 de 30/05/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º, c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de educação, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contribuição,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº. 005/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM MS (PROGRAMA MULHER SEGURA), inscrita no CNPJ sob o nº. 34.072.837/0001-68.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o Repasse de recursos financeiros a título de contribuição com a finalidade ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica da cidade de jardim-MS

VALOR: R\$ 11.273,43 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 07 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 09 de julho de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1686 de 16/07/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º, c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº.

009/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o Conselho de Segurança da Comarca de Jardim/MS” Proerd”

, inscrita no CNPJ sob o nº34.072.837/00014-68.

OBJETO: Com a finalidade única de desenvolver o Programa nas Escola Municipais de jardim-MS(Proerd), tendo como público alvo os alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 29 de abril de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1445 de 10/06/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de educação, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contribuição,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº. 006/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40,E OCONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM MS (PROGRAMA MULHER SEGURA), inscrita no CNPJ sob o nº. 34.072.837/0001-68.

OBJETO: com a finalidade de desenvolver Projeto juntamente com a Secretária de Assistência Social de Jardim-MS, tendo como público alvo as crianças em situação de vulnerabilidade

VALOR: R\$ 22.546,86 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 07 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 09 de julho de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1698 de 16/07/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contribuição,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 7 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº. 008/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM MS (PROJETO REAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. 34.072.837/0001-68.

OBJETO: Com a finalidade de desenvolver Projeto juntamente com a Secretária de Assistência Social de Jardim-MS, tendo como público alvo as crianças em situação de vulnerabilidade

VALOR: R\$ 11.273,43 (onze mil,, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 07meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 09 de julho de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1688 de 16/07/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Contribuição,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº. 007/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Setor de Tributos
REPUBLICADO POR ERRATA****Processo de Regularização Fundiária-REURB****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ANA CLAUDIA CRISTALDO ALVES****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Sr.^a **Ana Claudia Cristaldo Alves**, brasileira, solteira, do lar, inscrito no RG Nº 21376928 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF no Nº 060.055.561-50, residente e domiciliado na Rua do Presidente Epitácio da Silva Pessoa Nº 337, Bairro Centro, no município de Juti/MS, de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 03 (três) da Quadra nº 38 (trinta e oito), com a área de 420,00ms² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na rua Presidente Epitácio da Silva Pessoa, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 23.148 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcel Libert Lopes Cançado

13ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14/133/21, o Município de Juti torna público o **extrato da 13ª Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2025**, para inclusão dos itens 99, 100 e 101 conforme justificativa e aprovação devidamente realizadas e anexadas ao processo administrativo (Art. 14 do Decreto n. 011/2025).

Enquanto adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2025 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA) constante na página inicial (<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>) ou clicando "Acesso à Informação">"Outros Documentos" no "menu principal".

Juti/MS, 04 de dezembro de 2025

**Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.144/2025

DISPENSA N. 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional, abrangendo toda a infraestrutura técnica necessária para a realização das festividades previstas para os dias 12 e 13 de dezembro, em alusão ao aniversário do Município de Juti/MS, garantindo desempenho operacional adequado,

segurança técnica e plena execução das atividades programadas pelo ente municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$29.278,29 (vinte e nove mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 10/12/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 04 de dezembro de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 254 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.712,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			75.712,72
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
	507	27.812.0600.1014.0000	CONSTRUINDO O FUTURO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			F.R.: 2 700 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	75.712,72
Fontes de Recurso	
700 0000	75.712,72

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de novembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 255 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$112.115,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				112.115,77
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	326	10.301.0700.1018.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	112.115,77
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	112.115,77
Fontes de Recurso	
631 0000	112.115,77

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de novembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Saude

Extrato de Contrato de Marilu Ines Brazil de Barros

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Marilu Ines Brazil de Barros.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Psicóloga	Por hora	R\$ 40,9700

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária: Cód. Reduzido: 432 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária Cód. Reduzido: 433 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária 29 Cód. Reduzido: 374 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 26 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 27 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 212 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1500.0002000

VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della e Marilu Ines Brazil de Barros.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PERÍODO AO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO Nº 7541/2024 – ATA ARP Nº 008/2024

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi aditivado ao contratado nº110/2024 o valor de R\$ 760.560,06 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos) e acrescido seis meses o que passará a data de término da vigência para o dia 28/11/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QUANT.	PF-28%	VALOR TOTAL
1	LOSARTANA 50 MG	110.000	R\$ 0,22	R\$ 23.760,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.420,00
3	ACIDO ACETIL 100 MG	65.000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
4	ANLOPINO 5MG	65.000	R\$ 0,14	R\$ 9.360,00
5	ANLODIPINO 10MG	55.000	R\$ 0,22	R\$ 11.880,00
6	CAPTAPRIL 25M G	55.000	R\$ 0,20	R\$ 11.110,00
7	ENALAPRIL 1 0MG	45.000	R\$ 0,12	R\$ 5.175,00
8	ENALAPRIL 20MG	75.000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
9	GLIBENCLAMIDA 5M G	75.000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
10	METFORMINA 500MG	55.000	R\$ 0,33	R\$ 18.095,00
11	METFORMINA 850M G	85.000	R\$ 0,42	R\$ 35.785,00
12	PROPANOLOL 40M G	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
13	SINVASTATINA 20M G	75.000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
14	SINVASTATINA 40MG	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.720,00
15	METOPROLOL 25M G	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.230,00
16	METOPROLOL 50M G	35.000	R\$ 1,04	R\$ 36.365,00
17	NIFEDIPINO 10MG	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
18	NIFEDIPINO 20MG	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.400,00
19	ESPIRONOLACTONA 25MG	35.000	R\$ 0,50	R\$ 17.500,00
20	CARVEDILOL 3,125MG	35.000	R\$ 0,58	R\$ 20.160,00
21	CARVEDILOL 6,25MG	45.000	R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
22	CARVEDILOL 12,5MG	35.000	R\$ 0,35	R\$ 12.110,00
23	LEVOTIROXINA 25MG	35.000	R\$ 0,20	R\$ 6.965,00
24	LEVOTIROXINA 50MG	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
25	LEVOTIROXINA 100MG	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.720,00
26	METILDOPA 250M G	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.655,00
27	FINASTERIDA 5MG	25.000	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
28	FUROSEMIDA 40MG	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.320,00
29	AMOXILINA 250 MG 150ML	850	R\$ 14,65	R\$ 12.454,20
30	CEFALEXINA 250MG 5ML	550	R\$ 28,98	R\$ 15.939,00
31	BROMOPRIDA GOTAS	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
32	AMBROXOL 15 M G/ 10 OML	800	R\$ 12,14	R\$ 9.711,20
33	AMBROXOL 30M G/ 100 ML	750	R\$ 17,00	R\$ 12.749,25
34	LORATADINA XPE	450	R\$ 14,40	R\$ 6.480,00
35	ALBENDAZOL 40MG 1 0M L	700	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00

36	AZITROMICINA 40M G 15M L	650	R\$ 33,21	R\$ 21.589,10
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.550,00
38	CIPROFLOXACINO 500M G	4.500	R\$ 11,12	R\$ 50.053,50
39	CLORETO DE SÓDIO NASAL	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
40	DEXCLOR 0,4 100ML	1.800	R\$ 3,80	R\$ 6.832,80
41	GUACO	600	R\$ 9,32	R\$ 5.594,40
42	IBUPROFENO ORAL 30ML	900	R\$ 8,54	R\$ 7.685,10
43	DEXAMETASONA ELIXIR	800	R\$ 8,90	R\$ 7.119,20
44	METRONIDAZOL 100MG 60G	300	R\$ 17,24	R\$ 5.171,10
45	NISTATINA CREME 60G	250	R\$ 12,06	R\$ 3.015,00
46	MICONAZOL 28G	200	R\$ 11,50	R\$ 2.299,60
47	PARACETAMOL 200MG ISML	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
48	DIPIRONA GOTAS	800	R\$ 3,70	R\$ 2.958,40
49	DIPIRONA 500MG	30.000	R\$ 0,40	R\$ 11.850,00
50	PREDISOLONA 3MG 60ML	550	R\$ 10,94	R\$ 6.015,35
51	CINARIZINA 75MG	15.745	R\$ 0,42	R\$ 6.597,16
52	ALOPURINOL 100MG	16.000	R\$ 0,24	R\$ 3.904,00
53	SALBUTAMOL 100MCG	300	R\$ 41,31	R\$ 12.391,80
54	CLONAZEPAM ORAL	500	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
55	FENITOÍNA 100MG	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.200,00
56	NORTRIPTILINA 25	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.605,00
57	NORTRIPTILINA 75	15.000	R\$ 1,40	R\$ 20.940,00
58	FLUOXETINA 20 MG	35.000	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
59	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	20.000	R\$ 0,35	R\$ 6.900,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	20.000	R\$ 1,06	R\$ 21.260,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 100ML XPE	600	R\$ 6,19	R\$ 3.715,20
62	CLORPROMAZINA 25MG	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.460,00
63	BIPERIDENO 2MG	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.720,00
64	HALOPERIDOL 50MG INJ	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
				R\$ 760.560,06

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7541/2024.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: GREEN FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 065/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ {CISVARC), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, DESTINADA À FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE ”.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS DIEGO DA SILVA Matrícula: 4886

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Assinam: ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ALESSANDRO JEFERSON PADILHA FERREIRA DA SILVA, empresa GREEN FARMACEUTICA LTDA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA

PORTARIA Nº 659/PML, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ladário-MS, 02 de dezembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2529 CARLOS AMAURI SOARES DE ANDRADE FILHO	10/12/2025 a 09/01/2026	23/01/2023 a 22/01/2024
2531 GERSON FRANCISCO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/12/2025 a 30/12/2025	23/01/2023 a 22/01/2024

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2534 NATALIA ALVES DE LIMA GONÇALVES	01/12/2025 a 30/12/2025	23/01/2023 a 22/01/2024
2538 WILLER DA COSTA SOARES	01/12/2025 a 30/12/2025	23/01/2023 a 22/01/2024
13205 KELMA REGINA ARANDA DE CAMPOS	15/12/2025 a 14/01/2026	19/07/2023 a 18/07/2024

B) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
630 PEDRO GUILHERME DOS SANTOS	01/12/2025 a 30/12/2025	05/03/2023 a 04/03/2024
1167 DARLENE DA COSTA GALVÃO	01/12/2025 a 30/12/2025	02/05/2023 a 01/05/2024

C) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
14519 ANDRÉ CASSORLA	24/11/2025 a 03/12/2025	03/05/2024 a 02/05//2025

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
824 JEFFERSON GOMES DE BARROS	01/12/2025 a 30/12/2025	01/04/2023 a 31/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4698 RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK	01/12/2025 a 30/12/2025	06/07/2018 a 06/07/2019

F) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5623 MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR	24/11/2025 a 23/11/2025	02/05/2023 a 01/05/2024

Ladário-MS, 02 de dezembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal
Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 8759/2025

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 do Pregão Eletrônico Nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 8759/2025, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, HOMOLOGO o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 105742 PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - PISO ALTO - ONUREA/PA - TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSO PRÓPRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC

ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS

EMPRESAS DETENTORAS DOS ITENS REGISTRADOS: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10;

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10				
Item	Descrição	UNID.	QTDE.	VALOR
01	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PA - Transmissão Mecânica	Unidade	01	R\$ 422.501,10

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário/MS, 04 de dezembro de 2025.

ASSINA: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação - Decreto N.006/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: FMC / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 642 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.790,00

18.790,00**Total Geral de Suplementações ...: 18.790,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte
24 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.790,00

18.790,00**Total de Reduções ...: 18.790,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Dezembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 643 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações ...:**200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

Total de Reduções ...:**200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Dezembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 645 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

60.000,00

60.000,00**Total Geral de Suplementações 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

20.000,00

20.000,00

15.451.0300.1026 - Aquisição de Bens Imóveis

534 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

20.000,00

20.000,00

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

620 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

20.000,00

20.000,00**Total de Reduções 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 645 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 644 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

561 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**3.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00

Total de Reduções ...:**3.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Dezembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 EDITAL Nº 01/2025**

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 848/2025 de 02 de dezembro de 2025.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	SEDE	05	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC.	3.042,35
2	Professor de Língua Portuguesa (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Letras), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
3	Professor de Matemática (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Matemática), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
4	Professor de História (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (História), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
5	Professor de Educação Física (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Educação Física), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
6	Professor de Geografia (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Geografia), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
7	Professor de Arte (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Arte), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
8	Professor de Ciências (C.R.)	SEDE	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Biologia), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
9	Professor de Língua estrangeira Inglês (C.R.)	SEDE	01	20h	Curso de Graduação de licenciatura plena (Letras) Habilitação em Inglês, reconhecido pelo MEC.	3.042,35
10	Professor de Apoio Educacional - Libras	SEDE	02	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC. Acrescido de especialização em libras.	3.285,74
11	Professor de Apoio Educacional	SEDE	03	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), reconhecido pelo MEC. Acrescidos de Especialização em Educação Especial.	3.285,74
12	Professor de Educação Infantil	SEDE	04	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), reconhecido pelo MEC. Plena com habilitação em Educação Infantil.	3.042,35
13	Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (C.R.)	Bocaja (Delfino Vieira)	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC.	3.042,35
14	Professor de Educação Indígena I	ALDEIA JACARÉ	02	20 h	a) Habilitação Específica em Magistério Indígena ou Cursando Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Área afim; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	2.433,88
15	Professor de Educação Indígena I	ALDEIA GUAIMBÉ	02	20 h	a) Habilitação Específica em Magistério Indígena ou Cursando Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Área afim; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	2.433,88
16	Professor de Educação Indígena II	ALDEIA JACARÉ	02	20 h	a) Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.042,35
17	Professor de Educação Indígena II	ALDEIA GUAIMBÉ	02	20 h	a) Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.042,35

18	Professor de Apoio Educacional – Libras (C.R.)	ALDEIA JACARÉ	01	20 h	a) Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em libras; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.285,74
19	Professor de Apoio Educacional (C.R.)	ALDEIA GUAIMBÉ	01	20 h	a) Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), reconhecido pelo MEC. Acrescidos de Especialização em Educação Especial. b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.285,74
20	Professor de Apoio Educacional – Libras (C.R.)	ALDEIA GUAIMBÉ	01	20 h	a) Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em libras; b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.285,74
21	Professor de Apoio Educacional (C.R.)	ALDEIA JACARÉ	01	20 h	a) Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), reconhecido pelo MEC. Acrescidos de Especialização em Educação Especial. b) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani; c) ter vínculo com a comunidade escolar e a comunidade num todo.	3.285,74
22	Professor de Apoio Educacional – Libras (C.R.)	Bocaja (Delfino Vieira)	01	20 h	Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em libras	3.285,74
23	Professor de Apoio Educacional (C.R.)	Bocaja (Delfino Vieira)	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia), reconhecido pelo MEC. Acrescidos de Especialização em Educação Especial.	3.285,74
24	Professor de Educação Física (C.R.)	ÁREA RURAL	01	20 h	Curso de Graduação de Licenciatura Plena (Educação Física), reconhecido pelo MEC.	3.042,35
25	Auxiliar de Educação Infantil C.R.	SEDE	01	40 h	Ensino Médio	1.598,76
26	Auxiliar de Educação Infantil C.R.	Bocaja (Delfino Vieira)	01	40 h	Ensino Médio	1.598,76
27	Auxiliar de Educação Infantil C.R.	ALDEIA GUAIMBÉ	01	40 h	Ensino Médio	1.598,76
28	Auxiliar de Educação Infantil C.R.	ALDEIA JACARÉ	01	40 h	Ensino Médio	1.598,76
29	Auxiliar de Educação Infantil C.R.	Polo Campanário	01	40 h	Ensino Médio	1.598,76

* C.R. - Cadastro de Reserva.

* MEC- Ministério da Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Laguna Carapã-MS, situado à Rua João Lourenço de Lima, nº 779, Centro

Dias: 08 e 09 de dezembro de 2025 (segunda e terça).

Horário: Manhã: 7:30 às 11:00 horas

Tarde: 13:00 às 16:30 horas

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (xerox simples);

c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (xerox simples);

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 – Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I – Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à rua João Lourenço de Lima nº 779, Centro.

3.4 – Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 – O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 – A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.7 – Cada candidato poderá se inscrever somente em 02 (dois) cargo/área de atuação.

4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 - Maior tempo de serviço ao cargo que concorre;

5.4.2 - Maior idade.

6. - DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 - O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato da Prefeitura Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00hs na sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à rua João Lourenço de Lima, nº 779, centro sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 - O modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pela Prefeitura Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, prazos e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Dias 08 e 09 de dezembro de 2025 Manhã: 07:30 às 11:00 horas Tarde: 13:00 às 16:30 horas
Publicação dos inscritos	11 de dezembro de 2025
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	12 de dezembro de 2025 Horário: 08:00 às 11:00 horas
Publicação do resultado da análise de currículo	16 de dezembro de 2025 17 de dezembro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado	Horário: 08 às 11:00 horas
Publicação do resultado dos recursos	18 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final e homologação	19 de dezembro de 2025
Convocação	A partir do início do ano letivo de 2026.

Laguna Carapã – MS, em 04 de dezembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
 SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
 Presidente
 EDNA POKREVVIESKI
 Membro
 ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS
 Membro

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – PROFESSOR

Ficha - 01

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	
02	Pós-graduação a nível de mestrado (latu sensu) específica do cargo que concorre.	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03	Pós-graduação específica do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2021)	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2021)	
06	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2021)	
07	Curso de primeiros socorros. Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) exige que professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica e de creches passem por treinamento em noções básicas de primeiros socorros.	01	Curso atualizado	
Total de documentos				

Candidato: _____

Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – PROFESSOR

Ficha - 01

ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc.	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	3 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos.	15
02	Pós-graduação a nível de mestrado (latu sensu) específica do cargo que concorre.	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	5 cada	5
03	Pós-graduação específica do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	10 cada	20
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de 100hs acima (a partir de 2021)	5 cada	20
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de 41hs a 99hs (a partir de 2021)	5 cada	20
06	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2021)	5 cada	15
07	Curso de primeiros socorros. Lei Lucas	01	Curso Atualizado	5 cada	5
Total				100	

Candidato: _____

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos

01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	
02	Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	
03	Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2021)	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2021)	
06	Curso de primeiros socorros. Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) exige que professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica e de creches passem por treinamento em noções básicas de primeiros socorros.	01	Curso Atualizado	

Candidato: _____

Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Ficha - 01**

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Limite de pontos	Total Obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	2 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos	
02	Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	15	
03	Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	10	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2021)	08	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	04	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2021)	05	
06	Curso de primeiros socorros. Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) exige que professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica e de creches passem por treinamento em noções básicas de primeiros socorros.	01	Curso Atualizado	05	
Total de documentos				100	

Candidato: _____

**ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº/2025 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação do análise de documento

() outros.

Cargo: _____ nº _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato: _____

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**PROCESSO Nº 065/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO** – 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO** e da **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do contrato nº 030/2022, cujo o objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por

meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada, os quais atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor total do Contrato nº 030/2022 o montante de **R\$ 15.145,50** (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao incremento de quantitativos previsto no Termo de Referência. Deste total, **R\$ 13.315,55** (treze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) destinam-se à **Secretaria Municipal de Administração**, referentes ao acréscimo de 25% sobre as franquias e excedentes de impressões monocromáticas, enquanto **R\$ 1.830,00** (um mil, oitocentos e trinta reais) correspondem ao acréscimo aplicado ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, decorrente do aumento proporcional das franquias e excedentes de impressões policromáticas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Administração:

N Item	Descrição	Quant. Original	Quantidade de 25%	Valor Unitário	Valor Total
03/08	Tipo II (Franquia) – Multifuncional à laser monocromático de médio porte, conforme Termo de Referência.	257.760 páginas	64.440,00	R\$ 0,16	R\$ 10.310,40
04/08	Tipo II (Excedente) – Multifuncional à laser monocromático de médio porte, conforme Termo de Referência.	171.720 páginas	42.930	R\$ 0,07	R\$ 3.005,10
TOTAL					R\$ 13.315,55

Fundo Municipal de Meio Ambiente:

N Item	Descrição	Quant. Original	Quantidade de 25%	Valor Unitário	Valor Total
07/08	Tipo IV (Franquia) – Multifuncional à laser policromático de pequeno porte, conforme Termo de Referência.	3.600 páginas	900	R\$ 1,52	R\$ 1.368,00
08/08	Tipo IV (Excedente) – Multifuncional à laser policromático de pequeno porte, conforme Termo de Referência.	2.400 páginas	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
TOTAL					R\$ 1.830,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.020 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total: R\$ 13.315,50 (treze mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

02.000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 030/2022 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 03/12/2025.

ASSINAM: JESSICA SARAT DE LARA - Secretária Municipal de Administração Ordenadora de Despesas – decreto 004/2025, FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ordenador de despesas – decreto 004/2025 pela contratante, e NELSON MIRANDA DOS SANTOS pela contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº849 /2025

Laguna Carapã /MS, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 23/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 23/2025**, referente a Aquisição de Materiais Descartáveis para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente,

Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª DINA DA SILVA REIS (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR)
	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (TITULAR)
	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRª NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR)
	SRº DIONES LUIZ NORCHING FAVA (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR)
	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: C551AFCFCF12D5ADD90186BB5CCFDC22813EE37F

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Dina da Silva Reis- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Juliana Aparecido de Araújo -Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (suplente); Natiene Viegas Petrich Gregório-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava - Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente)

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº850 /2025

Laguna Carapã /MS, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 24/2025**, referente a Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, com **FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Código e-Sfinge: 35E695FF02FA93BE2C6038E792EB6A90D45555F4

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelvein- Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches- fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº851/2025

Laguna Carapã /MS, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 25/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 25/2025**, referente A aquisição de Materiais Odontológicos a serem utilizados nas unidades de saúde de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde	SRª NEILA PERRUPATO DE SOUZA (TITULAR)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - AS Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: AD9805FDA682CD22B95E3FC5C823B1203D420628

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilíbio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Neila Perrupato de Souza- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 852/2025

Laguna Carapã /MS, 04 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 06/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 06/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER, INFRAESTRUTURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRª MARCOS COSTA MAGALHÃES (TITULAR)
	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
Fundo Municipal de Assistência Social	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)
	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Administração	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (TITULAR)
	SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª OLGA MIRANDA TAUBE (TITULAR)
	SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º - Fica revogada a Portaria nº 178/2025, de 31 de janeiro de 2025

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Maria Pereira da Silva - Fiscal (Titular); Dina da Silva Reis - Fiscal (Suplente); Tatiane Carvalho Cantilio-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Marcos Costa Magalhães -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Jussara Piovesan- Fiscal suplente); ; Diones Luiz Norchng Fava Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 321/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.123.3.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$3,31

1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 3,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3,31

1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 3,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 322/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 111.995,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$8.982,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.982,71
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$2.293,53
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.293,53
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$358,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	358,14
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.2.62.2.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$1.980,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,25
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - CONTROLE INTERNO	
02.004.4.121.2.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$154,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	154,22
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$9.912,97
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	9.912,97
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$21.945,67
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	21.945,67
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$21.753,06
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	21.753,06
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$4.209,13
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.209,13
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$9.049,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	9.049,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$26.356,17
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	26.356,17

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.982,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.982,71

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.293,53
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.293,53

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$358,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	358,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.980,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$154,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	154,22

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.912,97
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	9.912,97

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.945,67
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	21.945,67

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.753,06
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	21.753,06

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.209,13
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.209,13

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.049,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	9.049,22

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.356,17
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	26.356,17

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.24.131.2.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 3/ 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 323/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.081,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$39.081,88

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 39.081,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$39.081,88

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 39.081,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 147/2014)****Processo Administrativo nº 126/2025****Dispensa Eletrônica nº 011/2025**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de cinco data show/Projetor para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Miranda/MS. OBS.: Interessados, solicitar retirada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com.

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia **05/12/2025 às 08h até dia 10/12/2025 às 17h**, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS ou encaminhado pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com, das 07h às 13h.

Miranda, MS – 04 de dezembro de 2025.

Aline Silva de Souza

Agente de Contratação

Decreto 4436/2025

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 002/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE REMOÇÃO E MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDA – MS.**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE REMOÇÃO E MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, observados os dispositivos legais dos artigos 59 a 63 da Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

1. RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS:

- a) Pedidos de Remoção, conforme **Anexo I**;
b) Pedidos de Mudança de Área de Atuação, conforme **Anexo II**.

2. DOS RECURSOS

2.1 O servidor poderá interpor recurso endereçado a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, entregando o formulário devidamente preenchido e assinado, devidamente fundamentado, e entregar pessoalmente na SEMED no período previsto no cronograma de etapas, das 07h às 11h e das 13h às 17h, conforme **Anexo III**.

2.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em formato diverso do estipulado neste Edital.

2.3 O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, sendo a mudança de área de atuação de caráter irrevogável.

Miranda/MS, 04 de dezembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIDOR	PEDIDO DE REMOÇÃO
ADAILZA MATIAS BENITES	Deferido
JOSEILDA DE OLIVEIRA E SILVA VICTÓRIO	Deferido
CÉLIA PINHO DE LIMA MOTA	Deferido

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIDOR	PEDIDO DE MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO
GLADSTONE BIZO DRUMOND JUNIOR	Indeferido
HUDSON DO CARMO OLIVEIRA AREVALOS	Deferido
KAMILLA RAQUEL LACERDA CABALHEIRO	Deferido

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, infra-assinado, Matrícula n.º _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, apresento recurso junto à *Secretaria Municipal de Educação – SEMED Miranda/MS* contra decisão publicada em Edital n.º _____. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____

_____ (limite máximo de 200 palavras).

Para tanto, anexo ao presente formulário, os seguintes documentos (caso seja necessário):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20 _____.

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS e LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e do valor do **Contrato Administrativo nº 122/2023**, celebrado com a empresa **LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME**, cujo objeto é a contratação de serviço de link de acesso à internet por fibra ótica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:**CONTRATANTE:** ANILDO FRANCISCO BALBUENA**CONTRATADO:** LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO

Miranda – MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS e LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 117/2023, celebrado com a empresa LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME, cujo objeto é a contratação de serviço de link de acesso à internet por fibra ótica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo à demanda das Secretarias do Município de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:**CONTRATANTE:** FÁBIO SANTOS FLORENÇA.**CONTRATADA:** LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO

Miranda – MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 121/2023, celebrado com a empresa LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME, cujo objeto é a contratação de serviço de link de acesso à internet por fibra ótica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 121/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADA: LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO

Miranda – MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA e LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 117/2023, celebrado com a empresa LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME, cujo objeto é a contratação de serviço de link de acesso à internet por fibra ótica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo à demanda das Secretarias do Município de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FÁBIO SANTOS FLORENÇA.

CONTRATADA: LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO ME

Miranda – MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Sérgio Hiroshi Yamada

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2024, referente à confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, no âmbito do Programa Brasil Sorridente.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 18/12/2026, a contar de 18/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 246/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer

CONTRATADO: Sérgio Hiroshi Yamada

Miranda/MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MIRANDA - MS torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no **Diário Oficial Eletrônico – ASSOMASUL, Diário Oficial Nº 3981**, de terça-feira, **02 de dezembro de 2025**, página **229**, referente ao seguinte documento:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e a empresa **JAS Psicologia Ltda**, referente à prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços psicológicos especializados no atendimento de pacientes com Transtorno do

Espectro Autista (TEA).

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ: 15.419.617/0001-13**, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames Anatomopatológicos – Biópsias, incluindo laudos, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos. Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.452.315/0001-68, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fábio Santos Florença, portador da Matrícula Funcional nº 2792-3, RESOLVE:

ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, oriunda do Pregão Nº 030/2025, Processo Administrativo Nº 133/20225, realizado pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS, conforme autorização do órgão gerenciador e o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório. As empresas apresentaram toda a documentação necessária.

DADOS DA ADESÃO

Objeto: a Contratação de empresa de organização e montagem de iluminação natalina para dar celebridade Estação Natal atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Miranda/MS.

Empresa: LINE UP COMUNICACAO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.934.771/0001-75, com sede na RUA Sete De Setembro, 1075, CENTRO, CEP 79002-130, 9051, na cidade de Campo Grande/MS.

Vigência da Adesão: 03 (três) meses.

Valor total da adesão: R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais).

Programa de trabalho:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

022101-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

04 122 0002 2100 0000 APOIO AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- 1.500-000

Miranda/MS, 03 de dezembro de 2025.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4494 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.699,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

341	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	5.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	27.999,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-8.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-6.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-18.699,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 04 de DEZEMBRO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

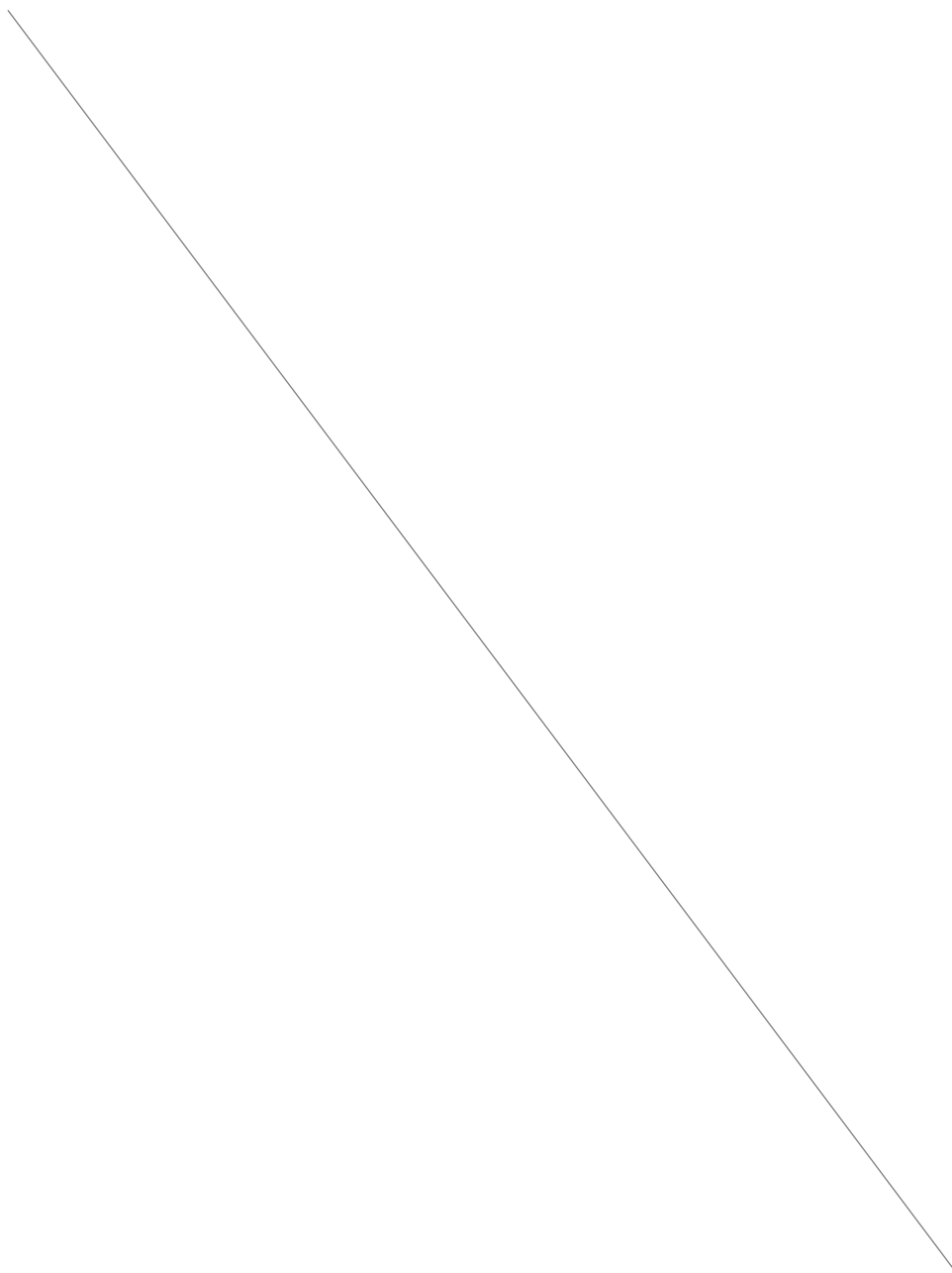
03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4494 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 4495 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.730,75 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

283	12.361.0005.2046.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT	14.730,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

14.730,75

Fontes de Recurso
571 0000

14.730,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 04 de DEZEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4472 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13	04.122.0002.2002.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	113	15.122.0002.2007.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	754	25.752.0008.2015.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	188.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	24	04.131.0002.2097.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	171	25.752.0008.2015.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	-188.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 24 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4472 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

—PREFEITO MUNICIPAL—

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4496 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 858.979,98 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	36	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	195	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	54.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	557	08.245.0004.2105.0000	FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	402,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	761	08.122.0004.2106.0000	FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	21	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
	611	04.122.0002.2100.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	762	28.843.0007.2071.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	34.176,80	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 2	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	763	28.846.0007.2004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	112.408,81	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 2	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4496 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	731	25.752.0008.2015.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	564.992,37	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**711.577,98**

Fontes de Recurso	
708 0000	711.577,98

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	61	28.843.0007.2071.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-80.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	63	28.846.0007.2004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-3.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	191	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-54.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	509	08.122.0004.2106.0000	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-402,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	533	08.243.0004.2111.0000	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 123	Plano Municipal pela Primeira Infância		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4496 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

—PREFEITO MUNICIPAL—

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4497 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.787,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

427	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	21.787,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

695	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-452,17
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

392	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-324,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

400	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-7.892,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

403	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

418	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-9.952,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

422	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-165,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 4497 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

435	10.303.0003.2052.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
460	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 04 de DEZEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025****CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: C863E70062C4A2A0F940A0239536A35120078DC8**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato 338/2025** gerada através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 947888/2023MIDR/CAIXA PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 228/2025.** Empresa: **GERALDO ALENCAR GONÇALVES EPP** CNPJ: 03.995.113/0001-62. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contratos 338/2025** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025**

O presente refere-se **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.165.960/0001-01. PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FORMA EM SERVIDOR QUE SERÁ PROVIDENCIADO PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PARA RECEBER AS BASES DOS SISTEMAS, ATUALMENTE HOSPEDADOS JUNTO AOS SERVIDORES EM NUVEM. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 267/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025**EMPRESA VENCEDORA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: N.º 00.165.960/0001-01.****PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DOTAÇÃO: 01.002.04.126.0301.2.004.3.3.90.39.00.00 (R53 F1500).**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2025.**PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA**

Gerente de Administração e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 232/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO
TCE/MS: 31752A3A1DFE2B4AA4D1A47254C0B7C7C6744391**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA**a licitação abaixo relacionada, por tempo indeterminado.

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO.

Naviraí, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 241, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0201.2.002	Representação do Governo Municipal	
23 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 105.700,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
78 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.100,00
Fonte: 17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.25.751.0401.2.067	Progr. Iluminação Publica	
327 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
542 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.243.0505.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
573 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
585 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R\$ 358.800,00

Art. 2ºComo recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0201.2.002	Representação do Governo Municipal	
16 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32,14
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
18 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 90,82
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	
32 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16,34
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
34 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 77,49
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
64 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 66,25
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
66 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 35,79
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
85 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50,17
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
99 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 169,56
Fonte: 17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
113 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 106.231,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
204 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 30,44
Fonte: 17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.25.751.0401.2.067	Progr. Iluminação Publica	
326 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 240.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
544 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.243.0505.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
574 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
584 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Redução:		R\$ 358.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 04 de dezembro de 2025.

Navirai - MS, 04 de dezembro de2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Navirai

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV
RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DA POLÍTÍCIA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 DA NAVIRAÍPREV

5.7 □ RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PRÓ-GESTÃO - NÍVEL II									
Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	94.823.407,97	25,17%	0,00%	25,17%	50,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		92.448.907,44	24,54%	0,00%	24,55%	50,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	70%	70%	94.122.445,57	24,98%	0,00%	24,98%	40,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	10%	25%	151,66	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	10%		1.381.480,50	0,37%	0,00%	0,37%	3,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB□TOTAL RENDA FIXA			40%	282.776.393,14	75,06%	0,00%	75,07%	-
12	F.I. Ações	8, I	40%		51.214.696,79	13,59%	0,00%	13,59%	20,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	40%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14	SUB□TOTAL RENDA VARIÁVEL				51.214.696,79	13,59%	0,00%	13,59%	40,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%		29.637.609,26	7,87%	0,00%	7,87%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%	Art. 10º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB□TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				29.637.609,26	7,87%	0,00%	7,87%	-
19	F.I. Imobiliário	11	10%	Art. 14º	1.216.473,82	0,32%	0,00%	0,32%	1,00%
20	SUB□TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				1.216.473,82	0,32%	0,00%	0,32%	1,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		4.044.900,23	1,07%	0,00%	1,07%	5,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		7.829.701,72	2,08%	0,00%	2,08%	5,00%
24	SUB□TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			Art. 9º	11.874.601,95	3,15%	0,00%	3,15%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
26	SUB□TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)				20.877,76	0,01%			

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 15/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Gerente de Serviços Públicos de Navirai - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 eDecreto nº 239 de 03de Dezembro de 2025e Portaria nº604 de10de Dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, para integrar naequipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação **temporária exepcional e emergencial** pararealizar serviçosdetapa buraco e recapeamento asfálticoque serárealizada pela Gerência de Serviços Públicos em conjunto com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, após os período de chuvas fortes, varias ruas e avenidas do município ficaram em estado precário, prejudicando o trânsito diário e causando danos aos veículos, a ação do trânsito contínuo, muitas vezes de veículos pesados, acabou por piorar a situação e aumentar os buracos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº604 de10de Dezembro de 2025
- 1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório, em observância ao disposto no item 3.
- 1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidasjunto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3461-4712** anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item3.1.1, após a leitura

completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo SeletivoEmergencialSimplificado corresponde a função de: **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS):

2.1.2.1 Neste processo seletivo temporário exepcional e emergencial as funções atribuídas para a função será:

Executar serviços de manutenção de vias asfaltadas, executar serviços de cortes no asfalto, utilizando equipamentos de proteção individual EPIs, executar suas atividades nas operações tapa-buracose recapeamentos, fazer fendas no asfalto, utilizando martetele, para remoção e substituição por nova massa asfáltica, executar outras tarefas correlatas, a pedido da chefia.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de operador de serviços públicos compreendendo- se, além da efetiva contra prestaçãopelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.482,69 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

20 vagas

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO EXEPCIONAL E EMERGENCIAL**

Para realizar serviçosdetapa buraco e recapeamento asfálticoque serárealizada pela Gerência de Serviços Públicos em conjunto com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, após os período de chuvas fortes, varias ruas e avenidas do município ficaram em estado precário, prejudicando o trânsito diário e causando danos aos veículos, a ação do trânsito contínuo, muitas vezes de veículos pesados, acabou por piorar a situação e aumentar os buracos.

2.1.5.2. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.5.3. As vagas que por ventura surgirem no período de validade do Processo Seletivotemporário exepcional e emergencial, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 08/12/2025 à 10/12/2025, às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 137** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº3.298/99 e Decreto 9.508/18,poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.4. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.5. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.6. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o

número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.7. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.8. Valor da inscrição será isento.

3.1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.10. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.11. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos pelo mesmo candidato.

3.1.12. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.13. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

3.1.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1 A PROVA PRÁTICA SERÁ ELIMINATÓRIA:

5.1.1.2 PROVA PRÁTICA ELIMINATÓRIA NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025, nomeada através da Portaria nº 604 de 03 de Dezembro de **2025**, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese

na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

j) Declaração de bens.

8.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho

proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 04 de Dezembro de 2025.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial
_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) da cédula de identidade RG _____ SSP _____, inscrito no CPF: _____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Gerência Municipal de Saúde.
 2. Os candidatos terão os dias 05 e 08 de dezembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.
 3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.
 4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Naviraí-MS, 04 de Dezembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
35	RAIANY ALEXANDRE DA SILVA MELO	0	26	26	28/04/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR DESISTÊNCIA DA VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 032/2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO

Naviraí-MS, 04 de Dezembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Nome do Candidato	Resultado
André Moreira da Silva	Indeferido

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE OBRAS**Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2025****Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025 da Gerência de Obras.

O candidato deverá comparecer na Gerência de Obras, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 05 e 08 de dezembro de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2025.

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS
ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
JONAS RODRIGUES	1º
RONEVAN LUIZ MARTINS DOS SANTOS	2º
EDSON BATISTA	3º

Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2025.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2022.

Processo nº 096/2022 – Dispensa por Justificativa nº 023/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **J. V. D AGRO LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 82.269,24 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao período prorrogado; E o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **21/11/2025** até o dia **20/11/2026**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 40, XI e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.002/2025, pela contratante, e o Sr. José Vicente Marques da Silva e a Sra. Valdiva Dulce Monico Marques da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 498/2022

Processo nº 376/2022 – Dispensa por Justificativa nº 101/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **STEFANELLO JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Objeto: Alterações das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Dos Prazos: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 251.008,08 (duzentos e cinquenta e um mil e oito reais e oito centavos)**, correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (4,586680%) acumulado do período, e 5.1- O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025 até o dia 21/11/2026.

Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2025, pela Contratante, e o Sr. José Alberto da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 05 de novembro de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 418/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CLÉIA OLIVEIRA CARVALHO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **418/2025.**

Vigência: até 12 de dezembro de 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **418/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 03 de dezembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA CLÉIA OLIVEIRA CARVALHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.638, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Capacitação dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Naviraí/MS, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** ele **sancionou** e **promulgou** a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Naviraí/MS, com o objetivo de promover a valorização, a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Fica estabelecido que, nos cursos de capacitação profissional custeados diretamente pela Administração Pública Municipal ou oferecidos por meio de convênios, parcerias ou programas de órgãos ou entidades públicas estaduais, federais ou privadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis deverão ser destinadas aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º O acesso às vagas destinadas aos servidores efetivos será regido por critérios objetivos, transparentes e isonômicos, observando-se, cumulativamente:

I – Área de atuação e lotação do servidor;

II – Apertinência do conteúdo programático do curso com as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor.

§ 2º A Administração Municipal poderá destinar as vagas remanescentes aos servidores ocupantes de cargos comissionados e temporários, desde que seja assegurado o percentual mínimo previsto no caput deste artigo aos servidores efetivos.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se a cursos, treinamentos, oficinas, seminários, workshops, palestras e demais ações de capacitação promovidas ou financiadas, total ou parcialmente, com recursos públicos ou viabilizadas por meio de parcerias com entidades privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 58/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Materia enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI N.º 2.636, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Promove a regularização e a renumeração técnica dos códigos de projetos/atividades constantes do PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** ele **sancionou** e **promulgou** a presente Lei:

Art. 1º. Fica regularizado e promovido a renumeração técnica dos códigos de Projetos/Atividades constantes do PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, exclusivamente para corrigir duplicidades de numeração e adequá-los às regras de validação do Sistema “e-Sfinge” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

§ 1º Na regularização e renumeração de que trata este artigo fica vedado:

I – Alterar a natureza, a finalidade, a descrição, o produto, as metas físicas ou o programa governamental a que a ação estiver vinculada;

II – Modificar as dotações aprovadas, as fontes/destinações de recursos ou a modalidade de aplicação;

III – Afetar prazos de execução, comprometer registros contábeis já realizados ou prejudicar a rastreabilidade histórico-orçamentária.

§ 2º A tabela de correlação entre os códigos antigos e os novos (por órgão/unidade, programa e ação), assegurando unicidade, rastreabilidade e transparência nos sistemas internos e nos relatórios oficiais, conta no anexo único desta lei.

§ 3º As alterações de codificação produzirão efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, apenas para fins de prestação de contas do exercício, sem geração de novos encargos e sem prejuízo da publicidade.

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Naviraí - MS, destinado a custear despesas do Município, sendo dotação não efetivamente criada no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.576/2024.

Parágrafo Único. A abertura de crédito adicional de que trata este artigo deverá ser realizada conforme o novo código de Projeto/Atividade estabelecido no anexo único desta lei.

Art. 3º. Os créditos discriminados no anexo II são para criação de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso e terão como fonte a Anulação Parcial de dotação, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 40/2025

Autor: Poder Executivo Municipal**ANEXO I À LEI N.º 2.636/2025****Quadro 1 – Situação Anterior**

01.004.15.451.0401.1.003 - Construção, ampliação, reforma de Prédios e Complexos
01.004.15.451.0401.1.005 - Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas
01.004.04.122.0401.2.080 - Gerenciamento das Atividades Administrativas
01.005.12.361.502.1.011 - Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches
01.005.12.361.0502.2.080 - Gerenciamento das Atividades Administrativas
02.01.01.031.0101.1.029 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Legislativo e Aquisição de Mobiliários para seu Funcionamento
02.01.01.031.0101.2.001 - Operacionalização das Atividades Administrativas
04.004.18.541.0510.2.048 - Progr. Controle Ambiental
09.997.0301.2.011 - Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal
10.001.10.122.0504.1.013 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Quadro 2 – Situação nova

01.004.15.451.0401.1.032 - Construção, ampliação, reforma de Prédios e Complexos
01.004.15.451.0401.1.030 - Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas
01.004.04.122.0401.2.130 - Gerenciamento das Atividades Administrativas
01.005.12.361.502.1.029 - Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches
01.005.12.361.0502.2.131 - Gerenciamento das Atividades Administrativas
02.001.01.031.0101.1.031 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Legislativo e Aquisição de Mobiliários para seu Funcionamento
02.001.01.031.0101.2.133 - Operacionalização das Atividades Administrativas
04.004.18.541.0510.2.132 - Progr. Controle Ambiental
09.001.09.997.0301.2.134 - Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal
10.001.10.122.0504.1.028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

ANEXO II À LEI N.º 2.636/2025

02	PODER LEGISLATIVO
02.001	CÂMARA MUNICIPAL
	Suplementação
01.031.0101.1.031	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
	FONTES 1.500.0000 R\$ 10.000,00
	Anulação
01.031.0101.2.133	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES 1.500.0000 R\$ 10.000,00

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 216/2025****ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 222/2025**LEIA-SE :** PORTARIA Nº 216/2025**ONDE SE LÊ:** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.**LEIA-SE:** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia vinte e sete de novembro do corrente ano.**ONDE SE LÊ:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.**LEIA-SE:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.**PORTARIA Nº 216/2025**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no Processo Administrativo nº 029/2022 – Tomada de Preço nº 01/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS:

I - O servidor ELIZEU DA SILVA, lotado no cargo em comissão Chefe de Serviços Diversos, Matrícula nº 391220-5 para exercer a função de FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

II - O servidor MAURO JOSÉ GUTIERRE, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391382114, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia vinte e sete de novembro do corrente ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 602, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional, à servidora **Elisangela Perin da Silva**, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Promoção Funcional**, do **Nível "3I" para o nível "3J"**, à servidora **Elisangela Perin da Silva**, matrícula n.º 958-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com exercício no cargo em 01 de julho de 1998, 20 horas, com base no Capítulo II da Promoção Funcional, art. 69, §4º da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a partir de **01 de dezembro de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 601, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional, à servidora **Vilma Ferreira dos Santos Garcia**, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Promoção Funcional**, do **Nível "3I" para o nível "3J"**, à servidora **Vilma Ferreira dos Santos Garcia**, matrícula n.º 1092-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Inglês, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com exercício no cargo em 01 de fevereiro de 1999, 20 horas, com base no Capítulo II da Promoção Funcional, art. 69, §4º da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a partir de **01 de dezembro de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.º 062/2025**O presente refere-se **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 22.981.973/0001-91, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA TRAIÁ VÉIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO PRÉ-RÉVEILLON 2025/2026 DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA****EMPRESA VENCEDORA: TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N.º 22.981.973/0001-91**.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 302.000,00** (trezentos e dois mil reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA****DOTAÇÃO: 06.001.13.392.0503.2.026.3.3.90.39.00.00 (R432 F1500)**Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.**DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2025.**

PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 177/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
Resolução 02- 2025 CAISAN
CAISAN - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL/ NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº144/2025

Local: Gerência de Assistência Social, Sala dos Conselhos.

Av. Iguatemi nº 22 – Centro.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da 1º Mesa Diretora da CAISAN - Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Naviraí-MS, para o período de 11/08/2025 a 11/08/2026.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 144/2025 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a composição da 1º Mesa Diretora da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Naviraí-MS para o período de 11/08/2025 a 11/08/2026, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Maria Telma de Oliveira Minari

Vice-Presidente: Ana Paula Ramaldes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de dezembro de 2025.

Maria Telma de Oliveira Minari

Presidente da CAISAN

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA POR SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ nº. 34.028.316/0009-60, como proposta para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 7.500,00** (setemile quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.39

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 061/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 35/2025.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e **SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ**, como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.576/2024 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho, para a execução do Projeto **"MERCADO DE NATAL"**, a ser realizado na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: Período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado

Do Valor: Valor total de o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **Alexander Lira** – Pelo Sindicato Rural de Naviraí e **Patricia Andrea Enciso Duarte** - pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para uso em estabelecimento de saúde conforme saldo remanescente advindo da proposta cadastrada no INVEST-SUS 1047017000123012, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 05/12/2025 até 08h00min do dia 18/12/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 18/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 18/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B693A790B3819A1B215AA9A346D3742F39C24D46.

Nova Alvorada do Sul – MS, 04 de dezembro de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias.

PORTARIA N.º 3003/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÁTIA ALVES DIAS, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 0037/2025 – Processo Administrativo n.º 099/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para ministração do curso de capacitação "Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência"**, nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, pela modalidade on-line ao vivo, a ser realizado por servidores que atuam como técnicos na Rede de Proteção do SUAS, e demais integrantes do CMDCA do município de Nova Alvorada do Sul/MS.

I - Gestor do Contrato: Eliete de Melo Silveira, Assistente Social - Matrícula 99.

II – Fiscal do Contrato: Thaís Ferreira dos Santos, Assistente de Administração - Matrícula: 16149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, *data e assinatura digital*.

CATIA ALVES DIAS

Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE Nº. 51/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A

Sra Casla Catrine Alves Martins

Matrícula 70939-12

Cargo Professor Nível II – Classe B

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para o Ente Municipal.

Diante disso, vimos por meio deste notificá-la a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos da Lei Complementar 47/2011 (Estatuto do Servidor).

Paranaíba, 04 de dezembro de 2025.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 26/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg, conteúdo*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD CONTRATADA	% ADITIVO	QTD ADITADA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GAS (CONTEUDO) BOTIJÃO 13KG - VASILHAME CHEIO	UN	475	10,5263%	50	R\$ 135,79	R\$ 6.789,50
5	GAS (CONTEUDO) BOTIJÃO 13KG - VASILHAME CHEIO	UN	204	9,8039%	20	R\$ 135,79	R\$ 2.715,80
VALOR TOTAL							R\$ 9.505,30

DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$9.505,30 (nove mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$90.591,41 (noventa mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), para R\$100.096,71 (cem mil noventa e sies reais e setenta e um centavos).

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal De Educação;

12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.500.1001.000 - Material De Consumo;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA / RONIVAM ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024, PREGÃO PRESENCIAL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 174/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Execução das Instalações Elétricas e Hidráulicas da Fonte na Rotatória do Carnaíba", nas condições estabelecidas

no

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 174/2024, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 20/11/2025 e término em 20/01/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 19 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025-, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39 -1.500.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.600.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.621.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PREÇO:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
Consulta Especializada em Clínica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria.	R\$ 90,00

DO PAGAMENTO: CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de até 26 de Setembro de 2026, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOÃO PAULO SAEKI DA SILVA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025-, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLINICA PALMA PEDIATRIA LTDA

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39 -1.500.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.600.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.621.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PREÇO:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
Consulta Especializada em Clínica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria.	R\$ 90,00

DO PAGAMENTO: CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de até 26 de Setembro de 2026, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025-, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39 -1.500.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.600.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39 -1.621.0000.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PREÇO:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
Consulta Especializada em Clínica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria.	R\$ 90,00

DO PAGAMENTO: CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de até 26 de Setembro de 2026, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ARIANA PIMENTA BARRETO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LATICINIO FORT LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 31/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg, conteúdo*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 31/2025, iniciando-se em 30/11/2025 e término em 15/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / ERNANI LEAL GONSALES GARCIA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 26/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg, conteúdo*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 26/2025, iniciando-se em 30/11/2025 e término em 15/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / JOSE SOUTO SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RONIVAM ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LATICINIO FORT LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do CONTRATO Nº 31/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD CONTRATADA	% ADITIVO	QTDE ADITADA	VLR UNIT	VLR TOTAL
79	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 litro - COTA PRINCIPAL	LITRO	57.540	5.7351%	3.300	R\$ 4,99	R\$ 16.467,00
166	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 litro - COTA RESERVADA	LITRO	19.180	14.3379%	2.750	R\$ 4,99	R\$ 13.722,50
VALOR TOTAL							R\$ 30.189,50

DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$30.189,50 (trinta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$567.862,48 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais

e quarenta e oito centavos), para R\$598.051,98 (quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2127 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0003 2128 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12 306 0003 2129 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ TANANDRA APARECIDA SOUZA / ERNANI LEAL GONSALES GARCIA

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de **materiais destinados a sala de vacina e injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de **6 (seis) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$49.841,58 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
10	153.001.778	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MÚTIPLA 25 CX	15	MEDIX MEDIX	25,00

375,00

Descrição do Detalhado

AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MÚTIPLA 25X 0,70 mm -Cânula fabricada em aço inoxidável, lubrificada para facilitar a punção e garantir aplicações fáceis e suaves,bisel trifacetado, proporcionando menor dor e mais conforto ao paciente,coberta por borracha sintética que impede a exposição da agulha e diminui as chances de injúrias ao profissional ou ao paciente durante as trocas dos tubos de coleta,produto estéril, esterilizado por Óxido de Etileno,descartável e de uso único..

Caixa com 100 unidades.

18	153.001.597	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES UN	106	DESCARBBOX D	3,40

360,40

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 07 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento in terno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e

contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da tampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de segurança, papelão, cor amarela.

21	153.001.775	DESINFETANTE ENZIMÁTICO	UN	20	PROLINK PROLIN
16,50	330,00				

Descrição do Detalhado

produto de limpeza que utiliza enzimas para destruir microrganismos como vírus e bactérias, além de remover matéria orgânica. Embalagem de 5 litros.

24	153.001.261	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10ML	UN	13.750	SR SR	0,20
2.750,00						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote.

28	153.001.719	SERINGA PARA INSULINA	PCT	500	SR SR
1,80	900,00				

Descrição do Detalhado

SERINGA PARA INSULINA-SERINGA DE 1 ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADES, COM REGISTRO PRECISO DE DOSES PARES E IMPARES; COM AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE CALIBRE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 10 UNIDADES.

Valor Total Geral:

4.715,40

12960 - COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
20	153.001.599	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	188	DESCARBOX
1.233,28					6,56

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento interno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da tampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de segurança, papelão, cor amarela.

Valor Total Geral:

1.233,28

13263 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
13	153.001.774	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS	PCT	500	SSPLUS PCT
3,40	1.700,00				

Descrição do Detalhado

100% algodão, hidrófilo em bolas diâmetro 5cm, esterilizado, em embalagens de 100g.

26	153.001.259	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	25.000	SR UN	0,09
2.250,00						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote.

Valor Total Geral:

3.950,00

13894 - CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	153.001.586	ABOCATH Nº 20	UN	6.250	DESCARPACK
0,65	4.062,50				

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 20 - Cateter periférico de uso único, descartavel, confeccionado com terflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siliconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias. Angiocath 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento:1,1cm.

2	153.001.587	ABOCATH Nº 22	UN	6.250	TKL
0,65	4.062,50				

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 22 - Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado com terflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-

angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siniconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G A-1 calibre 0,8 mm, comprimento: 2,5cm.

3	153.001.588	ABOCATH Nº 24	UN	6.250	DESCARPACK
0,70	4.375,00				

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 24 - Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado com teflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siliconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias.

4	153.001.015	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	CX	156	INJEX	6,00
936,00						

Descrição do Detalhadodescartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

5	153.001.016	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM, DESCARTAV CX	188	SR	6,00
1.128,00					

Descrição do Detalhado

Esteril siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades

6	153.001.544	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6,0	CX	156	INJEX
6,00	936,00				

Descrição do Detalhado

Descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta de bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

7	153.001.017	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7,0 MM	CX	100	INJEX	6,00
600,00						

Descrição do Detalhado

Descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta de bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades

8	153.001.018	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8,0 MM	CX	175	INJEX	6,00
1.050,00						

Descrição do Detalhado

Descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta de bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

9	153.001.477	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM	CX	100	INJEX	6,00
600,00						

Descrição do Detalhado

descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

19	153.001.598	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	94	FLEX PELL	4,10
385,40						

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento interno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da tampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de segurança, papelão, cor amarela.

25	153.001.262	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20ML	UN	1.875	INJEX	0,31
581,25						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura aséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da

fabricação, validade, numero de lote.

Valor Total Geral:**18.716,65****14060 - E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
12	153.001.485	ALGODAO HIDROFILO 250G	ROLO	188	Nathy ROLO
8,2999	1.560,3812				

Descrição do Detalhado

- confeccionado em fibras 100% algodão hidrófilo, camadas continuas em forma de rolo-provido de papel apropriado em toda sua extensão. Ser homogêneo, macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, cor branca (80% de brancura), Procedência Nacional, e Reg. ANVISA. Rolo com 250g.

22	153.001.616	SCALP Nº 21G	CX	50	Medix CX
9,30	465,00				

Descrição do Detalhado

- De uso único, descartável;
- Embalado unitariamente em blister;
- Estéril;
- Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso;
- Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;
- Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na v

eia;

- Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato co

m o sangue;

- Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a

cor do conector;

- Paredes finas: Aumenta o fluxo interno;

- Caixas com 50 unidades.

23	153.001.617	SCALP Nº 23G	CX	50	Medix CX
9,10	455,00				

Descrição do Detalhado

- De uso único, descartável;
- Embalado unitariamente em blister;
- Estéril;
- Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso;
- Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;
- Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na v

eia;

- Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue;

- Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a

cor do conector;

- Paredes finas: Aumenta o fluxo interno;

- Caixas com 50 unidades.

Valor Total Geral:**2.480,38****14934 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
15	153.001.781	CAIXA TERMICA 26 LITROS	UN	15	MOR 26L C/
Termô 238,76	3.581,40				

Descrição do Detalhado

com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo -50 até 70 °C à prova d'água .

16	153.001.782	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UN	15	COLEMAN 45L
C/ 478,14	7.172,10				

Descrição do Detalhado

com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo -50 até 70 °C à prova d'água .
 17 153.001.780 CAIXA TERMICA 8,5 LITROS UN 15 MOR 12L C/
 Termô 197,27 2.959,05
 Descrição do Detalhado
 com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo -50 até 70 °C à prova d'água .

Valor Total Geral: 13.712,55

15172 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
11	153.001.779	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MÚTIPLA 25 CX	35	INJEX INJEX	31,59
1.105,65					

Descrição do Detalhado
 Cânula fabricada em aço inoxidável, lubrificada para facilitar a punção e garantir aplicações fáceis e suaves, bisel trifacetado, proporcionando menor dor e mais conforto ao paciente, coberta por borracha sintética que impede a exposição da agulha e diminui as chances de injúrias ao profissional ou ao paciente durante as trocas dos tubos de coleta, produto estéril, esterilizado por Óxido de Etileno, descartável e de uso único..

Caixa com 100 unidades.
 14 153.001.548 BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE CX 313 CIEC CIEC 11,59
 3.627,67

Descrição do Detalhado
 BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE - STOP - CAIXA C/ 500 UNID
 27 153.001.260 SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML UN 2.500 INJEX INJEX
 0,12 300,00

Descrição do Detalhado
 Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura aséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número de lote

Valor Total Geral: 5.033,32

Valor Total da Licitação: 49.841,58

Paranaíba-MS, 24 de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

COMPANY HOSPITALAR LTDA

RENAN ALVES TIMIRO

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

TIAGO TRECCOSI IZAIAS

CIRÚRGICA MEDSAÚDE HOSPITALAR BRASIL LTDA

LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EMERSON AMANCIO DE MELO

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

GUSTAVO OLIVEIRA

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Código de Registro TCE MS"22799CA27E892952AA060642BD03B560C2DD999F

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material hospitalar**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

1592 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
6	153.001.728	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UN	132	MEDIX UND	1,05

138,60

Descrição do Detalhado

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO CÂNULA ADULTO-utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em adultos. Comprimento de 2,00m, extensão em PVC e cânula em silicone, devendo poder ser utilizado em extensão de até 20m, fluxo contínuo, compatível com cilindros e concentradores de oxigênio.

49	153.001.416	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN	3.960	JP BOLSA	3,50

13.860,00

Descrição do Detalhado

52	153.001.435	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	106	GTECH UND	9,77

1.035,62

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

15.034,22

6688 - CIRURGICA KLG LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
48	153.001.650	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UN	6.336	JP/104910070 BO	3,21

20.338,56

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLÓGICO 0,9% Frasco Sistema Fechado 250 ML - Número do lote, data de fabricação, mínimo 75% da validade do produto, nome do responsável técnico.

Valor Total Geral:

20.338,56

8291 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	153.001.585	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	276	THEOTO THEOT	4,34

1.197,84

Descrição do Detalhado

ABAIXADOR DE LINGUA - material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, formato convencional, superfícies e bordas lisas. embalagem de 100 unidades.

5	153.001.737	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA	PCT	1.200	FORTCLEAN NOB	5,75

6.900,00

Descrição do Detalhado

CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA: o avental descartável é confeccionado em material TNT não estéril, hipoalergênico e atóxico, sem

mangas obtendo abertura na parte traseira e com fechamento em tiras facilitando amarrar na cintura 30g. Tamanho único 140x100cm cor branca, pacote com 10 unidades.

11	153.001.110	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA. MASC	UN	1.320	VITAL GOLD VITA	1,43

1.887,60

Descrição do Detalhado

Nº 6 - ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGÊNICO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTEÚDO 1 UNIDADE CADA

29	153.001.714	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 500ML	UN	1.320	NUTRIMED NUTR	0,93

1.227,60

Descrição do Detalhado

47	153.001.057	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	PCT	1.452	MEDSONDA MED	11,30

16.407,60

Descrição do Detalhado

Confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática siliconizada com orifícios esteril embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalada em pacote com 20 unidades.

50	153.001.735	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UN	2.400	JP JP FISIOLÓGI	2,37

5.688,00

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML-Número do lote, data de fabricação, mínimo 75% da validade do produto, nome do responsável técnico.

53	153.001.736	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ-	UN	3.600	BIOCON HCG RA	0,41

1.476,00

Descrição do Detalhado

TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ-tira reagente para teste de gravidez Beta HCG, tiras imunocromatográfica, específica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/L, somente para diagnóstico "in vitro", embaladas individualmente contendo dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste, validade mínima de 12 meses após a emissão da NF de entrega.

56	153.001.725	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UN	115	PROTEC 005073	223,75

25.731,25

Descrição do Detalhado

VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO -válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio com fluxômetro

Valor Total Geral:

60.515,89

11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
30	153.001.730	MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR	AD KT	60	MEDIX MEDIX	13,66

819,60

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR ADULTO-kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml, extensão com 150 cm de comprimento, conector flexível e conector para máscara, máscara confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD)

31	153.001.731	MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR	IN KT	60	ADVANTIVE ADV	13,66

819,60

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR INFANTIL-kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml, extensão com 150 cm de comprimento, conector flexível e conector para máscara, máscara confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD).

51	153.001.504	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE UN		60	EXBOM EXBOM	63,96

3.837,60

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

5.476,80

12195 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
9	153.001.481	COLETOR DE URINA C/ TAMPA	UN	6.600	CRAL PLAST CR	0,3116

2.056,56

Descrição do Detalhado

MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE

14	153.001.394	EQUIPO DE SORO	UN	3.300	GLOMED GLOME	0,64

2.112,00

Descrição do Detalhado

15	153.001.666	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	UN	659	TKL TKL	1,09

718,31

Descrição do Detalhado

EQUIPO DE SORO MICROGOTAS

16	153.001.729	ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA	PCT	132	KOLPLAST KOLP	26,14

3.450,48

Descrição do Detalhado

ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA nome do responsável técnico, data de fabricação, mínimo de 75% da validade do produto, número

do lote, apresentação do fabricante com pacote de 100 unidades na embalagem.

19	153.001.787	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UN	50	P.A.MED P.A.MED	73,55

3.677,50

Descrição do Detalhado

Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: VELCRO; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com

esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulação de saída de ar sensível. Medidas Braçadeira 22,5cm x 7,5cm.

Circunferência de braço adequada: 10cm a 18cm

20	153.001.788	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UN	50	P.A.MED P.A.MED	95,00

4.750,00

Descrição do Detalhado

Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: VELCRO; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, co

m esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Medidas braçadeira 62 x 17 cm ,manguito 31 x 14 cm e circunferência do braço 31 a 35 cm.

Valor Total Geral:
.764,85

16**12958 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
21	153.001.008	ESPATULA DE AYRES - P/ COLETA CITOLOGICA	PCT	132	ESTILO 80473179	12,00

1.584,00

Descrição do Detalhado

Confeccionada em madeira resistente, de cor clara uniforme, pontas arredondadas, ausencia de farpas, boa aderencia, descartavel, nao esteril, embalagem em saco plastico contendo 100 unidades, com dados de identificação, procedencia, prazo de validade e atender à legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

37	153.001.413	SACO LEITOSO 100 LITROS	CX	132	SCOOBY PLAST i	32,27

4.259,64

Descrição do Detalhado

pacote 100 unidades.

Valor Total Geral:

5.843,64**13280 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
7	153.001.720	CLIP NASAL	UN	300	ALPHARAD CLIP	8,75

2.625,00

Descrição do Detalhado

CLIP NASAL - almofadas macias, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagem duas unidades, medindo 45 mm x 8 mm x 57mm e Reg. da ANVISA.

26	153.001.721	FILTRO PARA ESPIROMETRIA ALPHA01	UN	240	ALPHARAD ALPH	9,57

2.296,80

Descrição do Detalhado

FILTRO PARA ESPIROMETRIA ALPHA01 -Filtro bactericida, com teste de eficácia 99,99%,descartável ,embalagem individual,compatível com espirômetro MIR, Modelo MINISPIR e Reg. ANVISA.

54	153.001.724	TUBETE BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁ UN	UN	240	ALPHARAD TT 2	0,90

216,00

Descrição do Detalhado

TUBETE BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL confeccionado de papelão com material resistente que não apresenta deformação durante a sua utilização no procedimento, TT23 por dentro do filtro, medindo 70mm x 23mm x 25mm,face externa com revestimento plástico que evita aderência aos lábios do paciente durante o exame,embalagem Individual.

Valor Total Geral:

5.137,80**13894 - CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	153.001.592	BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTE UN	UN	612	BIOMASS	2,80

1.713,60

Descrição do Detalhado

BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTEMA FECHADO

- Bolsa coletora em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca, flexível, que tem por finalidade armazenar a urina drenada da bexiga;

- Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento, flexível, que tem por finalidade transportar a urina do paciente até abolsa coletora;

- Clamp corta fluxo, que tem por finalidade impedir o refluxo da urina da bolsa para a bexiga (e vice-versa), em momentos que o paciente se movimentará, por exemplo; - Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça

corta fluxo, o qual possibilita o esvaziamento da bolsa coletora;

- Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, que possibilita a coleta de amostras com seringa e agulha estéreis para reali

zação de exames;

- Conector universal com tampa, que tem por finalidade conectar o tubo extensor com a sonda vesical (folley);

- Válvula anti-refluxo, que impede o retorno da urina da bolsa às vias urinárias;

- Filtro de ar hidrófobo, com a finalidade de reduzir os riscos de contaminação;

- Válvula de drenagem, localizada no tubo de drenagem, cuja finalidade é permitir a abertura / fechamento da bolsa, para o esvaziamento da mesma;

- Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito;

- Produto ESTÉRIL. Esterilizado por óxido de etileno. Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada;

- Produto Médico Hospitalar de Uso Único. Proibido Reprocessar;

- Disponível no tamanho 2.000 ml (2 litros);

- Atóxico e Apirogênico;

- Descartável, uso individual e por procedimento.

10	153.001.791	COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 10 PCT	10	MEDSONDA	18,00
180,00					

Descrição do Detalhado

COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 100 ML. Uso pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade d

o recipiente, evitando vazamentos. Unissex 100ml Pacote Com 100 Unidades Tamanho Infantil

13	153.001.542	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	10.800	TKL	0,80
8.640,00						

Descrição do Detalhado

esteril - atóxico - apirogênico, de acordo com a norma NBR 14041/98.

22	172.001.036	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UN	1.980	KOLPLAST	1,36
2.692,80						

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

23	153.001.059	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº3 (GRANDE UN	360	KOLPLAST	1,49
536,40					

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas por encaixe, lubrificada, deslizante, bordas lisas e sem fissuras embalagem individual adequada segura e transferencia com tecnica asseptica e/ou filme bilaminado, contendo externamente dados, proc

edencia, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Embalado em caixas de 250 unidades cada.

24	172.001.037	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UN	1.320	KOLPLAST	1,34
1.768,80						

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

28	153.001.318	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML	UN	10.560	GOLMED	0,66
6.969,60						

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral: 22.501,20

14294 - ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
39	153.001.412	SACO LEITOSO 30 LITROS	CX	66	Descarbox	13,99
923,34						

Descrição do Detalhado

pacote 100 unidades.

Valor Total Geral: 923,34

14637 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
57	153.001.790	VASELINA LIQUIDA 100ML	UN	300	VICPHARMA VIC	6,23
1.869,00						

Descrição do Detalhado

VASELINA LIQUIDA -Almotolia sem Perfume - 100 ml

Valor Total Geral:**1.869,00****15171 - TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
25	153.001.789	EXTENSOR MANGUEIRA LONGADOR CATETER T	UN	300	MEDIX MEDIX	2,01

603,00

Descrição do Detalhado

tubo flexível com 2 metros de comprimento que transporta o oxigênio da fonte (concentrador ou cilindro) até a cânula (cateter) do nariz do paciente.

Valor Total Geral:**603,00****15212 - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
32	153.001.546	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	ROLO	58	M.M. M.M.	23,42

1.358,36

Descrição do Detalhado

Papel para eletrocardiograma (BIONET - MODELO CARDIO CARE 2000 GUIA RAPIDO) - papel termo sensível, tamanho A4 210mm, milimetrado. Rolo 210mmx30mts.

41	153.001.618	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 LÁTEX DE BORRACH	UN	132	MEDIX MEDIX	2,47

326,04

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

42	153.001.619	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 LÁTEX DE BORRACH	UN	132	MEDIX MEDIX	2,48

327,36

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

43	153.001.620	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX DE BORRACH	UN	132	MEDIX MEDIX	2,39

315,48

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

44	153.001.621	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX DE BORRACH	UN	132	MEDIX MEDIX	2,45

323,40

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

45 153.001.715 SONDA NASOENTERAL UN 132 SOLUMED SOLU 11,36
1.499,52

Descrição do Detalhado

- Confeccionada em poliuretano e silicone;
- Flexível, maleável e durável;
- Não sofre alteração em contato com o ph do estômago;
- Possui ogiva distal de tungstênio e fio guia, para facilitar o posicionamento na instalação.

Valor Total Geral:

4.150,16

Valor Total da Licitação:

159.158,46

ITENS NUMEROS 03, 04, 08, 12, 17, 18, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 46 E 55 – DESERTOS/FRACASSADOS

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 122/2025 PREGÃO Nº 62/2025 Código de Registro TCE

MS"22799CA27E892952AA060642BD03B560C2DD999F

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material hospitalar**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CIRURGICA KLG LTDA
OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1776, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período **de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1593, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 27 DE JANEIRO DE 2026:

MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL

3315	ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA	PROFESSOR NIVEL III
70938	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	(ESPECIALIZAÇÃO)
71034	ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	PROFESSOR NIVEL II
3597	ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71279	ADRIANA DA SILVA MORAES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3601	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES	COZINHEIRO
70412	ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3617	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3444	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
71223	ADRIANA LUÇON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
8954	ADRIANA LUÇON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
3200	ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9061	AGNALDO CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3183	ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71165	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73478	ALEX SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II
72993	ALINE DE FREITAS SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3511	AMELIA ALVES DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3549	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8014	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	PROFESSOR COORDENADOR
3446	ANA CLAUDIA GARCIA	COZINHEIRO
8362	ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71160	ANA LUCIA SABINO MENDONÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73033	ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3280	ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8285	ANA PATRICIA JESUS DE QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO
70927	ANA PAULA DOS REIS PEREIRA	INFANTIL
3164	ANA PAULA SANTOS BRANDAO	COZINHEIRO
3172	ANALIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2241	ANDREIA AUGUSTA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73567	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3782	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
71040	ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3231	ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
3702	ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
70558	ANGELA PATRICIA DA SILVA	COZINHEIRO
3494	ANGELITA FERREIRA DA ROCHA	DIRETOR DE ESCOLA
70818	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8993	APARECIDA ALVES LACERDA	PROFESSOR NIVEL II
9617	APARECIDA BENEDITA CARNEIRO	PROFESSOR COORDENADOR
3072	APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
73084	APARECIDA INACIA DE QUEIROZ	COZINHEIRO
3118	APARECIDA JOSE TEIXEIRA DA MAIA	COZINHEIRO
3447	APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR
9749	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7883	APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
3117	ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	PROFESSOR COORDENADOR
73155	BETANIA TEIXEIRA VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70836	BIANCA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70247	BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI	DIRETOR DE ESCOLA
3718	BRIGIDA ELIONAI DE BARROS	PROFESSOR COORDENADOR
72453	BRUNA APARECIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8622	BRUNA KARLA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73913	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
70438	CAMILA GARCIA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
71063	CAMILA RODRIGUES DE FREITAS MENDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
80026	CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73049	CAROLINA BATISTA MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
8901	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3738	CATIUSSE DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
8889	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2954	CINTIA VALIM DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70936	CLARICE PETROCELLI	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2764	CLAUDIA FERREIRA MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8890	CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75328	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3448	CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS	PROFESSOR COORDENADOR
3654	CLEONICE SANTANNA DA SILVA	COZINHEIRO
2987	CLEUSA SOUZA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3766	CLEVERSON BONFIM FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
3186	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3472	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3618	CRISTIANE BUSCH ZUPIROLI FELIX	DIRETOR DE ESCOLA
3666	CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8892	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
981	DAGMAR SOUZA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II
75186	DAIANA FERNANDA FERNANDES TRABALON	COZINHEIRO
73037	DAIANE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8953	DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR COORDENADOR
70021	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73912	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
70380	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	PROFESSOR COORDENADOR
70508	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
73061	DANIELE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9570	DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
3742	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73580	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70232	DEBORA CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8971	DEBORA CRISTINA SARTORI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70615	DEBORA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73599	DEIZIMARA LADEIA LOPES	PROFESSOR NIVEL II
8977	DELMA CORTEZ DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
9683	DENISE ALVES FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
70130	DIEGO DIAS MALDONADO	PROFESSOR NIVEL II
73794	DINAMAR PAULA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR NIVEL II
71261	DIVINO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3216	DORCELY MARQUES BERNARDO	COZINHEIRO
3566	DORIANA BORGES SILVA FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

7363	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3104	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3185	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL V (DOUTORADO)
8965	DOUGLAS TOSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3615	EDGAR VENUTE MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
7652	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3205	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8966	EDSON DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
8269	ELAINE APARECIDA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
82361	ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES	PROFESSOR COORDENADOR
3142	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3403	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8881	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	PROFESSOR NIVEL II
3221	ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO	COZINHEIRO
3450	ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
3587	ELESANDRA APARECIDA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8059	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA
3516	ELIANA BATISTA GOMES RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
70182	ELIANA MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8895	ELIANE FREITAS ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL II
73422	ELIEGE ANTONIA MUNIZ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3729	ELIENE BARBOSA ANCIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8979	ELIENE MOREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73047	ELINEUZA ALVES BELMIRO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3541	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8930	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
3207	ELIZABETE ALVES DA SILVA	COZINHEIRO
70427	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
73930	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
8903	ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
10128	ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73066	ERCILIA FERREIRA NETO MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70183	ERICA REGINA RODRIGUES LEMOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70175	ERIKA CRISTIANE SARTORI	DIRETOR DE ESCOLA
3113	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
945	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
73536	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8374	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3594	EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70432	FABIANA FERREIRA LAMBLEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3716	FABIANA SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8721	FATIMA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3108	FATIMA FRANCISCA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71330	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
73503	FERNANDO LUIS OLIVEIRA ATHAYDE PAES	PROFESSOR NIVEL II
3614	FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO	SECRETÁRIO ESCOLAR
8874	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3731	FLAVIA SILVA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3337	FLAVIANA BERMAL DE FARIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3741	FLUVIA GARCIA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73086	FRANCIELE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO
8935	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
70991	FRANCIELI MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73045	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8940	GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES	PROFESSOR COORDENADOR
73524	GESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75218	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
70889	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
74394	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II
70720	GISELE VILELA ROMERO	PROFESSOR NIVEL II
7929	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
8327	GLENDIA MARA SILVA MARIANO	PROFESSOR NIVEL II
75222	GYSLAINE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II
3087	HAMILA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8924	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8349	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3428	HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR COORDENADOR
8545	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	PROFESSOR COORDENADOR
73593	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3693	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3102	IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3187	IDALINA ROSA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73039	IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS GUIMARAES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3417	IRAIDES ALVES SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3270	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7387	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3340	IRONE DE FREITAS LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
2965	ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3560	IVANETE GOMES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1087	IVETE FERREIRA ARANTES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3720	IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70842	IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3565	JAINÉ RIBEIRO PAIVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA
7970	JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR NIVEL II
8916	JANAINA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
80253	JANAINA TIAGO DE ARAUJO	PROFESSOR COORDENADOR
2687	JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
10129	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
7897	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
71221	JANETE FRANCISCA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3007	JANILDA DIVINA FIRME	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70413	JAQUELINE FREITAS RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA
3243	JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74862	JEANDRO ALMEIDA BEIRIGO REIS	PROFESSOR NIVEL II
3341	JEANY CLEYDE SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
72862	JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75276	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	PROFESSOR NIVEL II
73043	JESSICA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL II
70513	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
75220	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
3342	JOANA D ARC TIAGO DA MAIA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71038	JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
8112	JOELLEN ARAZINI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71267	JOELMA FERREIRA LAMBLEM	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

74121	JOICE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
2660	JOSE ARISTIDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3358	JOSE HAMILTON CRUZ NEVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
2953	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3359	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9427	JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70545	JULIANA CLAUDIA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8869	JULIANE PAULINO ALVES SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
73604	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
71058	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
70126	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
8271	KATIA CELENE DE PAULA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3210	KATIA CRISTINA MACIEL RODRIGUES MAGUETAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8996	KATIA EVANGELISTA TEODORO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3795	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73030	KERLEY BRITO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3133	KLERY MACHADO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70250	LAIS RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3034	LANIR ALVES FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II
3789	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73582	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II
3245	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	COZINHEIRO
3343	LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN	PROFESSOR COORDENADOR
3106	LEONICE LUCINDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3097	LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70618	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
73474	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75277	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL II
3694	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3600	LETICIA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE
3461	LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
70805	LIDIANE DE FREITAS BARONI SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3429	LILDA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73564	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
70505	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
73927	LIVIA CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
3211	LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	COZINHEIRO
8872	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8293	LUCIANA BELMIRO VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8907	LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II
2682	LUCIANA GUIMARAES DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3790	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
8951	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
3595	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
989	LUCIENE ARANTES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3348	LUCIENE VIEIRA MENEZES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8878	LUCIMAR FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3092	LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	COZINHEIRO
73677	LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL	COZINHEIRO
3699	LUCINEIDE MOTTA AGUIAR	COZINHEIRO
8899	LUISA HELENA LOURES	PROFESSOR NIVEL II
3351	LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71219	MABIA SIMONE INACIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
969	MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
2677	MAGDA APARECIDA DE MORAIS ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3406	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3781	MARCIA REGINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3407	MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS	PROFESSOR COORDENADOR
3154	MARCO ANTONIO OKAZIMA	VICE DIRETOR
70467	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70872	MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
995	MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
967	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO	PROFESSOR COORDENADOR
3352	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	COZINHEIRO
3353	MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	COZINHEIRO
3124	MARIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3489	MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73031	MARIA APARECIDA LUCAS DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
3658	MARIA APARECIDA MIRANDA	COZINHEIRO
8973	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8576	MARIA APARECIDA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73465	MARIA CONCEICAO MARTINS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3467	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3460	MARIA DE SOUZA PAULA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8898	MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LUNA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75836	MARIA EDUARDA DE FREITAS MATEUS	PROFESSOR COORDENADOR
3443	MARIA LENY DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2977	MARIA LUCIA SERAGUCI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3543	MARIA LUIZA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
3035	MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3584	MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3362	MARIA ONEIDA SILVESTRE TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3591	MARIA REGINA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CRECHE
10130	MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI	DIRETOR DE ESCOLA
7946	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3214	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3419	MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
70442	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2976	MARILZA VIANA DE ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71222	MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70835	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3379	MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS	COZINHEIRO
70502	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3586	MATTEUS SILVERIO DUTRA	PROFESSOR COORDENADOR
3001	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73583	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II
73581	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
10120	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3380	MAYARA FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70870	MEIRE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70712	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
75230	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
73073	MICHELLE MENDES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II
8946	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

8913	MILENE FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2980	MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70832	MIRELEN TAIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73415	MIRIA CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70861	MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3363	MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8957	MOLINA DAVID DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
8538	MONICA DIAS BORGES SOUTO	DIRETOR DE ESCOLA
70104	MONICA FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70509	MONICA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70903	MONISE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3420	NATALIA CHAVES MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3421	NAUBIA DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE ESCOLA
8934	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3025	NEIDE FRANÇA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3091	NEIDE FRANCISCA FERREIRA	COZINHEIRO
70091	NEILA MARIA LINO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3252	NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA	COZINHEIRO
8909	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
3663	NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8272	NILMA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73142	NOELY COSTA DIAS GARCIA	PROFESSOR COORDENADOR
73099	ODEZANGELA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II
3437	PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	DIRETOR DE ESCOLA
72922	PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73184	PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9737	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR NIVEL II
70813	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75200	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
70526	RAIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3367	RAQUEL LEAL QUEIROZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II
70514	REGINA MARIA BORGES FARIA	PROFESSOR NIVEL II
77229	REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
72965	RENATA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8970	RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8652	RITA DE CASSIA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3685	RITA DE CASSIA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
1127	ROSA CAETANO FERREIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2517	ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3585	ROSELY ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2969	ROSENIR LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1007	ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ SOUKEFF	AGENTE ADMINISTRATIVO
3580	ROSIMAR PIRES ALVES	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3101	ROSIMEIRE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3238	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
7648	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
73539	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
8384	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
70125	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8923	SAMARA SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2661	SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO	COZINHEIRO
70213	SANDRA COELHO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3372	SANDRA LUZIA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II
82343	SANDRA MARIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
73322	SEBASTIAO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIA
70015	SELMA MARIA ARAZINI	PROFESSOR NIVEL II
73285	SELMA ROSA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70860	SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71215	SIDINEY APARECIDO REZENDE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3129	SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
76045	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
7938	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8958	SILVANA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73412	SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3374	SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3423	SILVANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA FORNIELES	AUXILIAR DE CRECHE
8961	SILVANA MARINHO DE SOUZA	PROFESSOR COORDENADOR
70295	SILVANIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
74815	SILVANO GOMES DE PAULA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR
73461	SIMAURA MARTINS DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70846	SIMONE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70400	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3081	SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3002	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8919	SOLANGE LEAL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
71401	SOLANGE MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73460	SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70276	SUELENE APARECIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72940	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70030	SUELLEN FREITAS SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3727	SUELY DA SILVA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71125	SUELY DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70151	SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75287	TAISA FRANCIS DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70429	TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70272	TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3042	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
3383	TANIA ALVES BENTO	COZINHEIRO
73029	TANIA NUNES TORRES SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8950	TATIANE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR COORDENADOR
70439	TATIELE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73575	THUANY OLIVEIRA SALVIONI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2970	ULDANI ANDRADE DO CARMO SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73597	VALDELINA LACERDA LIMA	VICE DIRETOR
3385	VALDERLY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3256	VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71033	VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72938	VANESSA ALVES RODRIGUES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71210	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3725	VANESSA DIAS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
10131	VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	VICE DIRETOR
1130	VERA LUCIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

3593	VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	COZINHEIRO
73559	VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73476	VILMA LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3093	VILMA VIEIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3199	WALDIRENE JOSEFA MACHADO	COZINHEIRO
3510	WILMA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE JANEIRO DE 2026:

3274	MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO	DIR. DE DEP. DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70020	MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70078	MARCOS DE PAULA LEÃO	CHEFE DA DIVISÃO TECNOLOGIA
77340	SILMAR SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE GESTÃO DE MAN. E INSPEÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR
3031	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
73425	MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70256	ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75418	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3458	LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR COORDENADOR
3435 e 8093	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
8875	VANIA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3376 e 75181	MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ENSINO
9579	WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
8607	GLAUCIA DA SILVA CLARO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
70309 e 73620	JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR

PERÍODO DE 13 DE JANEIRO DE 2026 A 27 JANEIRO DE 2026:

72925	SUZELY ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71111	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA NOGUEIRA LYRA

Matrícula: 73344

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 14/11/2025 a 13/12/2025

DANIELE SILVA LAMBLEM TAVARES

Matrícula: 71134

Cargo: Procurador Municipal – 1ª Classe

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período de afastamento: 16 dias – 13/11/2025 a 28/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA

Matrícula: 70842

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1722, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida à servidora **DIULE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 8015/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1739, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida à servidora **CAROLINA ALVES DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 7995/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1749, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VITOR EDUARDO MARTINS RIOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de RESPONSÁVEL POR COMPRAS, em substituição a Senhora CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, que se encontra de férias, pelo período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de

2025.

Art. 2º O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Responsável por Compras, nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01º dia do mês de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1728, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA

Matrícula: 983-1

Cargo: Professor Nível I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 30 dias – 17/11/2025 a 16/12/2025

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO

Matrícula: 2996-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 60 dias – 18/11/2025 a 16/01/2026

KARLA CAROLAINÉ DOMINGOS DA SILVA

Matrícula: 79614-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 45 dias – 16/11/2025 a 31/12/2025

VAGNER LUCAS ALVES LEITE FERNANDES

Matrícula: 80191-2

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 30 dias – 17/11/2025 a 16/12/2025

JESSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA

Matrícula: 81980-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 06 dias – 18/11/2025 a 23/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1729, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA

Matrícula: 10129-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 10/11/2025 a 19/11/2025

JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Matrícula: 2953-1 e 3359-1

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 40 dias – 14/11/2025 a 23/12/2025

LORENA RIBEIRO BARBOZA

Matrícula: 8063-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 29/10/2025 a 27/12/2025

MARIANA LOURES DE OLIVEIRA

Matrícula: 76904-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 12/11/2025 a 21/11/2025

SUELI DE FATIMA RIBEIRO

Matrícula: 76043-6

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 14/11/2025 a 27/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1744, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:**CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS**

Matrícula: 9536

Cargo: Responsável por Compras

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 18/12/2024 a 17/12/2025

Período de Gozo: 01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01º dia do mês de dezembro de 2025.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1619 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$64.220,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					64.220,98
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	1330	28.843.0004.2131.0000	Programa de Gestão da Dívida		62.204,98
				F.R.:	1 501 0000
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	1316	04.129.0011.2134.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		2.016,00
				F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	1317	04.129.0011.2134.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-2.016,00
				F.R.:	1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	28	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	1239	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-62.204,98
				F.R.:	1 5010000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1619 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- 64.220,98

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS EM E A EMPRESA
CONSBRASIL CONSTRUTORA LTDA

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSBRASIL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.878.260/0001-90, com sede a Rua Cassiano Marcelo, nº. 1071, Bairro Centro, no Município de Amambai (MS), aqui denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** O Prefeito Municipal, Sr. **Heliomar Klabunde**, (qualificação), e a **CONTRATADA** pelo Sr. **Lucas Alexandre Vieira de Brito**, (qualificação), ajustam o presente termo.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante na Concorrência Eletrônica nº. 07/2025, gerado pelo Processo nº. 185/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CCI, Plano de Ação nº 09032024-069219/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência, partes integrantes deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CCI, Plano de Ação nº 09032024-069219/2024	Unidade	1	289.439,56

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 289.439,56 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente em nome da empresa, pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo de Pagamento:

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A requerimento expresso e tempestivo do CONTRATADO, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável.

3.4.1. Serão considerados intempestivos os requerimentos que ocorrerem após o efetivo pagamento da parcela vencida.

Condições de Pagamento:

3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (09/2025) e AGESUL (06/2025).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão:

3.7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

3.7.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

3.7.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

3.8. Podem haver outras especificações trazidas no respectivo termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser reajustado de acordo com o IGPM, IPCA ou INCC.

O prazo de execução do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**. A entrega da obra ocorrerá em **cinco etapas**, correspondendo aos percentuais de execução de **12%, 33,17%, 57,05%, 74,65% e 100%**, com vistoria e testes realizados em cada fase, conforme descrito no Termo de Referência e no tópico referente ao **Modelo de Execução do Contrato**. A entrega final, com o objeto em

pleno funcionamento, deverá ocorrer ao término do prazo contratual de 150 dias.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
020108 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.0000 000.000
FICHA 125

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
020108 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000 000.000
FICHA 486

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

“as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;

alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;

carta “habite-se”, emitida pela prefeitura

licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução

do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Outras especificações trazidas no respectivo termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 6.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 6.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 6.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 6.2.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 6.2.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.2.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 6.2.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado

deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.2.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.2.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.2.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.2.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.2.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.2.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.2.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.2.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.2.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.2.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.2.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.2.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.2.48. Outras especificações trazidas no termo de referência.

6.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

d.1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d.7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - A EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou

não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

9.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a aquisição em tela.

10.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário oficial adotado pelo Município e disponibilizar a versão física desse documento em sua repartição, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma prevista no Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da cidade de Caarapó-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranhos/MS, 01 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

Lucas Alexandre Vieira de Brito

CONSRASIL LTDA

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez

Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA GOLD ENGENHARIA LTDA.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.886/0001-98, neste ato representada pela secretária, Sra. **Cleonice Barce de Lima**, nomeada pela Portaria nº 275, de 05 de novembro de 2025, publicada no *diário municipal eletrônico, edição 384, datada em 06 de novembro de 2025*, portadora da Matrícula Funcional nº 299218-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Gold Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.427.873/0001-03, sediado(a) na Av. Joaquim Dornelas, 689, complemento: Coworking DT 04, bairro Vila Bandeirane, cep 79.0006-420, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Antonio Elson Santana dos Santos**, (QUALIFICAÇÃO), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 201/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Da **Dispensa nº. 90/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura em caráter emergencial para a elaboração de projetos técnicos necessários à construção de uma creche no Município de Paranhos/MS**, incluindo, no mínimo, projeto arquitetônico, projetos complementares (hidrossanitário, estrutural, elétrico, prevenção e combate a incêndio), memoriais descritivos e demais documentos exigidos para futura licitação da obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura em caráter emergencial para a elaboração de projetos técnicos necessários à construção de uma creche no Município de Paranhos/MS, incluindo, no mínimo, projeto arquitetônico, projetos complementares (hidrossanitário, estrutural, elétrico, prevenção e combate a incêndio), memoriais descritivos e demais documentos exigidos para futura licitação da obra.	SERVIÇO	1	110.000,00	110.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estabelecido no Termo de Referência;

Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, haverá reajuste contratual, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

O reajustamento será concedido de ofício pela Administração;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. Revisão:

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)9

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar todos os projetos acompanhados de memorial descritivo, ART/RRT correspondente, plantas, especificações técnicas e demais documentos necessários à sua completa compreensão e execução.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei](#)

[nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 425

02 10 FUNDEB DE PARANHOS

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0012 DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB

12 365 0012 2049 0000 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Sete Quedas/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Paranhos/MS, 04 de dezembro de 2025.

Cleonice Barce de Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

Antonio Elson Santana dos Santos

GOLD ENGENHARIA LTDA

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez

Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 202/2025**MODALIDADE/Nº:** DISPENSA Nº 091/2025

OBJETO: Aquisição suplemento alimentar para pacientes usuários do SUS- sistema único de saúde do município de Paranhos/MS, por um período de 4 meses, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): **Via Prime – Nutrição Hospitalar LTDA** (CNPJ: 52.415.745/0001-15), item 3, totalizando **R\$ 23.212,80** (vinte e três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos); **Clínica Nutricional LTDA** (CNPJ Nº 05.155.405/0001-12), itens 1,2,4 totalizando **R\$ 16.692,00** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Paranhos/MS, 04 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE POSSE**Nome da empossada: **Marta Quirino Caetano**

Cargo de confiança: Chefe de Unidade (DAS-5)

Número e data do Decreto: 210/2025, de 03 de dezembro de 2025

Termo de posse assinado em: 03 de dezembro de 2025

Assinaram: Murilo Jorge Vaz Silva e Marta Quirino Caetano

Pedro Gomes -MS, 03 de dezembro de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 212 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

55.000,00

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
			48	04.122.0002.2005.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
			348	10.301.0004.2030.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			396	10.302.0004.2077.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
			466	08.122.0005.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 665 0000
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
				0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
			350	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-50.000,00
				3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 1002
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			

DECRETO Nº 212 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	463	08.122.0005.2101.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-5.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de dezembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****4º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025.****4º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **4º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**.

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 05 e 08 de dezembro de 2025, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 04 de dezembro de 2025

AUXILIAR ODONTÓLOGO

MICHELLI C. B. BONIFÁCIO

6.0

4º

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025****RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 01/2025 – Posse no Concurso Público nº 01/2025.

Exclusivamente quanto ao número de contato disponibilizado no item 1.1.1, passando a constar como segue:

ONDE SE LIA:

"(...) a ser previamente agendada através do WhatsApp (67) 92006652."

LEIA-SE:

"(...) a ser previamente agendada através do WhatsApp (67) 92006652."

As demais disposições contidas no edital original permanecem inalteradas.

Selvíria dia 04 de Dezembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

R D DA COSTA ROSA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº 23.414.172/0001-07, com sede na Avenida Brasil Norte, n.º 503, Loja A, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-136, por seu representante legal, o senhor **Rosimar Dias da Costa Rosa**, brasileira, inscrita no CPF nº 255.071.468-70, residente e domiciliado na Rua Rachel de Queiroz, na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep. 15.387-224, e-mail maurojr1960@hotmail.com, (18) 98122-5670, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 043/2025, Processo administrativo. n.º 104/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 02 dias de dezembro de 2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de madeiras serradas, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selvíria/MS, para utilização na manutenção de pontes.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua

assinatura, ficando de 04/12/2025 a 03/06/2026, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R\$ 58.575,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.799.7400

Ficha 198

Valor da Reserva R\$ 58.575,40

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 04 de dezembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

R D DA COSTA ROSA & CIA LTDA ME

Rosimar Dias da Costa Rosa

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de RH

PORTARIA N.º 254-2025 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N.º 3344.25 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA N.º 254-2025 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 3344/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Andressa Dayana Siqueira de Souza, portadora do CPF nº 011.369.611-60, como fiscal da nota de empenho de nº 3344/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para diárias de hotel para os atletas e comissão técnica que irão disputar a semifinal da copa Assomasul 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Pedido Gerado a partir da solicitação n.º 756/2025".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de dezembro de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 255-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 115/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 104/2025, Dispensa de Licitação n.º 043/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 115/2025, cujo o objeto é a "Aquisição de madeiras serradas, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selvíria/MS, para utilização na manutenção de pontes".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de dezembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

RESOLUÇÃO Nº 246/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO PROTOCOLO DE RENÚNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Selvíria estado de Mato Grosso do Sul/MS, dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e

CONSIDERANDO o recibo de protocolo/processo nº **651/2025** de 11/11/2025, referente ao pedido de renúncia em anexo, da Sr.^a **EDINA CORREIA DA SILVA ALVES** notifica o CMDCA seu pedido de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar Titular no dia 11 de novembro de 2025, recebido em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Acatar o pedido formalizado de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar Titular da Sr.^a **EDINA CORREIA DA SILVA ALVES**, por motivos de ordem pessoal, conforme protocolo/processo nº **651/2025** datado no dia 11 de novembro de 2025 e protocolado junto ao CMDCA no dia 12 de novembro de 2025, dando nesta data a vacância ao cargo.

ART. 2º. Cientifique-se a Conselheira Tutelar.

Art. 3º. será anexado junto a esta resolução cópia do protocolo/processo nº **651/2025 de 11/11/2025**, o qual será arquivado junto a essa resolução na Sala dos Conselhos, e estará acessível a quem possa interessar

Art.4º.Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 13 de novembro de 2025.

Alessandra Vilhalva de Moraes Silva
Presidente -CMDCA

Matéria enviada por Alessandra Vilhalva de Moraes Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 023/2025.**

Dispõe sobre a aprovação da concessão do Registro para a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023, e LEI nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação da concessão do Registro para a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, CNPJ nº 37.381.902/0011-0S, com sede na Rua Rui Barbosa, 1792, Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; com validade de 2 (dois) anos;

Art. 2º. Conceder inscrição para os Programas de Aprendizagem por ela desenvolvidos. Ficando, a referida Organização Não-Governamental inscrita nesse Conselho e apta a executar no município os Programa de Aprendizagem abaixo descritos:

Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração;

Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos;

Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos;

Aprendiz em Arco Ocupacional Comércio, Atacadista e Varejista;

Aprendiz em Auxiliar de Logística;

Aprendiz em Embalador à mão;

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 26 de setembro de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação**EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025****Processo Administrativo:** 115/2025**Inexigibilidade:** 009/2025**CODIGO** ESFINGE: DE6CC089B7815149DFB49BB69E5DD6B04EA1A6AD,**Contratante:** Município de Sete Quedas/MS**Contratada:** PÉ DE VERSO LTDA – CNPJ 24.424.840/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA VICTOR GREGÓRIO & MARCO AURÉLIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, EM SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA TÉCNICA, EQUIPE, LOGÍSTICA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**Dotação:** Ficha 564 – Unidade 020101 – Funcional 04.122.0002.2040.0000 – Elemento 3.3.90.39.99**Vigência:** Até 60 dias a partir da assinatura.**Data da Autorização:** 04/12/2025**Assinam:** Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal e **Victor do Prado Gregório** pela Contratada**EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025****Processo Administrativo:** 116/2025**Inexigibilidade:** 010/2025**CODIGO** ESFINGE: B456134475A75BF8CB0B43833ADA283241C04EA1**Contratante:** Município de Sete Quedas/MS

Contratada: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BIOGRAFIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA BIOGRAFIA) NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025 (SHOW DA VIRADA/RÉVEILLON 2025/2026), NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO CACHÊ E ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**Dotação:** Ficha 31 – Unidade 020101 – Funcional 04.122.0002.2040.0000 – Elemento 3.3.90.39.99**Vigência:** Até 60 dias a partir da assinatura.**Data da Autorização:** 03/12/2025

Signatário: Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal pela contratante e **Gleison Elder Strazzi pela Contratada**

EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025

Processo Administrativo: 114/2025

Inexigibilidade: 008/2025

CODIGO ESFINGE: F6F1B72B695D5617F213CC028CD1A92F6A5480C7

Contratante: Município de Sete Quedas/MS

Contratada: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APK BANDA SHOW LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (SHOW DA VIRADA/RÉVEILLON 2025/2026), NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO CACHÊ E ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação: Ficha 564 – Unidade 020101 – Funcional 04.122.0002.2040 – Elemento 3.3.90.39.99

Vigência: Até 60 dias a partir da assinatura.

Data da Autorização: 03/12/2025

Signatário: Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal pela contratante e **Gilmar Sidnei de Castro pela Contratada.**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

Processo nº 000108/25

DISPENSA 0057/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SA4 ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETO EXECUTIVO, EM METODOLOGIA BIM, REFERENTES ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PARQUE DAS ROSEIRAS E NA AVENIDA CONCORD, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PROGRAMA MS ATIVO PARA A EXECUÇÃO FUTURA DAS OBRAS.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS-DOTAÇÃO: Ficha 582 – Unidade 020901-Funcional: 15.452.0005.2021.0000 – Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal-Categoria Econômica: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Valor: 70.818,00 setenta mil, oitocentos e dezoito reais

Vigência: 04/12/2025 a 04/03/2026

Data da Assinatura: 04/12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2025

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e RENE AUGUSTO SANTOS ASSIS, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI**, portadora do RG Nº SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 059.442.869-62 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **CRISLAINE PEREIRA**

DOS SANTOS, portadora do RG Nº 1987918 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 054.069.061-91 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0059/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**, que tem por objeto aquisição de materiais de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conselho municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 27/11/2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, 03 de Dezembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 023/2025.

Dispõe sobre a aprovação da concessão do Registro para a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023, e LEI nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a concessão do Registro para a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, CNPJ nº 37.381.902/0011-0S, com sede na Rua Rui Barbosa, 1792, Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; com validade de 2 (dois) anos;

Art. 2º. Conceder inscrição para os Programas de Aprendizagem por ela desenvolvidos. Ficando, a referida Organização Não-Governamental inscrita nesse Conselho e apta a executar no município os Programa de Aprendizagem abaixo descritos:

Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração;

Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos;

Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos;

Aprendiz em Arco Ocupacional Comércio, Atacadista e Varejista;

Aprendiz em Auxiliar de Logística;

Aprendiz em Embalador à mão;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 26 de setembro de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2077	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2077	FICHA: 292	FORNE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.257,40		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
888.000,00	859.861,13	2.257,40		25.881,47	
VALOR A SER PAGO R\$		2.257,40			
dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2078	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2078	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 385,50		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
888.000,00	862.118,53	385,50		25.495,97	
VALOR A SER PAGO R\$		385,50			
trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO**2079**

NOTA DE EMPENHO Nº 2079	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****603,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 08 02 3.3.90.30.21 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
888.000,00	862.504,03	603,20	24.892,77

VALOR A SER PAGO R\$**603,20**seiscentos e três reais e vinte centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2080	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2080	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025., Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.792,19		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
888.000,00	863.107,23	1.792,19		23.100,58	
VALOR A SER PAGO R\$		1.792,19			
um mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2081	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2081	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.378,95		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
888.000,00	864.899,42	6.378,95		16.721,63	
VALOR A SER PAGO R\$		6.378,95			
seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2084	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 2084	FICHA: 329	FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 431,36		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.305.0010.2029.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
50.000,00	43.123,69	431,36		6.444,95	
VALOR A SER PAGO R\$		431,36			
quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2826	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2826	FICHA: 150	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.510,43
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
375.000,00	266.269,42	3.510,43	105.220,15		
VALOR A SER PAGO R\$		3.510,43			
três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2827	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2827	FICHA: 150	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 320,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.01 12.365.0006.2009.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
375.000,00	269.779,85	320,00		104.900,15	
VALOR A SER PAGO R\$		320,00			
trezentos e vinte reais ***** **					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2830	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 2830	FICHA: 332	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: CONSTRUSETTE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 9901
ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	34.635,12

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
355.000,00	285.636,78	34.635,12	34.728,10

VALOR A SER PAGO R\$	34.635,12
trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2829	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 2829	FICHA: 332	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 10276			
ENDEREÇO: WILSON SANTO BARBIZAN	CIDADE: SETE QUEDAS				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		17.317,04	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
355.000,00	268.319,74	17.317,04	69.363,22		

VALOR A SER PAGO R\$	17.317,04
dezesete mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2831	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2831	FICHA: 332	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		15.857,09
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
355.000,00	320.271,90	15.857,09		18.871,01	
VALOR A SER PAGO R\$		15.857,09			
quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2832	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2832	FICHA: 332	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 10.356,29			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.01 15.451.0005.1005.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
355.000,00	336.128,99	10.356,29	8.514,72		
VALOR A SER PAGO R\$		10.356,29 dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. _____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2833	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2833	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		534,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
275.000,00	238.627,47	534,40		35.838,13	
VALOR A SER PAGO R\$		534,40			
quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2835	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2835	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 04/12/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.475,83		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
340.000,00	331.704,51	4.475,83		3.819,66	
VALOR A SER PAGO R\$		4.475,83			
quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 77/2025**

, que versa sobre a **CONFECÇÃO DE FIGURINOS DE BALLET, DESTINADOS AO USO NO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE BALLET, VINCULADA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE – SETESC DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

50.350.146 MATILDE TORRES NOGUEIRA MARQUES – CNPJ: 50.350.146/0001-35, vencedor do lote 01, perfazendo o valor de R\$18.995,00.

Sidrolândia - MS, 04 de dezembro de 2025.

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Credenciamentos**AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1624/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Não houve empresa habilitada.

II – EMPRESAS INABILITADAS:

As seguintes empresas **foram inabilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

Empresa: 57.299.771 JOSENILDO DOS SANTOS

Motivo da inabilitação: falta das seguintes documentações:

Documentação Jurídica	
01	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações; Documento de identificação do proponente (habilitação/RG / Outro);
Documentação Técnica	
01	Prova de capacidade técnico-operacional: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.
Documentação de Habilitação Fiscal e declarações	
01	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;
02	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.ms.gov.br (Para Empresa com domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul);
03	Declaração Unificada – Anexo III
04	Requerimento de Inscrição – Anexo II
Habilitação econômico financeira	
01	Certidão Negativa de Feitos sobre Falência

Observação

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na **próxima sessão pública, agendada para o dia 06/01/2026**, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 05/01/2026.

Importante:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Secretaria Municipal de Saúde**DÉCIMO AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: descredencia do item 24 (neuropsicólogo 30h) a empresa ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ 60.852.716/0001-49 e habilita, no mesmo item, a empresa inscrita PATRICK BARBOSA – CNPJ 61.008.545/0001-39. Os demais itens do aviso permanecem inalterados.

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 177/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em dezessete de outubro de 2025 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, foram habilitadas neste aviso as empresas abaixo relacionadas, por atenderem integralmente às exigências. As referidas empresas deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, situada na Av. Antero Lemes da Silva, nº 1515 – Centro – CEP 79170-000, em horário comercial, para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 63.568.546/0001-63

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 63.568.546/0001-63

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 63.568.546/0001-63

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
PATRICK BARBOSA - CNPJ: 61.008.545/0001-39

As seguintes empresas permanecem credenciadas, conforme os avisos anteriores e de acordo com as condições estabelecidas no edital

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA - CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA - CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAST - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 34.855.496/0001-05

3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA - CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA - CNPJ: 27.838.095/0001-73

4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 50.638.266/0001-32

6 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - VAGAS 01
SOUSA E MARQUES SOCIEDADE EM SAUDE LTDA - CNPJ: 61.272.486/0001-01

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.972.359/0001-80

9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI - CNPJ: 27.133.514/0001-71

11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA - CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA - CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA - CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU - CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA - CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME - CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA - CNPJ: 60.904.188/0001-24
ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO - CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA - CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINÁ DIAS - CNPJ: 61.735.401/0001-84

13 - FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS- VAGAS 03
EM ABERTO

15 - GERIATRA- VAGAS 02
EM ABERTO

16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19

18 - MÉDICO AUDITOR- VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97

20 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

21 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39

25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS – CNPJ: 61.629.211/0001-82

26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13

27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTÓRIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03

28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08

29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MÉDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ: 59.518.933/0001-18

31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

32 - PSICÓLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08

LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA – CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76

33 - PSQUIATRA CAPS - VAGAS 01
EM ABERTO

34 - PSQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13

35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO

38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86

39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO – VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64

INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.877.800/0001-80
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

44 - NEUROCIURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS DESCREDENCIADAS E INABILITADAS:

As seguintes empresas não foram habilitadas nesta fase, conforme as justificativas apresentadas, e possuem o prazo de 8 (oito) dias para complementar com a documentação faltante. Decorrido esse prazo sem manifestação, serão consideradas descredenciadas e, caso haja interesse futuro em participar, deverão reenviar toda a documentação exigida para nova análise, seguindo nova ordem de classificação.

CNPJ	NOME DA EMPRESA	MOTIVO
61.367.929/0001-48	BASE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AUSÊNCIA DE CND MUNICIPAL, CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V E ANEXO X.
44.622.682/0001-03	F.A SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL.

As seguintes empresas foram descredenciadas, nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
52.339.978/0001-86	E.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
56.224.774/0001-50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DO EMPREGADO, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, ALVARÁ SANITÁRIO, ANEXO II
60.862.181/0001-97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA – NÃO ABERTO
60.776.629/0001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO – ITEM 8.1 DO EDITAL

36.348.984/0001-49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53.206.093/0001-71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	AUSÊNCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
55.103.161/0001-00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTOPHER MONGES DE OLIVEIRA LTDA	ESPECIALIDADE NÃO CREDENCIADA
21.424.209/0001-52	GABRIELA MARINHO MAFFEI ME	AUSÊNCIA ANEXOS (II, III, IV, V e X) CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL
-	BIANCA BERNART	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, CND FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (V e X)
29.088.636/0001-19	D.R.S.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA, CND - FGTS, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
50.580.291/0001-02	GOLD HAIR CLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA COMPATÍVEL COM ANEXO II, ANEXO (III)
56.868.642/0001-61	MONGES DE OLIVEIRA LTDA	AUSÊNCIA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (X)
60.128.038/0001-76	BENTO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FGTS
42.891.336/0001-31	SM INSTITUTO MEDICO LTDA	FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
33.411.526/0001-13	S.A.SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DOS ANEXOS, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA E DIPLOMA
61.405.632/0001-20	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL
61.946.546/0001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	DIPLOMA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
50.583.674/0001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ANEXO II NÃO ESPECIFICA A CONSULTA
47.531.551/0001-45	ZORZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO
61.981.224/0001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	ESTABELECIDO
61.905.229/0001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	AUSÊNCIA CND FEDERAL
68.694.986/0001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS
44.622.681/0001-03	F A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/CONCORDATA)
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LDTA	AUSENCIA DE CND FEDERAL – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
62.047.856/0001-70	BASE SAUDE LTDA	CND MUNICIPAL, DIPLOMA – COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR, CND FALÊNCIA/CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V, ANEXO X
57.562.935/0001-89	FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA	CND ESTADUAL, FGTS, ANEXO IV, ANEXO X
61.020.589/0001-84	PSI EDUARDO CARMO	À PEDIDO
44.905.681/0001-02	THIAGO CORREA	À PEDIDO
53.482.194/0001-75	FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
52.988.844/0001-96	FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDECIMENTO ITEM 19 MÉDICO
58.040.399/0001-14	VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDECIMENTO ITEM 19 MÉDICO
24.673.120/0001-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
42.024.147/0001-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
50.724.312/0001-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE RQE
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
61.551.505/0001-39	ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
41.667.567/0001-01	CENTRO DE MEDICINA TORÁCICA DO MATO GROSSO DO SUL	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
40.041.510/0001-21	SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	À PEDIDO
52.958.321/0001-05	A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
46.727.765/0001-29	WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
55.815.109/0001-79	ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
59.911.224/0001-06	ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
58.951.707/0001-63	MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAUDE LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
41.115.151/0001-72	VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LDTA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
61.008.545/0001-39	PATRICK BARBOSA	À PEDIDO
61.451.767/0001-21	VALDIRENE CLEMENTINO SOL	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
60.852.716/0001-49	ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	À PEDIDO
61.367.929/0001-48	CASSEMIRO CLINIC LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
62.343.833/0001-02	MC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
52.224.774/0001-50	CLÍNICA HALLU SAUDE E ESETICA AVANCADA LTDA	AUSÊNCIA DO ANEXO II, IV E X
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL

III – PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Assinam: membros da comissão de credenciamento nomeados pela portaria nº 177/2025

Aymme Hortence Santos

Pedro Mateus Abreu da Silva

Máxon Vieira da Silva

Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira

Gabriella Gomes Rodighero
Caroline de Souza Scortegagna

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E INSPEÇÃO VEICULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS.**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97					
Item	Especificação	Und	Taxa Administrativa	Taxa Secundária	Valor Estimado Total (R\$)
01	TAXA ADMINISTRATIVA	UN	-8,00%	8,00%	R\$ 6.372.800,00

Sidrolândia - MS, 04 de dezembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 4753/2025

Inexigibilidade nº 83/2025

Credenciamento nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO de **locação de tratores, com motorista e/ou operador sem combustível, manutenção e demais encargos incluídos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Sidrolândia/MS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 04 de dezembro de 2025.

Andriel Nantes Muniz

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Edital Nº 01/2025 - APM da Escola Municipal Olinda Brito de Souza

Edital de Convocação

A presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, Laura Célia Losano, Convoca todos os pais e professores para participar da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 09/12/2025, às 15 horas, nas dependências da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, situada na rua Targino de Souza Barbosa, nº 551, centro, a fim de realizar a eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres, para o triênio de 2025 a 2028.

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação do serviço de aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades das Escolinhas Municipais de Esporte e Aulas Coletivas, atendendo a demanda da Fundação de Esporte – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Sidrolândia – MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.
Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2025.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025 foi reaberto**, em razão de ajustes realizados no instrumento convocatório.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PARTE IV.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

A nova data para abertura da sessão pública de disputa de preços fica assim estabelecida:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O edital atualizado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br> no link "Licitações", bem como na plataforma <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br/>
Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 405/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4683/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Rodrigo Borges Basso.

Contratada: Empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15** representada neste ato por sua representante legal, Sr.^a **DEBORA ROCHA COSTA**.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	01	421.971,65	421.971,65

Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
10.01	9002	553.0000.001	4.4.90.52.48	3347	02/12/2025	421.971,65

Vigência: 03 de dezembro de 2025 – 18 de outubro de 2026

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025

Assinam: RODRIGO BORGES BASSO e IVG BRASIL LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº194/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LIAMAR APARECIDA VILLASSANT

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº194/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal 40h.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LIAMAR APARECIDA VILLASSANT.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 412/2025**

Processo Administrativo n.º 4768/2025

Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 01/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.290.533/0001-20 Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Contratada: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 53.641.615/0001-63, Representado pelo Senhor Álvaro Jose Camargo Silva

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 412/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	362.001.025	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK - UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C, CIB 10124	UN	01

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 325.500,00** (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK - UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C, CIB 10124	UN	1	R\$ 325.500,00	R\$ 325.500,00	CHEVROLET.
				Total R\$	R\$ 325.500,00	

Recursos Orçamentários:

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.1300.1-021 – Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral

Fonte de Recurso:1500

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 04 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Assinam: VANESSA ROSA PRADO E BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº277/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): JOSIMAR FURTADO DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº277/2025/SESAU** firmado em 09/04/2025 para exercer a função de Vigilante 40h.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JOSIMAR FURTADO DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Procuradoria Geral**LEI COMPLEMENTAR N.º 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO (FMDI), REVOGA A LEI Nº 1.511/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****CAPÍTULO I****DA POLÍTICA E SEUS INSTRUMENTOS**

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa rege-se pelo disposto na legislação federal pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e por esta Lei.

Art. 2º São instrumentos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

II – o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI;

III – a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – a Rede Municipal de Atenção, Proteção e Defesa de direitos da pessoa idosa (serviços, programas, benefícios e equipamentos, em articulação intersetorial);

V – o Regimento Interno e as Resoluções do CMDPI;

VI – os Planos, Programas e Projetos aprovados pelo CMDPI;

VII – as audiências públicas, matriz de providências e demais mecanismos de participação e controle social.

TÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)****CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO, VINCULAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Sidrolândia.

Art. 4º O CMDPI vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que proverá o suporte técnico, administrativo e financeiro indispensável ao seu pleno e autônomo funcionamento.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

I - Formular, supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Zelar pela aplicação e cumprimento da legislação de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, acionando os órgãos competentes, em especial o Ministério Público, em caso de violações;

III - Inscrever e fiscalizar os programas e as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

IV - Estabelecer e regulamentar, por meio de seu Regimento Interno e de Resoluções, um procedimento detalhado de fiscalização das entidades e programas inscritos;

V - Deliberar sobre as diretrizes e os critérios de aplicação dos recursos do FMDI e acompanhar/fiscalizar sua execução;

VI - Apreciar e emitir parecer sobre o PPA, a LDO e a LOA, no que tange às ações, programas e metas voltadas à pessoa idosa, inclusive quanto à compatibilidade com a Política Municipal e o Plano de Aplicação do FMDI;

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento da pessoa idosa de forma contínua.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º O CMDPI será composto de forma paritária por **10 (dez)** membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos(as) titulares das seguintes pastas ou, em futuras reformas administrativas, pelos(as) titulares dos órgãos que vierem a sucedê-las em suas competências, com designação formalizada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

e) Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, o(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Desburocratização indicará o(a) representante titular e o(a) suplente, preferencialmente por intermédio da Coordenadoria de Políticas Públicas das Mulheres.

II - 05 (cinco) representantes de organizações da Sociedade Civil, com atuação comprovada na promoção, defesa ou atendimento ao idoso, sendo as vagas preenchidas da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Sociedade Beneficente "Elmíria Silvério Barbosa"; na hipótese de extinção, inatividade, suspensão cadastral ou irregularidade impeditiva, a vaga será ocupada por entidade hospitalar filantrópica com sede ou atuação no Município, escolhida em foro próprio da sociedade civil, até a eleição subsequente.

b) 01 (um) representante de entidade de representação de pessoas idosas com sede ou atuação em Sidrolândia, legalmente constituída, sem fins lucrativos e inscrita no CMDPI, preferencialmente a Associação dos Idosos de Sidrolândia, quando existente; na ausência desta, outra entidade congênere será escolhida em foro próprio da sociedade civil, para ocupar a cadeira pelo restante do mandato em curso;

c) 1 (um) representante de entidade cívico-comunitária sem fins lucrativos congênere, com projetos permanentes voltados à pessoa idosa, escolhida em foro próprio da sociedade civil, podendo, na hipótese de inexistência, inatividade, suspensão cadastral ou perda dos requisitos de representação no segmento da sociedade civil, a vaga ser ocupada, em caráter provisório e pelo restante do mandato em curso, por representante do Lions Clube de Sidrolândia. **(Emenda Modificativa n. 29/2025)**

d) 01 (um) representante de entidade religiosa ou de sua obra social, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede ou atuação em Sidrolândia, inscrita e regular no CMDPI, com políticas regulares e permanentes de atendimento à pessoa idosa;

e) 01 (um) representante de entidade da sociedade civil com atuação permanente voltada à pessoa idosa, eleito em foro próprio da sociedade civil; na ausência de organizações da sociedade civil candidatas, a OAB/MS – Subseção local (ou, na sua falta, a Seccional OAB/MS) poderá indicar representante, em caráter excepcional e provisório, até a eleição subsequente, observadas as regras de impedimento e de conflito de interesses.

§ 1º As entidades nominadas nas alíneas do inciso II deverão manter a natureza de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e inscrição válida no CMDPI, nos termos desta Lei.

§ 2º A extinção, inatividade, suspensão cadastral, irregularidade impeditiva ou alteração superveniente da natureza jurídica que descaracterize o enquadramento no segmento da sociedade civil implicará vacância imediata do assento.

§ 3º Declarada a vacância, a Plenária convocará, em até 30 (trinta) dias, foro próprio da sociedade civil para escolha de entidade congênere, que ocupará a cadeira até o término do mandato em curso.

§ 4º Regularizada a situação que deu causa à vacância, a entidade originalmente nominada poderá disputar a vaga no mandato subsequente, observadas as regras de mandato e recondução desta Lei.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual e consecutivo período.

§ 1º A regra de recondução aplica-se ao cidadão na condição de conselheiro. O conselheiro que tiver exercido dois mandatos consecutivos somente poderá retornar ao Conselho após a decorrência de um período de mandato (dois anos).

§ 2º A organização da sociedade civil que ocupar a vaga eletiva prevista na alínea "e" do inciso II do Art. 6º por dois mandatos consecutivos, ficará inelegível para concorrer na eleição imediatamente subsequente.

§ 3º Na hipótese de extinção/inatividade/irregularidade da entidade nominada, a vaga será ocupada provisoriamente por organização da mesma natureza, escolhida em foro da sociedade civil, até a eleição subsequente.

§ 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedado o pagamento de jetons ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º A titularidade do assento garantido às entidades da sociedade civil nesta Lei está condicionada ao efetivo exercício da representação.

§ 1º A Plenária do CMDPI declarará a vacância temporária da cadeira da entidade que:

I – Deixar de indicar seus representantes titular e suplente no prazo de 60 (sessenta) dias após a convocação oficial para a posse; ou

II – Cujos representantes (titular e suplente) deixarem de comparecer, sem justificativa formal aceita pela Plenária, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante o ano.

§ 2º Declarada a vacância, o CMDPI comunicará a entidade titular e convocará um foro da sociedade civil para a escolha de uma organização da mesma natureza para ocupar a vaga em caráter provisório.

§ 3º A entidade titular do assento poderá, a qualquer tempo, reaver sua vaga para o mandato subsequente, bastando que indique formalmente seus novos representantes.

Art. 9º O mandato do conselheiro, na condição de pessoa física, será encerrado ou perdido nos seguintes casos:

- I - Por Renúncia, formalizada por meio de comunicação escrita e oficial ao Conselho;
- II - Por desvinculação do órgão ou entidade que representa;
- III - Por faltas, conforme o número previsto no § 1º, inciso II do Art. 8º;
- IV - Por apresentação de procedimento incompatível com a dignidade da função;
- V - Por condenação em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a Plenária do CMDPI declarará a vacância do cargo, garantido o contraditório e a ampla defesa nos casos dos incisos II, III, IV e V.

§ 2º Declarada a vacância, o respectivo suplente será imediatamente convocado e empossado como membro titular para o cumprimento do restante do mandato.

§ 3º Após a posse do novo titular, a Presidência do CMDPI notificará oficialmente o órgão ou entidade de origem para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, indique um novo suplente para a recomposição da vaga.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA E DELIBERAÇÕES

Art. 10º O CMDPI será dirigido por uma Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos anualmente, por maioria absoluta de seus membros, garantida a alternância entre governo e sociedade civil na Presidência. **(Emenda Modificativa 029/2025)**

Art. 11 Na hipótese de renúncia ou perda de mandato simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o conselheiro titular com mais idade dentre os presentes assumirá interinamente a presidência da reunião subsequente, com o único e exclusivo propósito de conduzir a eleição de uma nova Mesa Diretora.

Art. 12 As deliberações do CMDPI ocorrerão em Reuniões Plenárias, soberanas em suas decisões, classificadas em:

- I - Ordinárias: Realizadas mensalmente, em data e hora previamente fixadas em calendário anual aprovado pela Plenária na primeira reunião do ano e publicado via Resolução.
- II - Extraordinárias: Realizadas a qualquer tempo para tratar de matéria urgente e inadiável que não possa aguardar a reunião ordinária.

Art. 13 As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a deliberação sobre assuntos estranhos à pauta específica de convocação.

Art. 14 A aprovação de prestações de contas, bem como deliberações sobre inscrição, suspensão ou cancelamento de inscrição de entidades e programas, exigirá o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 15 O conselheiro fica impedido de relatar, votar ou influir em deliberações que envolvam interesse direto da entidade que representa, sob pena de nulidade da decisão e responsabilização pessoal.

Art. 16 Para subsidiar as deliberações da Plenária, o CMDPI se organizará internamente por meio de Comissões Temáticas permanentes e, quando necessário, por Grupos de Trabalho específicos.

§ 1º São Comissões Temáticas permanentes do CMDPI:

- I – Comissão de Projetos e Financiamento, responsável pela análise de programas, projetos e ações que demandem recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
- II – Comissão de Monitoramento e Fiscalização, responsável pela avaliação de entidades inscritas e acompanhamento da execução de políticas voltadas à pessoa idosa;
- III – Comissão de Legislação, Regimento e Normas, responsável por propor adequações legais, regimentais e emitir parecer sobre matérias jurídicas relacionadas ao CMDPI.

§ 2º O Regimento Interno definirá a forma de composição, funcionamento, descrição detalhada de cada comissão e prazos de análise das Comissões Temáticas.

§ 3º O CMDPI poderá instituir Grupos de Trabalho transitórios para matérias específicas não contempladas pelas Comissões permanentes.

Art. 17 As reuniões e deliberações da Plenária serão registradas em atas circunstanciadas, que deverão primar pela fidedignidade dos fatos e garantir a publicidade e a transparência dos atos do Conselho, observando-se o seguinte:

§ 1º A ata de cada reunião será lavrada e, após aprovada pela Plenária, deverá ser assinada por todos os conselheiros, titulares ou suplentes em exercício, que participaram da reunião a que o documento se refere.

§ 2º Nas deliberações que exijam votação, a ata deverá registrar nominalmente o voto de cada conselheiro (favorável, contrário ou abstenção), garantindo a total transparência do processo decisório.

§ 3º A presença do conselheiro suplente em reunião plenária não abona a falta do respectivo titular.

§ 4º Na presença do conselheiro titular na reunião e do respectivo suplente, o suplente não terá direito a voz nem a voto. Será facultada ao suplente a assinatura em lista de presença avulsa, para fins de comprovação de acompanhamento dos trabalhos, mas este não assinará a ata oficial da reunião.

Art. 18 As deliberações do CMDPI serão formalizadas por meio de Resoluções, aprovadas pela maioria absoluta de seus membros e obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município. **(Emenda Modificativa n. 029/2025)**

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO (FMDI)

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, RECEITAS E GESTÃO

Art. 19 Fica mantido o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no Município.

Art. 19-A. Para fins de continuidade administrativa, financeira e contábil, permanecem inalterados o número de inscrição no CNPJ, a denominação oficial (razão social) e a conta bancária específica do FMDI, vedada qualquer alteração cadastral em razão desta Lei.

Parágrafo único. Todas as menções pretéritas ao "Fundo Municipal do Idoso (FMI)" consideram-se automaticamente referidas ao FMDI, para todos os efeitos.

Art. 20 Constituem receitas do FMDI:

I - Recursos oriundos de transferências da União e do Estado;

II - Dotações orçamentárias do Município;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, dedutíveis do Imposto de Renda;

IV - Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios;

V - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos disponíveis;

VI - Multas aplicadas com base no Estatuto do Idoso;

VII - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 21 A gestão administrativa e financeira do FMDI caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a orientação, deliberação e controle do CMDPI.

§ 1º Os recursos do FMDI deverão ser depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso".

§ 2º A Secretaria gestora deverá elaborar e submeter à apreciação do CMDPI os balancetes trimestrais e o balanço anual da receita e da despesa do Fundo, garantindo a devida publicação e transparência.

§ 3º A execução das despesas do FMDI observará o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDPI, por Resolução, e as normas orçamentárias e financeiras vigentes, sem prejuízo do atendimento às regras específicas aplicáveis à forma de execução (direta ou em parceria), observada a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

§ 3º-A Quando a execução das ações financiadas pelo FMDI se der por meio de parceria com organizações da sociedade civil, aplicar-se-á, obrigatoriamente, o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, além da legislação municipal correlata, com seleção por chamamento público (edital), salvo as hipóteses legais de dispensa ou inexistência, devidamente motivadas e publicadas.

§ 3º-B A deliberação do CMDPI acerca do mérito e da compatibilidade com a Política Municipal e com o plano de aplicação não dispensa o chamamento público nem substitui as etapas e documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 (instrumento de parceria, plano de trabalho, metas e indicadores, monitoramento e prestação de contas).

§ 4º Os projetos, programas ou ações apresentados por entidades da sociedade civil e pelo Poder Público, que demandem novos recursos do FMDI, inclusão de ações, ou alteração de metas, prazos ou rubricas do Plano de Aplicação, deverão ser protocolados junto ao CMDPI e analisados previamente pela Comissão de Projetos e Financiamento, que emitirá parecer em até 30 (trinta) dias, a ser submetido à Plenária, observadas as disposições dos §§ 3º-A e 3º-B quando a execução envolver parceria com OSC.

§ 4º-A Ficam dispensadas da análise prévia prevista no § 4º as despesas de rotina estritamente decorrentes do Plano de Aplicação já aprovado (custeio e aquisições necessárias à sua execução), as quais observarão as normas orçamentárias e financeiras vigentes e a publicidade nos relatórios trimestrais do FMDI.

§ 5º A aprovação de projetos ou ações que demandem recursos do FMDI será sempre feita em reunião plenária posterior à apresentação do parecer da Comissão de Projetos e Financiamento. A deliberação imediata, na mesma sessão em que o protocolo inicial for apresentado, é vedada.

TÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E REALIZAÇÕES

Art. 22 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a instância máxima de participação popular e de caráter deliberativo para a avaliação da Política Municipal e para a proposição de diretrizes para seu aprimoramento.

Art. 23 A Conferência será convocada e organizada pelo CMDPI em conjunto com o Poder Executivo Municipal, ordinariamente, em consonância com a periodicidade estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), e, extraordinariamente, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 24 As deliberações da Conferência Municipal têm caráter deliberativo-propositivo e deverão ser consideradas pelo CMDPI e pelo Poder Executivo na elaboração dos instrumentos de planejamento, devendo o CMDPI publicar matriz de providências com resposta fundamentada às deliberações.

TÍTULO V

DA INSCRIÇÃO, REVALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS

Art. 25 Condição para parcerias e financiamento, a inscrição de entidades e programas de atendimento, promoção ou defesa de direitos da pessoa idosa no âmbito do Município será realizada pelo CMDPI e constituirá condição para:

I – submissão de projetos ao FMDI;

II – celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016;

III – recebimento de recursos públicos municipais destinados a ações voltadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. A inscrição não desobriga o cumprimento das normas do SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 26 A entidade deverá comprovar, no mínimo:

I – CNPJ ativo;

II – Estatuto registrado e finalidades compatíveis;

III – ata de eleição da diretoria vigente;

IV – regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT);

V – mínimo 12 (doze) meses de atuação comprovada junto à população idosa no Município;

VI – relatório de atividades do último exercício;

VII – responsável técnico, quando exigido por norma específica;

VIII – plano de trabalho e protocolo de proteção/prevenção a violações (com fluxos de notificação à rede e órgãos competentes).

§ 1º Para serviços socioassistenciais, a entidade deverá comprovar regularidade perante a Vigilância Socioassistencial/órgão gestor do SUAS, quando aplicável.

§ 2º O Regimento Interno poderá exigir documentos adicionais, modelos e checklists.

Art. 27 Fluxo e prazos:

I – protocolo no CMDPI com a documentação completa;

II – análise prévia pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, com parecer em até 30 (trinta) dias;

III – uma única oportunidade de complementação documental em 10 (dez) dias úteis, se necessário;

IV – parecer submetido à Plenária subsequente, vedada deliberação na mesma sessão do protocolo;

V – inscrição aprovada com emissão de Certidão válida por 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à revalidação anual.

Art. 28 Revalidação anual depende de:

I – atualização de certidões e atos societários;

II – relatório anual de execução física/financeira;

III – comprovação de manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. A falta de revalidação no prazo fixado em Resolução implicará suspensão automática da inscrição até regularização.

Art. 29 A Comissão poderá realizar vistoria prévia e periódica, emitindo relatórios padronizados. A entidade deverá franquear acesso a documentos e instalações.

§ 1º O CMDPI poderá requisitar apoio técnico do órgão gestor e de outros órgãos de controle.

Art. 30 Impedimentos e transparência:

I – É vedado ao conselheiro relatar, votar ou influir em deliberações que envolvam interesse direto da entidade que representa, sob pena de nulidade e responsabilização (art. 15);

II – O CMDPI manterá lista pública de entidades inscritas, suspensas e canceladas, com motivação resumida, no site oficial e/ou Diário Oficial.

Art. 31 A inscrição poderá ser:

I – suspensão, por irregularidades sanáveis;

II – cancelada, por irregularidade grave, reincidência ou não saneamento no prazo.

§ 1º Suspensão e cancelamento observarão contraditório e ampla defesa, com decisão em Plenária.

§ 2º O cancelamento implicará impedimento de nova inscrição por 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade.

Art. 32 As entidades atualmente reconhecidas terão 90 (noventa) dias da vigência desta Lei para adequação aos requisitos e revalidação da inscrição.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os membros titulares e suplentes do CMDPI serão designados por ato do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos necessários para a implantação e manutenção do CMDPI e do FMDI.

Art. 35 Para assegurar a continuidade institucional, com a publicação desta Lei ficam automaticamente investidos como membros do CMDPI os atuais conselheiros titulares e suplentes em exercício no CMDI, pelo tempo remanescente de seus mandatos, sem necessidade de nova nomeação ou posse, preservada a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Consideram-se equivalentes as vagas ocupadas no CMDI em relação às correspondentes previstas no art. 6º desta Lei, ainda que haja alteração de denominação do órgão/segmento, mantendo-se o representante indicado pela mesma entidade ou órgão de origem até o término do mandato.

§ 2º As vagas novas criadas por esta Lei e não existentes na composição anterior serão providas na forma do art. 6º no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do funcionamento do colegiado.

§ 3º Ficam convalidados para o CMDPI os atos de designação vigentes do CMDI, devendo o Poder Executivo publicar ato

único de atualização para adequação da nomenclatura do conselho e da equivalência de cadeiras, sem alterar prazos de mandato.

§ 4º Para fins do art. 7º (recondução), contam-se os mandatos exercidos no CMDI como equivalentes aos do CMDPI, vedada a “zeragem” da contagem em razão desta Lei.

§ 5º A alternância de presidência entre governo e sociedade civil observa o ciclo em curso, sem reinício por força desta Lei.

Art. 36 Após a sua instalação, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da posse dos conselheiros.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.511, de 14 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.693/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Planejamento Estratégico e Capacitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LARISSA ALMEIDA ROCHA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Planejamento Estratégico e Capacitação, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de dezembro de 2025.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1688/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **FABIANA ROCHA DA MATA**, efetiva no cargo de Gari, matrícula 2285-1, lotada junto a SEINFRA, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, permanecer em pé por longos períodos, esforço físico de moderada e alta intensidade, no período de 16/10/2025 à 16/10/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.692/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei

Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER DA MOTTA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico (Tecnólogo), matrícula nº 716-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos três dias do mês de dezembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 210/SEMS/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **JOÃO LOPES OSMAR**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 2335-1, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 208/SEMS/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Diretor(a) de Controle de Endemias Vetoriais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **MAYKON HOFFMEISTER FEITOZA**, matrícula nº 10533-1 para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Controle de Endemias Vetoriais, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 209/SEMS/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40h, matrícula nº 2523-1, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária na direção da Gestão Especializada, coordenando toda sua organização e andamento dos serviços especializados e nas demandas específicas de sua função, permanecendo também a disposição aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.652/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 26778-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos doze dias do mês de novembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 528 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$950.081,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				950.081,61
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	170	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	190.332,34
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	171	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	105.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	174	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	170.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	497	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	17.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	498	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	420.837,11
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	499	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	502	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	16.912,16
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 528 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-97.706,10	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	44	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-29.854,36	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-34.748,61	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	154	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-39.265,31	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	155	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-20.358,79	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-33.584,94	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	162	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-8.453,89	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	175	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-11.534,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	177	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-3.575,04	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	181	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-9.438,81	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 528 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	470	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-20.697,49	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	474	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-414.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGRI		
	491	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-110.619,77	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
	1020	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-62.754,14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
	1060	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-42.738,87	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1065	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-10.751,09	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-950.081,61

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITO

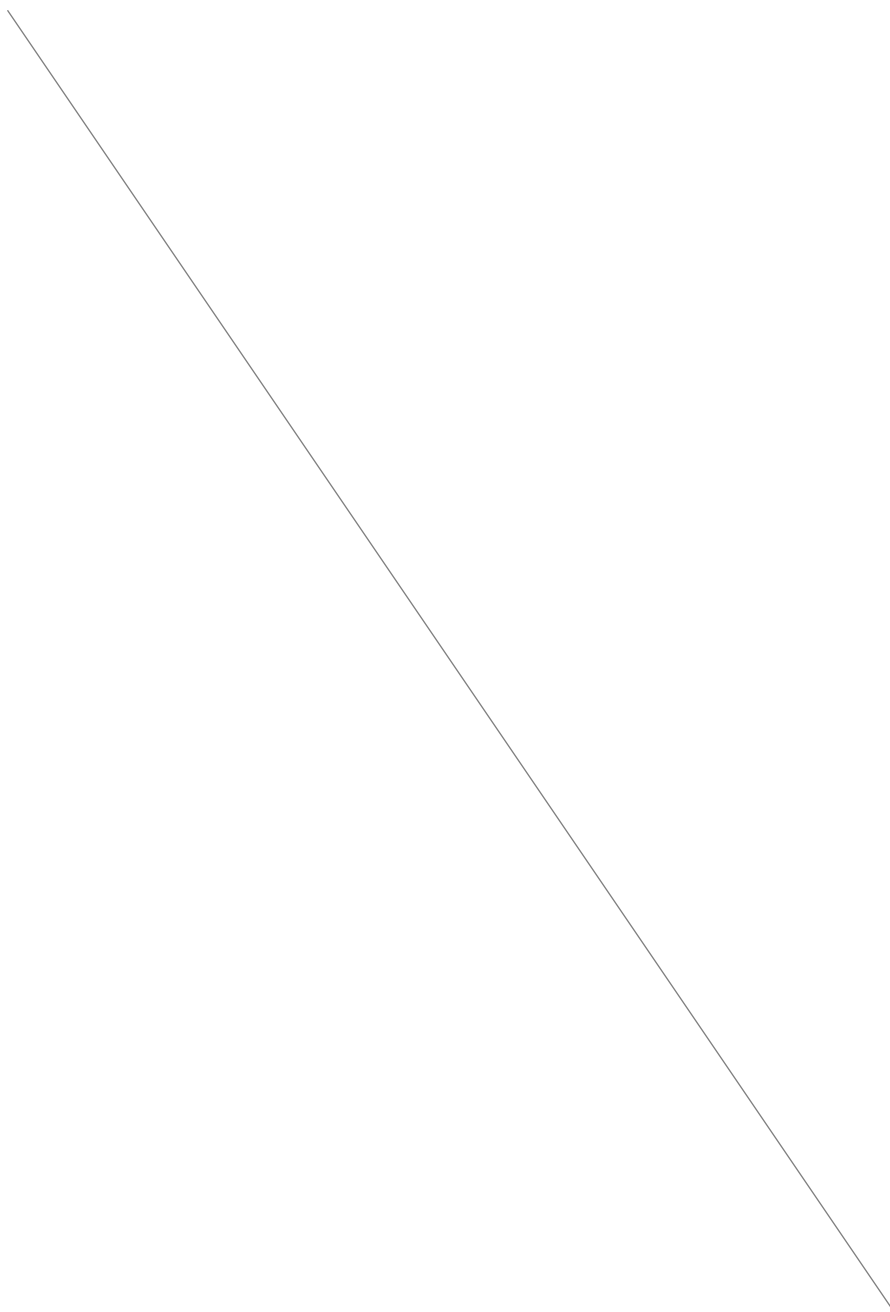
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 528 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 529 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2236*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$46.087,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.087,84
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	502	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	46.087,84
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	1090	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-46.087,84
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-46.087,84

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 530 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$693.354,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				693.354,97
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	7.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	818	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	333.515,44
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	830	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	58.684,55
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	902	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	266.612,91
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	909	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	20.224,21
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	914	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	6.817,86
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO Estra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 530 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	183	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-7.500,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	917	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-301.427,37	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	921	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-259.446,75	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	927	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-124.980,85	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-693.354,97

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 05 de dezembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 531 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.448,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				26.448,24
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1024	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	26.448,24
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	657	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-3.182,59
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1010	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-23.265,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-26.448,24

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 05 de dezembro de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde de Sonora MS, em conformidade com a Proposta 10381732000124005/2024, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Saúde conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CAPIE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 37.938,00 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com o lote: 3 no valor total de R\$ 11.979,00 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais).

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais).

VALOR TOTAL: R\$ 61.212,00(sessenta e um mil e duzentos e doze reais).

SONORA - MS, 04 de dezembro de 2025

Maria Aparecida Barbosa
Agente de contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

Gerência Municipal de Saúde**EDITAL Nº 010- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025**

A Gerente Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação dos inscritos após a interposição de recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025 para os cargos públicos:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Ana Maria Mateus Ribeiro	12,0
2	Marcelo Nascimento De	11,0
3	Gabriela de Pinho	11,0
4	Lucineide Alice Vieira	9,0
5	Brenda Caroline Da Silva	9,0
6	Noêmia Aparecida Dos Santos	8,0
7	Jammylly Loranne De Lima Santos	7,0
8	Renata Lacerda Graça	7,0
9	Maryelle De Souza Pereira	7,0
10	Caroline Oliveira Vaneli	7,0
11	Gabriela Siqueira Zavalha	7,0
12	Geovana De Souza Silva	7,0
13	Sophia Rodrigues Feitosa	7,0
14	Luiza Alves Ferreira	7,0
15	Camila Amaro Gomes	7,0
16	Franciane Surubi Da Silva	6,0
17	Rafaela Cris Gonçalves Nogueira	6,0
18	Gesivania Ferreira Dos Santos	6,0
19	Rafaelly Gonçalves Amorim	6,0
20	Dayara De Sousa Bispo	5,0
21	Ivi Cristiny Alves De Jesus Dias Julião	5,0
22	Carolaine Haylen Silva Amaro	5,0
23	Vinicius Farinon Santos	5,0
24	Silvaneide Pinheiro Dos Santos	4,0
25	Jaqueline Lourenço Santos	4,0
26	Helena Maria Dourado Da Silva Santana	4,0
27	Mayara Vitória Gonçalves Almeida	4,0
28	Dayanne De Sousa Bispo	4,0
29	Pietro Marques Arguelho	4,0
30	Fabiana Ferreira De Souza	3,0
31	Daniel Humberto Teodoro	3,0
32	Jamilly Garcia Dos Santos	2,0
33	Bárbara Pereira Da Silva	1,0
34	Adrian Do Nascimento Viana	desclassificado pelo item 6.3
35	Ana Elise Queiroz Schafer	desclassificado pelo item 6.3
36	Ana Paula Costa Escario	desclassificado pelo item 6.3
37	Ana Paula De Souza Silva	desclassificado pelo item 6.3
38	Andrielly Beatriz Caetano Dos Santos Ferreira	desclassificado pelo item 6.3
39	Angela Sandra Inacio Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
40	Antonia Noeme Da Conceição Neta	desclassificado pelo item 6.3

41	Aparecida De Jesus Moreira	desclassificado pelo item 6.3
42	Bianca Paulino De Lima	desclassificado pelo item 6.3
43	Biatriz Vieira Xavier	desclassificado pelo item 6.3
44	Bruna Franco	desclassificado pelo item 6.3
45	Bruna Grazieli Almeida	desclassificado pelo item 6.3
46	Caroline Da Silva Frias	desclassificado pelo item 6.3
47	Casiana Alves Conrado	desclassificado pelo item 6.3
48	Cindy De Oliveira Alves	desclassificado pelo item 6.3
49	Cintia Aparecida De Oliveira	desclassificado pelo item 6.3
50	Daniela Leardini Silva Paixao	desclassificado pelo item 6.3
51	Daniele Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
52	Danielly Souza Reis	desclassificado pelo item 6.3
53	Débora Naiara Paiva Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
54	Douriete Ferreira Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
55	Eduarda Borges Florêncio	desclassificado pelo item 6.3
56	Eduarda Dos Reis Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
57	Elaine De Oliveira Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
58	Eliane Cardoso Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
59	Emile Tenório Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
60	Fabiana Alves De Lima Santos	desclassificado pelo item 6.3
61	Fabiana Dos Santos Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
62	Graziele Da Silva Marsuchelo	desclassificado pelo item 6.3
63	Gustavo Mendes Larangeira	desclassificado pelo item 6.3
64	Helen Caroline Da Costa Firmino	desclassificado pelo item 6.3
65	Hemili Vieira Gonçalves	desclassificado pelo item 6.3
66	Isadora Souza Mateus	desclassificado pelo item 6.3
67	Jadiane Duarte Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
68	Jaqueline Araujo Pereira	desclassificado pelo item 6.3
69	Jéssica Beatriz Da Silva Ferreira	desclassificado pelo item 6.3
70	Joani Gabrielly Correa Ramos	desclassificado pelo item 6.3
71	João Victor Santos Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
72	João Vitor Balduino Lopes	desclassificado pelo item 6.3
73	Josiane Bispo Dos Santos Lopes	desclassificado pelo item 6.3
74	Juliana De Oliveira Silva	desclassificado pelo item 6.3
75	Juliete Souza Sales	desclassificado pelo item 6.3
76	Kamila Matias De Lira	desclassificado pelo item 6.3
77	Karla Thalita De Lima Tavares	desclassificado pelo item 6.3
78	Ketlen Mayara De Carvalho Barreto	desclassificado pelo item 6.3
79	Kevelin Oliveira Pereira	desclassificado pelo item 6.3
80	Leticia Nascimento Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
81	Lidiane Correa	desclassificado pelo item 6.3
82	Lorena Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
83	Luciana Benites Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
84	Ludymilla Araújo Teixeira	desclassificado pelo item 6.3
85	Luzinete Aparecida Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
86	Maria Eduarda Barros Chaves	desclassificado pelo item 6.3
87	Maria Eduarda Neves Santos	desclassificado pelo item 6.3
88	Mayara Da Conceição Viana	desclassificado pelo item 6.3
89	Natiele Da Cruz Freitas	desclassificado pelo item 6.3
90	Nicolly Ferreira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
91	Raiane Da Silva Nicolau	desclassificado pelo item 6.3
92	Renata Gomes Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
93	Sandra Jesus Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
94	Shayane Agatha Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
95	Silvana Matias Do Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
96	Suzamara Silva Leardini Nogueira	desclassificado pelo item 6.3
97	Tainara De Oliveira Camargo	desclassificado pelo item 6.3
98	Tainara Luiza Ferreira Amorim	desclassificado pelo item 6.3
99	Thiago Da Cruz Freitas	desclassificado pelo item 6.3
100	Valdiceia Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
101	Valéria Pereira De Souza	desclassificado pelo item 6.3
102	Vanessa Pereira De Souza	desclassificado pelo item 6.3
103	Vinicius Bozoki Da Rosa	desclassificado pelo item 6.3
104	Vitor Gabriel Lima Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
105	Wanessa Gomes De Almeida Ribeiro	desclassificado pelo item 6.3
106	Yasmin Oliveira	desclassificado pelo item 6.3
107	Yone Monyka Barbosa Abreu	desclassificado pelo item 6.3

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Leonice Agostinho De Oliveira Nascimento	16,0
2	Catia Souza Garcia	14,0
3	Nilce Ferreira Da Silva	13,0
4	Jacilene Barbosa	12,0
5	Valderice De Carvalho Almeida	11,0
6	Patrícia Vieira Da Silva	11,0
7	Valdenira Borges Da Silva	11,0
8	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva	11,0
9	Francineide Alves Dos Santos	8,0
10	Valdete Francelino Da Silva	7,0
11	Roseni Moreira De Sousa	5,0
12	Antonia Do Nascimento	5,0
13	Tayna Rauany Ximenes	4,0
14	Lorena Karolline Silva Amorim	3,0
15	Angela Teodoro	3,0
16	Indianara Rodrigues De Souza	3,0
17	Adriana Cristina Pepeleascov	desclassificado pelo item 6.3
18	Ana Carla Soares Gonçalves	desclassificado pelo item 6.3
19	Ana Cristina Silva	desclassificado pelo item 6.3
20	Ana De Cassia Alves Ventura	desclassificado pelo item 6.3
21	Ana Luiza Souza Gomes	desclassificado pelo item 6.3
22	Ana Paula Da Silva Tenório	desclassificado pelo item 6.3
23	Antônia Márcia Ferreira Oliveira	desclassificado pelo item 6.3
24	Audeclene Taveira De Souza	desclassificado pelo item 6.3
25	Bruna Azevedo Da Gama	desclassificado pelo item 6.3
26	Cirlene Alves Diniz	desclassificado pelo item 6.3
27	Debobora Marieli Araujo Silva	desclassificado pelo item 6.3
28	Dielle Cleide Eugenia Lemes	desclassificado pelo item 6.3
29	Eide Vieira Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
30	Elaine Soares Do Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
31	Elisangela Silva Cardoso	desclassificado pelo item 6.3
32	Eva Quitéria Da Silva Souza	desclassificado pelo item 6.3

33	Fabiana Santos Santana	desclassificado pelo item 6.3
34	Gislaine Nobres Vitor	desclassificado pelo item 6.3
35	Hiane Priscila Fernandes Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
36	Isabel Cristina Barcarolo Wilhelm Neiss	desclassificado pelo item 6.3
37	Ivani Flôrencio Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
38	Ivanilda Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
39	Jailsa Do Rosario Ferreira	desclassificado pelo item 6.3
40	Jhulia Maria da Silva Zancanaro	desclassificado pelo item 6.3
41	Joice Caroline Silva Serafim	desclassificado pelo item 6.3
42	Josilene Almeida Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
43	Julia De Souza Pereira	desclassificado pelo item 6.3
44	Lucia De Souza Almeida	desclassificado pelo item 6.3
45	Maria Aparecida Silva Amorim	desclassificado pelo item 6.3
46	Maria Do Carmo De Jesus	desclassificado pelo item 6.3
47	Maria Jose Alves Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
48	Maria José Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
49	Maria Luiza Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
50	Maria Pereira Lima	desclassificado pelo item 6.3
51	Mariely Cristina Sousa Pereira	desclassificado pelo item 6.3
52	Missiane Da Costa Santos	desclassificado pelo item 6.3
53	Ozana Bispo Da Silva Pego	desclassificado pelo item 6.3
54	Pamela Oliveira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
55	Sabrina Nascimento Silva	desclassificado pelo item 6.3
56	Samara Nascimento Hardt	desclassificado pelo item 6.3
57	Sandra Ferreira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
58	Sandra Santos De Oliveira	desclassificado pelo item 6.3
59	Sirlei Pereira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
60	Suelen Passos Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
61	Suziane Conceição Dias	desclassificado pelo item 6.3
62	Tayna Ramos Lima	desclassificado pelo item 6.3
63	Thais Chaves De Araújo	desclassificado pelo item 6.3
64	Valeria Nascimento Araujo	desclassificado pelo item 6.3
65	Vanderleia Da Silva Campos	desclassificado pelo item 6.3
66	Vanessa Honorato Soares	desclassificado pelo item 6.3
67	Vitória Ferreira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
68	Viviane Mendes Nogueira	desclassificado pelo item 6.3

ARTESÃO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Giselma Martins De Almeida	desclassificado pelo item 6.3
2	Iasmym Franco Da Mata	desclassificado pelo item 6.3
3	Isia Regina De Souza	desclassificado pelo item 6.3
4	Luana Laranjeira Rodrigues	desclassificado pelo item 6.3
5	Márcia Amaral Gonçalves Campos	desclassificado pelo item 6.3
6	Maria Das Graças Costa Sousa	desclassificado pelo item 6.3
7	Sonia Aparecida Camargo Rodrigues	desclassificado pelo item 6.3

NÍVEL MÉDIO:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Edina Maria Borges Da Silva	13,0
2	Maria Do Socorro Feitosa	12,0
3	Dreinerler Ierick Augusto	11,0
4	Ligiane Guerreiro Constantino Afonso	7,0
5	Alex Marcelino Fontoura	6,0
6	Artemiza Eugenia Da Silva	5,0
7	Maurício Benites Nery	5,0
8	Robson Tome Dos Anjos	5,0
9	Rafael Ramos Pereira	5,0
10	Rosiane Elias Coimbra	4,0
11	Kayo Cezar Panissa Nascimento	4,0
12	Roberto Caetano De Oliveira	3,0
13	José Romário Souza Ribeiro	2,0
14	Gesica Caroline Vieira Souza	1,0
15	Douglas Henrique Morel Da Silva	1,0
16	Lorena Gomes Leonel	1,0
17	Meirey Rose De Araújo Feitosa	0,0
18	Lorima Batista Dos Santos	0,0
19	Joelson Vieira Dos Santos	0,0
20	Maria Flávia Dos Santos Almeida	0,0
21	Mateus Augusto De Sousa	0,0
22	Carina Plens Da Silva	0,0
23	Tatilla Fernanda Rezende Rodrigues	0,0
24	Andressa Cardoso De Oliveira	0,0
25	Adriana Vieira Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
26	Alcidileide Lima Da Mata	Desclassificado pelo item 6.3
27	Amanda Gomes Cardoso	Desclassificado pelo item 6.3
28	Ana Carla Dias Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
29	Anna Carolyn Gimenez Lopes	Desclassificado pelo item 6.3
30	Antônia Deslangia Silva Lira	Desclassificado pelo item 6.3
31	Brener Chaves De Assis	Desclassificado pelo item 6.3
32	Caroline Duarte De Oliveira Cessi	Desclassificado pelo item 6.3
33	Cassio Matias Govea	Desclassificado pelo item 6.3
34	Cátia Inês Santos Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
35	Claudine Centurion Ramires	Desclassificado pelo item 6.3
36	Daniela Alves Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
37	Elisângela De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
38	Elizângela Magalhães Marques	Desclassificado pelo item 6.3
39	Eunice Conceição Ferreira De Andrade	Desclassificado pelo item 6.3
40	Evely Ribeiro Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
41	Fernando Pereira Vitoriano	Desclassificado pelo item 6.3
42	Francislaine Bondaruk De Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
43	Gabriel De Lima	Desclassificado pelo item 6.3
44	Gilcielen Da Silva Santos	Desclassificado pelo item 6.3
45	Gilvania Germano Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
46	Graciele De Sousa Barbosa Barbosa	Desclassificado pelo item 6.3
47	Ilesliane Janisleite Moura	Desclassificado pelo item 6.3

48	Jayne Alves Pereira	Desclassificado pelo item 6.3
49	Jhonnnes Jack Marques De Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
50	João Bezerra Jara	Desclassificado pelo item 6.3
51	Joice Camila Pereira Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
52	Jonas Felipe Chechim Rocha	Desclassificado pelo item 6.3
53	Jose Davi Santos Rocha	Desclassificado pelo item 6.3
54	Jussy Helena Da Silva Nunes	Desclassificado pelo item 6.3
55	Keila Nogueira Silva	Desclassificado pelo item 6.3
56	Laureana Da Silva Rondon	Desclassificado pelo item 6.3
57	Lorraine Pereira Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
58	Maicon Augusto Gomes Soares	Desclassificado pelo item 6.3
59	Maira Rosendo Da Silva Araújo	Desclassificado pelo item 6.3
60	Marcelo Bispo Nunes	Desclassificado pelo item 6.3
61	Maria Judithe Souza Costa	Desclassificado pelo item 6.3
62	Micheli Dos Santos Souza	Desclassificado pelo item 6.3
63	Nabia Gaspar Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
64	Natal Pires De Carvalho	Desclassificado pelo item 6.3
65	Priscila Santos Almeida	Desclassificado pelo item 6.3
66	Rafael Galvão Costa	Desclassificado pelo item 6.3
67	Raiane Paulino Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
68	Railda Elias Prado	Desclassificado pelo item 6.3
69	Regiane Diniz Matos	Desclassificado pelo item 6.3
70	Rosângela Paula De Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
71	Sabrina Raquel Fernandes Vieira	Desclassificado pelo item 6.3
72	Sandrinny Silva Menezes	Desclassificado pelo item 6.3
73	Sara De Sousa Silva	Desclassificado pelo item 6.3
74	Silmara Freitas Corrêa	Desclassificado pelo item 6.3
75	Silvana Laureano Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
76	Tainara Ferreira De Campos	Desclassificado pelo item 6.3
77	Thaliton Mota De Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
78	Thaynara Silva De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
79	Valdeir Santos Silva Carvalho	Desclassificado pelo item 6.3
80	Valderene Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
81	Victor Tertuliano Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
82	Vilma De Oliveira Matos	Desclassificado pelo item 6.3
83	Wildryan Da Silva Santos	Desclassificado pelo item 6.3

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Ana Caroline Vieira Dos Santos	11,0
2	Julia Silva Souza	11,0
3	Renata Keith Gonçalves Schwarz	11,0
4	Thamirys Silva De Oliveira	9,0
5	Jaqueline Vitor	8,0
6	Fabrini Ferreira De Vasconcelos	0,0
7	Amanda Cabral Faquin	Desclassificado pelo item 6.3
8	Antônia Patrícia Ferreira De Lima	Desclassificado pelo item 6.3
9	Bruna Ferreira Lima	Desclassificado pelo item 6.3
10	Camila Da Costa Ferreira	Desclassificado pelo item 6.3
11	Cecília Nonato De Lima	Desclassificado pelo item 6.3
12	Dalani Leardini Silva	Desclassificado pelo item 6.3
13	Danielli Elias Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
14	Eliliane Silva De Lima	Desclassificado pelo item 6.3
15	Gabrielly De Fatima Barbosa Ferreira	Desclassificado pelo item 6.3
16	Kamila Vitória De Oliveira Bobato	Desclassificado pelo item 6.3
17	Karine Almeida Garcia	Desclassificado pelo item 6.3
18	Kaylany Ferreira Do Nascimento	Desclassificado pelo item 6.3
19	Larissa Beatriz Begot Maia Do Nascimento	Desclassificado pelo item 6.3
20	Leticia Aparecida Vitoriano Bocchi	Desclassificado pelo item 6.3
21	Maria Eduarda Dos Santos Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
22	Maria Gislene Goncalves Pereira	Desclassificado pelo item 6.3
23	Raiana Aparecida Borges	Desclassificado pelo item 6.3
24	Raissa Prado Reis	Desclassificado pelo item 6.3
25	Roberta Verônica Barcarolo Wilhelm Neiss	Desclassificado pelo item 6.3
26	Shayellen Ingrida Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
27	Vanessa Francisca Reis	Desclassificado pelo item 6.3
28	Vitor Gabriel Conceição Mendonça	Desclassificado pelo item 6.3
29	Wagner Araujo Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
30	Yrlla Francisca Jesus Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3

AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Micheli De Lourdes Ferronato Silva	14,0
2	Aline De Oliveira Candido	11,0
3	Renata Costa E Silva	0,0
4	Paloma Medina Leon	Desclassificado pelo item 6.3
5	Tainara Ferreira De Campos	Desclassificado pelo item 6.3

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Josiane Ferreira Martins Petry	11,0
2	Eldon Lopes De Lima	11,0
3	Grazieli De Barros	6,0
4	Telma Aparecida Da Silva	6,0
5	Luana De Sousa Gonçalves	6,0
6	Vitor Ferreira Sordi	6,0
7	Anna Leticia Ribeiro Dos Santos	5,0
8	Francis Carlos Souza Argumento	1,0
9	Joelma Dos Santos Da Silva Vieira	1,0
10	Mário Robson De Souza	0,0
11	Franciele De Souza Oliveira Carvalho	0,0
12	Joao Kescyler Moraes De Oliveira	0,0
13	Jade Do Rosário Ferreira	0,0
14	Maria Rita Fernandes Ribeiro	0,0
15	Andréia Alves Fernandes	Desclassificado pelo item 6.3
16	Ashiley Vitoria Oliveira	Desclassificado pelo item 6.3
17	Catrieli De Sousa Barbosa	Desclassificado pelo item 6.3
18	Daniela Debastiani	Desclassificado pelo item 6.3

19	Deivid Correa Soares	Desclassificado pelo item 6.3
20	Douglas Fabricio Lopes Duarte	Desclassificado pelo item 6.3
21	Edson Renis Alves Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
22	Elaine Dos Santos Espíndola	Desclassificado pelo item 6.3
23	Elusan Fernandes De Almeida	Desclassificado pelo item 6.3
24	Emiliana Da Silva Do Nascimento	Desclassificado pelo item 6.3
25	Eslaine Santos De Jesus	Desclassificado pelo item 6.3
26	Gabriel Ferreira Santos	Desclassificado pelo item 6.3
27	Giani Gama De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
28	Gilmar Moreira Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
29	Henrique Fidel De Oliveira Ferreira	Desclassificado pelo item 6.3
30	Ivanilza Santana Valverde Valentim	Desclassificado pelo item 6.3
31	João Miguel Soares Neto	Desclassificado pelo item 6.3
32	Josielen Pinheiro De Luna	Desclassificado pelo item 6.3
33	Kaiky Santos Da Costa	Desclassificado pelo item 6.3
34	Luciana Silva Rocha	Desclassificado pelo item 6.3
35	Maikon Ehrhardt Nunes	Desclassificado pelo item 6.3
36	Marilei Heule	Desclassificado pelo item 6.3
37	Matheus Castilho De Sa Barbosa	Desclassificado pelo item 6.3
38	Meiryelli Pereira Denardi	Desclassificado pelo item 6.3
39	Nubia Jasline Martins De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
40	Rafael Menegildo Honório Da Silva Pimenta	Desclassificado pelo item 6.3
41	Raissa Silva Amorim	Desclassificado pelo item 6.3
42	Ronald Santos Viana	Desclassificado pelo item 6.3
43	Sara Eduarda Tabareli De Matos	Desclassificado pelo item 6.3
44	Tamires Almeida Silva	Desclassificado pelo item 6.3
45	Vanessa Nunes Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
46	Vinicius Fernandes Feitosa	Desclassificado pelo item 6.3

MOTORISTA ÁREA RURAL AMBULÂNCIA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Osvaldo Alves	10,0
2	Edson Saulo Da Silva Barrôso	3,0
3	Nedino José Araújo	2,0
4	Alcindo Gonçalves Marques De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
5	Ângelo Lourenço Cavassane	Desclassificado pelo item 6.3
6	Luciano Jesus Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3

MOTORISTA I		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Isaque BATISTA DE JESUS	18,0
2	William Jhonatan Mamore Dos Santos	13,0
3	Ludio Carvalho Da Silva	13,0
4	Osvaldo Mariano De Oliveira	13,0
5	Deiwtton Fernando Santos Silva	11,0
6	Edeson Adriano Milani	10,0
7	Izael Mota De Almeida	8,0
8	Elton Lopes De Lima	8,0
9	José Anderson Da Silva	7,0
10	Michelangelo Camargo De Farias	5,0
11	Caio Marcelo Ribeiro	4,0
12	Ilairidian Judislei Moura	3,0
13	Ricardo Faria Gomes	2,0
14	Tarcisio José Correia Da Silva	0,0
15	Alisson Renan Nunes De Moura	Desclassificado pelo item 6.3
16	Danilo Henrique Monteiro	Desclassificado pelo item 6.3
17	Diorgilys Barbosa De Lima	Desclassificado pelo item 6.3
18	Janaina Leonora Das Virgens Siqueira	Desclassificado pelo item 6.3
19	Julio Cesar De Albuquerque Guerra	Desclassificado pelo item 6.3
20	Leonildo De Oliveira Souza	Desclassificado pelo item 6.3
21	Oseias Oliveira Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
22	Paulo Cezar Oliveira Nascimento	Desclassificado pelo item 6.3
23	Sérgio Alves De Melo	Desclassificado pelo item 6.3
24	Sidinei Teles De Amorim	Desclassificado pelo item 6.3
25	Vagner Silva Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Vanderlane Socorro Da Silva	12,0
2	Valeria Carneiro Da Silva	12,0
3	Luziana Gomes Da Silva	12,0
4	Eva Aparecida Pereira Do Vale	11,0
5	Marcia De Fatima Camargo Rodrigues	11,0
6	Lucelia Regina Da Silva	10,0
7	Layane Bezerra Vieira Oliveira	10,0
8	Gleiva Santana Santos Nery	9,0
9	Edilene Gonçalves Da Cruz	9,0
10	Carlos Alberto Corrêa Junior	8,0
11	Elizete Silva Cardoso	8,0
12	Eliane Gomes De Souza	3,0
13	Mirielli Maria Gervasio	3,0
14	Micaelly Caroline Da Silva Vieira	3,0
15	Roseli Nantes	2,0
16	Gabriela Minervino Da Silva	1,0
17	Maria Aparecida De Brito Silva	1,0
18	Alice Sant'Ana Adalto	Desclassificado pelo item 6.3
19	Andressa Bispo Paz	Desclassificado pelo item 6.3
20	Beatriz Nogueira De Rezende	Desclassificado pelo item 6.3
21	Camila Ferreira De Souza	Desclassificado pelo item 6.3
22	Claudiana Garcia Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
23	Elysama Freitas Da Rocha	Desclassificado pelo item 6.3
24	Eva Gonçalves Das Chagas	Desclassificado pelo item 6.3
25	Gabriela Aparecida Gonçalves Rodrigues	Desclassificado pelo item 6.3
26	Guilherme De Oliveira Silva	Desclassificado pelo item 6.3
27	Janaice Teles Sousa	Desclassificado pelo item 6.3
28	Loide Mara De Deus Ferreira	Desclassificado pelo item 6.3
29	Lucas Renato Vieira Custódio	Desclassificado pelo item 6.3
30	Maria Balbina Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3

31	Marina De Souza Lupes	Desclassificado pelo item 6.3
32	Nathalia Aparecida De Andrade Souza Da Silva	Desclassificado pelo item 6.3
33	Olga Cristina Carneiro De Andrade	Desclassificado pelo item 6.3
34	Paloma Correa De Andrade	Desclassificado pelo item 6.3
35	Stelly Marques Santos	Desclassificado pelo item 6.3
36	Tatiane Vieira Dos Santos	Desclassificado pelo item 6.3
37	Vanusa De Jesus	Desclassificado pelo item 6.3

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ÁREA RURAL		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Manuela Da Silva Barrôso Bertotti	4,0

NÍVEL SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Maria Das Gracas Solano Feitosa Gondim	21,0
2	Hellen Keyse Rodrigues	19,0
3	Eliana Lauterer	12,0
4	Teciane Braz Da Silva Oliveira	11,0
5	Maria Jose Gomes Da Silva	9,0
6	Adriana Aiala Simas Joaquim	desclassificado pelo item 6.3
7	Agenildes Souza Sena	desclassificado pelo item 6.3
8	Aldenora Pereira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
9	Angela Mara Batista	desclassificado pelo item 6.3
10	Antoniela Barbosa De Amarantes Dan	desclassificado pelo item 6.3
11	Flávio Rafael Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
12	Gabrielli Silva Da Costa	desclassificado pelo item 6.3
13	Jean Carlos Baldo	desclassificado pelo item 6.3
14	Jessica Lopes Soares	desclassificado pelo item 6.3
15	Keiciane Pinheiro Peixoto	desclassificado pelo item 6.3
16	Luciany Fernanda Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
17	Luiz Felipe Costa Dos Santos Bonifácio	desclassificado pelo item 6.3
18	Marcia Costa Dos Santos Ortega	desclassificado pelo item 6.3
19	Márcia Do Carmo Das Chagas De Castro Guimarães	desclassificado pelo item 6.3
20	Marcos De Souza	desclassificado pelo item 6.3
21	Margareth Darold Martins	desclassificado pelo item 6.3
22	Maria Aurea Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
23	Maria Das Dores De Castro	desclassificado pelo item 6.3
24	Maria Eduarda Silva Sousa	desclassificado pelo item 6.3
25	Rosicleide Machado Carlos De Matos	desclassificado pelo item 6.3
26	Sueli Figueiredo	desclassificado pelo item 6.3

CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Laura Da Costa Ceratti	7,0
2	Vitória Oliveira Silva	7,0
3	Sonally Filgueira Queiroz	3,0
4	Nathalia Dos Santos Apolinario	0,0
5	Ana Letícia Bueno Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
6	Daniele Ribeiro Alves	desclassificado pelo item 6.3
7	Eduarda Rodrigues Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
8	Fabiana Cristina Peralta Massavi	desclassificado pelo item 6.3
9	Francisco De Assis Do Nascimento Júnior	desclassificado pelo item 6.3
10	Gabriele Pedrozo Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
11	Guilherme Felippetto Silva	desclassificado pelo item 6.3
12	Indira Rhana Nascimento Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
13	Inngrid Dos Santos Abreu	desclassificado pelo item 6.3
14	Janis Marin Ortega	desclassificado pelo item 6.3
15	Jose Hildemberg Fernandes De Freitas	desclassificado pelo item 6.3
16	Julia Belmonte Serafini	desclassificado pelo item 6.3
17	Julia Valentina Ramos Eugenio	desclassificado pelo item 6.3
18	Juscelino Ferreira Lima Neto	desclassificado pelo item 6.3
19	Letícia Marques Silva	desclassificado pelo item 6.3
20	Luana Emanuele Miranda De Souza	desclassificado pelo item 6.3
21	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	desclassificado pelo item 6.3
22	Rebeca Natalícia De Souza Bartolomei	desclassificado pelo item 6.3
23	Rita De Cassia Lins Marques	desclassificado pelo item 6.3
24	Roger Bruno Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
25	Thaís Rangel De Arruda	desclassificado pelo item 6.3

ENFERMEIRO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Laumeci Ferreira Da Silva	20,0
2	Bruna Crhystie Matias Netto	17,0
3	Gilber Pontes Da Rosa Filho	17,0
4	Priscilla Gonçalves Arimatéia	14,0
5	Juseli Maria Gonsales De Moraes	14,0
6	Shirley Pereira Da Silva	14,0
7	Letícia Ferreira Rocha	14,0
8	Beatriz Ferreira Mattos	14,0
9	Thiago Souza Fernandes	13,0
10	Luiza Karen Lopes Vieira	13,0
11	Jessica Dos Santos Silva	9,0
12	Olímpia Aparecida Mendieta	6,0
13	Lauani Martins Da Silva	0,0
14	Alessandra Silva Da Luz	desclassificado pelo item 6.3
15	Aline Silva Romero	desclassificado pelo item 6.3
16	Amanda Da Silva Martinez	desclassificado pelo item 6.3
17	Ana Carla Aziz	desclassificado pelo item 6.3
18	Ana Nunes De Souza	desclassificado pelo item 6.3
19	Brenda De Lima Legal	desclassificado pelo item 6.3
20	Bruna Zanatta Calixto	desclassificado pelo item 6.3
21	Caila Leandra Dos Santos Gomes	desclassificado pelo item 6.3

22	Camila Andrade Nantes	desclassificado pelo item 6.3
23	Crislaine De Matos Pereira	desclassificado pelo item 6.3
24	Doralice Pereira Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
25	Douglas Ribeiro Coxev	desclassificado pelo item 6.3
26	Edwin Gustavo Da Cunha Neves	desclassificado pelo item 6.3
27	Erleide Aparecida Do Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
28	Gabrielle Kimie Pinheiro Nakada	desclassificado pelo item 6.3
29	Giovana Lesly Da Conceicao Borges	desclassificado pelo item 6.3
30	Helivannia Souza Silva	desclassificado pelo item 6.3
31	Jairo De Jesus Caetano De Souza	desclassificado pelo item 6.3
32	Jeferson Gomes Lopes Machado	desclassificado pelo item 6.3
33	Jose Paulo Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
34	Karina Carvalho Lima	desclassificado pelo item 6.3
35	Lauriene Vargas Pimentel	desclassificado pelo item 6.3
36	Leticia Nogueira	desclassificado pelo item 6.3
37	Luiz Carlos Vitória Júnior	desclassificado pelo item 6.3
38	Luriane Borges Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
39	Mayara Dos Santos Santana	desclassificado pelo item 6.3
40	Priscilla De Souza Sobrinha	desclassificado pelo item 6.3
41	Roselene De Melo Silva Souguellis	desclassificado pelo item 6.3
42	Simone Pereira Da Silva Caetano	desclassificado pelo item 6.3
43	Suevelin Patricia Morais Sousa	desclassificado pelo item 6.3
44	Tulio Pessô Vilela	desclassificado pelo item 6.3
45	Viviane Farias	desclassificado pelo item 6.3

ENFERMEIRO RURAL		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Eliane Alcântara Faria De Melo	14,0
2	Elisangela Alves De Oliveira	13,0
3	Ingrid Loise Cruz Dos Santos	13,0
4	Mircala Cristina Paschoal	12,0
5	Gislaine Da Silva Oliveira	3,0
6	Adinilson Moreira Costa	desclassificado pelo item 6.3
7	Ana Caroline Sena Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
8	Anoar Souza Sommerferld Pereira	desclassificado pelo item 6.3
9	Bruna Bicalho Coelho	desclassificado pelo item 6.3
10	Carla Priscila Alves Braga De Lima	desclassificado pelo item 6.3
11	Geisiane Aparecida Da Silva Santos	desclassificado pelo item 6.3
12	Gelson Dos Santos Fainelo	desclassificado pelo item 6.3
13	Gleice De Castro Carvalho	desclassificado pelo item 6.3
14	Jefferson Da Silva Lopez	desclassificado pelo item 6.3
15	Jessica Ferreira Lemes	desclassificado pelo item 6.3
16	Tatiana Costa De Lima	desclassificado pelo item 6.3
17	Vanessa Batista Rodrigues Andrade	desclassificado pelo item 6.3
18	Vitoria Ferreira De Lima	desclassificado pelo item 6.3
19	Willterman Da Cruz Fernandes	desclassificado pelo item 6.3

FARMACÊUTICO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Gisele Cristina Galdino Siviero Rodrigues	24,0
2	Simone Vilela De Jesus Floriano	20,0
3	Cristiane Roberta Maier Teixeira Da Rosa	14,0
4	Juliana Maria Da Silva De Santana	13,0
5	Mikaelly Gonçalves De Oliveira	9,0
6	Daniel Marchioretto	8,0
7	Rafaela Carmo De Oliveira	4,0
8	Arnaldo Júnior Carvalho Guimarães	desclassificado pelo item 6.3
9	Carlos Alberto Arantes Barbosa	desclassificado pelo item 6.3
10	Elizangela Pereira Gama	desclassificado pelo item 6.3
11	Enoque Carlos	desclassificado pelo item 6.3
12	Gabriela Salomão De Oliveira	desclassificado pelo item 6.3
13	Larissa Benaglia Carvalho Pereira	desclassificado pelo item 6.3
14	Michelly Ramos Mendes	desclassificado pelo item 6.3

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Lais Fachin Simões Benini	28,0
2	Caroline Silva Lima Porato	28,0
3	Dayana Florenciano De Queiroz	19,0
4	Luana Martins Ribeiro	desclassificado pelo item 6.3
5	Luciene Barbosa Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
6	Meire Nunes De Oliveira	desclassificado pelo item 6.3

FISIOTERAPEUTA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Eliza Araldi Fritsch	14,0
2	Valmir Moreira Ramos Júnior	11,0
3	Andressa Drielly Ribeiro Barazetti	9,0
4	Joselia Roberto De Oliveira	5,0
5	Leticia Da Silva Lopes	4,0
6	Caroline Lima Billieri	3,0
7	Kauani Mayer Milani	3,0
8	Alessandra De Figueiredo Goncalves	desclassificado pelo item 6.3
9	Ana Júlia Santos Victório Conrad	desclassificado pelo item 6.3
10	Aynhane Tailla Ferreira Lima	desclassificado pelo item 6.3
11	Claudineia Rodrigues De Araujo Teixeira	desclassificado pelo item 6.3
12	Danrley Ribeiro Caceres	desclassificado pelo item 6.3
13	Doriane Perez Cacho	desclassificado pelo item 6.3
14	Emanuelle Da Silva Da Luz	desclassificado pelo item 6.3
15	Everaldo De Paula Carvalho	desclassificado pelo item 6.3
16	Fabiane Farhat Ricardo	desclassificado pelo item 6.3
17	Glaucia Da Silva Barbosa	desclassificado pelo item 6.3
18	Guilherme Carvalho Nogueira Severino	desclassificado pelo item 6.3
19	Karine Freitas Neves	desclassificado pelo item 6.3
20	Luiza Nunes Barbosa De Barros	desclassificado pelo item 6.3
21	Marcia Carvalho Ferreira Cavallari	desclassificado pelo item 6.3

22	Maxsuel Dos Reis Araújo	desclassificado pelo item 6.3
23	Raymara Silva Dutra	desclassificado pelo item 6.3
24	Vivian Pereira Ferreira	desclassificado pelo item 6.3

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Enity Pereira Da Silva	22,0
2	Jéssica Nobre Andrade	15,0
3	Raphael Venclav Ceste	11,0
4	João Victor Salvador	0,0
5	Vitória Karoline Ferreira De Souza	0,0
6	Maira Ravena Collins Cavalcante	0,0
7	Anderson Nery	desclassificado pelo item 6.3
8	Bruna Beatriz Alves Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
9	Daiany Alzira Silveira	desclassificado pelo item 6.3
10	Flavio Antonio Vincenzi	desclassificado pelo item 6.3
11	Guilherme Augustin Junior	desclassificado pelo item 6.3
12	Isabella Assis De Oliveira Basílio	desclassificado pelo item 6.3
13	Isabella Simioni Couto	desclassificado pelo item 6.3
14	Jonas Rodrigues	desclassificado pelo item 6.3
15	Jones Henrique De Melo Pimentel	desclassificado pelo item 6.3
16	Paulo Cesar Lopes Lima	desclassificado pelo item 6.3
17	Paulo Henrique Bergo Domingues	desclassificado pelo item 6.3
18	Queila Gomes	desclassificado pelo item 6.3
19	Rayane Alves Teles	desclassificado pelo item 6.3
20	Tarciso Breno Melo Calixto	desclassificado pelo item 6.3
21	Tharcys Lorhan Mendes Aniceto	desclassificado pelo item 6.3
22	Victor Manoel Fernandes Almada	desclassificado pelo item 6.3

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Laís Nogueira Dos Santo	8,0
2	Marciel Alves Da Silva	4,0
3	Rafael Divino Da Silva	0,0
4	Alexandre Machado De Souza	desclassificado pelo item 6.3
5	Calinda De Souza Ramos Macedo	desclassificado pelo item 6.3
6	Ermerson Jorge Da Silva Filho	desclassificado pelo item 6.3
7	Joana Darc Santos	desclassificado pelo item 6.3
8	Juliete Ferreira De Souza	desclassificado pelo item 6.3
9	Pietro Pereira Grillanda	desclassificado pelo item 6.3
10	Renan De Almeida Ramalho	desclassificado pelo item 6.3

PSICÓLOGO		
Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Ana Claudia Da Silva Lopes Nascimento	20,0
2	Maiara Silva Leardini	11,0
3	Danyele Cristina De Andrade	9,0
4	Gracielly Regina De Souza Leite	5,0
5	Diovana Mendes Vasconcelos	0,0
6	Amanda Custódio Da Silva	desclassificado pelo item 6.3
7	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	desclassificado pelo item 6.3
8	Charlie Daniel De Souza	desclassificado pelo item 6.3
9	Cristiane Borges De Souza	desclassificado pelo item 6.3
10	Gilson Trindade Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
11	Guilherme Santos De Souza	desclassificado pelo item 6.3
12	Irani Duarte Matos Jota	desclassificado pelo item 6.3
13	Isabela Santos Nascimento	desclassificado pelo item 6.3
14	Izilva Rosa Dos Santos	desclassificado pelo item 6.3
15	Mary Emanoele Do Nascimento Messias	desclassificado pelo item 6.3
16	Rosa Garcia Campos	desclassificado pelo item 6.3
17	Rubia Raysa Silva Neris	desclassificado pelo item 6.3
18	Vanessa Naves Barbosa	desclassificado pelo item 6.3
19	Yohana Ferreira Guizzi	desclassificado pelo item 6.3

Sonora – MS, 05 de dezembro de 2025.

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Cristiane de Souza Ribeiro
 Eliane Maria de Souza Silva Costa
 Lucia dos Santos Marques
 Laira Rocha Martins
 Vanessa Santos Pereira
 Franciele Regina Galdino Siviero
 Francisco Jailson Da Silva Aquino
 Jackeline Michele Pereira
 Katiusca Camposano Panissa

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Gerência Municipal de Saúde

EDITAL Nº 011 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

A Gerente Municipal de Saúde de Sonora/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, CONVOCA os candidatos classificados **para o cargo de Agente de Combate a Endemias para a realização da Prova Prática**, de caráter eliminatório, conforme abaixo especificado.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados conforme Edital nº 010 -Pontuação e Classificação dos Inscritos após recursos:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Nº	NOME COMPLETO
1	Edina Maria Borges Da Silva
2	Maria Do Socorro Feitosa
3	Dreiner Ierick Augusto
4	Ligiane Guerreiro Constantino Afonso
5	Alex Marcelino Fontoura

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será aplicada conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Edital nº 001/2025, no dia 08 de dezembro de 2025 na Gerência Municipal de Saúde – Avenida Wilson Barbosa Martins, nº 951 – Centro – Sonora/MS.

Horário de apresentação: 07h15

Tolerância máxima: 15 minutos (entrada permitida até 07h30)

O candidato que não comparecer até as 07h30 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

DO RESULTADO

O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial da Assomasul.

Sonora – MS, 05 de dezembro de 2025.

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Cristiane de Souza Ribeiro
Eliane Maria de Souza Silva Costa
Lucia dos Santos Marques
Laira Rocha Martins
Vanessa Santos Pereira
Franciele Regina Galdino Siviero
Francisco Jailson Da Silva Aquino
Jackeline Michele Pereira
Kátiusca Camposano Panissa

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 104/2023**

PARTES: Município de Sonora e a empresa CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS** e **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 104/2023**, cujo objeto de contratação é o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (incluso todos os combustíveis, arla 32, gasolina, etanol, Diesel comum, Diesel S10) através de rede credenciada para atender a frota do município de Sonora – MS.

ONDE SE LÊ - DO VALOR: O valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 1.102.307,70** (um milhão, cento e dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 8.818.461,60** (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 9.920.769,30** (nove milhões, novecentos e vinte mil.

LEIA-SE – DO VALOR: O valor correspondente aos 3 (três) meses de aditamento será de **R\$ 1.102.307,70** (um milhão, cento e dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 8.818.461,60** (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 9.920.769,30** (nove milhões, novecentos e vinte mil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será aditivado em **03 (três) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **21/12/2025** para **21/03/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Pião** - Gerente Municipal de Saúde, **Everton Roberto Lopes** - Gerente Municipal de Assistência Social, **Josevam Lopes do Nascimento** – Gerente Munic. Educ. Cult. Esport. e Lazer e **Janio Corrêa da Silva** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Secretaria de Assistência Social
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 38418 / 2024**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 025/2024

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela administração municipal, a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ILP, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso - FMI, visando o desenvolvimento do projeto “Climatizar”, que teve o objetivo de viabilizar a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Unidade ILPI “Soraia Chrun”. O projeto de climatização visa garantir condições ambientais adequadas para o conforto térmico e bem-estar de idosos residentes, atendendo às necessidades específicas desse público vulnerável.

Considerando os efeitos do envelhecimento, que tornam os idosos mais sensíveis às variações de temperatura, a climatização adequada do ambiente é imprescindível para a promoção da saúde, segurança e qualidade de vida dos assistidos. A instalação dos equipamentos permitirá a manutenção de um ambiente agradável, prevenindo problemas de saúde relacionados ao calor excessivo e promovendo maior conforto para o desenvolvimento das atividades diárias.

Assim, o termo de fomento assegura os recursos necessários para a implementação deste importante projeto, refletindo o compromisso da ALAC/ILP com a melhoria contínua do atendimento e cuidado dedicado aos seus usuários.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ACMM, CNPJ nº 19.273.161/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de dezembro de 2025

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** 090/2025**CONTRATANTE (UASG):** 929944 -CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida/ planejados 100% MDF para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Projeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 176.427,54 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de dezembro de 2025 (horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

O edital juntamente com seus anexos estará disponível gratuitamente e integralmente no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, acessível através do endereço <https://www.camarasgo.ms.gov.br>, a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo Fone: (67) 3295-7200 e e-mail: licitacao@camarasgo.ms.gov.br

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA**DECRETO P 654/2025****Decreto “P” Nº 654/2025****PMSGO-GAB****03 de dezembro de 2025.**

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALINE POZZEBON**, matrícula 7150, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 16/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal**DECRETO “P” Nº 656/2025**

Decreto “P” Nº 656/2025

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2025.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **NAZARE CARDOSO GONÇALVES**, matrícula 4999, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das atividades de Auxiliar de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 25/11/2025 e 22/02/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 25/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA**DECRETO P 655/2025**

Decreto “P” Nº 655/2025

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **LAURA JABER ABDULLAH COSTA CONTIS**, matrícula 7553, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador II, Símbolo PGMC-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 18/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 653/2025**

Decreto “P” Nº 653/2025

PMSGO-GAB

03 de dezembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4634, do cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Edição e Fotografia, Símbolo DAS-3, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Edital n. 019/2025 PSS005/2025 SAAE - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 018/2025 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 005/2025 torna pública a **DESISTÊNCIA** do candidato GUSTAVO CARLOS DE SOUSA, para o cargo de Assistente de Serviços e Função de Motorista, conforme termo de desistência apresentado pelo candidato, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Diretor geral de compras
Edital de Notificação 019/2025 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 019, de 04 de dezembro de 2025.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amábil Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
9328/2025	Joanyr Lopes de Araujo	Rua Jatobá, S/N	10	3	São Cristóvão

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Edital n. 020/2025/PSS005/2025 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o cargo de Assistente de Serviços e função Motorista, regido pelo Edital nº 001/2025/PSS005/2025, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 09/12/2025:

1 – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	NOEMI CARVALHO LARROQUE	1,00

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor geral de compras
Edital de Notificação 018/2025 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**Edital de Notificação Nº 018/2025, de 04 de dezembro de 2025.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni, telefone: (67) 99861-0833, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2546/2025	Maximino Manoel da Silva
2547/2025	Fernando Pereira do Carmo

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Edital de Notificação 017/2025 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**Edital de Notificação Nº 017/2025, de 04 de dezembro de 2025.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá na Autuação e lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
9270/2025	Waldemir Manoel do Nascimento	Rua João de Almeida Sampaio, nº 1611	14	1	Jardim Gramado
9223/2025	Josiel Pires	Rua dos Tucanos, nº 385	62	12	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 843

Nota de Empenho: **843**
Ata de Registro de Preços: **001/2025**
Pregão Eletrônico: **041/2025**
Processo Administrativo: **4544/2025**
Processo Licitatório: **077/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: ONCOVITA Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Processo Licitatório por Ata de Registro de Preços por item para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada com Contraste e Ressonância Magnética com e sem Contraste) destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Valor: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 03/11/2025

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35125/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADAS: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA-ME E CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 002/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, referente a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de espirometria, densitometria óssea e ressonância magnética, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS”.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata 002/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, nos termos da justificativa e autorização anexas aos autos.

DO VALOR: Fica renovado o saldo quantitativo inicialmente fixado, sendo ele o total de R\$ 377.225,25 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Item	seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de espirometria, densitometria óssea e ressonância magnética, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS	Unidade	Total Quant.	Valor Unitário	V. Total R\$	Empresa Vencedora
01	ESPIROMETRIA COM LAUDO DE PNEUMOLOGISTA	UN	500	156,00	78.000,00	BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME
04	RNM MEMBRO INFERIOR	UN	225	445,85	100.316,25	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
05	RNM MEMBRO SUPERIOR	UN	225	441,02	99.229,50	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
06	RNM MEMBRO SUPERIOR	UN	225	443,02	99.679,50	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
TOTAL DOS ITENS COM MENOR PREÇO:					R\$ 377.225,25	

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 002/2025, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm/ Bernardo Medeiros Maia/ Luiz Dias Dutra.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Nota de Empenho: **848**
Ata de Registro de Preços: **001/2024**
Pregão Eletrônico: **078/2024**
Processo Administrativo: **31.843/2024**
Processo Licitatório: **552/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: ONCOVITTA Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa(a) para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), com a finalidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Valor: 9.993,00 (Nove mil, novecentos e noventa e três reais).

Data da assinatura: 03/12/2025

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 285/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18780/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

CONTRATO Nº 285/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de equipamento de gasometria, incluindo aparelho, PACK e papel para uma média de 150 testes mensais, além do CVP multiparamétrico e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento, em atendimento ao Laboratório Municipal pelo período de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Marcelo Campanha Moreto

Data da assinatura: 26 de novembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA 001/2025 - FALCÃO PATOLOGIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste (FUNSAUDE)

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

Compromitente Fornecedor: FALCÃO PATOLOGÍ A LTDA

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), que tem por objeto a presente Ata tem por objeto a **"Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames anatomopatológicos, teste de urease, imunohistoquímicos e coloração especial para pesquisa de h. pylori, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De São Gabriel Do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos"**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Do Valor : Fica acrescido o valor de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, na Ata de Registro de Preços nº **008/2025**, correspondente ao aumento de 25% nos itens 1 e 2.

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Ata 008/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm/Luciane Zacarias Martins/ Gustavo Ribeiro Falcão

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

HOSPITAL MUNICIPAL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ TERMO ADITIVO 09/2025 - LÊ-SE 11/2025 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - LÊ-SE 20/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Nº 011/2025

Contrato Administrativo nº 005/2021

Processo Administrativo nº 1.270/2021

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

Contratante: Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratada: Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia LTDA-EPP

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de seu encerramento, sem alteração de valor.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Rodolfo Fabiano Niz Bareiro

Data da assinatura: 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO ADITIVO 001/2025**

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5756/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO LTDA.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 64.352,61 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um reais), ao valor total do contrato administrativo nº 147/2025 em epígrafe, referente ao objeto do contrato *"Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada prestação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos."*, nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: Fica acrescido o valor de R\$ 64.352,61 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um reais), ao valor total do contrato administrativo nº 147/2025, conforme requerido nos termos das justificativas que estão anexas e fazem parte deste instrumento.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Janaina de Bortoli

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Diretor geral de compras
RESULTADO C.E 006/2025
Resultado de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiro do Contrato de Repasse nº 946394/2023, Proposta nº 054572/2023, Ministério da Cidadania, para execução das obras de reforma do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Município de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a empresa: **MARKIZE ENGENHARIA LTDA ME**, com o Valor Total: R\$ 188.192,10 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Dez centavos)

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Dezembro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Funsaude

PORTARIA nº: 059/2025/RH-FUNSAÚDE - Convocação de Concurso Público Lara Delpasquale Zimmermann e Jefferson Rodrigues da Silva Oliveira

PORTARIA nº: 059/2025/RH-FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2025.

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2020, homologado em 22/12/2021, prorrogado por mais 02 anos pelo decreto nº 3.071/2023, a contar da data de 22/12/2023, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo os referidos aprovados comparecerem no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 10:30 horas e das 13 às 16:30 horas - de segunda a sexta-feira, munida da documentação exigida, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria**.

Classificação	Nome	Cargo	Função
01º	LARA DELPASQUALE ZIMERMANN	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO	FARMACÊUTICO
02º	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO	FARMACÊUTICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

- () Cédula de Identidade RG
- () CPF
- () Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- () Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- () CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- () PIS/PASEP
- () Carteira de Vacina
- () Certidão Nascimento ou Casamento
- () Certidão nascimento filho(s)
- () Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- () Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)

- () Comprovante de residência
- () 1 fotos 3x4 recente e colorida
- () Certificado Militar, se homem
- () Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- () Comprovante Tipo Sanguíneo
- () Registro no Órgão de Classe
- () Comprovante de capacitação, se for o caso
- () Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
- () Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
- () Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal(<http://www.pf.gov.br>).
- () Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos(exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado)
- () Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) , site de acordo com o estado.
- () Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site [http: www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- () Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União ([http: www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))
- () Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
- () Telefone para contato.
- () E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

RESOLUÇÃO SMS Nº 165/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)s **RENAN AUGUSTO VILELA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 285/2025, Pregão Presencial nº 084/2025, Processo Administrativo nº 18780/2025, Processo Licitatório nº 176/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para locação de equipamento de gasometria, incluindo aparelho, PACK e papel para uma média de 150 testes mensais, além do CVP multiparamétrico e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento, em atendimento ao Laboratório Municipal pelo período de 12 meses, com a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/12/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

SAAE**EXTRATO DO CONTRATO 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:**21404/2025**CÓDIGO DE REGISTRO:**1D3679C8E35A1B8E39B42174CF8D2CC428C8401**CONTRATO Nº** 043/2025**COMPRADOR:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE**VENDEDOR:**Diva Veroniva Bin**OBJETO:** Aquisição de imóvel urbano com área total de 1.400 m², localizado na Chácara nº 64, Bairro Esplanada, Município de São Gabriel do Oeste/MS, a ser desmembrado da Matrícula nº 3.775, destinado à implantação da nova Unidade de Tratamento de Água (UTA).**VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE;
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2025.**ASSINANTES:** Julia Fernanda Bortolini/Diva Veroniva Bin

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Institui a Comissão Municipal de Levantamento, Reavaliação e Atualização de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu – MS, e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Levantamento, Reavaliação e Atualização de valores Patrimônio de 2025, que compreende os bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu, composta pelos servidores LAURINDO SÃO PEDRO DA SILVA, cargo Almoxarife; CÍCERO COSTA DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais e JESSE PEREIRA BARBOSA, cargo Artífice de Construção, sobre a presidência do primeiro.

Art. 2º. A comissão instituída no artigo anterior utilizará as regras de Reavaliação contidas no Decreto Municipal nº 103/2022 de 06 de setembro de 2022, e terá prazo de 30 dias para apresentarem conclusão dos trabalhos com as devidas cargas e inventário.

Art. 3º. A comissão se reunirá diariamente e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Taquarussu/MS, 01 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2025 (natal) e 01 de janeiro de 2026 (ano novo).

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, respectivamente, pós feriados de natal e ano novo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2025 (natal) e 01 de janeiro de 2026 (ano novo);

Considerando o Decreto Municipal 202/2025 que decretou Ponto Facultativo os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 (recesso de Natal) e de 29 dezembro 2025 a 02 de janeiro de 2026 (recesso de

Ano Novo).

§1º. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

§2º. Excepcionalmente, por interesse público, e mediante o consentimento e aval do superior imediato e deferimento do Secretário da pasta, o período de recesso descrito no caput deste artigo, poderá ser concedido durante os meses de janeiro ou fevereiro de 2026.

§3º. Não participará da escala de recesso do mencionado no caput deste artigo os órgãos que trabalham em regime de plantão em razão da tipicidade dos serviços executados, e que não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025 – OBJETO Contratação De Empresa Especializada Em Organização De Eventos Das Confraternizações De Final De Ano - Natal Luz 2025 No Município De Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital PREGÃO 036/2025– VALOR: 159.209,17 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e nove reais e dezessete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	UNI DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação De Empresa Especializada Em Locação Diária De Banheiros Químicos Modelo Standard, Medidas Mínimas: Altura: 2,20m Por Largura De 1,10m Profundidade De 1,20 M Em Material Polietileno De Alta Densidade Com Capacidade De 220 Litros, Limpeza, Higienização Dos Banheiros, Papel, Produto Bactericida E Lixeira Para Papel, (1 Masculino E 1 Feminino A Cada Dia Do Evento 28, 29, 30 E 31) – Marca: Os Movidos	10	278,20	UN	2.782,00
2	Contratação De Empresa Especializada Em Locação Diária De Grupo De Gerador De Energia Móvel, Com Capacidade Mínima De 170 Kva, Trifásicos, Tensão 380/220/110 Vac, 60hz, Disjuntor De Proteção, Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db @ 1,5 Metros, Com 02 Jogos De Cabos De 95mm/4lances/25 Metros Flexíveis (95mm X4 X 25m), Quadro De Barramento De Cobre Para Conexão Intermediária Com Isoladores E Chave Reversor Para Duas Fontes De Energia Elétrica Dimensionada De Acordo Com A Potência De Grupo Gerador, Incluído Custo De Montagem Com Ponto De Aterramento Para Proteção Composto De 01 (Uma) Haste De Cobre De 3 Metros De Comprimento, Com Cordoalha De Cobre 16 Mm2, No Mínimo Com 5 Metros, Com Conectores. Equipamento Devidamente Abastecido, Para Atender Evento, Com Duração De Até 15 Horas. Marca: Os Movidos	02	5.700,00	UN	11.400,00
3	Contratação De Empresa Especializada Em Segurança, Para Eventos No Município, Registrado Junto À Polícia Federal Devidamente Uniformizados, Identificados, Atendendo A Todas As Exigências De Segurança, Respeitando Integralmente O Contrato A Ser Firmado No Momento Oportuno. As Despesas Com Alimentação, Transporte (Caso Seja De Outro Localidade) E Hospedagem Ocorrerão Por Conta Da Empresa A Ser Contratada Pelo Serviço. Diária De 12 Horas Marca: Os Movidos	40	302,75	UN	12.110,00
4	Contratação Produtora Musical Para Prestação De Serviço De Show Ao Vivo Com Um Musico Anderson Palopoli Acompanhado De No Mínimo 01 Instrumento Executando Todos Os Ritmos Com Duração Mínima De 4 Horas, Alimentação E Transporte Inclusos. Para Atender Evento Festival Final De Ano. Marca: Os Movidos	01	20.866,00	UN	20.866,00
5	Disparos/Produtos: Show Pirotécnico Com 02 (Dois) Pontos De Disparos, Contendo Em Cada Ponto, Os Quantitativos E Tubos Abaixo: 300 Tubos Sunshine; 138 Tubos Zigzag; 300 Tubos Eletronic; 300 Tubos Fan Shaped; 30 Tubos Crossete; 36 Tubos Traçante; 216 Tubos Apogeus. Profissionais: 01 (Um) Bláster Pirotécnico E Auxiliares Técnicos. Sistema De Disparos/ Especificação Técnica Maleta Eletrônica De Disparo De 30 Canais; Chave De Segurança Para Armar O Sistema De Disparo Dos Artefatos; Saída De Comunicação Via Cabo; 02 Caixas Blindadas De 30 Canais; Programável De Acordo Com A Característica Determinada De Disparo; Programação Inteligente Permitindo Teste De Comunicação Entre Caixas/ Maleta, 02 Cabos Impermeáveis De 25m E 50m. Rádio Modem E Receptores: - 03 (Três) Rádios Receptores Do Sinal. Dimensões aproximadas: Altura Dos Fogos: 60m Abertura: 8m Pontal: 2m Capacidade De Carga: 328kg Duração Do Show Pirotécnico: 4 (Quatro) Minutos. Para Evento Dia 31 De Dezembro De 2025 Marca: Os Movidos	01	12.350,00	UN	12.350,00
6	Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco, Nas Dimensões De 13 Metros De Frente Por 11 Metros De Profundidade, Com Piso E Estrutura Metálica Tubular Industrial E Compensada De 20 Mm Na Cor Preta, Na Altura Mínima 1.20m, Com Cobertura Em Lona Night And Day, House Mix Para Mesas De Pa E Monitor, Medindo No 5x5m Tipo Tenda, Com Escada De Acesso, Incluindo Duas Laterais Em Q30 Com 04 Pés 10 Metros De Altura Para 4sustentação Do Pa. Para Atender P5rogramação Das Festividades De Fim De Ano Do Município Do Dias 27, 28, 29,30 E 31 De Dezembro De 2025 Marca: Os Movidos	01	19.937,00	UN	19.937,00
7	Locação De Grade/Gradil Para Demarcação/Divisão De Área Medindo 1.30 Metros Altura Com Encaixe Macho/Femea, Com Pintura E Em Perfeito Estado De Conservação E Uso, Para Atender Dias 27, 28, 29,30 E 31de Dezembro De 2025 Marca: Os Movidos	50	30,75	UN	1.537,50

8	Locação De Sonorização Para Eventos De Grande Porte Ao Ar Livre Seguindo O Rider Técnico Abaixo Ou Que Atenda O Artista Em Hora A Ser Contratado, Para Atender Evento De No Máximo 3 Dias. 01 - Console Yamaha Ou Similar Pm 5d/Digidesign Venue - Profile / Venue Mix Rack Com 3 Placas Dsp 02 - Sistema De Intercom (Clearcom) Comunicação House Palco 03 - Drive Rack Completo Para Alinhamento E Processamento De P.A & Front. Importante: Parametros Liberados Para Uso Do Técnico: Eq, Delay, Ganhos E Filtros. System Line-Array (Meyer, Mylo, Vdosc, Vertec, Nexco, Das, Norton,) Sistemas De P.A Nacionais So Sero Aceitos (Fz, Ls Audio E Attak Las 212 E Las 208) É Expressamente Proibido O Uso De Tela Ortofônica Na Frente Do P.A Os Sistemas Line Array Serão Aceitos Apenas Com A Presença Do Software De Alinhamento E Alinhados Por Ele, Não Será Aceito Em Hipótese Alguma Sistemas Line Array Inventados Pela Empresa Locadora. Em Caso De Outras Bandas No Mesmo Palco Será Necessário Outro Sistema De Multi-Cabo E Mesas E Mic. Monitor: 01 Console Yamaha Ou Similar M7cl (Com 24 Saídas) / Pm-5drh 01 - Side Fill Estéreo Ativo Microfones: 07 - Sm 81/Akg 460 04 - Shure Sm 58 04 - Shure Sm 57 11 - Pedestais Em Perfeito Estado (6 Medios 5 Grandes) 02 - Garras Lp 03 - Shure Sm 98/Sennheisere604 02 Sennheiser Nd 421 01 - Microfone Sem Fio Para Apresentador Backline Backline: 12 Praticáveis Rosco Ou Feeling Com Rodas (Em Caso De Festivais) (2mx1m) Para Eventos Nos 27, 28, 29,30 E 31 De Dezembro De 2025. Marca: Os Movidos	01	41.425,00	UN	41.425,00
9	Locação De Stand (Camarim) - Stand "Básico" Com As Medidas Mínimas De 4x4 Metros, Com Pé Direito De 2,20 Mts, Climatizado Com Estrutura De Perfis De Alumínio Anodizado, Sistema Octanorme, Coberto Com Tenda Ou Equivalente, Painéis Em Ts Estrutural De 3mm De Espessura Na Cor Branca, Piso Com Revestimento De Forração Tipo Carpete (Ou Similar) De 3mm De Espessura Na Cor Grafite Aplicado Diretamente Sobre O Piso Do Local, Com Iluminação E Ponto De Energia Elétrica Através De Tomada Bipolar. Coberto Com Tenda De 5x5 Metros , Para Atender Evento Nos Dias 27, 28, 29,30 E 31 De Dezembro De 2025 Marca: Os Movidos	02	5.325,00	UN	10.650,00
10	Locação De Trenzinho; Com Som Interno E Externo E Microfone Para Divulgação De Marca Ou Evento, Iluminação Com Led De Última Geração, Laudo De Immetro E Seguro De Vida; Personagens Realizando A Animação Do Público Durante O Percurso; Acesso A Cadeirante (Elevador). 5 Horas - Dia 10/12/2025 para O Evento Chegada Do Papai Noel. (Horário Será Combinado Conforme Início Do Evento) Marca: Os Movidos	01	16.137,00	UN	16.137,00
11	Locação Gride P30 Medindo 10x8 Metros Com Pé De 4.5 Mts Altura, E Locação De Iluminação Para Eventos, Contendo 12 Moving Beam 300, 16 Canhões De Led 3w, 10 Lâmpadas Pares De 1.000 Wats Strobo De Atomic 3.000 Watts,Sistema De Dimmer Completo, Máquinas De Fumaça, Mesa Deiluminação Avolante , Para Atender Evento Dias 27, 28, 29,30 E 31 De Dezembro De 2025 - Marca: Os Movidos	01	10.000,00	UN	10.000,00

Vigência: A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Claudinei Santi Brambila.

Taquarussu – MS 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Extrato do Contrato Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Contratado

CNPJ nº 61.553.009/0001-14

OBJETO: "Contratação de profissional ou empresa de notória especialização na área de Direito para prestação de serviços técnicos especializados para revisão, reestruturação e compilação do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município"

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113 e Tainá Santiago da Silva, 123

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 04 de dezembro de 2025.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2025.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:												
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:												
			a) Nr. Processo:									1090/2025
			b) Nr. Licitação:									37/2025 - PR
			c) Modalidade:									Pregão presencial
												04/12/2025
			e) Objeto da Licitação:									CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZ 2025 DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.
Participante: MARQUES & WACHSMANN LTDA												
Item		Especificação				Qtd.		Valor Unitário			Valor Total	
1		BENGALAS EM PVC COM DIÂMETRO DE 100M2, TENDO ALTURA TOTAL DE 3,00M, PINTADA NA COR DOURADA E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM2 EM MOVIMENTO ESPIRAL - BENGALAS EM PVC COM DIÂMETRO DE 100M2, TENDO ALTURA TOTAL DE 3,00M, PINTADA NA COR DOURADA E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM2 EM MOVIMENTO ESPIRAL				6,000		UN			650,00	
		Marca: PROPRIA									3.900,00	
2		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE 30 UNIDADES DE MÓDULOS "SNOWFALL" JÁ EXISTENTES (FORNECIDOS PELO CONTRATANTE), COM FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS, CONFIGURAÇÃO DE EFEITOS E TESTES FUNCIONAIS; APLICAÇÃO DE 200 METROS DE MANGUEIRA/ CORDÃO DE LED EM ÁRVORES E ARBUSTOS, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO E ENSAIOS DE DESEMPENHO; APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NA "CASINHA DO NOEL", NO TRENÓ E EM 20 (VINTE) ESTRELAS, COMPOSIÇÃO DE CIRCUITOS, PROTEÇÕES E ACABAMENTOS; E INSTALAÇÃO DE FIGURAS DE RENAS, COM POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, LIGAÇÕES E TESTES. OS SERVIÇOS INCLUEM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E INTERLIGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONDUTORES, LIMPEZA FINAL E ENTREGA TÉCNICA; A ALIMENTAÇÃO E OS PONTOS DE ENERGIA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE. TODA A EXECUÇÃO OBSERVARÁ AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (EX.: ABNT NBR 5410) E AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA. - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE 30 UNIDADES DE MÓDULOS "SNOWFALL" JÁ EXISTENTES (FORNECIDOS PELO CONTRATANTE), COM FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS, CONFIGURAÇÃO DE EFEITOS E TESTES FUNCIONAIS; APLICAÇÃO DE 200 METROS DE MANGUEIRA/ CORDÃO DE LED EM ÁRVORES E ARBUSTOS, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO,				1,000		UN			8.750,00	
		FIXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO E ENSAIOS DE DESEMPENHO; APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NA "CASINHA DO NOEL", NO TRENÓ E EM 20 (VINTE) ESTRELAS, COMPOSIÇÃO DE CIRCUITOS, PROTEÇÕES E ACABAMENTOS; E INSTALAÇÃO DE FIGURAS DE RENAS, COM POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, LIGAÇÕES E TESTES. OS SERVIÇOS INCLUEM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E INTERLIGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONDUTORES, LIMPEZA FINAL E ENTREGA TÉCNICA; A ALIMENTAÇÃO E OS PONTOS DE ENERGIA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE. TODA A EXECUÇÃO OBSERVARÁ AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (EX.: ABNT NBR 5410) E AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA.										
		Marca: PROPRIA										
Item		Especificação				Qtd.		Valor Unitário			Valor Total	

www.diariooficialms.com.br/assomasul

www.diariooficialms.com.br/assomasul

www.diariooficialms.com.br/assomasul

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Rurais gerados e armazenados em Extensão Urbana e Comunidades Rurais nas Unidades de Conservação do município de Terenos e Transporte até a destinação final na UTR (Usina de Triagem de Resíduos) localizado em Terenos MS, incluso a locação de contêineres metálicos estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 17 de dezembro de 2025.

Horário: 11h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3D8E759A8665CF91083AEFAA0F2D3E0AB846F873

Terenos – MS, 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993, bem como a distribuição gratuita aos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, segundo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

Data da Realização: 17 de dezembro de 2025.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: A71A78349308417FC093A5301498D94A286DD4E3

Terenos – MS, 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7658, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 realizado através do Edital nº 001/2024 e dá outras providências.

ARLINDO LANDOLFI FILHO Prefeito Municipal Interino do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria “PE” nº 574, de 12 de novembro de 2024. Art. 1º, que autorizou a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024,

CONSIDERANDO o item “10” do Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo nº 004/2024 que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, referente ao Edital nº 001/2024, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Terenos, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do seu vencimento que será em 13/12/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, contemplados pela Resolução nº 247/SES/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Terenos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte do Recurso	
2621	207 - 16.02-10.302.0004.1102-4.4.90.52.08.2621

BASE LEGAL: Lei nº 14.133 suas posteriores alterações.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

ELVIS APARECIDO MARIANI
Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, contemplados pela Resolução nº 247/SES/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 56.909,63 (cinquenta e seis mil novecentos e nove reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Terenos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte do Recurso	
2621	207 - 16.02-10.302.0004.1102-4.4.90.52.08.2621
1500	12 - 16.002-10.302.0004.1102-4.4.90.52.08.1500

BASE LEGAL: Lei nº 14.133 suas posteriores alterações.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

JOSÉ MENDES DE REZENDE

Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO: PORTARIA "PE" n.728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, símbolo DAS, para assinar como **ordenadora de despesas** da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 08 de Outubro de 2025.

TERENOS/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 10.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO: PORTARIA "PE" Nº 727 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, símbolo DAS, a contar de 08 de Outubro de 2025.

TERENOS/MS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 09.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7654 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1566 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

2501 - Outros Recursos não Vinculados

29.941,38

1567 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

2501 - Outros Recursos não Vinculados

181,15

30.122,53**Total Geral de Suplementações: 30.122,53**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 2 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7643 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentaria=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.153,13
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	177.153,13

Total Geral de Suplementações: 177.153,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	4.000,00

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais	
125 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.723,13
	142.723,13
08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social	
158 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.430,00
	21.430,00
08.244.0006.2248 - Piso Básico Variável – SCFV	
168 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7643 / 2025

	1.000,00
08.244.0009.2324 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA (ASSISTÊNCIA)	
370 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	8.000,00
Total de Reduções:	177.153,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7646 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350.000,00

350.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**350.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7647 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.601,55
19 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,87
20 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.737,57
	68.177,99

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.299,06
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.180,13
37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.791,24
38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.874,37
	371.144,80
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.125,81
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.828,99
62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.639,05
63 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.733,73
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.390,70
73 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.428,12
	311.146,40
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7647 / 2025

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.004,22
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.212,24
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.357,37
95 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.335,13
	127.908,96
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
143 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.909,25
159 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.988,33
	80.897,58
Total Geral de Suplementações ...:	959.275,73

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.1102 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Especializada	
9 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	500.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.018,22
	200.018,22

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.882,10
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.538,04
	177.420,14
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.428,12
	14.428,12
10.301.0004.1101 - Manutenção da Estruturação dos Serviços da Atenção Primária	
114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.500,00
	63.500,00
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.909,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERCENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7647 / 2025

3.909,25**Total de Reduções: 959.275,73**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7648 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

210 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

63.474,06

63.474,06

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

18.466,65

18.466,65

Total Geral de Suplementações ...: 81.940,71

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

63.474,06

63.474,06

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

205 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

18.466,65

18.466,65

Total de Reduções ...: 81.940,71

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025
CÓDIGO TCE Nº BCD786F4B84BC7C9F031A387BCBE1B0F8AECD49D
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", visando à prevenção de acidentes aquáticos, atendimento em primeiro socorros e orientação aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como FRACASSADA a presente licitação.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 1533, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1533/2025
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JOSE DE BRITO LEAL NETO	COORDENADOR CONTROLE PRESTACAO CONTAS	SEGOV	029.XXX.XXX-50	05/12/2025
JOÃO MARQUES DUARTE NETO	AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUCAÇÃO	SEGOV	812.XXX.XXX-34	05/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
MARCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI DONADONI	ASSESSOR POLITICA PUBLICA	SEMAD	248.XXX.XXX-12	05/12/2025
WENDER ALVES DE BARROS BARBA	ASSESSOR SERVICOS POLITICAS PUBLICAS	SEMAD	248.XXX.XXX-12	05/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
ADENIR CORREA LINO	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS ASSISTENCIA SOCIAL	SEINTRA	554.XXX.XXX-53	05/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1520 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 14, §3º da Lei n. 1.067/1991 (Código Tributário Municipal) e artigo 7º da Lei n. 2.030/2005, dispõem que os valores venais dos imóveis serão reajustados anualmente por decreto municipal levando em consideração o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFIM) e que a mesma é atualizada somente pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) meses contados do mês de novembro do exercício imediatamente anterior ao mês de outubro do exercício fiscal da atualização, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

DECRETA:

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício de 2026, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de novembro de 2024 a outubro de 2025 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme quadro seguinte:

Período de Correção Monetária	Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de 12 meses em %
Novembro/2024 a Outubro/2025	4,68%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de novembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1527, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a **Sra. Vivian Cristina de Souza Gonçalves**, como **Conselheira Suplente**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em substituição a Sra. Tatiana Guiacheta Machado, conforme designado pelo Decreto nº 1100, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, O **Sr. Wilson Rodrigues Garcia Junior**, como **Conselheiro Titular**, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, em substituição ao Sr. Agnaldo Oliveira de Jesus, conforme designado pelo Decreto nº 1137, de 10 de março de 2025.

Art. 3º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, O **Sr. Rafael Oliveira Nogueira**, como **Conselheiro Suplente**, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, em substituição ao Sr. Reinaldo Pereira dos Anjos, conforme designado pelo Decreto nº 1137, de 10 de março de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **MARCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI DONADONI**, inscrita no CPF sob o nº 248.XXX.XXX-12, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS POLÍTICAS PÚBLICAS, da Secretaria

Municipal de Administração, a partir de 04/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1532, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“EXONERA GERENTE DE GESTÃO POLÍTICA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **WENDER ALVES DE BARROS BARBA**, inscrito no CPF sob o nº 440.XXX.XXX-33, do cargo em comissão de GERENTE DE GESTÃO POLÍTICA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1529, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TRÊS LAGOAS – CODEC.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Três Lagoas - CODEC, **Luiz Fernando Buainain**, como membro titular, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS.

Art. 2º Passa a compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Três Lagoas - CODEC, **Nilvo Della Senta**, como membro suplente, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS.

Art. 3º Passa a compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Três Lagoas - CODEC, **Rodrigo Marques Sobrinho**, como membro titular, em substituição a *Aginaldo Oliveira de Jesus*, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC), nomeado pelo Decreto nº 1295, de 24 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TIM S/A**.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestações de serviço, de natureza continuada de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada e agregando também a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 278.615,10 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze mil e dez centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 14,58%** em relação ao valor do contrato.

ITEM	QUANTIDADE ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO (aproximadamente)
1 – PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESATIAL – TIPO 1	1.740 UN	254 UN	R\$ 122,10	R\$ 31.013,40	14,58%

2 - PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - TIPO 2	18.312 UN	2671 UN	R\$ 92,70	R\$ 247.601,70	14,58%

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Umberto Napolitano

Representante

Monique Ibrahim Martins Leão

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MR VENTURA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMO-PATOLÓGICOS E CITOLOGIA ONCÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXOS, COMO OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 105/2020**, a partir da data da assinatura. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº145/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, habilitada do CNES e no ministério da Saúde como Laboratório Tipo I ou Tipo II, para a prestação de serviços de coleta, transporte, análise e emissão de laudos de exames citopatológicos do colo do útero (preventivo), com laudos assinados por médico patologista, em conformidade com as diretrizes do SUS e as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, foi firmado o Contrato nº291/2025.

Diante da nova contratação para execução dos mesmos serviços anteriormente abrangidos pelo Contrato nº105/2020, torna-se necessária a rescisão bilateral deste, a fim de evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade regular e eficiente da prestação dos serviços laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, caput, da Constituição Federal de 1988 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 02 de dezembro de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Marcio Ventura Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME.**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil e Brigada de Incêndio, para atendimento em festas e eventos conforme Calendário Cultural, em atendimento a Secretararia Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 432/2022**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **05/12/2025** e término em **04/12/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial. Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 dias.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 112.062,00 (cento e doze mil e sessenta e dois reais)**.

ITEM	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Bombeiro Civil (Diária)	38 un	R\$ 416,70	R\$ 15.834,60
Brigada de Incêndio (Diária)	285 un	R\$ 337,64	R\$ 96.227,40

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 03 de dezembro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

LEI Nº 4.353 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Lagoas obrigado a implementar, no prazo de 180 dias a partir da promulgação desta Lei, as seguintes medidas de segurança viária nas proximidades de todas as instituições de ensino (creches, escolas de ensino fundamental e médio, e faculdades), públicas e privadas, localizadas no território do Município:

I - A redução da velocidade máxima permitida para 30 km/h (trinta quilômetros por hora) em todas as vias que contornam as quadras onde houver uma instituição de ensino, devidamente sinalizadas conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

II - A instalação de faixa de pedestre elevada em todas as frentes de acesso principal das instituições de ensino em conformidade com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes de trânsito.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade do órgão ou entidade executiva de trânsito do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Cosa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.377 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIO SUCURIU DE MATO GROSSO DO SUL”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Amigos do Rio Sucuriu de Mato Grosso do Sul**, fundada no ano de 2020, com registro em cartório em 28 de julho de 2025, com sede à Rua A, 2052, Rancho Fundo Linha Balneário, área rural, nesta cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.053.789/0001-29, com seu Estatuto protocolado sob nº 21149, no Cartório do 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas-MS.

Art. 2º A Associação deverá atender o que segue:

I - A entidade, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II - Os efeitos da declaração de utilidade pública cessará se a entidade:

Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do item anterior;

Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Autor Vereador: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO nº 71/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no serviço de registro, armazenamento e envio em tempo real dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 71/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 19/12/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 19/12/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE - 81ACD96F84CDBFD0718535CB65F75ECD654723BD

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2025.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES
Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 494/2025
DISPENSA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 2267ED8E9384FA5385EB032D332221F6B26BA2A7

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviço de Poda, Extração, Limpeza e descarte de resíduos originários dos serviços, com escopo de melhor atender às necessidades, da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.587,20 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: Para o lote 01, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. Por tratar-se de objeto de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021. Para o lote 02, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua publicação e não possui caráter de serviço contínuo.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA:

79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E
EVERTON FERREIRA DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 Processo nº 51/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de veículos para transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 51/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/12/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 17/12/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE – 92255830B0446C05C6E6D94928B435A5FBC010C4

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de DEZEMBRO de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 284/2025**

CÓDIGO E-SFINGE: 2267ED8E9384FA5385EB032D332221F6B26BA2A7

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO 494/2025**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(o) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo como o servidor **CLEBER ROGÉRIO ROCHA SACCHI**, cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR** e pelo servidor **JORGE VICTORINO**, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 94 e CPF n. 866.XXX.XXX-91 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 494/2025 – Dispensa Eletrônica 20/2025 – Firmado junto à Empresa LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.844.637/0001-46**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no serviço de Poda, Extração, Limpeza e descarte de resíduos originários dos serviços, com escopo de melhor atender às necessidades, da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERTO APARECIDO CAMARGO**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 1905/SEMAD/2025

Código TCE Nº F851FBA46FFCC6C5B6B7C7743172BCC6E47258FF

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 432/2025"

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.512 de 25 de novembro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 259/2025 – Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 432/2025 – Firmado junto com a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a “Contratação do INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, CNPJ nº 40.417.695/0001-26, para planejar, organizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Andreia Cristina Ribeiro Dantas, portadora do CPF. 806.XXX.XXX-20, ocupante do cargo Diretor de Gestão de Pessoas como Gestora; o servidor Wender Alves de Barros Barba, portador do CPF. 440.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Titular, e a servidora Rute Tavares Ferreira Paniago, portadora do CPF. 779.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de dezembro de 2025.

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Andreia Cristina Ribeiro Dantas, _____, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Wender Alves de Barros Barba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rute Tavares Ferreira Paniago, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 276/SMS/2025**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025 – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025 – Firmado junto com INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de implante transcatheter de bioprótese valvar em posição aórtica (TAVI), assim como os exames pré/pós-cirúrgicos e demais tratamentos clínicos necessários para tratamento, em favor do paciente R. L. S., conforme autos nº 0804907- 38.2025.8.12.0021.

CÓDIGO TCE: 35CDFD98C8CD74917E2ABA656791B7D4490E79C5

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX- 15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 44/GAB/2025

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por interesse da administração pública, a Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, concedida sem ônus pela Portaria nº 0377/SGI/DRH/2025 à servidora pública municipal GIOVANA SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO ATEDIMENTO TRIBUTÁRIO sob matrícula nº 23918-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, 02 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 277/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025 – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

Objeto: Contratação emergencial para procedimento de uretroplastia com enxerto (autóloga) necessária para o seu tratamento, da tutela em favor do senhor J. D. M. S. (autos 0801833- 85.2025.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento

CÓDIGO TCE Nº 2B83FCF4702DAD8598C9E9174989C121007C4031

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.

XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX- 15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Dezembro de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA nº142/SEINTRA/2025

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 028/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 206/2023, Concorrência Pública nº 010/2023, Contrato administrativo nº 028/2024, firmado com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Gestora, e o servidor Caio Henrique de Matos Pereira, portador da cédula de identidade RG: 001938783 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão de Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 1867436 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria nº 142/SEINTRA/2025 entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 011/SEINTRA/2025.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de dezembro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique de Matos Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 8905/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Lâmpada LED - Módulo Veicular para Semáforo, para atender a necessidades da Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2025.

CONTRATADA: SBR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

(Ordenador da Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO N. 21/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. **GABRIEL HENRIQUE ROCHA LEAL**

Suplente- representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS na Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento de Assistência Social (denominada Físico Financeiro) em substituição ao Sr. **JARY MERCANTE JUNIOR** Suplente, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, nomeado na Resolução n. 04/CMAS/2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2025.

Jacimone de Souza Gomes Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2024/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1534 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)260.033,76

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$260.033,76 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
5	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		50.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
888	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		210.033,76		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	708	0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	11	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1534 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	473	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-6.776,92	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	863	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-203.256,84	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-260.033,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES